SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 03 de Dezembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2600

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO 037/CISAN/2019 - SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO N° 037/CISAN/2019
Ariquemes/RO, 29 de novembro de 2019.

"Ementa: Excesso de Arrecadação orçamentária para fins de adequação de despesa".

A Presidente do **CISAN CENTRAL/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo da Resolução 001/2004 c/c **PARÁGRAFO ÚNICO,** do Art. 2º da Resolução nº 050/CISAN/2019, de 25 de janeiro de 2019.

Decreta:

Artigo 1° - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais, destinado as despesas a serem executadas:

Suplementação:
20. CISAN CENTRAL
20.001 CISAN CENTRAL – RO
20.001.17.512.0102 Coleta Transporte/Tratamento dos Resíduos/Serviços de Saúde
20.001.17.512.0102.2.1020 Manutenção das Atividades de Transporte de Resíduos Sólidos
3.3.90.39.00.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 210.000,00
Fonte de Recursos: 10.000 – Recursos Livres
TOTAL GERAL R$ 210.000,00

Artigo 2° - Os recursos para atender os créditos de que trata este decreto serão resultantes do Excesso de Arrecadação oriundo do aumento da produção de lixo nos municípios consorciados

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:8506343D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº76/CPLM/2019/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº76/CPLM/2019/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº893/2019
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.930 de 04 de Junho de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é: Registro de preço para uma possível e futura **Registro de preço para uma possível e futura Contratação de Empresa para o fornecimento de Refeição Pronta Tipo Marmitex para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. C**onforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
Valor total estimado da presente licitação de R$29.000,00(vinte e nove mil reais).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Fim do recebimento da proposta: 18/12/2019 as 10h30min
Inicio da analise proposta: 18/12/2019 as 10h31min
Fim da análise da proposta: 18/12/2019 as 10h59min
Inicio da disputa: 18/12/2019 as 11h00horas

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de Dezembro de 2019.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:050C6D89

PODER EXECUTIVO
ATA DA SESSÃO DE CONTINUAÇÃO DO JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PUBLICO N° 02/2019- REPETIÇÃO – PROCESSO 312/2019

COMISSÃO DE SELEÇÃO E PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO PUBLICO

ATA DA SESSÃO DE CONTINUAÇÃO DO JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PUBLICO N° 02/2019- Repetição – Processo 312/2019

Aos dois dias do mês do mês de dezembro de dois mil e dezenove as nove horas, reuniu-se na ante sala do Comissão Permanente de Licitações na sede do Poder Executivo Municipal, a Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público das parcerias nomeada através do Decreto n° 9.965/2019 sendo DANIEL PAULO FOGAÇA HRYNIEWICZ, DILCIONIR ANTONIO SERRAGLIO e MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA para dar continuidade ao julgamento do Chamamento Público 002/2019- Repetição, referente ao Edital que tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alta Floresta D'Oeste, para destinação de 03 (três) tratores de pneus com implementos, conforme definido no termo de referência. Dando início, a Comissão iniciou os trabalhos e verificou que a ASPRUBOMF – Associação dos Produtores Rurais Bom Futuro que havia apresentado proposta para o Lote 04, apresentou a Certidão Negativa do Tribunal de Conas do Estado de Rondônia, razão pelo qual, a Comissão declara a Associação vencedora do referido Lote, pois cumpriu todos os requisitos do edital, assim como atingiu a pontuação mínima exigida. Após isso, verificou que houve a apresentação de um ÚNICO recurso, sendo recorrente a ASPRUCONS – Associação dos Produtores Rurais Nossa Senhora Consoladora. Verificou-se que o recurso foi apresentado tempestivamente (recebido em 26/11/2019). Com relação ao mérito, antes da Comissão deliberar, restou decidido que a Comissão somente irá manifestar-se após a apresentação das contra-arrazoes por parte das demais Associações, especialmente a ASPRUCAS – Associação dos Pequenos Produtores Rurais com Castanheiras e ASPRULI – Associação dos Produtores Rurais da Linha 172. Assim, restou decidido que encaminharemos cópia do recurso e da presente decisão as referidas associações para que apresentem, caso queira, as contra razões em até 05 (cinco) dias após a ciência da decisão, para então a Comissão decidir sobre o resultado do lote 05.

Como não houve recursos e novas deliberações sobre os lotes 02 e 04, desde já a Comissão já declara vencedora dos referidos lotes as associações:

ASPRURB – Associação dos Produtores Rurais do Rio Branco vencedora do Lote 02;
ASPRUBOMF – Associação dos Produtores Rurais Bom Futuro vencedora do Lote 04

Nada mais havendo a tratar, lavra-se á presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão. Alta Floresta D'Oeste (RO), 02 de dezembro de 2019, às 10:00min. (dez horas).

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:79E26EF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 051/ASJUR/2019

Espécie: Contrato 051/ASJUR/2019; **Data do Contrato**: 25/11/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: J. G. VERISSIMO TANSPORTES; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Horas Máquinas –Trator de pneus com lamina e guincho; **Amparo**: Pregão Eletrônico 030/2019; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 483/SEMOB/2019; **Vigência**: 24/03/2020; **Coberturas Orçamentárias:** Projetos Atividades: 26.7820016.1007, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 165; **Valor Global**: R$ 11.815,00 (onze mil oitocentos e quinze reais); **Nota de Empenho:** nº 1842 de 25/11/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Joelson Gomes Verissimo.

Alto Alegre dos Parecis, 25 de novembro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:5199E5D2

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 052/ASJUR/2019

Espécie: Contrato 052/ASJUR/2019; **Data do Contrato**: 28/11/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI-EPP; **Objeto**: Aquisição de veículo Sedam 0 km; **Amparo**: Pregão Eletrônico 047/2019; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 658/SEMEC/2019; **Vigência**: 28/12/2019; **Coberturas Orçamentárias:** Projetos Atividades: 12.3610012.1075, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fichas 356; **Valor Global**: R$ 51.899,00 (cinquenta e um mil oitocentos e noventa e nove reais); **Nota de Empenho:** nº 1830 de 21/11/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Felippi Barcelos Penha.

Alto Alegre dos Parecis, 28 de novembro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:15A45FB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2019
REGISTRO DE PREÇO 009/2019
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designada através da Portaria nº 236 de 03 de outubro de 2019, torna público que fara realizar Licitação sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO REFERENTE À TAXA ADMINISTRATIVA por ITEM, tendo como objeto REGISTRAR PREÇO, para futura e eventual contratação de empresa especializada na em gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com manutenção de veículos

leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, com fornecimento de peças e mão de obra, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para manutenção frota de veículos da prefeitura municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO. Processo sob o nº 338/SEMFAP/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 04/12/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 11h00min e início da sessão de disputa a partir das 11h30min do dia 17/12/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 2.273.294,40 (Dois milhões duzentos e setenta e três mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência https://transparencia.altoalegre.ro.gov.br/, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis, 02 de dezembro de 2019.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:7665689D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/CPL/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, Processo sob o nº 695/SEMUSA/2019, **AVISA** aos interessados que a abertura do Pregão Eletrônico nº 53/CPL/2019, com abertura prevista para o dia 10/12/2019 as 11h00min, **FICA ADIADA** para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 17/12/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Tendo em vista o atraso na publicação de Aviso de Licitação no D.O.U, para evitar qualquer impugnação da realização do certame a Comissão em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 adia o Certame para a data acima mencionada. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 02 de dezembro de 2019.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:ED71A11C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DESERTO E REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/CPL/2019
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Tomada de Preço do tipo menor preço Global, para contratação de empresa para Construção de um Parque em Madeira Tratada na Praça Municipal do Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, em regime de empreitada por preço Global. Recursos Próprios. Processo Administrativo nº. 675/SEMFAP/2019. Com sessão marcada para o dia 26/11//2019, as 08h30min, horário local, foi declarada DESERTA, devido à ausência de participantes. Sendo assim procederá com a **REPUBLICAÇÃO** da mesma para Abertura de nova sessão para o dia 18/12/2019 as 08h30min, horário local na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 56.878,07 (cinquenta e seis mil oitocentos e setenta e oito reais e sete centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 02 de dezembro de 2019.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Presidente - CPL

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:694EA51E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - 011/2019/SEMTUR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **TOMADA DE PREÇOS 011/CPL/2019**, através do **Processo Administrativo nº 1-378/SEMTUR/2019**, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA A COMPACTAÇÃO, TERRAPLANAGEM, PLANTIO E AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM TAPETES DE 1 M² EM UMA ÁREA DE 13.000 M2, NA RECUPERAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO ESTÁDIO MUNICIPAL EVERALDO FRANZOI, LOCALIZADO NA AV. JOÃO PAULO II, S/N, LOTE 09, QUADRA 29, ZONA URBANA DE ALTO PARAÍSO"**, sendo o valor global de R$ **R$ 238.273,67**(Duzentos e trinta e oito mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos) em favor da empresa: **MANO CONSTRUTORA E TERRAPLAGEM LTDA, CNPJ nº 18.098.506/0001-40**, para atender a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTUR.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI: 02/ 12/2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:A351C378

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 14 /2019

CONTRATO Nº 14 /2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE BANCO DE DADOS DE PESQUISA QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Sra HELMA SANTANA AMORIM**, **Prefeita Municipal**, portadora da Cédula de Identidade – RG n.º 1.867.629/SSP – DF e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 557.668.035-91, com a interveniência da **Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças- SEMAP, a Srª ELIANE ZOMERFELD VERÃO,** portadora da Cédula de Identidade – RG n° 525.113 SSP/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 620.904.372-00, e de outro lado a **Empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado,

devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/001-95, estabelecida na cidade de Curitiba/PR, neste ato representado por seu **representante legal, Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, portador do RG n.º 4.086.763-5 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 574.460.249-68, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-1020/2019/SEMAP, e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS, VISANDO A DISPONIBILIDADE DA FERRAMENTA DE BANCO DE DADOS DE PESQUISA, ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA, CONSOLIDAÇÃO E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BANCO DE PREÇOS, SISTEMA INTELIGENTE DE PESQUISA DE PREÇO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, conforme Processo Administrativo 1-1020/2019.

DO VALOR

Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ 7.990,00** (sete mil novecentos e noventa reais).

DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira - À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Termo de Referência, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro.
Parágrafo Primeiro. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias úteis contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços, conforme disposto no art. 73, da Lei de nº 8.666/93.

Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
O pagamento será efetuado em parcela única no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de sua apresentação. Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela CONTRATANTE.
Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.
A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

DO PRAZO

Cláusula Quarta – O presente contrato terá vigência *por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de 30 de Agosto do ano de 2019, e/ou podendo o mesmo ser aditivado até o limite do quantitativo previsto no art. 65 da Lei 8.666/93; § 1º, de acordo com a necessidade da Unidade Contratante.*
***Parágrafo Único** - O acesso ao Banco de Preços será disponibilizado via internet no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho pela contratada.*

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula Quinta- A Contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes no **Processo Administrativo 1-1020/2019** e a Contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

Cláusula Sexta- Obrigações da Contratada**:**

Disponibilizar uma senha para utilização irrestrita, sem limite de acessos, durante o período de no mínimo 12 (doze) meses do sistema.
Notificar a contratante sobre qualquer irregularidade ocorrida durante a execução dos serviços
Repor às suas expensas todo e qualquer material com defeito ou com má qualidade de impressão;
Deverá ser indicado funcionário para intermediação das solicitações que poderá sempre que possível ser realizada por meio de mensagens eletrônicas;
Arcar com todos os custos necessários, à perfeita execução do objeto ora licitado, inclusive despesas, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, taxas, transporte e seguros incidentes ou que venham a incidir, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto ora licitado.
Durante o período contratado, deverá realizar atualizações diárias dos bancos de preços disponíveis no sistema.
Deverá realizar gratuitamente atualização do sistema sempre que houver novas versões;
Apresentar documentação de regularidade fiscal da empresa: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 02, de 31/08/2005;
Certidão de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros - CND, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e
Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.
Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas
Atender no que couber à Lei 4770 de 22/02/2012 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.
Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição do objeto licitado nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Sétima - Obrigações da Contratante:

a)Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos bens.
b)Fiscalizar a execução dos serviços deste Termo de Referência de acordo com as condições e exigências especificadas no T. R.
c)As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração
d)Cumprir fielmente o Contrato de modo que a Contratada possa realizar o fornecimento e a prestação dos serviços com esmero e perfeição;
e)Fornecer e colocar a disposição da contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

f) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;
g) Notificar a contratada por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos da sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto do contrato.

DOS RECURSOS

Cláusula Oitava - O recurso necessário para aquisição do objeto está assegurado no orçamento financeiro de 2019 na seguinte dotação: Unidade orçamentária da SEMAP: 020301; Projeto Atividade: 04.122.1002.2004.000, Elemento despesa: 3.3.90.39 e ficha 33.

DO EMPENHO

Cláusula Nona- Os valores dos produtos serão empenhados através da Nota de Empenho n.º **2303**.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula Décima - O fornecimento do objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima Segunda- Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Cláusula Décima Terceira- Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93:
Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;
Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total, e de 5% (cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei n.º 8.666/93;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
Cláusula Décima Quarta- O não cumprimento, pela empresa, do prazo para a disponibilização da senha ensejará a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Regional, incidente sobre o valor total desta contratação, contado a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.
Parágrafo Primeiro- A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, a contratação poderá, a critério da Administração, não ser mais aceitos, configurando-se a inexecução total da contratação, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual (LLC, art. 62 – Nota de Empenho).
Parágrafo Segundo- As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" , poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.
Parágrafo Terceiro- A empresa terá o prazo máximo de 2 (dias) úteis, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da nota de empenho.
Parágrafo Quarto - No caso da aplicação da penalidade, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa, para posterior execução pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
Parágrafo Quinto- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.
Parágrafo Sexto- No caso de rescisão contratual será observado o disposto nos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/1993.

DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta - A Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

Parágrafo Segundo - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo 1-1020/2019 SEMAP**, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Décima Sétima – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

DO FORO

Clausula Décima Oitava - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

Parágrafo único - Os objetos do referido processo será atendido pela empresa qualificada no certame Licitatório realizado pela Comissão Permanente de Licitação. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação. Qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 30 de Agosto de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA

ELIANE ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

TESTEMUNHA (s):

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:158D25EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **HOMOLOGOU** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **104/2019/SEMTUR, referente ao Processo Administrativo nº 1-1241/SEMTUR/2019**, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS FESTIVIDADES DO NATAL 2019 NO MUNICÍPIO**", em favor da empresa: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, **CNPJ nº 28.493.685/0001-74**, **cujo valor global é de: R$ 64.600 (Sessenta e quatro mil e seiscentos reais). Valor global adjudicado é de: R$ 64.600,00 (Sessenta e quatro mil e seiscentos reais).**

Alto Paraíso/RO, 03 de Dezembro 2019.

Autorizado na Forma da Lei: _____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:3137BD3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.922 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
PRORROGA PRAZO DE ADESAO A QUARTA ETAPA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇAO DE CREDITOS DO MUNICIPIO – PRC04, A LUZ DO PU, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL DE Nº 2.329/2019 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO DE Nº 15.922, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

PRORROGA PRAZO DE ADESAO A QUARTA ETAPA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇAO DE CREDITOS DO MUNICIPIO – PRC04, A LUZ DO PU, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL DE Nº 2.329/2019 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, artigo 57 da Lei n. º1.336/2007,

Considerando o pequeno espaço de adesão inicial ao Programa de Recuperação de Créditos do Município e a grande demanda;

Considerando que vários pedidos foram feitos no sentido de atendimento em horário especial em face da vontade de vários devedores impossibilitados de comparecer no horários comercial;

Considerando que ainda não foi disponibilizado a adesão *on line* como se pretendia inicialmente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de adesão, conforme disposição do Paragrafo Único do artigo 2º, da Lei Municipal de nº 2.329, de 13 de novembro de 2019, da seguinte forma:

A Adesão ao PCR04 fica prorrogado nas mesmas condições dispostas na Lei Municipal de nº 2.329/2019, excepcionalmente até às 13:00 horas do dia 19 de dezembro de 2019.

Também de forma excepcional o setor de atendimento da Prefeitura municipal de Ariquemes estará de plantão nos dias 07 (sete) e 14 (quatorze) de dezembro (sábado), das 7:30 às 13:00 horas e das 15:00 às 17:00 horas;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor no ato de sua publicação e surte seus plenos efeitos jurídicos nos prazos nele convencionados.

Ariquemes-RO, 02 de Dezembro de 2019.

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ____/____/___ até o __/___/_____ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:96B5D0BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 179/2019 PROCESSO Nº 3538/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2) MENS EDITORA E PARTICIPAÇÕES LTDA

OBJETO:Aquisição de Kits do 2º, 3º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental de Língua Portuguesa e Matemática para apoio à realização da Prova Brasil composto por módulos para o aluno e professor, visando atender as necessidades da Secretária de Educação do Município de Ariquemes, conforme as especificações e condições constantes no **Processo sob nº 3538/2019/SEMED - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2019**, Termos de Referência, Editais e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$279.301,20 (duzentos e setenta e nove mil trezentos e um reais e vinte centavos)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3538/2019.

FISCAL DO CONTRATO: *OLÍMPIA TORRES FERNANDES FRANCO, matrícula nº 11167.*

Ariquemes-RO, 13 de novembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:5778C178

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 163/2019 PROC 3443/2019

CELEBRAÇÃO: 02.12.2019

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2-) R. L. DOS SANTOS

OBJETO: Aditivar o prazo e no valor estabelecido no contrato **Nº** 163/**2019** e seus aditivos.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

VALOR: R$ 4.322,04 (quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e quatro centavos)**.**

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3443/2019

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Sec Municipal de Educação
Dec. 12.574/PGM/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:F870574B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE META E VALOR

CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO: 29.11.2019

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2-) CS CORREIA & CIA LTDA ME

OBJETO: Aditivar por justificativa da SEMED/NUCEX fls 2261/2262, o valor e meta estabelecidos no contrato e seus aditivos da construção da Escola de Ensino Fundamental localizada na Avenida Hugo Waldemar Frey, no Bairro Jardim Alvorada.

VALOR: Fica aditivado a meta o valor de R$ 58.666,71 (cinqüenta e oito mil e seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos).

PRAZO: Até o dia 13/01/2020.

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/02/0969

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Dec. 12.574/PGM/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:5AF8C35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS

1 – Ata de Registro de Preços nº 054/SRP/CGM/2018, Pregão Eletrônico nº 085/CPL/PMJP/18, Processo Administrativo nº 1-2158/**PMJP/2018** da Prefeitura de Ji-Paraná;

PARTES:
1) Requerente: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) Detentora: EMPRESA: PLAXMETAL SA INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS. CNPJ - 91.404.251/0001-97.

OBJETOS: Ratificar os termos da Homologação das seguintes atas para aquisição de mobiliário escolar com os devidos aceites:
1 - Ata de Registro de Preços nº 054/SRP/CGM/2018, Pregão Eletrônico nº 085/CPL/PMJP/18, Processo Administrativo nº 1-2158/**PMJP/2018** da Prefeitura de Ji-Paraná.

VALOR DA ADESÃO: R$ 143.620,00 (cento e quarenta e três mil e seiscentos e vinte reais).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação

Ariquemes-RO, 29 de novembro de 2019.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Sec Municipal de Educação
Decreto nº 12.574/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:368AE6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARECER DA DIRETORIA 112/2019

Parecer: 112/DIREM/2019
Processo nº: 5133/2019 de 13/05/2019

Requerente: Elio de Araujo Moreira. **CPF/CNPJ:** 260.961.296-68
Endereço: Rua Dom Pedro II, nº 717, Setor Monte Cristo.
CMC Imóvel: 066.0029.00.00024

Assunto: Impugnação de IPTU/2019

Senhor Contribuinte,

Trata-se de processo administrativo, encaminhado a Diretoria de Receita Municipal, onde o requerente **impugna o lançamento de IPTU/2019**, com a seguinte alegação*: "Retirada da contrib. Iluminação publica COSIP / já consta energia paga com cobrança de terreno vazio tem construção encima do terreno".*

Após a análise do pedido, passamos a expor.

Primeiramente antes de qualquer análise quanto a valores, haja vista se trata de uma impugnação de lançamento, faz-se necessário que o processo seja encaminhado a Diretoria de Planejamento Urbano, para que verifique as informações junto ao cadastro imobiliário, e após as medidas e procedimentos adotados junto a inscrição fiscal imobiliário, realizaremos a recálculo no sistema da Prefeitura.

Salienta-se que todas as informações para o Cálculo estão baseadas na fórmula de cálculo do IPTU conforme regulamenta a Planta Genérica de Valores, instituída pela Lei Municipal nº 942/2001.

Quanto ao contencioso administrativo fiscal-tributário, o Código Tributário Municipal e a Lei de IPTU, instituídos respectivamente pela Lei Municipal nº 2116/2017 e Lei nº 2119/2017.

De acordo com a nova legislação, por inteligência do artigo 13, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 2119/2017, assim se define as alíquotas sobre o valor venal dos imóveis:

Art. 13. O imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) será calculado mediante a aplicação das seguintes alíquotas:

I – Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)

Sobre o valor venal para imóvel residencial: Até R$ 150.000,00, alíquota de 1%; Valor superior a R$150.000,00 até R$500.000,00, alíquota de 1,2%; Valor superior a R$500.000,00, alíquota de 1,5%.

Os autos em comento foram encaminhados a Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR) para as devidas diligências, e retornaram após:
Relatório fiscal/fotográfico;
Boletim Cadastral de Informação atualizado;
Alimentação na base de dados das informações do cadastro fiscal imobiliário e decisão administrativa quanto suas atribuições quanto à guarda, tutela e manutenção do cadastro imobiliário. O imóvel foi atualizado, pois estava cadastrado como "terreno vazio" e após vistoria *in-loco* constatou-se que há uma área construída residencial de

26,90 m². O que influencia em valores e na base de cálculo de acordo as características de cada um para cobrança de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo.
Ante o exposto, após as diligências da Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR), e mediante as informações atuais no sistema, realizamos o recálculo do valor lançado para o carnê do IPTU/2019.

Ariquemes/RO, 04 de novembro de 2019.

DOMINIQUE R. GONÇALVES
Mat. 6710-5
Inst. Norm. SEMFAZ Nº 07/2019

_____

Ciente do Contribuinte em:

Data: ...../...../.....

.....
Contribuinte/Representante

ALESSANDRA MELO
Diretora da Receita Municipal
Decreto n° 14.073/2018

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:B3BFC40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARECER DA DIRETORIA 140/2019

Parecer: 140/DIREM/2019
Processo nº: 4901/2019 de 05/05/2019

Requerente: Célia Vital. **CPF/CNPJ:** 689.359.512-34
Endereço: Via Pública 08 (3ª Rua), S/N, Setor Entre Rios.
CMC Imóvel: 034.0002.A1.00008

Assunto: Impugnação de IPTU/2019

Senhora Contribuinte,

Trata-se de processo administrativo, encaminhado a Diretoria de Receita Municipal, onde a requerente **impugna o lançamento de IPTU/2019**, com a seguinte alegação*: "Venho por meio desta informar o meu pedido de vistoria da fiscalização por motivo de novo recalculo de IPTU. E que sobre o lote 08 há uma construção residência".*

Após a análise do pedido, passamos a expor.

Primeiramente antes de qualquer análise quanto a valores, haja vista se trata de uma impugnação de lançamento, faz-se necessário que o processo seja encaminhado a Diretoria de Planejamento Urbano, para que verifique as informações junto ao cadastro imobiliário, e após as medidas e procedimentos adotados junto a inscrição fiscal imobiliário, realizaremos a recálculo no sistema da Prefeitura.

Salienta-se que todas as informações para o Cálculo estão baseadas na fórmula de cálculo do IPTU conforme regulamenta a Planta Genérica de Valores, instituída pela Lei Municipal nº 942/2001.

Quanto ao contencioso administrativo fiscal-tributário, o Código Tributário Municipal e a Lei de IPTU, instituídos respectivamente pela Lei Municipal nº 2116/2017 e Lei nº 2119/2017.

De acordo com a nova legislação, por inteligência do artigo 13, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 2119/2017, assim se define as alíquotas sobre o valor venal dos imóveis:

Art. 13. O imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) será calculado mediante a aplicação das seguintes alíquotas:

I – Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)

Sobre o valor venal para imóvel residencial: Até R$ 150.000,00, alíquota de 1%; Valor superior a R$150.000,00 até R$500.000,00, alíquota de 1,2%; Valor superior a R$500.000,00, alíquota de 1,5%.

Os autos em comento foram encaminhados a Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR) para as devidas diligências, e retornaram após:
Relatório fiscal/fotográfico;
Boletim Cadastral de Informação atualizado;
Alimentação na base de dados das informações do cadastro fiscal imobiliário e decisão administrativa quanto suas atribuições quanto à guarda, tutela e manutenção do cadastro imobiliário (O imóvel foi atualizado, pois estava cadastrado como "terreno vazio" e após vistoria *in-loco* constatou-se que há 01 (uma) residência com uma área total construída de 37,50 m²). O que influencia em valores e na base de cálculo de acordo as características de cada um para cobrança de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo.

Ante o exposto, após as diligências da Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR), e mediante as informações atuais no sistema, realizamos o recálculo do valor lançado para o carnê do IPTU/2019.

Ariquemes/RO, 07 de novembro de 2019.

DOMINIQUE R. GONÇALVES
Mat. 6710-5
Inst. Norm. SEMFAZ Nº 07/2019

ALESSANDRA MELO
Diretora da Receita Municipal
Decreto n° 14.073/2018

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:AE2318BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARECER DA DIRETORIA 143/2019

Parecer: 143/DIREM/2019
Processo nº: 5427/2019 de 17/05/2019

Requerente: Uelinton Silva de Souza. **CPF/CNPJ:** 697.453.072-20
Endereço: Br 364 - Br 144, Travessão B-40, S/N Zona Rural.
CMC Imóvel: 060.0004.00.00220

Assunto: Impugnação de IPTU/2019

Senhor Contribuinte,

Trata-se de processo administrativo, encaminhado a Diretoria de Receita Municipal, onde o requerente **impugna o lançamento de IPTU/2019**, com a seguinte alegação*: "Existência de residência na localidade".*

Após a análise do pedido, passamos a expor.

Primeiramente antes de qualquer análise quanto a valores, haja vista se trata de uma impugnação de lançamento, faz-se necessário que o processo seja encaminhado a Diretoria de Planejamento Urbano, para que verifique as informações junto ao cadastro imobiliário, e após as medidas e procedimentos adotados junto a inscrição fiscal imobiliário, realizaremos a recálculo no sistema da Prefeitura.

Salienta-se que todas as informações para o Cálculo estão baseadas na fórmula de cálculo do IPTU conforme regulamenta a Planta Genérica de Valores, instituída pela Lei Municipal nº 942/2001.

Quanto ao contencioso administrativo fiscal-tributário, o Código Tributário Municipal e a Lei de IPTU, instituídos respectivamente pela Lei Municipal nº 2116/2017 e Lei nº 2119/2017.

De acordo com a nova legislação, por inteligência do artigo 13, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 2119/2017, assim se define as alíquotas sobre o valor venal dos imóveis:
Art. 13. O imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) será calculado mediante a aplicação das seguintes alíquotas:

I – Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)

Sobre o valor venal para imóvel residencial: Até R$ 150.000,00, alíquota de 1%; Valor superior a R$150.000,00 até R$500.000,00, alíquota de 1,2%; Valor superior a R$500.000,00, alíquota de 1,5%.

Os autos em comento foram encaminhados a Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR) para as devidas diligências, e retornaram após:
Relatório fiscal/fotográfico;
Boletim Cadastral de Informação atualizado;
Alimentação na base de dados das informações do cadastro fiscal imobiliário e decisão administrativa quanto suas atribuições quanto à guarda, tutela e manutenção do cadastro imobiliário (O imóvel foi atualizado, pois estava cadastrado como "terreno vazio" e após vistoria *in-loco* constatou-se que há uma área total construída no lote de 132,00 m² residencial). O que influencia em valores e na base de cálculo de acordo as características de cada um para cobrança de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo.

Ante o exposto, após as diligências da Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR), e mediante as informações atuais no sistema, realizamos o recálculo do valor lançado para o carnê do IPTU/2019.

Ariquemes/RO, 07 de novembro de 2019.

DOMINIQUE R. GONÇALVES
Mat. 6710-5
Inst. Norm. SEMFAZ Nº 07/2019

ALESSANDRA MELO
Diretora da Receita Municipal
Decreto n° 14.073/2018

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:B97DA90C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARECER DA DIRETORIA 161/2019

Parecer: 161/DIREM/2019
Processo nº: 5223/2019 de 15/05/2019

Requerente: Genival Soares de Oliveira. **CPF/CNPJ:** 351.828.222-00
Endereço: Avenida Tabapuã, nº 3093, Setor 03.
CMC Imóvel: 003.0002.03.00001

Assunto: Impugnação de IPTU/2019

Senhor Contribuinte,

Trata-se de processo administrativo, encaminhado a Diretoria de Receita Municipal, onde o requerente **impugna o lançamento de IPTU/2019**, com a seguinte alegação*: "A área edificada lançada não corresponde com a realidade. Referente 003.0002.03.0001.03 lateral sentido rua fortaleza. Favor fazer a medição total do prédio nº 3113 (medida atual 507 m²). Segue em anexo os 3 IPTU do prédio".*

Após a análise do pedido, passamos a expor.

Primeiramente antes de qualquer análise quanto a valores, haja vista se trata de uma impugnação de lançamento, faz-se necessário que o processo seja encaminhado a Diretoria de Planejamento Urbano, para que verifique as informações junto ao cadastro imobiliário, e após as medidas e procedimentos adotados junto a inscrição fiscal imobiliário, realizaremos a recálculo no sistema da Prefeitura.

Salienta-se que todas as informações para o Cálculo estão baseadas na fórmula de cálculo do IPTU conforme regulamenta a Planta Genérica de Valores, instituída pela Lei Municipal nº 942/2001.

Quanto ao contencioso administrativo fiscal-tributário, o Código Tributário Municipal e a Lei de IPTU, instituídos respectivamente pela Lei Municipal nº 2116/2017 e Lei nº 2119/2017.

De acordo com a nova legislação, por inteligência do artigo 13, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 2119/2017, assim se define as alíquotas sobre o valor venal dos imóveis:

Art. 13. O imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) será calculado mediante a aplicação das seguintes alíquotas:

I – Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)

Sobre o valor venal para imóvel residencial: Até R$ 150.000,00, alíquota de 1%; Valor superior a R$150.000,00 até R$500.000,00, alíquota de 1,2%; Valor superior a R$500.000,00, alíquota de 1,5%.

Os autos em comento foram encaminhados a Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR) para as devidas diligências, e retornaram após:
Relatório fiscal/fotográfico;
Boletim Cadastral de Informação atualizado;
Alimentação na base de dados das informações do cadastro fiscal imobiliário e decisão administrativa quanto suas atribuições quanto à guarda, tutela e manutenção do cadastro imobiliário (Foi atualizado que o imóvel estava constando com 03 (três) unidades e após vistoria *in-loco* trata-se de 02 (duas) unidades com uma área total construída no lote de 391,50 m²). Informamos ainda que a unidade 03 foi inativada e posteriormente foi realizado o cancelamento do IPTU/2019 da mesma. O que influencia em valores e na base de cálculo de acordo as características de cada um para cobrança de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo.

Ante o exposto, após as diligências da Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR), e mediante as informações atuais no sistema, realizamos o recálculo do valor lançado para o carnê do IPTU/2019.

Ariquemes/RO, 13 de novembro de 2019.

DOMINIQUE R. GONÇALVES
Mat. 6710-5
Inst. Norm. SEMFAZ Nº 07/2019

ALESSANDRA MELO
Diretora da Receita Municipal
Decreto N° 14.073/2018

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:DFDE9731

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE DECISÃO

EXTRATO DE DECISÃO

Autos nº 036/AMR/2019
Interessado: AMR
Assunto: Recurso Administrativo

ADMINISTRATIVO. INFRAÇÃO CONTRATUTAL. AUTO DE INFRAÇÃO. "Pelo exposto, recebo o recurso, por ser tempestivo, e no mérito, com fundamentos remissivos ao parecer jurídico de fls. 49 o julgo improcedente, ratificando integralmente as penalidades aplicadas".

Ariquemes, 02 de dezembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito de Ariquemes

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:29D35328

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2019/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO N° 7330/2019/SEMPOG UASG: 450522

Objeto: Registro de Preço aquisição de equipamentos para expansão do Projeto Ariquemes Digital, distribuição de sinal de internet em praças públicas e locais de aglomeração de pessoas, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e Gestão da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. O Pregoeiro do município de Ariquemes, no uso das atribuições legais torna público que está retificando, através deste ADENDO, o Edital da Licitação supramencionado, em razão do pedido de esclarecimento foi procedida a seguinte modificação: Fica SUPRIMIDO o item **5.8.4.** do Edital, página 12.
A modificação não altera a formulação das propostas, portanto ficam mantidas as demais cláusulas e Anexos, inclusive a data e horário da disputa. O Adendo e o Edital encontra-se disponíveis em: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, Edital e informações em: http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao. Informações: fone: (69) 3516-2020, e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 02 de Dezembro de 2019.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro
Dec. 15.212/2019

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:78606A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/2019/PREGÃO/SML/PMA LICITAÇÃO - COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI - UASG: 450522.

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material permanente, tipo: Cama Hospitalar tipo Fawler elétrica adulto/pediátrica/infantil, Cama Hospitalar tipo Fawler mecânica, escada com 2 degraus, longarina 3 lugares, mesa de cabeceira e refeição hospitalar, poltrona hospitalar reclinável para acompanhante, régua horizontal para gases medicinais e suporte de soro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 1.010.522,00. Tornamos pública a prorrogação do prazo da licitação em razão de falta da publicação no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, em tempo hábil. Nova data de abertura dia: 16/12/2019, às 09h00min (horário de Brasília). Ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas no Edital, para a realização do respectivo certame O Edital encontra-se disponíveis em: www.ariquemes.ro.gov.br, http://www.comprasgovernamentais.gov.br/. Informações: e-mail: pregaopma@hotmail.com e/ou fone: (69) 3516-2022.

Ariquemes (RO), 02 de Dezembro de 2019.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:F5F3D7F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 02/12/2019, Autorização Ambiental Simplificada para a obra de Construção de Subestação na Creche Municipal de Ensino Infantil Madre Teresa de Calcutá do Município de Ariquemes/RO.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:083AE0A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO
ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº50

A Autoridade de trânsito do Órgão Executivo de trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que os autos do processo abaixo citado, em 02/12/2019 Julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 13384/2019
Interessado: SADI VIEIRA
Decisão: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuado foi julgado consistente o Auto de infração de trânsito nº P008Z0201Q, mantendo seu Registro, sendo assim julgado Subsistente, com efeito.

O recurso contra Penalidade imposta poderá ser protocolada na Junta Administrativa de Recursos junto ao Órgão Autuador no prazo estabelecido na Notificação de Penalidade, nos termos do artigo 285 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB, a partir do recebimento da mesma, dirigida a JARI – SEMUST.

OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876 – 682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 02 de Dezembro de 2019.

SOLANGE Mª M. OMITTI
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:585C8358

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO
ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº 51

A Autoridade de trânsito do Órgão Executivo de trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que os autos do processo abaixo citado, em 02/12/2019 Julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 12912/2019
Interessado: GUSTAVO DA VITORIA MARQUES
Decisão: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuado foi julgado consistente o Auto de infração de trânsito nº 056869, mantendo seu Registro, sendo assim julgado Subsistente, com efeito.

O recurso contra Penalidade imposta poderá ser protocolada na Junta Administrativa de Recursos junto ao Órgão Autuador no prazo estabelecido na Notificação de Penalidade, nos termos do artigo 285 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB, a partir do recebimento da mesma, dirigida a JARI – SEMUST.

OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876 – 682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 02 de Dezembro de 2019.

SOLANGE Mª M. OMITTI
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:086261A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N. 1-833/2014

Processo nº 1-833/2014.

Buritis, 29 de novembro de 2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **06.12.2019** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura responsabilidade quando a aplicação de multa de trânsito.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:84A94432

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N. 1-1206/2016.

PROCESSO: 1-1206/2016.

Buritis, 29 de novembro de 2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **06.12.2019**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada a qual apura fatos relacionados à possível ineficiência administrativa quanto aos procedimentos do processo de nº1-339/2013.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:C3CBDA57

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N. 1-1425/2016.

Processo nº 1-1425/2016.

Buritis, 29 de novembro de 2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **06.12.2019**, para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa, a qual apura fatos relacionados a possíveis danos a terceiros.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:467649FB

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N. 1-1273/2016.

Processo nº 1-1273/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de **06.12.2019** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 29 de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:199C802C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1426/2019.

Processo nº 1-1426/2019.

Buritis, 29 de novembro de 2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **02.12.2019**, para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa, a qual apura fatos relacionados a possíveis danos a terceiros.
Diante dos fatos assim deliberados.
.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:632C5E75

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N. 1-1516/2016

Processo nº 1-1516/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **06.12.2019** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa relacionada ao processo n° 1280/2016 pagamento de retroativo de elevação de classe.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 29 de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:3E1510E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2019/CPLMS PROCESSO N.º 815/SEMAGRI/2019

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9582/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de veículo**, valor prévio total R$ 4.047,50 (quatro mil e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos). Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 17/12/2019** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 02 de dezembro de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:AA300EF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 025/2019/CPLMS/PMB/RO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** Decreto **nº 9583/GAB/PMB/2019,** torna público a **tomada de preços**, por **preço global**, tipo da licitação **menor preço,** na forma de execução indireta**.** Processo 1745/2019/SEMPLAN**.** Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para construção do Teatro Municipal de Buritis – 1ª etapa - contrato de repasse nº 864730/2018/MTUR/CAIXA.** Valor **R$ 713.236,72** (setecentos e treze mil duzentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos). Data de Abertura: **18 de dezembro de 2019,** às **11h00min**. **LOCAL**: Sala da CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. **O Edital** e demais atos encontram-se no site **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br**.**

Buritis, 02 de dezembro de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 9583/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:63945AB8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 114/CPLMS/2019,** Processo Administrativo de nº. **1 – 813/SEMA/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

JONATHAN HOLANDER MAXIMO– CNPJ 21.984.335/0001-61 a proposta no valor de R$ 41.236,03 (quarenta e um mil e duzentos e trinta e seis reais e três centavos).
ELIANE APARECIDA FERNANDES– CNPJ 25.398.182/0001-21 a proposta no valor de R$ 97.302,48 (noventa e sete mil e trezentos e dois reais e quarenta e oito centavos).

Buritis, 29 de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4ED2EA20

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Tomada de Preços n. 24/CPLMS/PMB/2019,** Processo Administrativo de nº. **1-1558/SEMAGRI/2019** de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA** e autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI CNPJ 19.291.865/0001-82 a proposta no valor de R$ 49.197,53 (quarenta e nove mil cento e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos).

Buritis – RO, 29 de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C681BDB7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019. LISTA DOS DESISTENTES

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - BRAÇAL - 40 HORAS

Nº.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	BRAÇAL
1º.	0089 A	OTACLIO JOSE DE ALMEIDA	***. 958.132-**	SIM

TOTAL DE INSCRITOS:01

ESTÃO ELIMINADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, **OS CANDIDATOS NÃO SE APRESENTARAM PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE PRÁTICO DE APTIDÃO, EXIGIDO NO EDITAL Nº001/2019 e DESITÊNCIAS VOLUNTÁRIAS;**

BURITIS - RO, 29 de Novembro de 2019.

CLAUDIR ANTONIO CARDOSO
Presidente da Comissão do Teste Seletivo.
Decreto Nº 9113/GAB/PMB/2019.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E5970D44

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019. EDITAL DE CONVOCAÇÃO ATO CONVOCATÓRIO Nº 017

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída através do Decreto nº. 9113/GAB/PMB/2019, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **CONVOCA** através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer na sede desta secretaria, situada na Rua Theobroma, nº 1000, Setor 02, (antigo motor de CERON-RO), no horário de 07h30min nos dias 29/11/2019 à 03/12/2019, para a **APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E ASSINATURA DO CONTRATO**, para o **CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**BRAÇAL - 40 HORAS SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	BRAÇAL
1º.	0051	ELSON MENDES DA SILVA	***.497.102.**	SIM
2º.	0041	ANDRIELLI DA SILVA	***.245.622-**	SIM
2º.	0054	VANÈCIA DE ALMEIDA F. M. R. DOS SANTOS	***.479.227-**	SIM

BURITIS - RO, 29 de Novembro de 2019.

TOTAL DE CONVOCADOS:03

CLAUDIR ANTONIO CARDOSO
Presidente da Comissão do Teste Seletivo.
Decreto Nº 9113/GAB/PMB/2019.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8B8456C7

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/PMB/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.301.260/0001-86 com sede à Rua Cujubim, 1696, Setor 03, Buritis/RO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato **representada** pelo Senhor BRUNO ALVES, brasileiro, solteiro, empresário, CPF n° 964.480.082-68, RG nº 00001097026/SESDC/RO, residente e domiciliado a Rua Oitocentos e Trinta, nº 1690, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO e a Senhora PAULA RENATA DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, empresária, CPF º 040.921.062-54 e RG nº 1315577/SESDC/RO, residente e domiciliada a Rua Rio Crespo, nº 2476, Setor 06, município de Buritis/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITAMENTO DE SERVIÇO E VALOR** ao **Contrato nº 069/PMB/2019** e **Processo nº 1104/2019**, sendo regidos pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O presente Termo Aditivo tem por objeto **o aditamento de serviço e valor** ao Contrato e processo supracitados, no **percentual de 13,2267%**, em relação ao valor global da contratação, totalizando o valor do **aditamento em R$ 12.497,02** (doze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e dois centavos), considerando os motivos expostos na Nota Técnica de fl. 696 seus anexos e no memorando nº 1441/SEMUSA/2019 de fl. 716 destes autos.

Cláusula Segunda. Fica devidamente empenhada a despesa, de acordo com a **Nota de Empenho nº 2398/2019**, no valor total de **R$ 12.497,02** (doze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e dois centavos), na unidade orçamentária a seguir: 02.08.01 – 10.301.1003.2132 – 4.4.90.51.91, Ficha nº 440, acostada a fl. 726.

Parágrafo primeiro. O prazo de vigência do **CONTRATO nº 035/PMB/2018**, expirará em **30.09.2020**.

Parágrafo segundo. O prazo de vigência da **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** da Obra em questão contratada, expirará em **05.03.2020**.

Cláusula Terceira. Fica retificado na íntegra o Contrato nº 069/PMB/2019, onde consta Processo Administrativo nº 1004/SEMUSA/2019, passa a constar Processo Administrativo nº 1104/SEMUSA/2019.
Cláusula Quarta. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quinta. As condições omissas do presente Termo Aditivo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Sexta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 29 de novembro de 2019.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME
CNPJ/MF n° 12.301.260/0001-86

Testemunhas:
_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/PMB/2019

PROCESSO N° 1104/2019-SEMUSA
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/PMB/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL

OBJETO DO ADITIVO: ADITAMENTO DE SERVIÇOS E VALOR EM 13,2267%

NOTA DE EMPENHO: 2398/2019
VALOR EMPENHADO: R$ 12.497,02
ORÇAMENTO: 02.08.01 – 10.301.1003.2132 – 4.4.90.51.91
FICHA: 440

VALOR TOTAL: R$ 12.497,02

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 05.03.2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30.09.2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EFBB69ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 083/2019 C.M.C

NOMEIA EDERVAN GOMES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE PROCURADOR JURÍDICO.

O Vereador **APARECIDO OLIVEIRA FELTRIM**, Presidente Interino da Câmara Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XXIX, da Resolução nº 052/03/C.M.C (Regimento Interno) e tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 001/2018, homologado em 19 de dezembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei nº 094 de 30 de abril de 1991(Regime Jurídico Único), o Sr. **EDERVAN GOMES DA SILVA**, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Procurador Jurídico, nível Superior, Grupo Ocupacional: Classe A – referência Salarial Inicial A-I, criado pela Lei nº 979 de 18/12/2017 do quadro de pessoal da Câmara Municipal com lotação na mesma, sendo a carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Cabixi-RO, 02 de Dezembro de 2019.

APARECIDO OLIVEIRA FELTRIM
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:68CB8371

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 72/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 72/2019 que tem por objeto: **Aquisição de material permanente atendendo a Secretaria Municipal de Coordenação Geral e Secretaria Municipal Educação,** que teve como vencedor a seguinte empresa:

Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI – 21.455.241/0001-59VALOR TOTAL R$ 14.519,67 (quatorze mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos)

Fornecedor: OLMIR IORIS E CIA LTDA – 70.429.956/0001-99
VALOR TOTAL R$ 1.609,00 (um mil e seiscentos e nove reais)

Fornecedor: POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI ME – 07.134.028/0001-60
VALOR TOTAL R$ 160.580,00 (cento e sessenta mil, quinhentos e oitenta reais)

Fornecedor: POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI – 17.874.189/0001-44
VALOR TOTAL R$ 14.542,00 (quatorze mil e quinhentos e quarenta e dois reais)

Cacaulândia – RO, 02 de dezembro de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:D1FA8A9B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 74/2019 que tem por objeto: **Registro de Preço par eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cópias, digitalização e impressão com fornecimento de (08) maquinas multifuncionais destinado a atender as Escolas Municipais, Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Coordenação Geral,** que teve como vencedor: **FORTES E CIA LTDA CNPJ**: **29.791.148/0001-73 VALOR TOTAL R$ 103.560,00 (cento e três mil quinhentos e sessenta reais).**

Cacaulândia, 02 de dezembro de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:A1EF59ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.354/PMC/2019

ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 2016/PMC/2006, DISPÕE SOBRE O DESENVOLVIMENTO URBANO NO MUNICÍPIO DE CACOAL, INSTITUI O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 139, da Lei 2016/PMC/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 139 Ficam aprovados os novos mapas, tabelas, textos e elementos gráficos anexos ao presente texto, como parte integrante desta lei e com o devido efeito vinculante para todos os fins."

Art. 2º. Altera as tabelas 04 - Uso do Solo, Tabela 05- Grupos de tipos de uso, Anexo II Mapa de Zoneamento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Cacoal/RO, 29 de novembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:2B9800F9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.360/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 597.000,00 (quinhentos e noventa e sete mil reais)

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.215. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS, PSF,
SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB
41 - 3.1.90.11.00.00 10020000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 65.000,00
PESSOAL CIVIL
44 - 3.1.90.11.00.00 10270010 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 5.000,00
PESSOAL CIVIL
46 - 3.1.90.11.00.00 10270086 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 10.000,00
PESSOAL CIVIL
47 - 3.1.90.11.00.00 10270087 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 45.000,00
PESSOAL CIVIL
13.001.10.302.0029.2.221. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLMAC

77 - 3.1.90.11.00.00 10020000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 82.000,00
PESSOAL CIVIL
78 - 3.1.90.13.00.00 10020000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 52.000,00
79 - 3.1.90.16.00.00 10020000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL 12.000,00
CIVIL
13.001.10.302.0029.2.276. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - REDE
ESPECIALIZADA - BLMAC
104 - 3.1.90.11.00.00 10270016 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 222.000,00
PESSOAL CIVIL
105 - 3.1.90.11.00.00 10270040 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 18.000,00
PESSOAL CIVIL
107 - 3.1.90.11.00.00 10270095 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 18.000,00
PESSOAL CIVIL
165 - 3.1.90.13.00.00 10020000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 36.000,00
110 - 3.1.90.13.00.00 10270091 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
111 - 3.1.90.13.00.00 10270095 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.500,00
142 - 3.1.90.13.00.00 30270016 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 13.000,00
113 - 3.3.90.46.00.00 10020000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 16.000,00
Total Suplementação: 597.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.229. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLGES
6 - 3.3.90.46.00.00 10020000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 253.000,00
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
25 - 3.3.90.30.00.00 10270010 MATERIAL DE CONSUMO 17.000,00
27 - 3.3.90.30.00.00 10270087 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
29 - 3.3.90.33.00.00 10270007 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 6.000,00
30 - 3.3.90.36.00.00 10270007OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 5.000,00
36 - 3.3.90.39.00.00 10270087 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.000,00

13.001.10.302.0029.2.220. REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMAC
151 - 3.3.90.39.00.00 30270016 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.000,00
13.001.10.302.0029.2.275. ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC
87 - 3.3.90.30.00.00 10270040 MATERIAL DE CONSUMO 18.000,00
88 - 3.3.90.30.00.00 10270091 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00
89 - 3.3.90.30.00.00 10270095 MATERIAL DE CONSUMO 93.000,00
93 - 3.3.90.33.00.00 10270091 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 500,00
94 - 3.3.90.33.00.00 10270095 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00
96 - 3.3.90.39.00.00 10270016 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 17.000,00

99 - 3.3.90.39.00.00 10270095 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 62.500,00

13.001.10.305.0029.2.227. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLVGS
133 - 3.3.90.46.00.00 10020000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 10.000,00
Total Redução: 597.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de novembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6.390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:E162A9BC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.359/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **EFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$600.000,00 (seiscentos mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.230. GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES
11 - 3.3.90.91.00.00 10020000 SENTENÇAS JUDICIAIS 600.000,00
Total Suplementação: 600.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.229. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – BLGE
11 - 3.1.90.11.00.00 10020000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL 150.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00 10020000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300.000,00
3 - 3.1.90.16.00.00 10020000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 150.000,00
Total Redução: 600.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de novembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6.390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:26DF3BEA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.442/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018 e Lei 4.358/PMC/2019;

Considerando necessidade de continuidade aos serviços e atendimento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA para finalização do exercício vigente;

Considerando a insuficiência orçamentária no elemento: 3.3.90.46.00 - auxílio alimentação, faz-se necessário realizar alteração orçamentária via transposição;

O saldo orçamentário será reduzido das fichas especificadas, priorizando as ações para pagamento dos servidores, visando assegurar os direitos dos mesmos.

DECRETO:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
11.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
11.001.08.122.0034.2.212. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CONSELHO TUTELAR - FMIA
11 - 3.3.90.46.00.00 10000073 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 5.000,00
Total Suplementação: 5.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
11.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
11.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
11.001.08.122.0034.2.208. GESTÃO ADMINISTRATIVA - FMIA
2 - 3.3.90.30.00.00 10000073 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
4 - 3.3.90.33.00.00 10000073 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00
5 - 3.3.90.36.00.00 10000073OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA1.000,00
Total Redução: 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de novembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:3F839228

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.364/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.236. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
104 - 3.3.90.30.00.00 10010075 MATERIAL DE CONSUMO 300.000,00

Total Suplementação: 300.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.1.1.8.02.31.00.00000000 Fonte: 10010075 300.000,00

Total da Receita: 300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de novembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6.390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:69CD0A18

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.445/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018 e Lei 4.362/PMC/2019;
Considerando a necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL para finalização do exercício vigente;
Considerando a insuficiência orçamentária nos elementos: 3.1.90.11.00 - Venctos.E vantagens Fixas – Pessoal Civil; faz-se necessário realizar alteração orçamentária via transposição.
O saldo orçamentário será reduzido das fichas especificadas, priorizando as ações para pagamento dos servidores, visando assegurar os direitos dos mesmos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Suplementação
24.000.00.000.0000.0.000. FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
24.001.00.000.0000.0.000. FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
24.001.13.122.0002.2.145. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS-FUNCCAL
6 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 8.000,00
PESSOAL CIVIL
Total Suplementação: 8.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
24.000.00.000.0000.0.000. FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
24.001.00.000.0000.0.000. FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
24.001.13.122.0002.2.143. GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUNCCAL
2 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
5 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
24.001.13.122.0002.2.158. AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - FUNCCAL
10 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
Total Redução: 8.000,00
1
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de novembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador- Geral do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:F4DDDF3E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.361/PMC/19

CONCEDE A TOSHIO SHIOKAWA O TÍTULO DE "CIDADÃO HONORÁRIO DE CACOAL-RO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a Toshio Shiokawa o Título de "Cidadão Honorário de Cacoal-RO".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 29 de novembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6.390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:CBEFD48F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.363/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE

POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$70.900,00 (setenta mil e novecentos reais).

Suplementação
23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.17.122.0002.2.133. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAAEC
7 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 11.400,00
JURÍDICA
23.001.17.122.0002.2.137. ATENDIMENTOAO PASEP - SAAEC
15 - 3.3.90.47.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 5.500,00
23.001.17.512.0031.2.264. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA - SAAEC
24 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 54.000,00

Total Suplementação: R$ 70.900,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**
Redução
23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.17.122.0002.1.057. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO
DE EDIFICAÇÕES
2 - 4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 59.500,00
23.001.17.512.0031.2.265. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MAQUINÁRIOS - SAAEC
29 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11.400,00

Total Redução: R$ 70.900,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de novembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6.390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AF737873

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.362/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Suplementação
24.000.00.000.0000.0.000. FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
24.001.00.000.0000.0.000. FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
24.001.13.122.0002.2.145. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS-FUNCCAL
6 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 8.000,00
PESSOAL CIVIL
Total Suplementação: 8.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
24.000.00.000.0000.0.000. FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
24.001.00.000.0000.0.000. FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
24.001.13.122.0002.2.143. GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUNCCAL
2 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
5 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
24.001.13.122.0002.2.158. AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - FUNCCAL
10 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
Total Redução: 8.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de novembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:248C9CF3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.358/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
11.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

11.001.08.122.0034.2.212. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CONSELHO
TUTELAR - FMIA
11 - 3.3.90.46.00.00 10000073 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 5.000,00
Total Suplementação: 5.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
11.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
11.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
11.001.08.122.0034.2.208. GESTÃO ADMINISTRATIVA - FMIA
2 - 3.3.90.30.00.00 10000073 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
4 - 3.3.90.33.00.00 10000073 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00
5 - 3.3.90.36.00.00 10000073OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 1.000,00
FÍSICA
Total Redução: 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de novembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5C729A48

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 4.356/PMC/2019

ALTERA A LEI 3.467/PMC/2015, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CACOAL.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Anexo I da Lei n. 3.467/PMC/2015, no que se refere a Meta 3 do Plano Decenal da Educação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Meta 3 – Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de quinze a dezessete anos e elevar, até o fim de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para oitenta e cinco por cento."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de novembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7A2C9769

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 4.355/PMC/2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL RURAL NO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Zona Industrial Rural, desconexa da Zona Urbana, compreendida entre limite do Perímetro Urbano, BR-364, Estrada Vicinal Linha 196 e Rio Machado, com área total de 1.686,9289 ha (um mil, seiscentos e oitenta e seis hectares e noventa e dois ares e oitenta e nove centiares), situada no Município de Cacoal, conforme planta topográfica e memorial descritivo, constantes do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. A área de que trata o caput poderá ser parcelada em lotes, respeitada a fração mínima de 4,00 ha (quatro hectares).

Art. 2º A área industrial destina-se à implantação de estabelecimentos industriais e de infraestrutura para serviços decorrentes da instalação das próprias indústrias.

Art. 3º Os estabelecimentos industriais implantados na Zona Industrial ficam obrigados a adotar medidas de contenção e de controle cabíveis quanto à geração de qualquer tipo de poluição, de acordo com a legislação ambiental pertinente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de novembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EBF260FD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 4.357/PMC/2019

ALTERA A LEI 2.554/PMC/2009, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Anexo VII, itens I e III, da Lei n. 2.554/PMC/2010 alterado pela Lei n. 4.257/PMC/2019, que vigorarão com a seguinte redação:

ANEXO VII

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE DE
QUALQUER ESPÉCIE

	ESPECIFICAÇÃO	*UFC/Período*
I -	*Tabuletas para afixação de cartazes substituíveis, de até 30m² - por unidade.....*	***1.3/trimestre***
	excedente por m².....	**0.1/trimestre**
III -	*Anúncios, por m², com área mínima de 1 m²:*	
	1. indicativos.....	*0,2/ano*

2. publicitários.....	***0,3/ano***

Art. 2º Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de novembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:73A9BA77

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	700/2018
b) Licitação Nrº :	02/2019
c) Modalidade :	Concorrência Pública
d) Data :	29/11/2019
e) Objeto :	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: M. F. PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA
CNPJ/CPF: 05.260.502/0001-75
Valor Total Adjudicação/Homologado – R$ 400.000,00

CACOAL, 29 de novembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E2C096B6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 404/NFP/FMS/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CICERO MARTINS DA SILVA			AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.546.602-10	132789/SESDC/RO			

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/11/2019

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:37BF691C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 403/NFP/FMS/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO ROBERTO CANDIL			ADM. HOSPITAL MUN. MATERNO INFANT	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.856.639-70	76517479/SSP / PR			

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/11/2019

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:07ECC862

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 401/NFP/FMS/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO			GESTORA DO F.M.S. - FUNDO MUNICIPAL	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
908.271.122-20	941602/SESDEC			

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/11/2019

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CBCD7F09

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 402/NFP/FMS/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
CELIA ALVES CALADO HOSSEN			SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
674.945.102-06	672510/SSP/RO	1	1179-7	32646-1

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	405,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/11/2019

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:28C59A97

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 405/NFP/FMS/2019.

Dispõe sobre concessão de indenização pela Execução de Trabalho de Campo na Zona Rural de Cacoal – RO, referente à Divulgação/Execução da II Etapa da Campanha de Vacinação Anti-Rábica Canino e Felino realizada na Zona Rural de Cacoal, conforme Cronogramas em anexo.

A Secretária Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a Indenização pela Execução da Vacinação na Zona Rural e dá outras providências.

RESOLVE:
I – AUTORIZAR a indenização pela Execução de Trabalho de Campo na Zona Rural de Cacoal – RO, referente à Divulgação/Execução da II Etapa da Campanha de Vacinação Anti-Rábica Canino e Felino realizada na Zona Rural de Cacoal, conforme Cronogramas em anexo, em favor dos servidores abaixo:

Léo José de Oliveira, portador do CPF 204.283.082-87, assessor especial nível II (divulgador/ motorista)- período: 30/08/2019, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20/09/2019, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25/10/2019, 23, 24, 25, 26, 27, 30/09/2019, 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 29, 30, 31/10/2019, 01, 04, 05, 06, 07, 08/11/2019
Meio de transporte: veic. of. Hilux OHQ-8546
José Vanderlei da Silva, portador do CPF 581.446.682-0, braçal (vacinador) - período: 23, 24, 25, 26, 27, 30/09/2019, 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 29, 30, 31/10/2019, 01, 04, 05, 06, 07, 08/11/2019.
Meio de transporte: veic. of. Hilux OHQ-8546
Israel de Souza Neto, portador do CPF 409.184.832-04, braçal (vacinador) - período: 23, 24, 25 26, 27, 30/09/2019 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 29, 30, 31/10/2019, 01, 04, 05, 06, 07, 08/11/2019.
Meio de transporte: veic. of. Hilux OHQ-8546
Paulo Henrique Messias, portadora do CPF 635.225.609-09, assessor especial nível IV (vacinador) - período: 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 29, 30, 31/10/2019, 01, 04, 05, 06, 07,08/11/2019.
Meio de transporte: veic. of. Hilux OHQ-8546
Joaquim Raimundo Filho, portadora do CPF 102.891.942-53, agente sanitário – período: 23, 24, 25, 26, 27, 30/09/2019, 01, 02, 03, 04, 07, 09, 10, 11, 14/10/2019, 05, 08/11/2019.

Meio de transporte: veic. of. Hilux OHQ-8546

II – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Léo José de Oliveira, 50 (cinqüenta) indenizações no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando o valor R$ R$ 4.178,00 (quatro mil Cento e setenta e oito reais.)
III – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor José Vanderlei da Silva , 25 (vinte e cinco) indenizações no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando o valor R$ 2.089,00 (dois mil e oitenta nove reais)
IV – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidor Israel de Souza Neto , 25 (vinte e cinco) indenizações no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando o valor R$ 2.089,00 (dois mil e oitenta nove reais)
V – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidor Paulo Henrique Messias , 17 (dezessete) indenizações no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando o valor R$ 1.420,52 (mil quatrocentos e vinte reais e cinqüenta e dois centavos)
VI – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidor Joaquim Raimundo Filho , 17 (dezessete) indenizações no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando o valor R$ totalizando o valor R$ 1.420,52 (mil quatrocentos e vinte reais e cinqüenta e dois centavos)
VII – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 28 de novembro de 2019.

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6CBA7816

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 406/NFP/FMS/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES			MOTORISTA CEDIDO DA PREFEITURA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.968.872-91	1033520/SSP/RO			

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/11/2019

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1A814EAA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.444/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018 e Lei 4.360/PMC/2019;
Considerando a necessidade de adequar o orçamento vigente para suprir as demandas e garantir a continuidade dos serviços e o atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA para finalização do exercício vigente;
Considerando a insuficiência orçamentária nos elementos de despesa destinados a folha de pagamento de servidores, faz-se necessário realizar alteração orçamentária via transposição;
O saldo orçamentário será reduzido das fichas especificadas, priorizando as ações para pagamento dos servidores, visando assegurar os direitos dos mesmos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 597.000,00 (quinhentos e noventa e sete mil reais)

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.215. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS, PSF,
SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB
41 - 3.1.90.11.00.00 10020000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 65.000,00
PESSOAL CIVIL
44 - 3.1.90.11.00.00 10270010 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 5.000,00
PESSOAL CIVIL
46 - 3.1.90.11.00.00 10270086 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 10.000,00
PESSOAL CIVIL
47 - 3.1.90.11.00.00 10270087 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 45.000,00
PESSOAL CIVIL
13.001.10.302.0029.2.221. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLMAC

77 - 3.1.90.11.00.00 10020000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 82.000,00
PESSOAL CIVIL
78 - 3.1.90.13.00.00 10020000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 52.000,00
79 - 3.1.90.16.00.00 10020000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL 12.000,00
CIVIL
13.001.10.302.0029.2.276. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - REDE
ESPECIALIZADA - BLMAC
104 - 3.1.90.11.00.00 10270016 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 222.000,00
PESSOAL CIVIL
105 - 3.1.90.11.00.00 10270040 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 18.000,00
PESSOAL CIVIL
107 - 3.1.90.11.00.00 10270095 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 18.000,00
PESSOAL CIVIL
165 - 3.1.90.13.00.00 10020000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 36.000,00
110 - 3.1.90.13.00.00 10270091 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
111 - 3.1.90.13.00.00 10270095 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.500,00
142 - 3.1.90.13.00.00 30270016 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 13.000,00
113 - 3.3.90.46.00.00 10020000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 16.000,00
Total Suplementação: 597.000,00
Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**
Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.229. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLGES
6 - 3.3.90.46.00.00 10020000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 253.000,00
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
25 - 3.3.90.30.00.00 10270010 MATERIAL DE CONSUMO 17.000,00
27 - 3.3.90.30.00.00 10270087 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
29 - 3.3.90.33.00.00 10270007 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 6.000,00
30 - 3.3.90.36.00.00 10270007OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 5.000,00
FÍSICA
36 - 3.3.90.39.00.00 10270087 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 2.000,00
JURÍDICA
13.001.10.302.0029.2.220. REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMAC
151 - 3.3.90.39.00.00 30270016 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 3.000,00
JURÍDICA
13.001.10.302.0029.2.275. ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC
87 - 3.3.90.30.00.00 10270040 MATERIAL DE CONSUMO 18.000,00
88 - 3.3.90.30.00.00 10270091 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00
89 - 3.3.90.30.00.00 10270095 MATERIAL DE CONSUMO 93.000,00
93 - 3.3.90.33.00.00 10270091 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 500,00
94 - 3.3.90.33.00.00 10270095 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00
96 - 3.3.90.39.00.00 10270016 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 17.000,00
JURÍDICA
99 - 3.3.90.39.00.00 10270095 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 62.500,00
JURÍDICA
13.001.10.305.0029.2.227. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLVGS
133 - 3.3.90.46.00.00 10020000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 10.000,00
Total Redução: 597.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de novembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:03C0F2E1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.443/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018 e Lei 4.359/PMC/2019;
Considerando que no processo civil, sequestro é um dos meios executivos para o cumprimento da tutela de urgência de natureza cautelar para asseguração do direito (quando houver dúvida ou discussão quanto à titularidade de um bem específico e risco de dano ou perecimento à coisa).
Considerando a insuficiência orçamentária na ação 2.230 no elemento de despesa 3.3.90.91.00 - sentenças judiciais, e a necessidade de alteração do orçamento vigente, para que ocorra regularização dos sequestros judiciais efetuados nas contas do Município bem como nas contas do Fundo Municipal de Saúde;
Considerando que os reduzidos 1, 2 e 3 possuem saldo para custeio das despesas até a finalização do exercício vigente e que os mesmos não serão utilizados em sua totalidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$600.000,00 (seiscentos mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.230. GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES
11 - 3.3.90.91.00.00 10020000 SENTENÇAS JUDICIAIS 600.000,00
Total Suplementação: 600.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.229. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – BLGE
11 - 3.1.90.11.00.00 10020000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL 150.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00 10020000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300.000,00
3 - 3.1.90.16.00.00 10020000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 150.000,00
Total Redução: 600.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de novembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8072BD40

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.446/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.363/PMC/2019.
Considerando a necessidade de cobrir despesas com o pagamento das tarifas de energia elétrica e telefonia fixa no elemento de despesa 3.3.90.39.00.00, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, para suprir a demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE;
Considerando a necessidade de cobrir despesas com o pagamento de PASEP no elemento de despesa 3.3.90.47.00.00, Obrigações Tributárias e Contributivas, para suprir a demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE;
Considerando a necessidade de cobrir despesas com a aquisição de sulfato de alumínio, bem como tubos e conexões para manutenção das redes e ramais do Municipio de Cacoal, no elemento de despesa 3.3.90.30.00.00, Material de Consumo, para suprir a demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE;
Considerando que o valor inicialmente reservado para esse fim desde já se mostra insuficiente, faz-se necessário a reformulação para dar prosseguimento as ações pretendidas, tendo em vista a imprescindibilidade de manter a execução das atividades que são relevantes para esta Autarquia.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, valor de R$70.900,00 (setenta mil e novecentos reais).

Suplementação
23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.17.122.0002.2.133. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAAEC
7 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 11.400,00
23.001.17.122.0002.2.137. ATENDIMENTOAO PASEP - SAAEC
15 - 3.3.90.47.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 5.500,00
23.001.17.512.0031.2.264. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA - SAAEC
24 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 54.000,00

Total Suplementação: R$ 70.900,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**
Redução
23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.17.122.0002.1.057. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DE EDIFICAÇÕES
2 - 4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 59.500,00
23.001.17.512.0031.2.265. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MAQUINÁRIOS - SAAEC

29 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11.400,00

Total Redução: R$ 70.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de novembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:973E0DDB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.447/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018 e a Lei 4.364/PMC/2019.
Considerando que em setembro do corrente ano, houve previsão de Provável Excesso de Arrecadação, devidamente informado através do memorando 039/CONT/2019, sendo vinculado recurso de R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais) no MDE, conforme Leis 4.318/PMC/2019 e 4.319/PMC/2019;
Considerando nova análise para previsão de valor arrecadado até dezembro do corrente ano, em que verificou que o valor seria maior que o previsto anteriormente, já que os valores arrecadados nos meses de setembro e outubro superaram a projeção, conforme Mem. 049/CONT/2019, sendo assim, oportuno a realização de suplementação no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na conta de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), em virtude da possibilidade de arrecadação superior ao esperado, sendo o projetado de R$ 245.943,24 (duzentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos).
Considerando necessidade de aquisição de materiais de consumo, visando a manutenção de todas as unidades escolares, em razão das ações do Programa Escola Viva, que visa promover a qualidade e a modernização dos espaços escolares e que a Secretaria de Educação tem adotado várias medidas para melhoria da qualidade de ensino, bem como da qualidade dos espaços físicos das unidades escolares, restando necessária a reordenação orçamentária para consecução dos objetivos.
Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, decorrente da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conta corrente n. 1.468-0 agência 1179-7 – Banco do Brasil, conformidade com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64. RECEITA VINCULADA:1.1.1.8.02.31.00.00.00.00.00 – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – Principal.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.236. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
104 - 3.3.90.30.00.00 10010075 MATERIAL DE CONSUMO 300.000,00
Total Suplementação: 300.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.1.1.8.02.31.00.00000000 Fonte: 10010075 300.000,00

Total da Receita: 300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de novembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6.390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:D6E955B8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.006/PMC/18

PROC. 1179/GLOBAL/2018 e volumes.
LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMED
LOCADOR: EFRANE VELTEN
OBJETO: Prorrogar o prazo e aditivar o valor, para dar continuidade a locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com a instalação do Centro de Educação Infantil – Terezinha Geneci de Oliveira – CEI TECA.
DO PRAZO: 30 (trinta) dias.
DO VALOR: 7.000,00
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 006/PMC/18.
DATA: 22/11/2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:558E1CB6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente nestes termos:

a) Processo Nº :	8398/2019
b) Modalidade :	Dispensa nº 30/2019
c) Data Homologação :	29/11/2019
d) Objeto Homologado :	REVISÃO PREVENTIVA DE 50.000KM DO AUTOMÓVEL TOYOTA/HILUX CDL0WM4FD ANO/MOD FABRICAÇÃO 2017/2017 DE PLACA NDO-2193.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 04.901.195/0003-63

ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06
VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 948,00

CACOAL, 29 de novembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:9A46E416

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0699/PMC/2019

Dispõe sobre a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª. AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo SESMT.

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 02/11/2019 a 30//01/2020, a servidora municipal **MARIA APARECIDA LAGUNA**,inscrita no RG 355.985 SSP/RO e CPF n° 316.907.852-68, contratada no cargo de SERVENTE, com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro n° 553.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais retroativos a partir de 02/11/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 28 de novembro de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:88B9521A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 7180/GLOBAL/2019

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	7180/2019
b) Licitação Nrº :	145/2019
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	02/12/2019
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E GÁS COMPRIMIDO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: J J COMÉRCIO DE GASES EIRELI
CNPJ/CPF: 30.957.043/0001-20

Valor Homologado – R$ 193.680,00 (cento e noventa e três mil seiscentos e oitenta reais).

Valor Total Homologado – R$ 193.680,00 (cento e noventa e três mil seiscentos e oitenta reais).

Cacoal – RO, 02 de Dezembro de 2019.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:59CB8B3E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°170/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.119/2018
PROCESSO ADM.N. 4984/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **GREICIELI ANTUNES RODRIGUES** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***27.181.517/0001-80***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: ITEM 12 R$ 479,00; ITEM 13 R$ 479,00; ITEM 14 R$ 499,00; ITEM 15 R$ 479,00; ITEM 16 R$ 597,00; ITEM 17 R$ 677,00; ITEM 19 R$ 654,00; ITEM 20 R$ 582,90; ITEM 21 R$ 714,25; ITEM 22 R$ 795,00; TOTAL: R$11.649,70
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**170/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de dezembro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B2F74878

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°171/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.119/2018
PROCESSO ADM.N. 4984/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**HABIB CALCADOS DE ITAJUBA LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***03.835.661/0001-25***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:ITEM 35 R$ 106,96; TOTAL R$10.268,16
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**171/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de dezembro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:55319A8F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°172/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.119/2018
PROCESSO ADM.N. 4984/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***15.749.688/0001-84***.ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: ITEM 3 R$ 30,00; ITEM 4 R$ 30,00; ITEM 36 R$ 60,83; TOTAL: R$ 7.189,68.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**172/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 DE DEZEMBRO DE 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8CE244EE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚173/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.119/2018
PROCESSO ADM.N. 4984/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **SC BRINDES LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.507.452/0001-90***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: ITEM 5 R$ 105,53; TOTAL: R$15.090,79.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**173/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 DE DEZEMBRO DE 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:91403564

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚174/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.119/2018
PROCESSO ADM.N. 4984/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**SCLAN MALHAS LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***32.468.738/0001-74***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: ITEM 11 R$ 13,27; TOTAL: R$7.962,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**174/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 DE DEZEMBRO DE 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A8A4D97A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚182/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.60/2019
PROCESSO ADM.N. 2467/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS E ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL E BROCHURA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **A R S NICOCELLI - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***31.712.067/0001-82***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE 1: ITEM 01 R$ 0,07; ITEM 02 R$ 0,22; ITEM 03 R$ 1,78; ITEM 04 R$ 0,98; ITEM 05 R$ 0,98; ITEM 06 R$ 2,44; ITEM 07 R$ 1,45; ITEM 08 R$ 14,99; ITEM 09 R$ 14,99; ITEM 10 R$ 16,99; TOTAL:R$43.147,48.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**182/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 DE DEZEMBRO DE 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E11B5766

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 175/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 115/2019
PROCESSO ADM. N. 5157/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **LUDA COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***19.805.401/0001-47***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: ITEM 1: R$ 22.799,50
TOTAL: R$ 45.599,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **175/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de dezembro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AA8E1527

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 9.452 DE 20/03/1997, COMUNICA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, ACIC/CDL, SITRACOM E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, A LIBERAÇÃO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS ABAIXO RELACIONADOS:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/C/C nº
Termo de Compromisso PAC 2 04054/2013 – Construção de creche no bairro Alpha Park	Ministério da Educação/ FNDE	58.360,57	04/11/2019	B. Brasil./ 1179-7/ 39945-0
Convênio n° 054/19/FITHA – Recuperação de 121,10 km de estradas vicinais	Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação-FITHA	1.121.902,27	28/11/2019	B. Brasil/ 1179-7/ 58865-2
Convênio n° 030/18/PJ/DER-RO - Pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ	Governo do Estado de Rondônia/DER	400.000,00	28/11/2019	B. Brasil/ 1179-7/ 56609-8
Convênio n° 261/DPCN/2017 – Implantação de canteiro central com iluminação	Ministério da Defesa/ DPCN	500.000,00	29/11/2019	C.E.F/ 1823-6/ 71007-1
Convênio n° 061/DPCN/2017 – Implantação de espaço alternativo – Pista para caminhada	Ministério da Defesa/ DPCN	75.000,00	02/12/2019	C.E.F./ 1823-6/ 71007-1

Cacoal/RO, 02 de Dezembro de 2019.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:B6B45616

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 282/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 137/2019
PROCESSO ADM. N. 6068/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EVANDRO WALTER – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***10.692.108/0001-46.***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: Item 1: R$ 6,18
LOTE 1: Item 2: R$ 3,86
LOTE 1: Item 3: R$ 3,62
LOTE 1: Item 4: R$ 3,23
LOTE 1: Item 5: R$ 2,16
LOTE 1: Item 6: R$ 3,65
LOTE 1: Item 7: R$ 5,31
LOTE 1: Item 8: R$ 4,29
LOTE 1: Item 9: R$ 5,04
LOTE 1: Item 10: R$ 2,81
LOTE 1: Item 11: R$ 3,49
LOTE 1: Item 12: R$ 2,69
LOTE 1: Item 13: R$ 11,91
LOTE 1: Item 14: R$ 10,66
LOTE 1: Item 15: R$ 13,27
LOTE 1: Item 16: R$ 11,14
LOTE 1: Item 17: R$ 3,89
LOTE 1: Item 18: R$ 4,83
LOTE 1: Item 19: R$ 2,20
LOTE 1: Item 20: R$ 3,14
LOTE 1: Item 21: R$ 2,44
LOTE 1: Item 22: R$ 3,95
LOTE 1: Item 23: R$ 2,20
LOTE 1: Item 24: R$ 3,16
LOTE 1: Item 25: R$ 1,99
LOTE 1: Item 27: R$ 4,90
LOTE 1: Item 28: R$ 3,39
TOTAL: R$ 634.748,81
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **282/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de DEZEMBRO de 2019

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2AC7A855

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 390/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FRANCSUEL FERNANDES DA CRUZ			BRAÇAL/TÉCNICO DA SEMED - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
838.075.862-53	900328/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO	02/12/2019	04/12/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/12/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D305E4D0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 392/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário: LARISSA ALVES DA LUZ			**Cargo/Função/Matrícula** CHEFE DIVISÃO DE CARTEIRA DE TR	
CPF 008.843.732-90	**Identidade** 1282617/SESDC	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**
JI-PARANA	03/12/2019	03/12/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5B061368

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 391/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
CARLOS ALBERTO MOREIRA			MOTORISTA - Matr.: 781	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
288.633.642-49	298317/SSP/RO	1	1179-7	8074-8

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
JI-PARANA	03/12/2019	03/12/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/12/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:72645DAF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 407/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MARCO AURÉLIO RODRIGUES PINTO			GERENTE DO CENTRO DE ESPECIALI	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
833.496.852-34	882488/SESDC	104	1823-7	3851-8

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/12/2019

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúd

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F703FF26

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. º 23/19-CMC

A Presidente em exercício da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o § 2.º do art. 33, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, na Diretoria Legislativa desta Casa de Leis, pelo prazo de 08 (oito) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas desta Casa, referente ao mês de outubro/2019.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 28 de novembro de 2019.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Presidente em Exercício/ CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:F5DB1A58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2019

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 364, de 09 de Agosto de 2019, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 049/2019/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO** com regime de empreitada por **PREÇO por ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas, com valor estimado em **R$ 701.206,33** (setecentos e um mil duzentos e seis reais e trinta e três centavos), realizado por meio da internet no site: **www.licitanet.com.br** com abertura das propostas preços no dia: **16 de dezembro de 2019 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239. 2240, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min.

OBJETO: Aquisição de Patrulha Mecânica (Pá Carregadeira e Retro Escavadeira) em execução ao convênio nº 041/2019/FITHA, conforme descrito no Anexo 1 do edital.

Órgão Interessado: Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Processo Administrativo nº 1862/2019.

Campo Novo de Rondônia, 02 de Dezembro de 2019.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:6B1343DC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 90/2019

Processo nº: 01861/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Assunto: Aquisição de chapas metálicas para execução de bueiros, nas Linhas C14, Travessão Braço Esquerdo, Linha C-18 e Linha C-26, localizadas no município de Campo Novo de Rondônia, em execução ao convênio 026/PJ/DER-RO.
Valor Total: R$ 74.250,00 (setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).
Forma de Pagamento: Em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação feita pela secretaria.
Orçamento: 26.782.0012.2041.0000 – Manutenção e Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros, Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Recursos 001.025 – Outros Convênios do Estado/ 001.002 – Recursos Livres; Ficha: 297/295.
Contratada: ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALURGICA, CNPJ: 72.343.882/0001-07.
Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 02 de dezembro de 2019.

CLEOMAR HENRIQUE HELLMANN
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 02/12/2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:A1A5929A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 592, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia a servidora ARLETE PINHEIRO DA SILVA para ocupar o cargo comissionado de Gerente do SAMU e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora ARLETE PINHEIRO DA SILVA, CPF nº 819.681.329-53 e RG nº 10.000.785 SSP/MG, para ocupar o cargo comissionado de Gerente do SAMU na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:F194ACFA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 591, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera a servidora ARLETE PINHEIRO DA SILVA do cargo sem ônus de Gerente de SAMU e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora ARLETE PINHEIRO DA SILVA cargo sem ônus de Gerente de SAMU da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:EFE26091

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 593, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Designa o servidor FABIO DOS SANTOS SILVA para desempenho de suas atividades na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FABIO DOS SANTOS SILVA, CPF 880.030.862-72 e RG 825.142 SSP/RO, efetivo no cargo de Agente de Serviços – Vigia, para desempenho de suas atividades na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:C8C2EDE8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 594, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Designa o servidor JEÚDI DA SILVA GONÇALVES para desempenho de atividades na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JEÚDI DA SILVA GONÇALVES, CPF nº 005.984.22-93 e RG nº 1137742 SESDC/RO, efetivo no cargo de Agente de Serviços – Trabalhador Braçal, para desempenho de atividades de Vigia na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:4D7F3177

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 595, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera a servidora IRANILDA IZABEL DA SILVA da função gratificada de Vice-diretora Escolar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, considerando o Ofício nº 643/2019/SEMEC, de 28 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora IRANILDA IZABEL DA SILVA da função gratificada de Vice-diretora Escolar na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rio Branco da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:99E7C530

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 596, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia a servidora ROSELENE FERNANDES VIEIRA VIOTTO para ocupar a função gratificada de Secretária Escolar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Ofício n.º 643/2019/SEMEC, de 28 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. Nomear a servidora ROSELENE FERNANDES VIEIRA VIOTTO, CPF. n.º 725.623.402-03 para ocupar a função gratificada de Secretária Escolar na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rio Branco da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:44E7582A

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 27/11/2019, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, depositado na conta 10.401-9 - X, ag 8291-0, vinculada ao **Convênio n° 050/19/PJ/DER-RO,** objetivando a **AQUISIÇÃO DE CHAPAS METALICAS PARA EXECUÇÃO DE BUEIROS NO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.**

Atenciosamente,

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nayane Brito de Oliveira
Código Identificador:D34799A0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2019.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2019.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO CALCULO ATUARIAL PARA EXERCÍCIO DE 2020.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: IPECAN - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia-RO.

CONTRATADO:RTM Consultores Associados LTDA - CNPJ n°. 22.911.238/0001-01.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 062/2019

EMPENHO Nº. 190/2019

VIGÊNCIA DA EXCECUÇÃO: 60 DIAS.

INICIO DA EXECUÇÃO: 02/01/2020

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de novembro de 2019.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Portaria Nº. 007/2017.

Publicado por:
Rafael Augusto Soares da Cunha
Código Identificador:0AAEC4EE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA COMUNICADO CONSELHO FISCAL

COMUNICADO

A Secretaria do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia-IPECAN, no uso de suas atribuições COMUNICA todos os Membros Titulares e Suplentes do CONSELHO FISCAL e os demais interessados, que a reunião do dia 04 de dezembro de 2019, será adiada para o dia 06 de dezembro de 2019, devido a uma reunião extraordinária com todos os membros e titulares dos conselhos do RPPS, juntamente com um representante da empresa de consultoria financeira, para tratarmos de assuntos como: Gestão financeira; elaboração da PAI; metas para 2020 e demais assuntos de interesse.

Campo Novo de Rondônia-RO, 29 de dezembro de 2019.

DHANNI DIAS DOS REIS
Secretaria do Conselho

Publicado por:
Rafael Augusto Soares da Cunha
Código Identificador:2ED40643

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/CMCJ/2019

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS DA PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDONIA RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011. E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, após deliberação do Plenário na 33º Sessão Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Sétima Legislatura, realizada em 25 de Novembro de 2019, o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos. O seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**
Art. 1º Ficam aprovadas a Tomada de Contas da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari Estado de Rondônia relativa ao exercício financeiro de 2011, de responsabilidade do senhor **OSVALDO DE SOUSA**, atendido todo o procedimento regimental.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contraria;

Candeias do Jamari-Ro, 28 de novembro de 2019.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR
Presidente/ CMCJ/2019

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:9960AC30

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI ATO Nº 042/GP/CMCJ - 2019.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º -**EXONERAR** a Senhora **LUCIMAURA PINTO MARTINS,** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA DAS COMISSÕES – CC2** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de dezembro de 2019.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 29 de novembro de 2019.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:54746D6E

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 043/GP/CMCJ - 2019.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º -**EXONERAR** a Senhora **CRISTIANE LUCAS DA SILVA,** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE CERIMONIAL – CC2** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de dezembro de 2019.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 29 de novembro de 2019.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:1B859CEA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 044/GP/CMCJ - 2019.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º -**EXONERAR** a Senhora **ELIANE ALVES DA COSTA,** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DAS SESSÕES PLENÁRIAS – CC4** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de dezembro de 2019.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 29 de novembro de 2019.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:8A275D7A

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 045/GP/CMCJ - 2019.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º -**EXONERAR** a Senhora **ÉRICA GOMES DE OLIVEIRA,** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DAS SESSÕES PLENÁRIAS – CC4** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de dezembro de 2019.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 29 de novembro de 2019.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:4CADD000

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 046/GP/CMCJ - 2019.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º -**EXONERAR** a Senhora **ESTER CAMURÇA LIMA,** do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO SERVIÇO GERAL INTERNO – CC6** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de dezembro de 2019.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 29 de novembro de 2019.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:F7C07C1D

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 047/GP/CMCJ - 2019.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º -**EXONERAR** a Senhora **JAIANE PEREIRA SOARES MOREIRA,** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA DE GABINETE – CC2** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de dezembro de 2019.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 29 de novembro de 2019.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:6460B6CB

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 048/GP/CMCJ - 2019.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º -**EXONERAR** o Senhor **JOÃO MARTINS DE MEDEIROS,** do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO SERVIÇO GERAL INTERNO – CC6** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de dezembro de 2019.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 29 de novembro de 2019.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:198FF819

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 049/GP/CMCJ - 2019.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º -**EXONERAR** o Senhor **JOÃO PAULO VICENTE DOS REIS,** do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – CC1** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de dezembro de 2019.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 29 de novembro de 2019.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:A036F9CD

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 050/GP/CMCJ - 2019.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º -**EXONERAR** a Senhora **LIDIANE DE ARAUJO TELES,** do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE – CC1** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de dezembro de 2019.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 29 de novembro de 2019.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:4E8957AB

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 051/GP/CMCJ - 2019.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º -**EXONERAR** a Senhora **MAIARA RIBEIRO DE MATOS,** do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO LEGISLATIVA – CC6** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de dezembro de 2019.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 29 de novembro de 2019.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:71A48EF7

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 052/GP/CMCJ - 2019.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º -**EXONERAR** o Senhor **MANOEL DE JESUS FERREIRA LOPES,** do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO LEGISLATIVA – CC6** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de dezembro de 2019.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 29 de novembro de 2019.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:64EB58BE

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 053/GP/CMCJ - 2019.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:
Art. 1º -**EXONERAR** o Senhor **DIONISIO DE FREITAS DA SILVA,** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO PRESIDENTE – CC2** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de dezembro de 2019.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 29 de novembro de 2019.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:4253F438

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2019/FMAS-SEMASF/PGM

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/SEMASF
Órgão Anuente: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Contratada: MARCELO DA LAGUA
CPF n° 420.248.972-15
Processo: 1399-1/FMAS-SEMASF/2019

Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Laércio Nobre, nº 64, bairro Satélite, no Município de Candeias do Jamari, para abrigar as instalações e funcionamento da Unidade de Acolhimento e Abrigo Casa Lar Suélen Félix.

Empenho: 187
Data: 29/11/2019

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02..00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO: 08.244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0011 – Gestão Administrativo da Assistência Social e Família
PROJ/ATIV.: 2045 – Manutenção das Atividades - SEMASF
MODALIDADE DESPESA: 33.90.00 – Outros Serviços de Terceiros
ELEMENTO DESPESA: 36 – Pessoa Física
FICHA: 228

Prazo: 12 (doze) meses

Valor Contratado Mensal: R$ 3.000,00 (Três mil reais)

Valor Total 12 (doze) meses: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

Fiscalização: Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

Candeias do Jamari – RO, 02 de dezembro de 2019.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ 20.266.209/0001-09
ROGÉRIO DUARTE DE CAVALHO
Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho
Locatária

MARCELO DA LAGUA
CPF n° 420.248.972-15
Locador
Representante Legal do Imóvel

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ 63.761.902/0001-60
LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito
Anuente

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:BCC955C2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.542 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 4.464, de 08 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado na sua **totalidade o Decreto nº 4.464, de 08 de Novembro de 2019**, que **"Institui o ponto eletrônico, regulamenta o controle de frequência, a compensação de horas nos órgãos da administração do Poder Executivo Municipal e estabelece outras providências"**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/11/2019. Edição 2585. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:95A52DC8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.543 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Regulamenta o horário de funcionamento da administração do Poder Executivo Municipal e estabelece outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

Considerandoa necessidade de se desenvolver política de pessoal e recursos humanos que possibilite ao servidor melhor desempenho em suas atividades;

Considerandoque o horário corrido possibilitará ao Município conter despesas com água, energia, telefone e outras a custeio.
DECRETA

Art. 1º- Fica estabelecido o Horário de Funcionamento do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais, das**07h30min às 13h30min horas**.

Art. 2º- Excetuam-se do disposto no artigo 1º deste Decreto, àquelas secretarias que não possam sofrer solução de continuidade e que desempenhem**serviços essenciais à população**, em regime de plantão a ser fixado pelo Secretário (a) Municipal.

§ Único – De acordo com o caput acima, ficam excetuados as Secretarias Municipais de Saúde e Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de dezembro de 2019.**.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:240730F5

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 246 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DESIGNA A SERVIDORA CLEUDA ARINO NASCIMENTO, COORDENADORA DE POLO EAD NO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal Considerando o Termo de Convênio de Cooperação entre o IFRO e o Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **CLEUDA ARINA NASCIMENTO,** portadora do CPF nº 443.780.682-49, servidora Pública Municipal para exercer o Cargo de Coordenadora de Polo EaD com carga horário de 20horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:1323355B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.543 DE 02 DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **JADER FRANÇÓIS EGUEZ CALDAS,** para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor Médico Clinico Geral – CC-11,** pertencente a Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.
.
LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:E43C6CD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO P.E Nº 35/2019

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002
ATO DE DESIGNACAO EQUIPE**nº051/GAB/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 35/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Castanheiras/RO, através do Pregoeiro nomeado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (On-line) no dia 17 de dezembro de 2019, com abertura às 09:00 (Horário de Brasília) horas e início das disputas as 09:05 (NOVE)Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*" cujo Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL.Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 35/2019

Tipo: Pregão
Modalidade: ELETRONICO
Finalidade: AQUISIÇÃO IMEDIATA MEDIANTE CONTRATO
Julgamento: Menor Preço Por Lote Global, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 347/2019-PMC
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)
1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.
1.5 Tendo em vista o disposto no artigo 48 da LC 123/2006 e suas alterações, a presente licitação será reservada cotas de 25% para empresas ME e EPP na forma Lei, desde que atendam o disposto no Inciso II do artigo 49 da LC 123/2006 e suas alterações.
1.6 Encontra-se reservado a cota de que trata o inciso III do artigo 48 da LC 123/2006 e suas alterações para os itens/lotes na forma da Lei.
1.7 Em face do disposto no Inciso II do artigo 49 da LC 123/2006 e suas alterações poderão cadastrar as propostas de preços todas as empresas em ampla concorrência e serão submetidas a aprovação das

propostas a fim de se verificar a existência de 03(três) empresas ME e EPP que possam ter concorrência na forma da Lei.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
A presente Licitação tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL,nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento conforme Projeto Básico.
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame devera firma declaração de existência de Material disponível à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após empenho dos materiais.
3.2. Até a data e hora no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema*" constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.
4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES
4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 02 de dezembro de 2019 até o dia 17 de dezembro de 2019 as 09:00, conforme enunciado no Edital de Licitação.
4.2A data para a fase de lances e propostas no dia 17 de dezembro de 2019, às 09:05 horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*".
5 - EDITAL
Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:30 as 13:30 Horas em dias úteis.**Apenas as Informações**poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3474 2050 ou ainda pelo e-mail**cplcastanheiras@outlook.com**, ou ainda no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*" e disponível na portal transparência em http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Castanheiras, 02 de dezembro de 2019.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeiro Oficial
Ato de Designação 051/GAB/2019

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:406B7DFB

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO P.E Nº 39/2019

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002
ATO DE DESIGNACAO EQUIPE**nº051/GAB/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 39/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Castanheiras/RO, através do Pregoeiro nomeado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (On-line) no dia 16 de dezembro de 2019, com abertura às 09:00 (Horário de Brasília) horas e início das disputas as 09:05 (NOVE)Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*" cujo Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALARES.Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 39/2019

Tipo: Pregão
Modalidade: ELETRONICO
Finalidade: AQUISIÇÃO IMEDIATA MEDIANTE CONTRATO
Julgamento: Menor Preço Por Lote Global, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 351/2019-PMC
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)
1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.
1.5 Tendo em vista o disposto no artigo 48 da LC 123/2006 e suas alterações, a presente licitação será reservada cotas de 25% para empresas ME e EPP na forma Lei, desde que atendam o disposto no Inciso II do artigo 49 da LC 123/2006 e suas alterações.
1.6 Encontra-se reservado a cota de que trata o inciso III do artigo 48 da LC 123/2006 e suas alterações para os itens/lotes na forma da Lei.
1.7 Em face do disposto no Inciso II do artigo 49 da LC 123/2006 e suas alterações poderão cadastrar as propostas de preços todas as empresas em ampla concorrência e serão submetidas a aprovação das propostas a fim de se verificar a existência de 03(três) empresas ME e EPP que possam ter concorrência na forma da Lei.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
A presente Licitação tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALARES,nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento conforme Projeto Básico.
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame devera firma declaração de existência de Material disponível à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após empenho dos materiais.
3.2. Até a data e hora no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema*" constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.
4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES
4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 02 de dezembro de 2019 até o dia 16 de dezembro de 2019 as 09:00, conforme enunciado no Edital de Licitação.
4.2A data para a fase de lances e propostas no dia 16 de dezembro de 2019, às 09:05 horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*".
5 - EDITAL
Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:30 as 13:30 Horas em dias úteis.**Apenas as Informações**poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3474 2050 ou ainda pelo e-mail**cplcastanheiras@outlook.com**, ou ainda no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*" e disponível na portal transparência em http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Castanheiras, 02 de dezembro de 2019.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeiro Oficial
Ato de Designação 051/GAB/2019

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:3770E5FC

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PORTARIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO E NOMEAÇÃO nº 006/IPC/2019.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Conselho Deliberativo do Município de Castanheiras – RO, a **Sr. JOELMA PENITENTE**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o uso das atribuições conforme a lei 442/2016 art. 7º I e II e declaro a abertura de sindicância referente a reunião data 18 de novembro de 2019, decidido pelos presentes na reunião.

RESOLVE:
Art. 1º - **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar os valores pagos indevidos em razão erro de cálculo de aposentadoria e apurar irregularidade no desconto de empréstimo consignado do Servidor **ARSÊNIO DE MOURA CORREIA GUEDES**, aposentado pelo Instituto de Previdência de Castanheiras.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, A **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** será composta pelos servidores, **ELAINE PARO NASCIMENTO** – PRESIDENTE, que **presidirá** a comissão, inscrito no CPF sob o nº **825.048.652-87, MARIA APARECIDA FERRARI** – SECRETARIA inscrito no CPF sob o nº **610.419.632-20**, **DEBORA SIMONE LEITE SILVA** – MEMBRO, inscrito no CPF/MF sob o nº **386.589.332-53**.
.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e apresentação do Relatório Final, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Paço Municipal, 02 de dezembro de 2019.

JOELMA PENITENTE
Presidente do IPC

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:12C8C20B

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PORTARIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO E NOMEAÇÃO nº 007/IPC/2019.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Conselho Deliberativo do Município de Castanheiras – RO, a **Sr. JOELMA PENITENTE**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o uso das atribuições conforme a lei 442/2016 art. 7º I e II e declaro a abertura de sindicância referente a reunião data 18 de novembro de 2019, decidido pelos presentes na reunião.

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, apurar irregularidade no desconto de empréstimo consignado do Servidor **EDER CARLOS GUSMÃO,** aposentado pelo Instituto de Previdência de Castanheiras.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, A **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** será composta pelos servidores, **ELAINE PARO NASCIMENTO** – PRESIDENTE, que **presidirá** a comissão, inscrito no CPF sob o nº **825.048.652-87, MARIA APARECIDA FERRARI** – SECRETARIA inscrito no CPF sob o nº **610.419.632-20**, **DEBORA SIMONE LEITE SILVA** – MEMBRO, inscrito no CPF/MF sob o nº **386.589.332-53**.
.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (noventa) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e apresentação do Relatório Final, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Paço Municipal, 02 de dezembro de 2019.

JOELMA PENITENTE
Presidente do IPC

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:6C7946CE

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PORTARIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO E NOMEAÇÃO nº 008/IPC/2019.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Conselho Deliberativo do Município de Castanheiras – RO, a **Sr. JOELMA PENITENTE**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o uso das atribuições conforme a lei 442/2016 art. 7º I e II e declaro a abertura de sindicância referente a reunião data 18 de novembro de 2019, decidido pelos presentes na reunião.

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, apurar irregularidade na prestação de serviços da Empresa: **C M SOUZA ASSESSORIA CONTABIL,** contratado pelo Instituto de Previdência de Castanheiras.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, A **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** será composta pelos servidores, **ELAINE PARO NASCIMENTO** – PRESIDENTE, que **presidirá** a comissão, inscrito no CPF sob o nº **825.048.652-87, MARIA APARECIDA FERRARI** – SECRETARIA inscrito no CPF sob o nº **610.419.632-20**, **DEBORA SIMONE LEITE SILVA** – MEMBRO, inscrito no CPF/MF sob o nº **386.589.332-53**.
.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e apresentação do Relatório Final, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Paço Municipal, 02 de dezembro de 2019.

JOELMA PENITENTE
Presidente Do IPC

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:7C94FC8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2015 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2015 – CMC.
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2015 – CMC.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Av. Brasil n.º 2570 – CEP: 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com
Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 014/2015 do Processo Administrativo nº 075/2015 – CMC.
Em 01 de outubro de 2018, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.391.728/0001-42, sediada na Avenida Brasil, 2570, Centro, no Município de Cerejeiras – RO, neste ato representada pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal, **Senhor GABRIEL CANDIDO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 291.639 SSP/RO e do CPF nº 271.636.792-20, residente e domiciliado na Rua Nova Zelândia nº1551, Bairro: Primavera nesta Cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede à Rua Getúlio Vargas, 1941, Prédio Administrativo, Bairro Nossa Senhora das Graças, no Município de Porto Velho – RO, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr(a) **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA**, Brasileira, casada, Administradora, RG nº 630.486 SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº 613.174.201-44, domicílio comercial: SCS Quadra 02, Bloco C LJ 206 e 226 p/ Pav. 1º ao 7°, Asa Sul, Brasília/DF e**WELLINGTON XAVIER DA COSTA**, Brasileiro, solteiro, Administrador, RG nº 3455052 SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 887.321.001-59, domicílio comercial: SCS Quadra 02, Bloco C LJ 206 e 226 p/ Pav. 1º ao 7°, Asa Sul, Brasília/DF, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 059/2015, Processo Licitatório nº 075/2015, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO- O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato nº 014/2015-CMC, que trata de prestação de serviço de telefonia móvel, para prorrogar por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente termo aditivo do contrato será prorrogado por mais 12 meses, contados um dia após aquele previsto para seu vencimento - vencimento dar-se-á no dia 17.12.2019 - podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, conforme disposto no art. 57, II, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO – Após as partes assinarem este Termo Aditivo, A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM e mural oficial da Câmara, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas do contrato nº 014/2015- CMC, e condições do contrato ora aditado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Cerejeiras – RO, 11 outubro de 2019.

Contratante:
GABRIEL CANDIDO DE OLIVEIRA
Vereador

Contratada:
TELEFÔNICA BRASIL S/A
Presidente – CMC

_____
Procuradora Jurídica

_____
Testemunha

_____
Testemunha

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Av. Brasil n.º 2570 – CEP: 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2015 – CMC.
PROCESSO ADMINSITRATIVO N° 075/2015-CMC
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS CNPJ. N°04.391.728/0001-42, com sede à Av. Brasil- 2570.
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL CNPJ N° 02.558.157/0001-62, Empresa com sede à Rua Getúlio Vargas nº 1941, Prédio Administrativo, Bairro Nossa Senhora das Graças, no município de Porto Velho/RO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato n° 014/2015-CMC, de prestação de serviços de telefonia móvel, por mais 12 meses, conforme cláusula quinta do referido contrato.

VIGÊNCIA: o prazo de vigência do presente será por mais 12 meses, contados um dia após ao previsto para o vencimento- vencimento dar-se-á no dia 17.12.2019- podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, conforme previsto no Art. 57 paragrafo § 4º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Assinam este Contrato.

Cerejeiras RO, 11 de outubro 2019.

Contratante:
GABRIEL CANDIDO DE OLIVEIRA
Vereador

Contratada:
TELEFÔNICA BRASIL S/A
Presidente – CMC

_____
Procuradora Jurídica

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:440E1CBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2019

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO Nº 149/2019 do tipo Menor Preço Por Lote. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O

VEÍCULO ESPÉCIE TIPO CRG/CAMINHÃO/MEC OPER.FORD/CARGO 1719 S ANO/MODELO 2017, CHASSI: 9BFYEAGB5HBS64399 PLACA: NDK-9213 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP, DE ACORDO COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. Processo Administrativo nº 2789/2019. Valor total de R$: 5.067,20. Data para recebimento de proposta: 03 de dezembro de 2019 a partir das 08:00; data para termino de recebimento de proposta: 13 de dezembro de 2019 as 08:30; data da abertura de propostas: 13 de dezembro de 2019 a partir das 08:55; data de inicio da sessão pública: : 13 de dezembro de 2019 às 09:00; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,28 de novembro de 2019

ROGERIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:61E70355

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **BUNNY AUDIO SYSTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO - CNPJ 31.304.354/0001-53,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, TIPO BANDA MUSICAL, INCLUINDO DOIS TECLADOS, E DOIS MÚSICOS TECLADISTAS PROFISSIONAIS, INCLUSO TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS, EQUIPE TÉCNICA, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE CHUPINGUAIA, NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2019,** conforme Termo de Referência de fls. 03 a 08 dos autos, Justificativa da Secretária da Pasta para a Contratação, fls. 22 e 23, Parecer da Auditoria à fl. 41, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, SEMECTUR, com empenho no valor de R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 195/19.

Processo Administrativo nº 2729/2019.

Gabinete do Prefeito em 29 de novembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8997B8D7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0320/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0320/19

DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
AIR CLEAN TECNOLOGIAS COM. DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0129/19**,** Proc. Adm. Nº 2448/2019

DA DOTAÇÃO: 021101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

27.813.0028.2063.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
3.3.90.30.14 - MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
NOTA DE EMPENHO Nº 2833 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

VALOR: R$ 2.593,20 (dois mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte centavos)

DO PRAZO: 90 (noventa dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de novembro de 2019

Chupinguaia - RO, 27 de novembro de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:34A2CC96

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO E DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.38/2018

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO E DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.38/2018

DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
MARIA FERNANDA PAULINO RUZZANTE

OBJETO: Rescisão do Contrato nº.38/2018.

RESPALDO LEGAL: termos do inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1218/2011, exoneração a partir da data de 02/01/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº.2725/2019.

DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 02/12/2019.

Chupinguaia - RO, 02 de dezembro de 2019.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:AB6185F4

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO E DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.49/2018

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO E DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.49/2018

DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
JEISA MONICA PEREIRA

OBJETO: Rescisão do Contrato nº.49/2018.

RESPALDO LEGAL: termos do inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1218/2011, exoneração a partir da data de 01/12/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº.2719/2019.

DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 29/11/2019.

Chupinguaia - RO, 29 de novembro de 2019.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:707C101B

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 2510/2019, conforme **Ata de Registro de Preços nº 15/2019**, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 139/2019**, Processo Administrativo nº 2510/2019, para a empresa **CANDIDO E SANTOS LTDA,** com o valor de R$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para os itens: 07 e 09 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 02 de dezembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal
0

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1F5C497A

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 2510/2019, conforme **Ata de Registro de Preços nº 15/2019**, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 139/2019**, Processo Administrativo nº 2510/2019, para a empresa **ELVIS DIAS DE SOUZA – ME,** com o valor de R$ 14.732,00 (catorze mil, setecentos e trinta e dois reais)**,** por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para os itens: 01, 04 e 08 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 02 de dezembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0F6C6377

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 2510/2019, conforme **Ata de Registro de Preços nº 15/2019**, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 139/2019**, Processo Administrativo nº 2510/2019, para a empresa **L. M. PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP,** com o valor de R$ 16.471,90 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa centavos)**,** por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para os itens: 02, 05, 11, 12 e 13 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 02 de dezembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F109F1C6

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 2510/2019, conforme **Ata de Registro de Preços nº 15/2019**, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 139/2019**, Processo Administrativo nº 2510/2019, para a empresa **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI – EPP,** com o valor de R$ 4.394,00 (quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais)**,** por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para os itens: 03 e 06 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 02 de dezembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9DBA0F3A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0321/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0321/19

DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
AUTO PECAS BAND EIRELI - ME

OBJETO: AQUISIÇAO DE MATERIAL ELETRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS- SEMOSP.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0175/19**,** Proc. Adm. Nº 2338/2019

DA DOTAÇÃO: 020602 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES

04.122.0027.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA FROTA
3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2834 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

020602 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
04.122.0027.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA FROTA
3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 2835 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

VALOR: R$ 15.741,00 (quinze mil, setecentos e quarenta e um reais)

DO PRAZO:06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de novembro de 2019

Chupinguaia - RO, 27 de novembro de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:EF2D83D8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0322/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0322/19

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
L. A. DE PICOLI EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS. SEMOSP.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0081/19**,** Proc. Adm. Nº 2380/2019

DA DOTAÇÃO: 02/06/02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES

04.122.0027.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA FROTA
3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2836 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

VALOR: R$ 14.030,00 (quatorze mil e trinta reais)

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de novembro de 2019

Chupinguaia - RO, 27 de novembro de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:36EADFAC

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0323/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0323/19

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS PARA VEICULOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP .

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0081/19**,** Proc. Adm. Nº 2380/2019

DA DOTAÇÃO: 02/06/02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES

04.122.0027.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA FROTA
3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2837 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

VALOR: R$ 6.075,60 (seis mil e setenta e cinco reais e sessenta centavos)

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de novembro de 2019

Chupinguaia - RO, 27 de novembro de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:CF9B1C4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2019

A *PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE* localizada à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Centro, Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, devidamente autorizada pelo Secretario Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, por sua Pregoeira designada pela Portaria nº 1 de 3 janeiro de 2019, torna pública que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 1792, 1623 e 1624/2019, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 54/2019do tipo menor preço por item, na forma direta, nos termos da nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 65/2017, Decreto Municipal nº 73/2017, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor e Equiparadas, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e por este Edital e seus Anexos. Objeto: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO DENOMINADO "VEÍCULO DE PASSEIO", EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, NECESSÁRIO PARA ATENDER OS CENTROS DE SAÚDE LUIZA MAURÍCIO SIMÕES E NATALIA FABIANO LOPES DE COLORADO DO OESTE CONFORME PROPOSTA Nº 19275.776000/1190-02 E TERMO DE REFERENCIA.** Fim do cadastramento da proposta dia 17/12/2019 as 07 h, inicio da analise pela Pregoeira dia 17/12/2019 das 07h05min até 08h45min, **Inicio da Disputa*: 17*/12/2019** às 9h**,** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação, Termo de Referência, poderão ser obtidos no horário das 7h ás 13h, de 2ª a 6ª Feira, na

Secretaria Municipal de Saúde à Av. Paulo de Assis Ribeiro – Centro ou através do telefone 69 3341-3421 e webmail: semusa@coloradodooeste.ro.gov.br. O valor estimado é de R$ 1.425.450,00(UM MILHAO QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do Tel.: Cel.: 99951-4070 ou webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Publicado por:
Eliene Medeiros Felix da Cruz
Código Identificador:B035519E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 772/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 772/2019

EMPRESA: NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
(CNPJ nº 07.797.967/0001-95)

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

VALOR: R$ 7.990,00 (Sete Mil e Novecentos e Noventa Reais)

Homologo a empresa NP Capacitações e Soluções Tecnológicas LTDA, vencedora por inexigibilidade de licitação do procedimento administrativo através do Processo n°772/2019, nos termos do artigo 25, da Lei 8.666/1993.

Colorado do Oeste, 02 de dezembro de 2019.

MÁRCIA APARECIDA FERREIRA VERLINGUE
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:7981853D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **012/2019**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Aquisição de Materiais Elétricos e Eletrônicos, sendo: Bateria Estacionária para módulo de baterias, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, embasado com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93. Sendo a seguinte empresa vencedora:

Empresa:

NOME DO CREDOR: WYLLIANS CUCCHI SCARMOCIM
CNPJ/CPF: 14.054.640/0001-99
ENDEREÇO: Rua Maranhão, Nº 5251, COLORADO DO OESTE-RO, BAIRRO: CENTRO CEP: 76.993-000
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO R$ 1.756,00.

Corumbiara – RO, 29 de novembro de 2019.

LÁZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral

Câmara Municipal de Corumbiara-RO
DOCUMENTO PUBLICADO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 009/2005 EM _____/_____/_____

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:EEF3C42B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2019
PROCESSO N° 980/SEMSAU/2019

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **item**, que tem por objeto a **Aquisição de uma Ambulância tipo C, SEMI-UTI**, conforme descrição detalhada do Termo de Referencia anexo 01 do Edital, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor estimado de R$ 224.333,33 (Duzentos e vinte e quatro mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **04/12/2019**, até as **09:30hs** do dia: **16/12/2019**.
Abertura das propostas: **16/12/2019 às 09:45hs**.
Inicio do pregão: **16/12/2019 às 10:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 980/SEMSAU/2019.
Da Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 02 de dezembro de 2019.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:ED0AD2BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 540 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e em atenção ao Ofício nº 4862/GOV-RED.

DECRETA

Art. 1º - Cede o Servidor **RODRIGO ALMEIDA DOMINGUES**, pertencente ao quadro de servidores deste município, para o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **vigorando pelo período de 01/01/2020 a 31/12/2020**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:318B4016

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2015.

CELEBRAÇÃO: 02/12/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADA: CONSTRUTORA E TRANSPORTE MELO E CASTRO EPP

OBJETO: TEM O PRESENTE TERMO ADITIVO POR OBJETIVO ADITIVAR O PRAZO ESTABELECIDO NO CONTRATO Nº 038/2015.

DO PRAZO: O PRAZO DE PRORROGAÇÃO SERÁ DE 84 (OITENTA E QUATRO) DIAS LETIVOS, A CONTAR DA DATA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-35/2015 (07 VOLUMES)

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:3E70904A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.206, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 234.856,67** (duzentos e trinta e quatro mil e oitocentos e cinquenta seis mil e sessenta e sete centavos), proveniente de recursos de alienação de bens.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 – COTRAN – Coordenadoria de Transito e Infraestrutura Urbana;
III. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;
IV. ATIVIDADE: 15 452 1007 3034 – Despesas com Conservação e Limpeza de Vias Urbanas;
V. FONTE DE RECURSO: 0.3.92 – Alienação de Bens;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 799/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 234.856,67 (duzentos e trinta e quatro mil e oitocentos e cinquenta seis mil e sessenta e sete centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Superávit* Financeiro proveniente de Exercício Anterior, no valor de R$ 234.856,67 (duzentos e trinta e quatro mil e oitocentos e cinquenta seis mil e sessenta e sete centavos), relativo a Alienação de Bens Móveis.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,
Espigão do Oeste/RO, 02 de dezembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Munic. de Planej. e Orçamento

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:FCB9AF41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.260, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

INSTITUI EQUIPE DE ASSESSORIA MULTIDISCIPLINAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º.A Equipe Multidisciplinar tem como objetivo colaborar para a inclusão escolar e para o aprimoramento do processo de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, na avaliação das situações concretas que envolvam crianças e adolescentes, para a identificação das necessidades educacionais especiais dos alunos da rede municipal de ensino, fornecendo subsídios aos educadores, familiares ou responsáveis e demais órgãos de proteção dos menores, no que se refere à tomada de decisões quanto aos apoios indispensáveis ao educando.

Art. 2º. A Equipe Multidisciplinar será composta, preferencialmente, de profissionais das áreas de Psiquiatria, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Psicologia, Psicopedagogia, Pedagogia, Orientação Educacional, Supervisão Escolar, Educador físico, Profissional de Atendimento Educacional Especializado, Assistência Social, sem exclusão de outras áreas que forem julgadas necessárias para a elucidação do caso concreto.
Parágrafo Único. As avaliações das situações concretas serão realizadas pelos profissionais das áreas citadas no *caput*, e na falta de profissionais por, pelo menos, 03 (três) profissionais de áreas distintas, dentre aquelas.

Art. 3º. A Equipe Multidisciplinar, depois de realizada a avaliação, detectando as causas das dificuldades apresentadas e verificando a necessidade de um atendimento mais especializado, poderá buscar alternativas de atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação e, dessa forma, possibilitar o encaminhamento do aluno para classes especiais ou escolas especiais.
Art. 4º. Compete à Equipe Multidisciplinar:
I. Avaliar situações concretas que envolvam crianças e adolescentes, para a identificação das necessidades educacionais especiais dos alunos da rede municipal de ensino;
II. Zelar pelo cumprimento da legislação pertinente à educação especial;
III. Acompanhar os estudantes público-alvo da educação especial da Rede Municipal de Ensino;
IV. Assessorar os profissionais que atuam com os estudantes público-alvo da educação especial;
V. Promover a participação e aprendizagem dos estudantes nas classes comuns em igualdade de condições com os demais;
VI. Observar, identificar e encaminhar estudantes a atendimentos especializados mediante a detecção de necessidades específicas;
VII. Participar das ações intersetoriais realizadas entre unidades escolares e os demais serviços públicos de saúde, assistência social e outras formas de acompanhamento profissional externo (Ministério Público, CAPS, Conselho Tutelar, entre outros);
VIII. Registrar as ações desenvolvidas;
IX. promoverem encontros, periódicos ou de emergência, para compartilharem informações entre si e otimizarem as avaliações dos estudantes.

Art. 5º. As unidades escolares, serviços públicos de saúde, assistência social e outras formas de acompanhamento profissional externo (Ministério Público, CAPS, Conselho Tutelar, entre outros) deverão encaminhar relatório especificado com as queixas dos estudantes para análise dos profissionais que integram a Equipe Multidisciplinar.

Art. 6º.A equipe multidisciplinar avaliará o nível de desenvolvimento da criança e a necessidade de um Técnico Educacional/Cuidador, de modo que identificando-se a necessidade, a solicitação de contratação será encaminhada ao setor responsável por meio de parecer da equipe multiprofissional.

Art. 7º.A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará veículos para o deslocamento dos profissionais até as unidades escolares nos horários pré-agendados.

Art. 8º. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 9º. As funções de membro da Equipe Multidisciplinar são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,

Espigão do Oeste/RO, 2 de dezembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:88393E9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.261/2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SENHORA LUCILDA NORMA MAYER FARIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do IPRAM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** para a Senhora **LUCILDA NORMA MAYER FARIAS**, portadora do RG nº 1527002 SSP/RO, CPF/MF sob o nº 340.404.552-15, residente e domiciliada na Rua São Paulo, n° 3672, Bairro Liberdade, Espigão do Oeste/RO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Cadastro n° 126-5, conforme processo do IPRAM de nº 189/IPRAM/2019.

Art. 2º - A revisão dos proventos de aposentadoria será realizada pelo IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, na mesma data e proporção em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 02 de dezembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:048A25B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.263/2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SENHORA DURCELINA SOUZA DE OLIVEIRA KUNDE".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do IPRAM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º, incisos, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** para a Senhora **DULCELINA SOUZA DE OLIVEIRA KUNDE,** portadora do RG nº 407.466 SSP/RO, CPF/MF sob o nº 390.245.202-15, residente e domiciliada na Rua Vista Alegre, n° 1551, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste/RO, ocupante do cargo efetivo de GARI, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Cadastro n° 039/6, conforme processo do IPRAM de nº 190/IPRAM/2019.

Art. 2º - A revisão dos proventos de aposentadoria será realizada pelo IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, na mesma data e proporção sempre que ser modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsão do artigo 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 02 de dezembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:6A628059

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 657/PGM/2019

Processo Administrativo nº 3950/2019
Interessada: SEMACRIG – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO
Assunto: Pedido de Inexigibilidade de Licitação

A Secretaria Interessada encaminhou o presente processo a esta Procuradoria, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando despesa com aquisição de 200 (duzentas) toneladas de adubo orgânico, para atender as demandas dos produtores de hortifrutigranjeiros e produtores de café de nosso município por meios dos programas PROER RURAL e PROCAFÉ, desenvolvidos pela Secretaria de Agricultura Industria e Comercio, com amparo no art. 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93.
A secretaria juntou documento de exclusividade de fabricação e comercialização de adubos orgânicos no Estado de Rondônia emitido pela FIERO (fls. 003) e juntou projeto básico e lista dos produtores a serem atendidos com a aquisição do adubo (fls. 08/13).
A Lei 8.666/93 menciona que para aquisições de fornecedores exclusivo em que haja inviabilidade de competição a licitação será inexigível desde que comprovada à exclusividade por órgão local competente, vejamos:
Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; (grifo nosso)
Entendemos que a hipótese trazida pelo inciso I, do art. 25 da Lei de Licitações, conquanto não deva ser concebida de modo elástico, pois se trata de exceção à regra da licitação, porém como observado dos autos trata-se de fornecedor exclusivo (Atestado de Exclusividade, fls. 03).
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos constantes dos autos. Assim, tal aquisição esta justificada, conforme possibilita o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é inexigível na forma do artigo 25, I da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição de 200 (duzentas) toneladas de adubo orgânico, para atender as demandas dos produtores de hortifrutigranjeiros e produtores de café de nosso município por meios dos programas PROER RURAL e PROCAFÉ, desenvolvidos pela Secretaria de Agricultura Industria e Comercio, diretamente da empresa **CACOAL ADUBOS ORÃNICOS LTDA EPP.**
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 28 de novembro de 2019.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho

• Adoto as razões do parecer n° 657/PGM/2019;
• Autorizo a despesa com aquisição de 200 (duzentas) toneladas de adubo orgânico, para atender as demandas dos produtores de hortifrutigranjeiros e produtores de café de nosso município por meios dos programas PROER RURAL e PROCAFÉ, desenvolvidos pela Secretaria de Agricultura Industria e Comercio, diretamente da empresa* CACOAL ADUBOS ORÃNICOS LTDA EPP, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), *com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;

• Publique-se.

***Espigão do Oeste, 28* de novembro de 2019.**

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:5BE8D141

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 658/PGM/2019

Processo Administrativo: 4787/2019
Interessada: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial.

Trata-se de formação de registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de **COMBUSTIVEL SENDO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 e AGENTE REDUTOR ARLA 32,** para um período de 12 meses, para atender as Secretarias Municipais deste Município conforme documentos acostados aos autos.

A modalidade adotada foi o Pregão Presencial, sendo este de nº. 084/CPL/2019.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93, 10.520/02.

Ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado às fls. 426, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Quanto ao item fracassado Gasolina Comum, haja vista que os valores propostos estavam acima do estimado recomendamos que seja repedido a licitação quanto há este item, com a adoção das formalidades legais pertinentes.

Espigão do Oeste, 28 de novembro de 2019.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Processo Administrativo: nº 4787/2019

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 658/PGM/2019;

Homologo o julgamento do Setor de Licitação, onde se sagraram vencedoras as empresas COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA e AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP. Quanto ao item fracassado repita-se a licitação nos moldes legais. Para o Setor de Licitação para elaboração das Atas de Registro de Preços.

Espigão do Oeste, 28 de novembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:414E8A17

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 659/PGM/2019

Processo Administrativo: 4782/2019
Interessada: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial.

Trata-se de formação de registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de **GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO, BOTIJA COM 13KG E 45 KG,** para um período de 12 meses, para atender as Secretarias Municipais deste Município conforme documentos acostados aos autos.

A modalidade adotada foi o Pregão Presencial, sendo este de nº. 092/CPL/2019.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93, 10.520/02.

Ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado às fls. 162, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 28 de novembro de 2019.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Processo Administrativo: nº 4782/2019

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 659/PGM/2019;

Homologo o julgamento do Setor de Licitação, onde se sagraram vencedoras as empresas DISTRIBUIDORA DE GÁS RONDONIA LTDA e POSTO LARANJENSE LTDA. Para o Setor de Licitação para elaboração das Atas de Registro de Preços.

Espigão do Oeste, 28 de novembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:AC2819F6

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 660/PGM/2019

Processo Administrativo: nº 3984/2019
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 76/2019.

Trata-se de despesa com aquisição de materiais de consumo (bens imóveis elétrico eletrônico e ferramentas, para atender os serviços de manutenção nas estradas vicinais, conforme Solicitações, acostadas aos autos.

A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 076/2019.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade foram adotadas e estritamente cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, termo de referência, reserva orçamentaria, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.

Ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado às folhas nº 157, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, pode ser o resultado homologado e adjudicado ao vencedor do certame.

Quanto ao item fracassado repita-se a licitação quanto ao mesmo.

Espigão do Oeste, 29 de novembro de 2019.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Processo Administrativo: nº 3984/2019

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 660/PGM/2019.
Adjudico e homologo o julgamento do Setor de Licitação;
Empenhe-se o valor total de R$ 28.936,60 (vinte e oito mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), sendo:
R$ 14.740,00 (quatorze mil setecentos e quarenta reais) para a empresa ARAUJO COM. DE MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO LTDA – ME;
R$ 11.870,40 (onze mil oitocentos e setenta reais e quarenta centavos) para a empresa N. V. VERDE CIA LTDA – ME;
R$ 2.326,20 (dois mil trezentos e vinte e seis reais e vinte centavos) para a empresa SUL ATACADO E VAREJO LTDA – EPP.

Quanto ao item fracassado repita-se a licitação nos moldes legais.

Espigão do Oeste, 29 de novembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:6E0DFEB6

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 661/PGM/2019

Processo Administrativo: Nº 4516/2019

Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial sob o nº 79/2019.

A Presente licitação tem como objeto a locação de 01 (um) caminhão prancha traçado, para atender os serviços de transporte de máquinas e de madeiras que serão utilizados no trabalho de serviço de reparação e construção de pontes nas estradas vicinais deste Município, conforme solicitação de materiais e serviços acostada aos autos.

A modalidade adotada foi o Pregão Presencial, sendo este de nº. 079/2019.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada e esta acostada aos autos, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de media de valores dos itens cotados, e notas de reserva orçamentaria encontram-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93, 10.520/02.

Ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado às fls. 93, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado ao vencedor do certame.

Espigão do Oeste, 29 de novembro de 2019.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Processo Administrativo: nº 4516/2019

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 661/PGM/2019;

Adjudico e homologo o julgamento do Setor de Licitação;
Empenhe-se o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para a empresa G. G. LOCAÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

Espigão do Oeste, 29 de novembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:E172AAAB

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 662/PGM/2019

Processo Administrativo: nº 5130/2019
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2019.

A Presente licitação tem como objeto aquisição de peças e acessórios da bomba injetora, bico injetor hidráulico e injeção eletrônica para atender a recuperação da viatura ônibus placa NBW0542, Caminhonete L200, placa NEE6006 e Caminhonete Triton Placa OHR7199, todas atuando a serviço da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação de materiais e serviços acostada aos autos.

A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 101/2019.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade foram adotadas e estritamente cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, termo de referência, reserva orçamentaria, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.

Ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado às folhas nº 138, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, pode ser o resultado homologado e adjudicado ao vencedor do certame.

Espigão do Oeste, 29 de novembro de 2019.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Processo Administrativo: nº 5130/2019

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 662/PGM/2019.
Adjudico e homologo o julgamento do Setor de Licitação;
Empenhe-se o valor total de R$ 25.700,09 (vinte e cinco mil e setecentos reais e nove centavos), para a empresa TOZZO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Espigão do Oeste, 29 de novembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:CF990CBA

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 663/PGM/2019

Processo Administrativo: nº 5142/2019

Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 102/2019.

A Presente licitação tem como objeto aquisição de serviços mecânicos para atender a máquina trator de esteira D41E que atua nos serviços das estradas vicinais do Município de Espigão do Oeste, conforme solicitação de materiais e serviços acostada aos autos.

A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 102/2019.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade foram adotadas e estritamente cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, termo de referência, reserva orçamentaria, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.

Ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado às folhas nº 127, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, pode ser o resultado homologado e adjudicado ao vencedor do certame.

Espigão do Oeste, 2 de dezembro de 2019.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Processo Administrativo: nº 5142/2019

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 663/PGM/2019.
Adjudico e homologo o julgamento do Setor de Licitação;
Empenhe-se o valor total de R$ 6.690,00 (seis mil seiscentos e noventa reais), para a empresa REMIL RECUPERADORA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.

Espigão do Oeste, 02 de novembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:8095CC71

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/PGM/2018, DO PROCESSO ADM. Nº 349/2018.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 042/PGM/18 constante do Processo Administrativo nº 349/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido a clausula primeira do contrato mencionado o seguinte substrato jurídico:

- nota de empenho nº 54/2019, dotação orçamentária n° 15.452.2001.3094.0002 33.90.40.99, no valor de R$ 2.268,00 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 2.268,00 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais), dotação orçamentária nº 15.452.2001.3094.0002 33.90.40.99, nota de empenho nº 54/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as cláusulas primeira e terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 042/PGM/18 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 03 de janeiro de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:063AB15C

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/PGM/2018 DO PROCESSO Nº 5471/2018.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 117/PGM/2018 do Processo Administrativo nº 5471/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGAO LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado até 30/09/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a cláusula quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 117/PGM/18 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 22 de fevereiro de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGAO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:FEE63CF1

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/PGM/2018 DO PROCESSO Nº 2352/2018.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 068/PGM/2018 do Processo Administrativo nº 2352/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro

lado a Empresa **RESTAURANTE AVENIDA LTDA - ME,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais sete meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a cláusula quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 068/PGM/18 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 15 de fevereiro de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

RESTAURANTE AVENIDA LTDA – ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:9E220E12

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/PGM/2018 DO PROCESSO Nº 5353/2018.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 108/PGM/2018 do Processo Administrativo nº 5353/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **POSTO LARANJENSE LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado até 31/10/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a cláusula quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 108/PGM/18 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 22 de fevereiro de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

POSTO LARANJENSE LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:8574A805

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/PGM/2018, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1972/2018.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 074/PGM/2018 do Processo Administrativo nº 1972/2018 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **F. SCALZER NETO - EPP**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - O Prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quarta e Sétima, fica prorrogada por mais 150 (cento e cinquenta) dias contados do dia 26/04/2019.

CLÁUSULA 2ª – O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Oitava, fica prorrogada por mais 150 (cento e cinquenta) dias contados do dia 26/04/2019.

CLÁUSULA 2ª - Exceto às Cláusulas Quarta, Sétima e Oitava, as demais cláusulas do Contrato n° 074/PGM/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 08 de abril de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

F. SCALZER NETO - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:1A152BD5

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/PGM/2018, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3047/2018.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 99/PGM/2018 do Processo Administrativo nº 3047/2018 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **RONDONORTE COMERCIO E CONSTRUTORA EIRELI - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - O Prazo do contrato, mencionado na Cláusula quinta, fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, contados do dia 16/04/2019.

CLÁUSULA 2ª - Exceto à Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 99/PGM/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 08 de abril de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

RONDONORTE COMERCIO E CONSTRUTORA EIRELI - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:EDDC7FB2

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/PGM/2019 DO PROCESSO Nº 5134/2019

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 13/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 5134/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **B. V. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido na Cláusula Primeira do contrato o seguinte substrato jurídico: nota de empenho nº 1132/2019, dot. Orç. 12.361.1006.3024.0000 33.90.30.99, Empenho nº 1133/201904, dot. Orç. 12.365.1006.3022.0001 33.90.30.99, empenho nº 1134/2019, dot. Orç. 12.365.1006.3022.0000 33.90.30.99

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescida a Cláusula Segunda do contrato as seguintes notas de empenho 1132/2019, 1133/2019 e 1134/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula quinta, a importância de R$ 110.093,22 (cento e dez mil e noventa e três reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA
Exceto as cláusulas Primeira, Segunda e Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 13/PGM/19 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 24 de abril de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

B. V. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:D76B5907

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 076/PGM/2019

Processo Administrativo nº 3289/2019, Pregão Presencial nº 049/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer, 23.036 (vinte e três mil e trinta e seis) litros de OLÉO DIESEL COMUM, e 16.143 (dezesseis mil, cento e quarenta e três) litros de ÓLEO DIESEL S10**,** conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão.
VALOR: R$ 159.736,03 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e trinta e seis reais e três centavos).
NOTA DE EMPENHO: nº 2932/2019 e 2933/2019.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 15.452.1004.3007.0000 33.90.30.0 e 15.452.1007.3034.0000 33.90.30.01.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para consumo é para um período de seis meses, em atendimentos as necessidades da Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana deste Município. .
DATA: 12 de agosto de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:A719CD35

GABINETE DO PREFEITO
24° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/PGM/2015 DO PROCESSO Nº 5015/2014

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 013/PGM/2015 e Processo Administrativo nº 5015/2014, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado Empresa **AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 738.195,20 (setecentos e trinta e oito mil cento e noventa e cinco reais e vinte centavos), referente a 80 (oitenta) dias do ano letivo de 2019 conforme oficio nº 024/SEMED/2019-CEO dos seguintes empenhos:
- nota de empenho n° 2446/2019, no valor de R$ 562.873,84 (quinhentos e sessenta e dois mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta e quatro quarenta centavos), dotação orçamentária n° 12.361.1006.3026.0001 3.3.90.39.99;
- nota de empenho n° 2447/2019, no valor de R$ 175.321,36 (cento e setenta e cinco mil trezentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos), dotação orçamentária n° 12.361.1006.3026.0003 3.3.90.39.99;

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 013/PGM/2015 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 03 de julho de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:B9F66369

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 19/2019, DO PROCESSO ADM. Nº 349/2018

Por este Termo Aditivo os parceiros já qualificados no Termo de Cooperação nº 019/2019 constantes do Processo Administrativo nº 3106/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado o parceiro **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS – LINHA 15 - APRUK**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O número de série da carreta agrícola mencionada na Cláusula Primeira passa ser TOMB 7738.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a cláusula primeira, as demais cláusulas do Termo de Cooperação n° 019/2019 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 05 de julho de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Gestor

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS – LINHA 15 - APRUK Organização da Sociedade Civil

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:469195B3

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/PGM/2018, DO PROCESSO Nº 1009/2018.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 065/PGM/18 do Processo Administrativo nº 1009/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **NET WAY INFORMATICA LTDA - ME**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato mencionado na cláusula terceira, à importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nota de empenho nº 1396/2019, dotação orçamentária n° 10.122.1010.3050.0000 33.90.40.99.

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as cláusulas terceira e quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 065/PGM/18 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 10 de julho de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

NET WAY INFORMATICA LTDA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:A3940D8D

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO AO CONTRATO Nº 004/2018, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4054/2017.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 004/2018 e Processo Administrativo nº 4054/2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **CLÁUDIO CÉSAR MARCOLINO RIBEIRO - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Terceira, fica prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias CONTADOS A PARTIR DE 15/11/2019.

CLÁUSULA 2ª - Exceto à Cláusula terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 004/PGM/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 30 de outubro de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

CLÁUDIO CÉSAR MARCOLINO RIBEIRO - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:12CFF7B4

GABINETE DO PREFEITO
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/PGM/2016 DO PROCESSO Nº 1243/2016.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 069/PGM/2016 e Processo Administrativo nº 1243/2016, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **RONDONORTE COMERCIO E CONSTRUTORA EIRELI - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica acrescido na Cláusula Primeira do contrato o seguinte substrato jurídico: nota de empenho nº 3910/2019, dot. Orç. 12.361.1006.3021.0000 33.90.92.99.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica acrescida ao objeto do contrato descrito na Cláusula Segunda os serviços descritos na justificativa técnica e planilha orçamentaria, conforme documentos anexos às fls. 3364/3376.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 63.594,46 (sessenta e três mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Exceto as Cláusulas, Primeira, Segunda e Terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 069/PGM/2016 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 31 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

RONDONORTE COMERCIO E CONSTRUTORA EIRELI - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:5490AAD1

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/PGM/2018 DO PROCESSO Nº 5207/2018.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 121/PGM/2018 do Processo Administrativo nº 5207/2018, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, resolvem

celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica acrescido na Cláusula Primeira do contrato o seguinte substrato jurídico: nota de empenho nº 2026/2019, dot. Orç. 10.301.1010.3050.0000 33.90.30.35.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica acrescida ao objeto do contrato descrito na Cláusula Segunda as quantidades dos itens descritos na nota de empenho nº 2026/2019 e pedido de empenho anexos às fls. 67/69.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula quarta, a importância de R$ 7.716,54 (sete mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Exceto as Cláusulas, Primeira, Segunda e Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 121/PGM/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 1º de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:99966E71

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 002/2019, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1853/2019.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados na Carta Contrato nº 002/201 do Processo Administrativo nº 1853/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **CARLOS CESAR COLMAN - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - O Prazo de vigência da Carta contrato, mencionado na Cláusula Quarta, inciso I, fica prorrogada por mais 03 (três) meses, conforme solicitado nos autos.

CLÁUSULA 2ª - Exceto à Cláusula terceira, as demais cláusulas da Carta Contrato n° 002/PGM/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 10 de outubro de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

CARLOS CESAR COLMAN - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:BA841B19

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2019, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3969/2019.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 095/2019 do Processo Administrativo nº 3969/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Terceira, fica prorrogada por mais 30 (trinta) dias, conforme solicitado nos autos.

CLÁUSULA 2ª - Exceto à Cláusula terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 095/PGM/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 1º de novembro de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:BD879BDD

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/PGM/2019, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5061/2018.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 004/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 5061/2018 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **D. PEDRO DA SILVA GONÇALVES - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - O Prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Sexta, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula nona, fica prorrogada por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - Exceto às Cláusulas Sexta e Nona, as demais cláusulas do Contrato n° 004/PGM/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 10 de junho de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

D. PEDRO DA SILVA GONÇALVES - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:4A58132C

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/PGM/2019, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5061/2018.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 004/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 5061/2018 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **D. PEDRO DA SILVA GONÇALVES - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - O Prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Sexta, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula nona, fica prorrogada por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - Exceto às Cláusulas Sexta e Nona, as demais cláusulas do Contrato n° 004/PGM/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 10 de outubro de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

D. PEDRO DA SILVA GONÇALVES - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:719FC930

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/PGM/2019 DO PROCESSO Nº 583/2019.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 11/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 583/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a cláusula quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 11/PGM/19 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 14 de novembro de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:8246CC73

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/PGM/2018 DO PROCESSO Nº 4251/2018

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 110/PGM/2018 do Processo Administrativo nº 4251/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Segunda, item 2.1, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a cláusula Segunda, item 2.1, as demais cláusulas do Contrato n° 110/PGM/18 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 22 de novembro de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:6447C772

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 10/PGM/2019, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2019.

Por este Termo Aditivo de contrato, os parceiros já qualificados no Termo de Fomento nº 10/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 140/2019 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à organização da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AOS APENADOS APAC/EOE**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA –
A Clausula Primeira do termo de fomento nº 10/PGM/2019, passa ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente termo de termo de fomento tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para ajudar na ressocialização de apenados que fazem serviços Gerais nas Secretarias do Município, conforme descrito no projeto básico e nos demais documentos dos autos que são parte integrante do presente termo de fomento para todos os fins de direito.

Parágrafo Único - O cronograma de execução, o plano de aplicação e o cronograma de desembolso passam a ser o estabelecido no anexo I deste termo aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA - Exceto à Cláusulas Primeira, as demais cláusulas do Termo de Fomento n° 10/PGM/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 19 de novembro de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AOS APENADOS APAC/EOE
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:097A5D34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO N°.794-1/SEMEC/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.794-1/SEMEC/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO FILHOTE N°.794-1/SEMEC/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRONICO DE CARTÃO PARA ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEL EM VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/PMGJT/2019, PREGÃO ELETRONICO 021/2019.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica, **RATIFICA**o ato de contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de cartão para abastecimentos de combustível em veículos pertencentes à Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO – SEMEC,** através da ata de registro de preço 007/PMGJT/2019, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor da empresa:

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP, inscrita no**CNPJ n°.25.165.749/0001-10,**no valor de **R$ 52.405,24 (**cinquenta e dois mil quatrocentos e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 27 de Novembro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:53E931BA

GABINETE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2019 - SEMSAU/SEMAS CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS - PSICOLOGO E FISIOTERAPEUTA

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2019 - SEMSAU/SEMAS

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os aprovados no PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2019 SEMSAU/SEMAS, conforme abaixo relacionados, **para comparecerem** ao Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, sito a Av. Pedras Brancas nº 2673**, para proceder à entrega dos documentos comprobatórios** de preenchimento de requisito para a função a qual fora aprovados, previsto no edital.

O prazo para o candidato se apresentar é de **5 dias úteis** a partir da data desta publicação.

A lista de **documentos para posse** estará à disposição dos convocados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

PSICOLOGO – 20 HORAS

Nº	Nome dos Candidatos	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS
01º	Gisely Gabriely Oliveira Bezerra	023	1229702	21

FISIOTERAPEUTA

Nº	Nome dos Candidatos	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS
01º	Moniqui Marques Prado dos Santos	188	126719868	23

Gabinete do Prefeito, aos 02 dias do mês de dezembro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:9DB2C1BB

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO FILHOTE N°. 795-1/SEMSAU/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO FILHOTE N°. 795-1/SEMSAU/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2019

Constitui– se objeto deste certame **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE CARTÕES PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSO, LABORATÓRIO E ODONTOLOGICO,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA** o ato do **PROCESSO FILHOTE N°.795-1/SEMSAU/2019- ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 006/2019, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 019/2019- PROCESSO 459/SEMSAU/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE CARTÕES**

PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSO, LABORATÓRIO E ODONTOLOGICO, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor da empresa:
R E S O L V E, a favor da empresa**:**

VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA, inscrita no **CNPJ n°.03.817.702/0001-50**, valor total de R$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de Dezembro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:C5F65AAD

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO FILHOTE N°. 802-1/SEGAP/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO FILHOTE N°. 802-1/SEGAP/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/CPL/2019

Constitui– se objeto deste certame **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALISTICA DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS ATRAVES DA ATA REGISTRO DE PREÇO 008/PMGJT/2019-PREGÃO 022/CPL/2019,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete-SEGAP.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA** o ato do **PROCESSO FILHOTE N°.802-1/SEGAP/2019-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALISTICA DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS ATRAVES DA ATA REGISTRO DE PREÇO 008/PMGJT/2019-PREGÃO 022/CPL/2019**, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor da empresa:
R E S O L V E, a favor da empresa**:**

EDITORA DIARIO DA AMAZÔNIA LTDA, inscrita no **CNPJ n°.63.763.296/0001-12**, valor total de R$ 12.999,97 (doze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho ordinário e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de Dezembro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:950C3939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, prorroga o período de inscrição do Amigo Voluntario para o dia 04/12/2019.
As inscrições poderá ser realizada, no horário de expediente de 07h30min às 13h30min na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Pedras Brancas, nº 939, no anexo Administrativo, 2º piso sala 02 no Município de Governador Jorge Teixeira-RO, ou em meio eletrônico no site do portal de transparência através do link www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/. Ate as 23h59min. Segue cronograma abaixo:

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrição	02/12/2019 a 04/12/2019
Período para Análise das Inscrições	05/12/2019 a 05/12/2019
Homologação das Inscrições	06/12/2019 a 06/12/2019
Realização da Entrevista	09/12/2019 a 09/12/2019
Data prevista para publicação do Resultado Parcial	10/12/2019 a 10/12/2019
Data prevista para recurso da publicação do Resultado Parcial	11/12/2019 a 11/12/2019
Data prevista para manifestação da Comissão na reconsideração, caso haja RECURSOS.	12/12/2019 a 12/12/2019
Data prevista para HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final	13/12/2019 a 13/12/2019
Data prevista para Assinatura do Termo de Adesão Amigo Voluntario	16/12/2019 a 16/12/2019

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de Dezembro de 2019.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Presidente da Comissão
Portaria Municipal nº 065/GP/2019

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:52AF30D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 003/CGM/2019

Portaria Nº 003/CGM/2019 Guajará-Mirim, 25 de novembro de 2019.
A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO de Guajará-Mirim/RO, no uso das atribuições que lhes confere, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder conforme autorização do Prefeito Municipal as seguintes solicitações:
a) 02 (duas) diárias no valor de R$ 700,00 (Setecentos reais) em favor de MAXSAMARA LEITE SILVA – Controladora Geral do Município, no período de 03 e 04 de dezembro de 2019, para participar do I FORUM ESTADUAL DE CONTROLE 2019, a ser realizado no Auditório do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia na Capital de Porto Velho- RO.;
b) Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Guajará-Mirim, 25 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MAXSAMARA LEITE SILVA
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Edson de S0Uza Sales
Código Identificador:E4215A06

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 13/2019
CELEBRAÇÃO: 20 de Novembro de 2019.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09
THOTH SERVIÇO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
CNF Nº 32.184.161/0001-79
INTERVENIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de **prestação de serviço de engenharia – Reforma do Centro de Atendimento Especializado Prof. José Rodolpho Alves.**

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: O Município contratante repassar, a **THOTH SERVIÇO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, o** valor de R$ 17.957,65 (Dezessete mil novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

§1º - O preço aludido na cláusula supra, abrange o pagamento de todos os encargos e custos de responsabilidade da **CONTRATADA**, especialmente os impostos e taxas vigentes na legislação brasileira, os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, os custos diretos indiretos, bem como, os demais custos inerentes, tais como, manutenção, transporte e outros necessários ao perfeito cumprimento deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGENCIA:

O presente contrato entra em vigor 40(quarenta) dias a partir da emissão da ordem de serviços.

Guajará-Mirim, 02 de dezembro, de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:3E128E62

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Portaria nº 131 – IPREGUAM/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial do professor(a) em favor da Senhora ROSA MARIA RODRIGUES AIRES".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º, da EC 41/03, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, e 18º Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial do professor(a) a servidora Rosa Maria Rodrigues Aires, matrícula nº 334-1, portadora do CPF n° 242.035.212-20, RG n° 345186 – SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora Classe "A", lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 h, empossada em 11 de março de 1.991, através do Decreto nº 1.409/GAB/91, datado de 05 de abril de 1.991, publicado no dia 05 de abril de 1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 2.785/2019/IPREGUAM.
Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990. O Instituto de Previdência Social de Guajará-Mirim-RO, - IPREGUAM, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores na atividade.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativo ao dia 01 de dezembro de 2019.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 02 de dezembro de 2.019.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:B626F2AE

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Portaria nº 131 – IPREGUAM/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial do professor(a) em favor da Senhora ROSA MARIA RODRIGUES AIRES".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º, da EC 41/03, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, e 18º Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial do professor(a) a servidora Rosa Maria Rodrigues Aires, matrícula nº 334-1, portadora do CPF n° 242.035.212-20, RG n° 345186 – SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora Classe "A", lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 h, empossada em 11 de março de 1.991, através do Decreto nº 1.409/GAB/91, datado de 05 de abril de 1.991, publicado no dia 05 de abril de 1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM,

conforme consta no processo Administrativo sob o nº 2.785/2019/IPREGUAM.

Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990. O Instituto de Previdência Social de Guajará-Mirim-RO, - IPREGUAM, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores na atividade.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativo ao dia 01 de dezembro de 2019.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 02 de dezembro de 2.019.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:104B064E

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Portaria nº 130 – IPREGUAM/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da Senhora LAIDE PEREIRA DAS CHAGAS".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º, da EC 41/03, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora Laide Pereira das Chagas, matrícula nº 395-1, portadora do CPF n° 115.224.532-53, RG n° 171535 – SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 h, empossada em 25 de junho de 1.991, através do Decreto nº 1.451/GAB/91, datado de 05 de julho de 1.991, publicado no dia 05 de julho de 1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 2.801/2019/IPREGUAM.
Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990. O Instituto de Previdência Social de Guajará-Mirim-RO, - IPREGUAM, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores na atividade.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativo ao dia 01 de dezembro de 2019.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 02 de dezembro de 2.019.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:C08BFEAB

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO
Portaria nº 129 – IPREGUAM/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da Senhora DALILA ALVES DE FRANÇA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º, da EC 41/03, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora Dalila Alves de França, matrícula nº 210-1, portadora do CPF n° 204.208.382-87, RG n° 287119 – SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Auxiliar de Portaria, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 h, empossada em 01 de janeiro de 1.991, através do Decreto nº 1.386/GAB/91, datado de 10 de janeiro de 1.991, publicado no dia 10 de janeiro de 1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 2.570/2019/IPREGUAM.
Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990. O Instituto de Previdência Social de Guajará-Mirim-RO, - IPREGUAM, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores na atividade.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativo ao dia 01 de dezembro de 2019.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 02 de dezembro de 2.019.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:6E22E5E8

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA 129

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO
Portaria nº 129 – IPREGUAM/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da Senhora DALILA ALVES DE FRANÇA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º, da EC 41/03, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora Dalila Alves de França, matrícula nº 210-1, portadora do CPF n° 204.208.382-87, RG n° 287119 – SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Auxiliar de Portaria, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 h, empossada em 01 de janeiro de 1.991, através do Decreto nº 1.386/GAB/91, datado de 10 de janeiro de 1.991, publicado no dia 10 de janeiro de 1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 2.570/2019/IPREGUAM.
Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990. O Instituto de Previdência Social de Guajará-Mirim-RO, - IPREGUAM, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores na atividade.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativo ao dia 01 de dezembro de 2019.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 02 de dezembro de 2.019.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:E9981580

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
CÓDIGO DE ÉTICA

PORTARIA Nº. 115/GAB/IPREGUAM /2019.

CRIA O CÓDIGO DE ÉTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GUAJARÁ MIRIM – RO, IPREGUAM – ESTADO DE RONDÔNIA.

O DIRETOR-EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM-IPREGUAM, no uso das suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 37 da Constituição da República e no caput do artigo 77 da Constituição do Estado do Rondônia, que consagram, entre outros, os princípios constitucionais da publicidade, da moralidade e da eficiência administrativas; e
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de altos padrões de conduta profissional na gestão do regime próprio de previdência social dos servidores públicos do Estado do Município de Guajará-Mirim RO.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Código de Ética do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim – IPREGUAM.
Art. 2º - O presente Código de Ética tem por função expressar a missão, os valores e a cultura do IPREGUAM. Define as ações que norteiam a conduta ética e profissional de seus servidores garantindo a eficiência dos serviços que presta. Reafirma seu compromisso com uma atuação responsável, transparente e sustentável, tendo como principal pilar a credibilidade.
§1º - Este Código aplica-se a todo corpo funcional e a todos que tenham relações diretas ou indiretas com esta autarquia. Sua elaboração reconhece e evidencia o compromisso de integridade corporativa e probidade administrativa mostrando-se como único instrumento capaz de vincular, de forma coerente, o discurso à ação. Sua leitura e plena compreensão devem ser encaradas como uma tarefa essencial para a prestação dos serviços e execução de todas as atividades do IPREGUAM.
§2º - O desconhecimento do mesmo não será considerado como justificativa para desvios éticos e de conduta.

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 3º - A conduta ética dos agentes públicos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim - IPREGUAM, reger-se-á pelo Estatuto de Servidor Público Municipal de Guajará-Mirim e, supletivamente, pelo presente Código de Conduta Ética, sem prejuízo de outras normas de conduta ética aplicáveis.
§1º - Para os fins deste Código, denominam-se agentes públicos: os servidores efetivos, os ocupantes de cargo em comissão, os funcionários ou empregados públicos cedidos ou requisitados para o IPREGUAM egressos de outros órgãos públicos.
§2º - Além dos elencados no parágrafo anterior, será incluído no conceito de "agente público", o particular, pessoa física ou jurídica que, por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico, prestem serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira.
Art. 4º - No momento da posse ou do ingresso para prestar serviços, deverá ser apresentado ao agente público, o Código de Ética.
§ 1 - Os agentes públicos já em exercício no IPREGUAM receberão, uma cópia do Código de ética e conduta após a publicação deste.

CAPITULO II
NORMAS DE CONDUTA
Art. 5º - São princípios e valores éticos que devem nortear a conduta profissional do agente público do IPREGUAM:
I - a dignidade, o decoro, o zelo, a probidade, o respeito, a dedicação, a cortesia, a assiduidade, a presteza; e
II - a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência e o interesse público.
Art. 6º - São deveres do agente público do IPREGUAM:
I - conhecer e aplicar as normas de conduta ética;
II - exercer juízo profissional independente, mantendo imparcialidade no tratamento com o público e com os demais agentes;
III - ter conduta equilibrada e isenta, não participando de transações e atividades que possam comprometer a sua dignidade profissional ou desabonar a sua imagem pública, bem como a da Instituição;
IV - ser honesto, reto, leal e justo, seguindo, sempre, ao tomar uma decisão, opção vantajosa para o interesse público;
V - zelar pela utilização adequada dos recursos de tecnologia da informação, nos termos da política de segurança da informação e demais normas aplicáveis;
VI - manter sigilo quanto às informações sobre ato, fato ou decisão não divulgáveis ao público, ressalvando os casos cuja divulgação seja exigida em norma;
VII - manter-se atualizado quanto às instruções, às normas de serviço e à legislação pertinente às suas atividades zelando pelo seu fiel cumprimento;
VIII - facilitar, por todos os meios disponíveis, a fiscalização e o acompanhamento de suas tarefas pelos superiores hierárquicos, bem como por todos aqueles que, por atribuição legal, devam fazê-lo;

IX - compartilhar informações e documentos pertinentes às suas tarefas com os demais agentes públicos da unidade, observado o nível de sigilo;
X - assumir a responsabilidade pela execução do seu trabalho;
XI - obter autorização prévia e expressa do titular da Unidade Administrativa à qual esteja subordinado, para veicular estudos, pareceres, pesquisas e demais trabalhos de sua autoria, desenvolvidos no âmbito de suas atribuições, assegurando-se de que a divulgação não envolverá conteúdo sigiloso, tampouco poderá comprometer a imagem do IPREGUAM;
XII - reconhecer, quando no exercício de cargo de chefia, o mérito de cada agente e propiciar igualdade de oportunidades para o desenvolvimento profissional;
XIII - exercer sua função, poder, autoridade ou prerrogativa, exclusivamente, para atender ao interesse do público;
XIV - fazer-se acompanhar de, no mínimo, outro agente público do órgão, ao participar de encontros profissionais com pessoas ou instituições públicas ou privadas que tenham algum interesse junto ao IPREGUAM, devendo registrar os assuntos tratados em ata ou em outro documento equivalente;
XV - Ao participar de encontros profissionais com pessoas ou instituições que tenham interesses junto ao IPREGUAM, bem como nas hipóteses de convites para a participação em almoço ou jantares de negócios, reuniões, solenidades, seminários em quaisquer outros encontros, os servidores devem comunicar previamente ao superior hierárquico, que analisará a conveniência e oportunidade da participação do servidor convidado, podendo autorizá-la ou não, inclusive indicando outro servidor da área para participar.
XVI - atuar como modelo de conduta para seus subordinados, quando no exercício do cargo/função de chefia;

Art. 7º - É vedado ao agente público do IPREGUAM:
I utilizar, para o atendimento de interesses particulares injustificáveis e não permitidas na legislação, recursos, serviços ou pessoal disponibilizados pelo IPREGUAM;
II - envolver-se em atividades particulares que conflitem com o horário de trabalho estabelecido pelo órgão;
III - usar artifícios para prolongar a resolução de uma demanda ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa;
IV - permitir que perseguições, simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com os administrados ou com colegas de qualquer hierarquia;
V - apresentar-se ao serviço sob efeito de substâncias entorpecentes ou alucinógenas, sem prescrição médica ou em estado de embriaguez;
VI - solicitar, sugerir, insinuar, intermediar, oferecer ou aceitar, em razão do cargo, função ou emprego que exerça, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação indevida, prêmio, comissão, doação, vantagem, viagem ou hospedagem, que implique conflito de interesses, para si ou para terceiro;
VII - propor ou obter troca de favores que originem compromisso pessoal ou funcional, potencialmente conflitante com o interesse público;
VIII - utilizar-se do cargo, de amizade ou de influência para receber benefícios ou tratamento diferenciado, para si ou para outrem, em órgão público ou em entidade particular;
IX - divulgar ou propiciar a divulgação, sem autorização do titular da Unidade Administrativa à qual esteja subordinado, de qualquer fato da Administração de que tenha conhecimento em razão do serviço, ressalvadas as informações de caráter público, assim definidas por determinação normativa;
X - expor, publicamente, opinião sobre a honorabilidade e o desempenho funcional de outro agente público;
XI - utilizar-se da hierarquia para constranger outro agente público a praticar ato irregular ou distinto de suas atribuições legais ou regulamentares;
XII - utilizar-se de sua função, poder, autoridade ou prerrogativa com finalidade estranha ao interesse público;
XIII - ser conivente, ainda que por solidariedade, com infração a este Código;
XIV - manter atitude que discrimine pessoas com as quais mantenha contato profissional, em função de cor, sexo, crença, origem, classe social, idade ou incapacidade física;
XV - usar vestuário (roupas e acessórios) inadequados ao exercício administrativo profissional inerente às repartições públicas.

CAPITULO III
DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES
Art. 8º - salvo instrução legal e ou administrativa em contrário, informação confidencial só pode ser usada para fins profissionais. Sob nenhuma hipótese deve ser utilizada para obtenção de quaisquer vantagens pessoais. Nesse sentido:
I - é proibida a divulgação desse tipo de informação para terceiros ou profissionais não envolvidos e/ou autorizados a recebê-la;
II - todos são responsáveis pela guarda de documentos relativos às suas atividades, devendo, portanto, assegurar que informações confidenciais não sejam expostas a outros profissionais ou a terceiros em trânsito no IPREGUAM em períodos de ausência de seu local físico de trabalho;
III – apenas fontes autorizadas podem falar com a imprensa em nome do IPREGUAM;
IV - toda e qualquer informação financeira que diz respeito ao IPREGUAM é confidencial, a não ser que tenha sido objeto de divulgação através de relatórios publicados em sites, jornais ou outros veículos de comunicação, exceto quando este tipo de informação é requisitado por órgão regulador, por decisão judicial e/ou com prévia aprovação da Presidência.
V – é proibida a realização de operações financeiras utilizando conhecimento privilegiado de informações, que não sejam de domínio público, bem como a revelação dessas informações a terceiros que possam lucrar com tais operações;
VI - todo o corpo funcional deve garantir o sigilo de qualquer informação à qual tenha acesso e que ainda não tenha sido divulgada ao público. Fica ressalvada a revelação da informação quando necessária à condução dos negócios e serviços da autarquia;
VII - é vedada a divulgação ou uso de informação privilegiada por qualquer profissional ligado ao IPREGUAM, seja por atuação em benefício próprio ou de terceiros, ainda que após seu desligamento do cargo ou função;
VIII - as violações às exigências relacionadas ao uso de informações privilegiadas estão sujeitas às penalidades administrativas e criminais.
IX - todos os que tenham acesso aos sistemas de informação do IPREGUAM são responsáveis pelas precauções necessárias ao acesso não autorizado às mesmas;
X - Todos devem salvaguardar as senhas e outros meios de acesso a sistemas e documentações;
XI - as senhas são de uso individual e não devem ser divulgadas ou compartilhadas com outras pessoas sob nenhuma hipótese, sendo de inteira responsabilidade do detentor o zelo pela guarda e uso correto da mesma.
XII - casos as senhas necessitem ser destinadas a uma gerência ou grupo de pessoas, tal iniciativa se dará apenas com expressa autorização da Gerência de Departamento competente;
XIII - é proibido o uso de softwares não licenciados ou não autorizados pela instituição.
XIV - todas as chaves de locais de guarda de documentos e materiais devem permanecer sob a posse de, no mínimo, 2 (dois) responsáveis.
XV - todos os documentos com informações importantes ou confidenciais, em papel ou mídia eletrônica, devem ser descartados utilizando-se de dispositivos apropriados que impossibilitem a leitura por outras pessoas.
CAPÍTULO IV
DA CONDUTA CORPORATIVA
Art. 9º - Adicionalmente às obrigações do servidor, o gestor deve ter ciência de se todos os seus subordinados estão agindo conforme os padrões éticos estabelecidos neste Código, e ainda:
I – não tolerando qualquer violação de lei ou regulamento na condução de suas atividades assim como na prestação de serviços;
II - cooperando integralmente com órgãos reguladores e auditores independentes; e
III - mantendo e apoiando normas e procedimentos designados a salvaguardar a confidencialidade legítima das informações pertencentes aos seus servidores e público-alvo.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10 - O descumprimento das normas constantes deste Código de Ética sujeitará o infrator às penalidades previstas Decreto-Lei Municipal nº. 347, de 23 de outubro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Guajará-Mirim -Rondônia), mediante

abertura de sindicância com eventual sugestão de exoneração do cargo ou função de confiança ou de devolução à instituição ou empresa de origem conforme o caso, bem como a remessa de expediente ao setor competente para exame de eventuais transgressões de naturezas diversas, ficando assegurado ao servidor a observância ao contraditório e a ampla defesa
Art. 11 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM
Decreto nº 10.415/GAB/-Pref/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:5EA6AE7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 321/CMJ/GP/19

PORTARIA N.º 321/CMJ/GP/19 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº. 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que "**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências"**.

R E S O L V E

1 – EXONERAR o Srº FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, do cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDENCIA**,** para o qual fora nomeado através da Portaria n.º 020/CMJ/GP/17.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 30/11//2019, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:65AC5514

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 188/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

Processo nº **1-5418/PMJ/2019**.

Objeto: **Registro de Preços para Eventual e Futura *Aquisição de Água Mineral Potável Galão de 20 Litros, Água Mineral Potável Garrafa 500 Ml e Gelo de Água Mineral Potável Pacote 10 Kg.***

Valor estimado de R$ *97.095,00 (Noventa e Sete Mil, Noventa e Cinco Reais).*

Data para cadastro de propostas: 03/12/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 17/12/2019. Início da Sessão Pública: **17 de dezembro de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 02 de dezembro de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:816DA982

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 023/PMJ/2019

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

Processo n. º **1-4692/PMJ/2019**.

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO** de pessoas jurídicas com vistas a selecionar associação acadêmica para formalizar Acordo de Cooperação com o município de Jaru, para destinação de **01(um) veículo tipo Ônibus Rodoviário com capacidade para 44 passageiros**, a fim de atender as necessidades dos acadêmicos quanto a locomoção para os centros de ensino superior e eventos extracurriculares, visando apoiar o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas.

Data para cadastro dos envelopes: 05/12/2019, a partir das 08h30min, finalizando às 08h29min do dia 06/01/2020. Início da Sessão Pública: **06 de janeiro de 2020, às 08h30min.**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, segunda-feira, 02 de dezembro de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Portaria nº 090/GP/2019 e 138/GP/2019
Presidente da CPL e Membro da Comissão de Chamamento Público

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:58269FE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/SEGAP/2019 26 DE NOVEMBRO DE 2019

CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO APOIO AO LEILOEIRO E REVOGA A PORTARIA N° 146/GP/2019 DE 29DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOque a missão da Administração Pública Municipal inclui otimizar os benefícios propiciados a sociedade, gerindo com eficiência e eficácia os recursos adquiridos e consumidos no cumprimento de suas atribuições;

CONSIDERANDOa necessidade de instituir Comissão de Apoio ao Leiloeiro com o objetivo de auxiliar os trabalhos realizados no desenvolvimento do Leilão, a ser executado por meio dos Contratos n° 46/GP/2019 e 071/GP/2019;

CONSIDERANDOque a Comissão de Leilão deverá ser composta por Servidores Públicos deste Município de Jaru/RO;

CONSIDERANDOo recebimento da Comunicação Interna nº 048/PATRIMONIO/2019, a qual solicita a alteraçãoda comissão responsável pelo apoio ao leiloeiro constituída pela Portaria 146/GP/2019;

CONSIDERANDOo disposto no art. 22, inciso V e § 5º, e art. 53 da Lei Federal nº 8.66693.

R E S O L V E

Art. 1°-DESIGNA, sem ônus, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para compor a Comissão de apoio ao Leiloeiro para realização do leilão de Bens Públicos pertencentes ao Município de Jaru/RO, referente aos Contratos de n° 46/GP/2019 e n° 071/GP/2019:

MEMBROS:

Presidente: Deilton Pereira de Oliveira- Matrícula n° 985
1° Membro: Karina Dias Silva Pavaneli - Matricula n° 15728
2°Membro:Joao Batista Siqueira- Matricula n° 227

Art. 2º - As atribuições da Comissão estão definidas no Manual Prático de Leilão que está disponível no link:www.jaru.ro.gov.br/controladoria.

Art. 3º-Fica autorizado ao Presidente da Comissão de Leilão requerer, quando imprescindível, diligências necessárias ao bom e fiel cumprimento do serviços, bem como solicitar o auxílio de profissionais técnicos específicos pertencentes ao quadro de servidores do Município de Jaru/RO.

Art. 4º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo validade até a conclusão de todo tramite do leilão, ficando revogada a Portaria n° 146/GP/2019 de 29 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:D83F0BCD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12037/GP/2019 29 DE NOVEMBRO DE 2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ADEMAR GONÇALVES DE LIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor público municipal, **ADEMAR GONÇALVES DE LIMA**, matrícula nº 733-1, cargo de BRAÇAIS, referente ao período aquisitivo de 16/08/2010 à 15/08/2015pelo período de**90(noventa)**dias,**a contar do dia 16/12/2019à 14/03/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 16 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 29 de novembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:46F9A2CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12039/GP/2019 29 DE NOVEMBRO DE 2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, GENECI SUDARIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor público municipal, **GENECI SUDARIO**, matrícula nº 113-1, cargo de Motorista de veículo leve, referente ao período aquisitivo de 12/03/2010 à 11/03/2015 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 01/12/2019 à 28/03/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° –Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 29 de novembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:C9A10516

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12038/GP/2019 29 DE NOVEMBRO DE 2019

AUTORIZA A TÍTULO PRECÁRIO O SERVIÇO DE SOM VOLANTE AO SRºANDERSON COITINHO BRAGA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 216 da Lei 1827/GP/2013 do Município de Jaru;
CONSIDERANDO o requerimento feito pelo requerente **ANDERSON COITINHO BRAGA**, acostado aos autos nº 2-5157/2019 na fl.02, solicitando aautorização para execução do Serviço de Som Volante para Publicidade no Distrito de Tarilândia.
CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelo requerente está de acordo com o Decreto Municipal. nº 10.590/GP/2018.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de fls. 32/33,opinando pelo deferimento do cadastramento para que o requerente possa exercer o serviço de Som Volante para Publicidade.
CONSIDERANDO o laudode vistoria acostado à fl. 27, no qual ficou constatado o atendimento dos requisitos legais para a execução da atividade.

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizado a título precário o serviço de som volante a ser prestado pelo senhor **ANDERSON COITINHO BRAGA,** brasileiro, RG nº. 1125641 SESDEC/RO e CPF nº. 912.087.002-78, residente e domiciliado na Rua João Gaudino Lopes, n° 2801, Distrito de Tarilândia, Município de Jaru/RO.

Art. 2º Esta autorização estará sujeita a revogação por descumprimento das normas legais ou em virtude de razões de interesse público devidamente justificado, sem que isso importe em qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao autorizado.

Art. 3º Fica o autorizado obrigado a manter o serviço em consonância com as disposições legais referentes à poluição sonora, dias, horários e locais de emissão de sons, além do regular cadastramento do condutor, veículo e equipamento junto à gerência de trânsito municipal, somente podendo iniciar a execução do serviço após a devida vistoria e pagamento da taxa correspondente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 29 de novembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:5D89A792

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12041/GP/2019 02 DE DEZEMBRO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2372/GP/2018;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar proveniente de anulação na importância de R$ 56.899,50 (cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) R$ 56.899,50

02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
FICHA: 229
12.365.1003.2052.0000MANUTENÇÃO DEPEDUC INFAN 25.979,90
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
FICHA: 524
12.365.1003.2052.0000MANUTENÇÃO DO DEP EDUCAÇÃO INFAN30.919,60
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação (-) R$ - 56.899,50

02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
FICHA: 217
12.361.0008.2045.0000 TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL - 9.709,50
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ F.R. Grupo: 0 1 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
FICHA: 534
12.361.1003.2044.0000MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL -47.190,00
3.3.90.32.00 MAT, BEM OU SERVIÇO PARA DIST GRATUITA F.R. Grupo: 0 1 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a abertura do crédito adicional suplementar por anulação se faz necessário para cobrir despesas com aquisição de material permanente, sendo, camas empilháveis, cadeiras de alimentação, nobreaks e computadores. Tais produtos atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e ao Apoio ao Desenvolvimento de Educação Infantil.
Destacamos que a atual gestão tem investido em diversas áreas de nossa cidade, e não está sendo diferente quando se trata da educação. A Administração vem trazendo muito mais benefícios aos alunos que frequentam as escolas municipais de Jaru, que neste caso em específico, para a educação ao desenvolvimento infantil, onde serão adquiridos itens que darão apoio aos trabalhos diários dos servidores.
Lembramos que a ficha 534 recebeu suplementação no início deste ano para aquisição do Sistema de Ensino Pedagógico Aprende Brasil, comercializado exclusivamente pela Editora Positivo, composto por livros didáticos integrados, com acesso ao portal, disponibilizando conteúdos educacionais e assessoramento pedagógico, sistema de gestão das informações educacionais e avaliação de aprendizagem nas áreas de língua portuguesa, matemática e ciências para os alunos de 1° e 5° anos do Ensino Fundamental das Escolas Municipais Abrão Rocha, Maria de Lourdes da Silva e Menézio de Victo. Considerando que os serviços necessários já estão empenhados e os produtos já foram adquiridos.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2372 de 21 de setembro de 2018.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A ACRESCENTAR
0008.2045	3.3.90.39	01.11	R$ 9.709,50	-
1003.2044	3.3.90.32	01.11	R$ 47.190,00	-
1003.2052	4.4.90.52	01.11	-	R$ 25.979,90

1003.2052	4.4.90.52	01.11	-	R$ 30.919,60

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 02 de dezembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:A5AC0841

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU "JARU-PREVI"

Portaria N.º 060/2019

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de aposentadoria voluntária por Idade e tempo de contribuição, em favor do servidor-segurado Sr. Zeferino Rodrigues Santos".

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por idade e Tempo de Contribuição** ao servidor-segurado Sr. **Zeferino Rodrigues Santos,** brasileiro, casado**,** portador do RG. nº. 1194525/SESDEC/BA e do CPF/MF nº 104.684.805-44, efetivo, no cargo de Agente de Portaria, Referência 015, Cadastro n°. 688, Carga Horária 40 horas semanais, *do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru-RO,* lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, com **PROVENTOS INTEGRAIS e PARIDADE**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°. 281/JP/2019, nos termos do **art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 100, incisos "I", "II", "III" e "IV", §1º da Lei Municipal de nº. 2.106/16, de 17 de agosto de 2016.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da EC. 47/2005).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 02 de dezembro de 2.019.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:F206E88C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°3381/2019

DECRETO Nº 3381, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1820

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1°.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 111.734,50 (cento e onze mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+):

01 01 00 Câmara Municipal

5 01.031.0001.2001.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO 35.634,50
3.1.3.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Próprios do Município

7 01.031.0001.2001.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Próprios do Município

11 01.031.0001.2001.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO 51.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Próprios do Município

18 01.031.0002.1256.0000 VEREADOR CIDADÃO 15.100,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Próprios do Município

Artigo 2°.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-):

01 01 00 Câmara Municipal

1 01.031.0001.1020.0000 REFORMA E AMPLIAÇÃO -96.634,50
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Próprios do Município

3 01.031.0001.2001.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO -15.100,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Próprios do Município

Total da anulação: -111.734,50

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 29 de novembro de 2019.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:5003E253

IMPREV
PORTARIA Nº 155/2019/IMPREV/PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 155/2019/IMPREV/PRESIDÊNCIA
Machadinho do Oeste, 02 de dezembro de 2019.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE- RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.766, de 14 de agosto de 2018, e,
Considerando as aplicações do IMPREV, em outros estados;
Considerando a convocação da RJI Corretora de títulos e valores;
Considerando a gravidade da matéria a ser discutida;
Considerando os interesses desta autarquia;
RESOLVE:
Art.1º- Constituir como procurador, o Senhor Amauri Valle, Gestor Financeiro, Decreto Municipal 2960/2017, CPA 20/CGRPPS, para representar o Presidente do Instituto Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia IMPREV, em Assembleia Geral de Cotistas, do FUNDO DE INVESTIMENTOS TOWER II RENDA FIXA IMA-B 5 a ser realizado em 10 de dezembro de 2019.
Art. 2º -. Autorizado pelo Conselho de Administração, o deslocamento até a cidade do Rio de Janeiro, para deliberar sobre os assuntos da pauta, tomando a decisão que melhor represente os interesses da autarquia, através dos poderes emanados do Instrumento particular de procuração.
Art.3º -. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
Presidente
Port: 312/19

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:DA1A2F9D

IMPREV
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

IMPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE – RO, através da Presidente da CPL, torna público o Resultado da Dispensa de Licitação.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO ATUARIAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Para atender as necessidades do IMPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE – RO. Processo Administrativo nº 130/2019. Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa: **ANDERSON DA S.R COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA ME,** inscrita no CNPJ nº 09.517.901/0001-20, no valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 02 de dezembro de 2019.

MERIÉLI ALVES MACHADO
Presidente CPL

Publicado por:
Merieli Alves Machado
Código Identificador:580561E9

IMPREV
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 009/2019

Baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria nº 142/2019/IMPREV/PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **130/2019**, em favor de:
LICITANTE VENCEDOR: ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA ME.
CNPJ: 09.517.901/0001-20
Cotação: 009/2019/ IMPREV
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CÁLCULO ATUARIAL DO ANO DE 2020 (TENDO COMO BASE O ANO DE 2019) NOTA TÉCNICA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 9.717/98 ARTIGOS 1º, CAPUT E 9º; PORT. 204/08, ARTIGO 5º, II, XVI, B E I; PORT. 402/08, ARTIGO 8º E 9º.
Valor Contratado R$: 8.000,00 (oito mil reais).
TOTAL GERAL R$: 8.000,00 (oito mil reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 02 de dezembro de 2019**.**

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
Presidente
Port. 312/2019

Publicado por:
Merieli Alves Machado
Código Identificador:1F45A484

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 009/CMMA/2019.

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, REFERENTE AO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2017 DE RESPONSABILIDADE DOS SENHORES ARNALDO STRELLOW, WILSON LAURENTI, MARIA CRISTINA OLIOSI AMÂNCIO, MARIA NECY DA SILVA SOUZA E PEDRO OTÁVIO ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 41 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COMBINADO COM O ART. 216 DO REGIMENTO INTERNO,

Considerando que a crise econômica que atingiu o Estado de Rondônia, com maior intensidade a partir do ano de 2014, interferindo diretamente na queda das receitas municipais;

Considerando que a queda das receitas refletiu diretamente no índice da folha de pagamento dos servidores municipais de Ministro Andreazza, no exercício de 2017, fato não considerado pelo Controlador Externo, e pela Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal, quando da avaliação das contas públicas;

Considerando que foram poucas as falhas confirmadas pelos auditores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e as existentes, se deram por motivos alheios a vontade do gestor, e que foram devidamente justificadas nos autos do processo de nº **Processo nº. 01428/2018– TCE-RO**;

Considerando o princípio constitucional de Autonomia dos Poderes, bem como, visando o interesse público e o bem estar social e econômico do Município de Ministro Andreazza;

Considerando que o plenário, no exercício de sua soberania, reprovou o Parecer e o Projeto de Decreto Legislativo nº 003/CMMA/2019 apresentados pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, pelos motivos acima mencionados;
Considerando ainda, que as defesas apresentadas pelos responsáveis pelas contas municipais inerentes ao exercício financeiro de 2017, foram suficientes para comprovar que os mesmos se utilizaram de todas as medidas necessárias para que as normas prescritas pela Lei nº 101/2000 fossem observadas,

FAZ SABER e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas a Prestação de Contas do Município de Ministro Andreazza, de responsabilidade **DOS SENHORES ARNALDO STRELLOW, WILSON LAURENTI, MARIA**

CRISTINA OLIOSI AMÂNCIO, MARIA NECY DA SILVA SOUZA E PEDRO OTÁVIO ROCHA, referente ao Exercício Financeiro de 2017.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., em 02 de dezembro de 2019.

NILDO LEAL DA SILVA
Presidente

LEVI GOMES GONÇALVES
1º Secretário

ISAIAS TESTNER
2º Secretário

Publicado por:
Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador:CEA27255

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 71/CPL/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 71/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/SEMEC/2019
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.756/PMMA/2019, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Registro de Preços, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por lote, realizado por meio da internet, no site **www.licitanet.com.br** local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 03 de Novembro de 2019 às 08h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 19 de Dezembro de 2019 às 09h00min. (Brasília)
Inicio da sessão: 19 de Dezembro de 2019 às 10h00min. (Brasília)

Objeto: Aquisição de material de construção para atendimento a Secretarias Municipal de Educação da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, quantidades e exigências estabelecidas em Edital no (anexo I).
O valor estimado: R$ 428.114,46 (Quatrocentos e vinte e oito mil e cento e quatorze reais e quarenta e seis centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 02 de Dezembro de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.756/PMMA/2019

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:6506BF3A

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 72/CPL/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 72/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/SEMAS/2019

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.756/PMMA/2019, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Registro de Preços, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por lote, realizado por meio da internet, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 03 de Dezembro de 2019 às 08h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 08 de Janeiro de 2020 às 08h00min. (Brasília)
Inicio da sessão: 08 de Janeiro de 2020 às 09h00min. (Brasília)

Objeto: Aquisição de material de limpeza, em atendimento as Secretarias municipais da Prefeitura de ministro Andreazza/RO, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I).
O valor estimado: R$ 14.265,10 (Quatorze mil e duzentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 02 de Dezembro de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.756/PMMA/2019

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:888CEAEC

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 73/CPL/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 73/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/SEMAS/2019

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.756/PMMA/2019, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Registro de Preços, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por lote, realizado por meio da internet, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 03 de Dezembro de 2019 às 08h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 09 de Janeiro de 2020 às 08h00min. (Brasília)
Inicio da sessão: 09 de Janeiro de 2020 às 09h00min. (Brasília)

Objeto: Aquisição de marmitex, self servisse, pão, salgados variados e refrigerante, conforme termos de referência (Anexo 01).
O valor estimado: R$ **22.543,90** (Vinte e dois mil e quinhentos e quarenta e três reais e noventa centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 02 de Dezembro de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.756/PMMA/2019

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:698AB513

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2573/2019

29 de novembro de 2019

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 15.581,09 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 900 de 17 de Dezembro de 2018 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e

transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofício nº 120/GP/CMMS/RO/2019 de 11 de outubro de 2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 15.581,09 (quinze mil quinhentos e oitenta e um reais e nove centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.90.94 - 04	Indenizações e Restituições Trabalhistas	470,77
3.1.91.13 - 05	Contribuições Patronais	1.433,61
4.4.90.52 - 12	Equipamentos e Material Permanentes	13.676,71
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**15.581,09**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 15.581,09 (quinze mil quinhentos e oitenta e um reais e nove centavos)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.90.13 - 02	Obrigações Patronais	1.433,61
3.1.90.91 - 03	Sentenças Judiciais	470,77
3.3.90.36 - 08	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.611,99
3.3.90.39 - 09	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.40 - 10	Serviços da Tecnologia Informação e Comunicação - PJ	883,04
3.3.90.46 - 11	Auxilio Alimentação	2.181,68
TOTAL DA ANULAÇÃO		**15.581,09**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 15.581,09 (quinze mil quinhentos e oitenta e um reais e nove centavos),***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:4216EF59

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 63/CPL/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA *Nº 63/CPL/2019*
PROCESSO Nº 1301/2019 SECRETARIA: SEMECE
DATA: 02/12/2019 MEM: 390/SEMECE
FIRMA: ATACADO 3 FRONTEIRAS LTDA - ME
CNPJ: 03.355.618/0001-62
VALOR: R$ 12.800,00 (DOZE MIL E OITOCENTOS REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÃO CASA PANORÂMICA EM MADEIRA, COM COBERTURA EM TELHA DE FIBRO CIMENTO SEM AMIANTO, ASSOALHO EM MADEIRA DE LEI, SENDO COMPOSTA POR. ESCORREGADOR (02 UNID.), BALANÇO VAI E VEM (01 UNID.), BALANÇO COM CADEIRINHA (02 UNID.), BALANÇO COM TABUA DE 12X40CM E ESP+2CM (02 UNID.), TRAPÉZIO (02 UNID.); ESCADA PIRATA (01 UNID.); BANCOS COM MESA DE MADEIRA (01 UNID.), ESCADA PIRATA E PASSARELA (01UNID).
ORDENADOR DE DESPESAS,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.
Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

Adjudicação

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente -CPL

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
1º Membro

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º Membro

LEIDIMAR SOUZA DE PAULA
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:3BC34B13

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISODELICITAÇÃO
PREGÃOELETRÔNICONº046/2019/PMMS/SEMECE
PARAREGISTRODEPREÇOS
AMPLAPARTICIPAÇÃO

O Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, em atendimento ao que consta do Processo 1216/2019/SEMECE, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" em regime de Execução Indireta, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.125/2017, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE**
PROCESSOADMINISTRATIVONº1216/2019/PMMS/SEMECE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA.
O TERMO DE REFERÊNCIA, É PEÇA INTEGRANTE DESTE EDITAL E NELE ESTÃO INSERIDAS TODAS AS INFORMAÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DA HABILITAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO, DEVENDO O LICITANTE INTERESSADO LER CAUTELOSAMENTE TODO O CONTEÚDO A FIM DE GARANTIR QUE OBTEVE TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E ANEXOS.

DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da CONTRATAÇÃO do objeto deste Termo de Referência correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMECE, através do Termo de Compromisso nº 201306402 PAR/Programa de Ações Articuladas FNDE.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO PARA – R$ 20.667,36 (Vinte mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), conforme Anexo I – Termo de Referência, que foi assinado e aprovado pelo gestor da pasta e aprovado pela autoridade superiora.

DA SESSÃO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 03/12/2019.**
ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **dia 13/12/2019 às 08h00min**. **(Horário de Brasília - DF)**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 13 de dezembro de 2019, às 08h01min. (Horário de Brasília - DF)**
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 13 de dezembro de 2019, às 08h30min. (Horário de Brasília - DF)**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 13 de dezembro de 2019, às 08h31min. (Horário de Brasília - DF).**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
Processo Administrativo nº 1216/2019/PMMS/SEMECE
Endereço: Rua Marechal Rondon, esq. Com Rua Principal, nº 2419, Centro, Cep. 76.926-000
Pregoeiro: Luiz Carlos de Oliveira Silva
E-mail: pregoeiromirante@gmail.com
Fone/Fax: (0**69) 9 9974-8944

Mirante da Serra – RO, 02 de dezembro de 2019

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. nº 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:1B93C92F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2574/2019

EM, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

"NOMEIA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º- Nomeia Comissão para levantamento patrimonial de bens móveis e imóveis deste Município.

NAIR RODRIGUES SOBREIRA DE JESUS – PRESIDENTE.
MARTA UENE DE FREITAS SOARES – SECRETÁRIA.
JOSÉ BRAZ ALVES – MEMBRO.
EDILSON GOMES DA SILVA – MEMBRO.
JOHN MARCOS INÁCIO COSTA – MEMBRO.
ROQUE SANTOS FONSECA – MEMBRO.
ROSIANE LENTZ – MEMBRO.
DYEGO DARLAN EVARISTO DA SILVA – MEMBRO.

Art. 2º - A Comissão deverá proceder o levantamento objeto da nomeação prevista no Art. 1º, no prazo de 90 (Noventa) dias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:FC8CEAB6

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPONENTE:

Nome:	**CLEIDE COLETA FERREIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome:	**ELIZANGELA ALMEIDA ANDRADE RAMOS**		
Cargo, Função ou Emprego:	**SUPERINTENDENTE DE GESTÃO**	Mat:1984	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**100624**	Expedida por:	**SESDEC/ RO.**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: até a cidade de Porto Velho – RO entre os dias 02 a 04 de Dezembro de 2019, onde irão no Tribunal de Contas do Estado participar de uma audiência com o Conselheiro Relator deste Município o Senhor JOSÉ EULER POTYGUARA DE MELO SILVA ás 09:00hrs. Do dia 03 de Dezembro de 2019, para tratarem de assuntos de interesse deste Município. Assembleia Legislativa visita ao dos gabinetes dos Deputados para aquisição de emendas parlamentares, SEPAT tratar de assuntos referente a regularização fundiária, na AROM – Associação Rondoniense dos Municípios no setor de convênios. O veículo utilizado será a camionete Hillux Placa NOQ – 2963.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**02/12/2019**	Chegada em	**04/12/2019**	Nº de Dias 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**02 com pernoite dentro do estado**	**276,90**	**553,80**
TOTAL R$			**553,80**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)
Em: 02/12/2019.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA
Sec. Mun. de Governo.
044

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:76A06C27

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPONENTE:

Nome:	**CLEIDE COLETA FERREIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome:	**ADINALDO DE ANDRADE**		
Cargo, Função ou Emprego:	**PREFEITO**	Mat:1796	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**100624**	Expedida por:	**SESDEC/ RO.**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: até a cidade de Porto Velho - RO, entre os dias 02 a 04 de Dezembro de 2019, onde irão no Tribunal de Contas do Estado participar de uma audiência com o Conselheiro Relator deste Município o Senhor JOSÉ EULER POTYGUARA DE MELO SILVA ás 09:00hrs. Do dia 03 de Dezembro de 2019, para tratarem de assuntos de interesse deste Município. Assembleia Legislativa visita ao dos gabinetes dos Deputados para aquisição de emendas parlamentares, SEPAT tratar de assuntos referente a regularização fundiária, na AROM – Associação Rondoniense dos Municípios no setor de convênios. O veículo utilizado será a camionete Hillux Placa NOQ – 2963.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**02/12/2019**	Chegada em	**04/12/2019**	Nº de Dias 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**02 com pernoite dentro do estado**	**387,66**	**775,32**
TOTAL R$			**775,32**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)
Em: 02/12/2019.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA
Sec. Mun. De Governo.

043

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:90AE1E13

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo nº: 1281/2019
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMAFP

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art.24, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando à contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1- P. M. DOS SANTOS EIRELI – ME, CNPJ- 24.754.041/0001-31, no valor de R$ 4.760,00 (Quatro Mil e Setecentos e Sessenta Reais).

Publique-se

MTE DA SERRA-RO., 02 de Dezembro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:37F9FAC3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2019

CELEBRAÇÃO: 18/11/2019
PARTE: Município de Mirante da Serra
CONTRATADA: SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **Alimentos da categoria - Perecíveis**, para atender as necessidades das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.
INTERVENTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
PRAZO: O prazo de Vigência será de 02 (dois) meses, contados a partir do dia 18 de novembro de 2019 até 18 de janeiro de 2020.
O VALOR GLOBAL: R$: 1.007,08 (um mil e sete reais e oito centavos).
NOTAS DE EMPENHOS: 520, 521 e 522.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1719/2019, vol.22.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:ED9C9E7C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2019

CELEBRAÇÃO: 18/11/2019
PARTE: Município de Mirante da Serra
CONTRATADA: SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **Alimentos da categoria - Perecíveis**, para atender as necessidades das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.
INTERVENTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
PRAZO: O prazo de Vigência será de 02 (dois) meses, contados a partir do dia 18 de novembro de 2019 até 18 de janeiro de 2020.
O VALOR GLOBAL: R$: 1.996,78 (um mil e novecentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos).
NOTAS DE EMPENHOS: 517, 518 e 519.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1719/2019, vol.21.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:5B2B1F0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4892/2019

EM 02 DE DEZEMBRO 2019.

> "REVOGA PORTARIA DE Nº 4366/2018 DE 07 DE AGOSTO DE 2018 QUE NOMEOU SANDRA ETOPA ALVES PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4366/2018 de 07 de Agosto de 2018 que nomeou SANDRA ETOPA ALVES, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento– GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:45E6D70D

SEMSAU
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/SEMSAU/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/SEMSAU/2019.

CELEBRAÇÃO: 29/11/2019.
PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI EPP.

OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de Vigência de que se trata a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato n° 024/SEMSAU/2019 referente **à aquisição de mobiliário (móveis e materiais de escritório), equipamentos (eletrodomésticos, eletrônicos e de informática) e materiais permanente** para atender a Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 655/2019.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:55A73B0D

SERRA PREVI
PORT. Nº 109/SERRA PREVI

Port. Nº 109/SERRA PREVI Mirante da Serra, 02 de Dezembro de 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR *MÁRIO OSMIR DIAS MONTEIRO"*.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor, ***MÁRIO OSMIR DIAS MONTEIRO*** efetivo no cargo de: Professor Nível Especial I - 30hs, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 24 de Dezembro de 2019 e término em 22 de Março de 2020, conforme processo administrativo n.º 087/2017.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 03/12 (três doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Fica a Segurada notificada a apresentar novo Laudo do médico assistente, no período de 15 (quinze) dias antes do vencimento deste benefício, objetivando perícia para prorrogação ou retorno ao trabalho, visando evitar períodos sem remuneração.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente Do SERRA PREVI
Port. Nº4270/2018

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:B48051BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA OBRA

PORTARIA N. º 032/19 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe: sobre a nomeação da Comissão de Recebimento da Obra de reforma e pintura da sala de arquivamento de documentos e pequenos reparos nas caixas de gordura do prédio da Câmara Municipal de Monte Negro".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Comissão de Recebimento da Obra** de reforma e pintura da sala de arquivamento de documentos e pequenos reparos nas caixas de gordura do prédio da Câmara Municipal de Monte Negro**,** referente ao **Processo nº. 93/2019.**

Art. 2º - A comissão terá a seguinte composição:

HELIO FERREIRA DOS SANTOS – PRESIDENTE
FRANCISCO ERIVAN SILVA – MEMBRO
DEIBISSON AMORIM DE MORAIS – MEMBRO

Art. 3º - Compete a esta Comissão, receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionado no artigo 1º desta Portaria, bem como emitir documento de termo de recebimento definitivo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se integralmente a portaria 031/19 com vigência até que seja emitido o termo de recebimento definitivo, citado no artigo 3º desta Portaria.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 29 de novembro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:44C0163A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/CPL/2019.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 Agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico SRP** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº 542-1/2019 SEGAFIN

Objeto: Definição registro de preços para futura e eventual **aquisição estimativa de carga de Gás GLP – Gás Liquefeito de Petróleo, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas no Termo de Referência.**

AGROGÁS COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS, GÁS E MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO EIRELI
CNPJ:06.297.619/0001-96
VALOR R$ 107.471,50(Cento e sete mil, quatrocentos setenta um reais e cinquenta centavos)

Monte Negro- RO, 02 de Dezembro 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:D240F207

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1767/GAB/2019

DECRETO N. 1767/GAB/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

"Conceder a prorrogação de cedência da servidora SONIA FELIX DE PAULA MACIEL, para o Município de Ariquemes-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 391/2019 –PMA/SEMGOV da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, anexo ao Processo Administrativo n. 329-3/2018;

D E C R E T A
Artigo 1º - Prorrogar a cedência da servidora **SONIA FELIX DE PAULA MACIEL,** Matricula **296,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** para a Prefeitura do Município de Ariquemes-RO**,** a partir de 01/01/2020.

Artigo 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do solicitante.

Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2020.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A99E6B5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 755/GAB/2019

PORTARIA N. 755 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 358-1/2018;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: SIRLENE APARECIDA CALSSAVARA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/12/2019 á 01/03/2020, referente ao quinquênio 03/04/2010 a 02/04/2015.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:3BED5F1B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÕES

Resolução nº 027/2019/CMS/MN-RO
Monte Negro, 28 de novembro de 2019.

''Dispõe sobre a mudança de objeto, sendo saldo remanescente e saldo de aplicação referente a proposta Nº. 11957.240000/1150-02''

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:
A trecentésima terceira reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia primeiro de outubro de dois mil e dezenove, no Centro Cultural Assis Chateaubriand, às 09h40min.
O OFÍCIO Nº83/SEMUSA/2019, de 30 de setembro de dois mil e dezenove, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, referente a solicitação de mudança de objeto sendo saldo remanescente e saldo de aplicação Nº. 11957.240000/1150-02, no valor de cento e trinta e um mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos (R$- 131.290,70).
A trecentésima quarta reunião ordinária realizada no dia cinco de novembro de dois mil e dezenove, no Centro Cultural Assis Chateaubriand, às 09h00min, sendo colocado em votação a proposta apresentada através do Ofício nº 83/SEMUSA/2019, com quórum regimental conforme regimento interno.
O OFICIO Nº106/SEMUSA/2019, de quatro de novembro de dois mil e dezenove, encaminhado a este Conselho Municipal de Saúde apresentando os itens que poderão ser contemplados através de saldos remanescentes e saldo de aplicação da proposta Nº. 11957.240000/1150-02.
Que não houve sucesso na aquisição dos bens originais apresentado na referida proposta, sendo contemplado apenas parcialmente, e havendo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em adquirir outros bens.
Os itens descritos que poderão ser adquiridos, sendo eles: Impressora, Desktop, Notebook, Cadeira de Escritório Secretária, Cadeira Fixa, Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUS, Aparelho de Ar

Condicionado 18.000 BTUS, Retroprojetor (Data Show), Televisor de 40', Aparelho de Ar Condicionado de 24.000 BTUS, Aparelho de Ar Condicionado de 36.000 BTUS, Armário de Cozinha Aéreo, Paneleiro de Cozinha, Escrivaninha em L de Canto, Mesa de Escritório, Bebedouro de Agua de Coluna, Nobreak de 5 KVA, Armário Tipo Vitrine, Maca dobrável tipo Maleta, Mesa para Ultrassom, Sonar Fetal de Mesa, Foco Clínico de Led, Otoscópio, Longarina, Cama Hospitalar, Veículo Ambulância e Autoclave.
Sendo assim, o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro -RO, após avaliação e deliberação,

RESOLVE:
Art.1º- Ser favorável à aprovação da proposta apresentada através do OFICIO Nº83/SEMUSA/2019, solicitando a mudança de objeto a ser adquirido através de saldo remanescente e saldo de aplicação, referente a proposta Nº. 11957.240000/1150-02, no valor de R$ 131.290,70 (cento e trinta e um mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos).

Art. 2º- Os objetos que poderão ser adquiridos deverão estar contemplados na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM).

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

VILSOM ANTÔNIO GONÇALVES LEAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.
Triênio 2017/2019

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.

Homologo a Resolução nº 027/2019/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM / /
Resolução nº 028/2019/CMS/MN-RO
Monte Negro, 28 de novembro de 2019.

''Dispõe sobre a mudança de objeto, sendo saldo remanescente e saldo de aplicação referente a proposta Nº. 11957.240000/1150-03''

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.
CONSIDERANDO:
A trecentésima terceira reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia primeiro de outubro de dois mil e dezenove, no Centro Cultural Assis Chateaubriand, às 09h40min.
O OFÍCIO Nº84/SEMUSA/2019, de 30 de setembro de dois mil e dezenove, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, referente a solicitação de mudança de objeto sendo saldo remanescente e saldo de aplicação da proposta Nº. 11957.240000/1150-03, no valor de sessenta e oito mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos (R$- 68.882,27).
A trecentésima quarta reunião ordinária realizada no dia cinco de novembro de dois mil e dezenove, no Centro Cultural Assis Chateaubriand, às 09h00min, sendo colocado em votação a proposta apresentada através do Ofício nº 84/SEMUSA/2019, com quórum regimental conforme regimento interno.
O OFICIO Nº106/SEMUSA/2019, de quatro de novembro de dois mil e dezenove, encaminhado a este Conselho Municipal de Saúde apresentando os itens que poderão ser contemplados através de saldos remanescentes e saldo de aplicação da proposta Nº. 11957.240000/1150-03.
Que não houve sucesso na aquisição dos bens originais apresentado na referida proposta, sendo contemplado apenas parcialmente, e havendo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em adquirir outros bens.

0 Os itens descritos que poderão ser adquiridos, sendo eles: Impressora, Desktop, Notebook, Cadeira de Escritório Secretária, Cadeira Fixa, Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUS, Aparelho de Ar Condicionado 18.000 BTUS, Retroprojetor (Data Show), Televisor de 40', Aparelho de Ar Condicionado de 24.000 BTUS, Aparelho de Ar Condicionado de 36.000 BTUS, Armário de Cozinha Aéreo, Paneleiro de Cozinha, Escrivaninha em L de Canto, Mesa de Escritório, Bebedouro de Agua de Coluna, Nobreak de 5 KVA, Armário Tipo Vitrine, Maca dobrável tipo Maleta , Mesa para Ultrassom, Sonar Fetal de Mesa, Foco Clínico de Led, Otoscópio, Longarina, Cama Hospitalar, Veículo Ambulância e Autoclave.
Sendo assim, o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro -RO, após avaliação e deliberação,
RESOLVE:
Art.1º- Ser favorável à aprovação da proposta apresentada através do OFICIO Nº84/SEMUSA/2019, solicitando a mudança de objeto a ser adquirido através de saldo remanescente e saldo de aplicação, referente a proposta Nº. 11957.240000/1150-03, no valor de sessenta e oito mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos (R$- 68.882,27).

Art. 2º- Os objetos que poderão ser adquiridos deverão estar contemplados na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM).

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

VILSOM ANTÔNIO GONÇALVES LEAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.
Triênio 2017/2019

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.

Homologo a Resolução nº 028/2019/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM / /
Resolução nº 029/2019/CMS/MN-RO
Monte Negro, 28 de novembro de 2019.
''Dispõe sobre a mudança de objeto, sendo saldo remanescente e saldo de aplicação referente a proposta Nº. 11957.240000/1140-01''

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:
A trecentésima terceira reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia primeiro de outubro de dois mil e dezenove, no Centro Cultural Assis Chateaubriand, às 09h40min.
O OFÍCIO Nº85/SEMUSA/2019, de 30 de setembro de dois mil e dezenove, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, referente a solicitação de mudança de objeto sendo saldo remanescente e saldo de aplicação da proposta Nº. 11957.240000/1140-01, no valor de cento e quarenta e três mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos (R$ 143.269,60).
A trecentésima quarta reunião ordinária realizada no dia cinco de novembro de dois mil e dezenove, no Centro Cultural Assis Chateaubriand, às 09h00min, sendo colocado em votação a proposta apresentada através do Ofício nº 85/SEMUSA/2019, com quórum regimental conforme regimento interno.
O OFICIO Nº106/SEMUSA/2019, de quatro de novembro de dois mil e dezenove, encaminhado a este Conselho Municipal de Saúde

apresentando os itens que poderão ser contemplados através de saldos remanescentes e saldo de aplicação da proposta Nº. 11957.240000/1140-01.
Que não houve sucesso na aquisição dos bens originais apresentado na referida proposta, sendo contemplado apenas parcialmente, e havendo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em adquirir outros bens.
Os itens descritos que poderão ser adquiridos, sendo eles: Impressora, Desktop, Notebook, Cadeira de Escritório Secretária, Cadeira Fixa, Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUS, Aparelho de Ar Condicionado 18.000 BTUS, Retroprojetor (Data Show), Televisor de 40', Aparelho de Ar Condicionado de 24.000 BTUS, Aparelho de Ar Condicionado de 36.000 BTUS, Armário de Cozinha Aéreo, Paneleiro de Cozinha, Escrivaninha em L de Canto, Mesa de Escritório, Bebedouro de Agua de Coluna, Nobreak de 5 KVA, Armário Tipo Vitrine, Maca dobrável tipo Maleta , Mesa para Ultrassom, Sonar Fetal de Mesa, Foco Clínico de Led, Otoscópio, Longarina, Cama Hospitalar, Veículo Ambulância e Autoclave.
Sendo assim, o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro -RO, após avaliação e deliberação,
RESOLVE:
Art.1º- Ser favorável à aprovação da proposta apresentada através do OFICIO Nº84/SEMUSA/2019, solicitando a mudança de objeto a ser adquirido através de saldo remanescente e saldo de aplicação, referente a proposta Nº. 11957.240000/1140-01, no valor de R$ 143.269,60 (cento e quarenta e três mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Art. 2º- Os objetos que poderão ser adquiridos deverão estar contemplados na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM).

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
.

VILSOM ANTÔNIO GONÇALVES LEAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.
Triênio 2017/2019

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.

Homologo a Resolução nº 029/2019/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM / /
Resolução nº 030/2019/CMS/MN-RO
Monte Negro, 28 de novembro de 2019.
''Dispõe sobre a mudança de objeto, sendo saldo remanescente e saldo de aplicação referente a proposta Nº. 11957.240000/1140-03''

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:
A trecentésima terceira reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia primeiro de outubro de dois mil e dezenove, no Centro Cultural Assis Chateaubriand, às 09h40min.
O OFÍCIO Nº 86/SEMUSA/2019, de 30 de setembro de dois mil e dezenove, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, referente a solicitação de mudança de objeto sendo saldo remanescente e saldo de aplicação da proposta Nº. 11957.240000/1140-03, no valor de R$ 77.032,80 (setenta e sete mil trinta e dois reais e oitenta centavos)
A trecentésima quarta reunião ordinária realizada no dia cinco de novembro de dois mil e dezenove, no Centro Cultural Assis Chateaubriand, às 09h00min, sendo colocado em votação a proposta apresentada através do Ofício nº 86/SEMUSA/2019, com quórum regimental conforme regimento interno.
O OFICIO Nº106/SEMUSA/2019, de quatro de novembro de dois mil e dezenove, encaminhado a este Conselho Municipal de Saúde apresentando os itens que poderão ser contemplados através de saldos remanescentes e saldo de aplicação da proposta Nº. 11957.240000/1140-03.
Que não houve sucesso na aquisição dos bens originais apresentado na referida proposta, sendo contemplado apenas parcialmente, e havendo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em adquirir outros bens.
Os itens descritos que poderão ser adquiridos, sendo eles: Impressora, Desktop, Notebook, Cadeira de Escritório Secretária, Cadeira Fixa, Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUS, Aparelho de Ar Condicionado 18.000 BTUS, Retroprojetor (Data Show), Televisor de 40', Aparelho de Ar Condicionado de 24.000 BTUS, Aparelho de Ar Condicionado de 36.000 BTUS, Armário de Cozinha Aéreo, Paneleiro de Cozinha, Escrivaninha em L de Canto, Mesa de Escritório, Bebedouro de Agua de Coluna, Nobreak de 5 KVA, Armário Tipo Vitrine, Maca dobrável tipo Maleta , Mesa para Ultrassom, Sonar Fetal de Mesa, Foco Clínico de Led, Otoscópio, Longarina, Cama Hospitalar, Veículo Ambulância e Autoclave.
Sendo assim, o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro -RO, após avaliação e deliberação,
RESOLVE:
Art.1º- Ser favorável à aprovação da proposta apresentada através do OFICIO Nº86/SEMUSA/2019, solicitando a mudança de objeto a ser adquirido através de saldo remanescente e saldo de aplicação, referente a proposta Nº. 11957.240000/1140-03, no valor de R$ 77,032,80 (setenta e sete mil trinta e dois reais e oitenta centavos).

Art. 2º- Os objetos que poderão ser adquiridos deverão estar contemplados na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM).

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

VILSOM ANTÔNIO GONÇALVES LEAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.
Triênio 2017/2019

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.

Homologo a Resolução nº 030/2019/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM / /

Resolução nº 031/2019/CMS/MN-RO
Monte Negro, 28 de novembro de 2019.
''Dispõe sobre a mudança de objeto, sendo saldo remanescente e saldo de aplicação referente a proposta Nº. 11957.240000/1140-04''

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:
A trecentésima terceira reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia primeiro de outubro de dois mil e dezenove, no Centro Cultural Assis Chateaubriand, às 09h40min.
O OFÍCIO Nº 87/SEMUSA/2019, de 30 de setembro de dois mil e dezenove, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, referente a solicitação de mudança de objeto sendo saldo remanescente e saldo de aplicação da proposta Nº.

11957.240000/1140-04, no valor de R$ 205.216,73 (duzentos e cinco mil duzentos e dezesseis reais e setenta e três centavos)
A trecentésima quarta reunião ordinária realizada no dia cinco de novembro de dois mil e dezenove, no Centro Cultural Assis Chateaubriand, às 09h00min, sendo colocado em votação a proposta apresentada através do Ofício nº 87/SEMUSA/2019, com quórum regimental conforme regimento interno.
O OFICIO Nº106/SEMUSA/2019, de quatro de novembro de dois mil e dezenove, encaminhado a este Conselho Municipal de Saúde apresentando os itens que poderão ser contemplados através de saldos remanescentes e saldo de aplicação da proposta Nº. 11957.240000/1140-04.
Que não houve sucesso na aquisição dos bens originais apresentado na referida proposta, sendo contemplado apenas parcialmente, e havendo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em adquirir outros bens.
Os itens descritos que poderão ser adquiridos, sendo eles: Impressora, Desktop, Notebook, Cadeira de Escritório Secretária, Cadeira Fixa, Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUS, Aparelho de Ar Condicionado 18.000 BTUS, Retroprojetor (Data Show), Televisor de 40', Aparelho de Ar Condicionado de 24.000 BTUS, Aparelho de Ar Condicionado de 36.000 BTUS, Armário de Cozinha Aéreo, Paneleiro de Cozinha, Escrivaninha em L de Canto, Mesa de Escritório, Bebedouro de Agua de Coluna, Nobreak de 5 KVA, Armário Tipo Vitrine, Maca dobrável tipo Maleta , Mesa para Ultrassom, Sonar Fetal de Mesa, Foco Clínico de Led, Otoscópio, Longarina, Cama Hospitalar, Veículo Ambulância e Autoclave.
Sendo assim, o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro -RO, após avaliação e deliberação,
RESOLVE:
Art.1º- Ser favorável à aprovação da proposta apresentada através do OFICIO Nº87/SEMUSA/2019, solicitando a mudança de objeto a ser adquirido através de saldo remanescente e saldo de aplicação, referente a proposta Nº. 11957.240000/1140-04, no valor de R$ 205.216.73 (duzentos e cinco mil duzentos e dezesseis reais e setenta e três centavos)).
Art. 2º- Os objetos que poderão ser adquiridos deverão estar contemplados na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM).

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

VILSOM ANTÔNIO GONÇALVES LEAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.
Triênio 2017/2019

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.

Homologo a Resolução nº 031/2019/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM / /

Resolução nº 032/2019/CMS/MN-RO
Monte Negro, 28 de novembro de 2019.
''Dispõe sobre a mudança de objeto, sendo saldo remanescente e saldo de aplicação referente a proposta Nº. 11957.240000/1140-05''

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:
A trecentésima terceira reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia primeiro de outubro de dois mil e dezenove, no Centro Cultural Assis Chateaubriand, às 09h40min.
O OFÍCIO Nº 88/SEMUSA/2019, de 30 de setembro de dois mil e dezenove, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, referente a solicitação de mudança de objeto sendo saldo remanescente e saldo de aplicação da proposta Nº. 11957.240000/1140-05, no valor de R$ 60.334,24 (sessenta mil trezentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos)
A trecentésima quarta reunião ordinária realizada no dia cinco de novembro de dois mil e dezenove, no Centro Cultural Assis Chateaubriand, às 09h00min, sendo colocado em votação a proposta apresentada através do Ofício nº 88/SEMUSA/2019, com quórum regimental conforme regimento interno.
O OFICIO Nº106/SEMUSA/2019, de quatro de novembro de dois mil e dezenove, encaminhado a este Conselho Municipal de Saúde apresentando os itens que poderão ser contemplados através de saldos remanescentes e saldo de aplicação da proposta Nº. 11957.240000/1140-05.
Que não houve sucesso na aquisição dos bens originais apresentado na referida proposta, sendo contemplado apenas parcialmente, e havendo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em adquirir outros bens.
Os itens descritos que poderão ser adquiridos, sendo eles: Impressora, Desktop, Notebook, Cadeira de Escritório Secretária, Cadeira Fixa, Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUS, Aparelho de Ar Condicionado 18.000 BTUS, Retroprojetor (Data Show), Televisor de 40', Aparelho de Ar Condicionado de 24.000 BTUS, Aparelho de Ar Condicionado de 36.000 BTUS, Armário de Cozinha Aéreo, Paneleiro de Cozinha, Escrivaninha em L de Canto, Mesa de Escritório, Bebedouro de Agua de Coluna, Nobreak de 5 KVA, Armário Tipo Vitrine, Maca dobrável tipo Maleta , Mesa para Ultrassom, Sonar Fetal de Mesa, Foco Clínico de Led, Otoscópio, Longarina, Cama Hospitalar, Veículo Ambulância e Autoclave.
Sendo assim, o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro -RO, após avaliação e deliberação,
RESOLVE:
Art.1º- Ser favorável à aprovação da proposta apresentada através do OFICIO Nº88/SEMUSA/2019, solicitando a mudança de objeto a ser adquirido através de saldo remanescente e saldo de aplicação, referente a proposta Nº. 11957.240000/1140-05, no valor de R$ 60.334,24 (sessenta mil trezentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
Art. 2º- Os objetos que poderão ser adquiridos deverão estar contemplados na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM).

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

VILSOM ANTÔNIO GONÇALVES LEAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.
Triênio 2017/2019

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.

Homologo a Resolução nº 031/2019/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:FC1FE512

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

O Senhor **JOSÉ HERMÍNIO DO NASCIMENTO 45680752204**, estabelecido à**, Rua da Paz, Chácara 99**, Loteamento Chacareiro Nova Esperança II, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia

devidamente cadastrado no **CNPJ nº. 19.346.521/0001-23, Inscrição Estadual nº. 3978460,** TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU junto a COLMAM/SEDAM, em **26/11/2019**, a solicitação de **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL,** para **TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, Lei 3941/2019, Anexo "I", Ítem 75.5,** cujo ponto de descarga dos resíduos está localizado na Coordenada Geográfica sendo a captação **-10°16'21,15"S - 63°21'14,42" O**, conforme processo 1801/02298/2018.

Monte Negro/RO, **26** de **Novembro de 2019.**

JOSÉ HERMÍNIO DO NASCIMENTO 45680752204
Empreendedor

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:18D5B49A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 004

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo n° 2938/COMAD/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de seu Presidente, designado pela Portaria nº 027-GP/2019 de 12 de fevereiro de 2019, atendendo ao solicitado pela *Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD*, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na **Lei Federal 13.019** de 31 de julho de 2014 **Lei Federal 11.326/2006** de 24 de julho de 2016, no Decreto Federal n° 8538 de 06 de outubro de 2015 e Lei Municipal n° 1295-GP/2017 de 22 de novembro de 2017, **Chamamento Público para Credenciamento de LEILOEIRO OFICIAL.**
Este edital encontra-se à disposição dos interessados na **Sala da Comissão Permanente de Licitação e na Coordenadoria Municipal de Administração** da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, localizada na Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO. CEP: 76.857-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min bem como no endereço eletrônico http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/, **Início da Sessão Pública será às 09h00min do dia 19/12/2019.**

Nova Mamoré - RO, 02 de dezembro de 2019.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPL
Portaria n° 027-GP/2019

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:BDC556B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 260-GP/2019

PORTARIA Nº. 260-GP/2019
NOVA MAMORÉ, 11 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto nos artigos 174, 181, 182 e 185 da Lei nº 061, de 27 de setembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ANTONIO ELIAS NASCIMENTO**, cadastro n. 167; **ROSANE SALETE WINK**, cadastro n. 7888; e **VALDEREZA DOS SANTO DA SILVA**, cadastro n. 6027; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo Administrativo n. 1274-1/COMAD/2019**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de **60 (sessenta)** dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:8BECB3DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 010/PMNM/2019

CARTA CONTRATO Nº 010/PMNM/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 507/SEMUSA/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: MARIA AUGUSTA PONTE
OBJETO: *Locação de imóvel para instalação do CAPS*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.36 – Atenção a Saúde da População - Proc. MAC
Outros serviços de terceiros - Ficha – 241

***VALOR de* R$ R$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo o valor mensal em R$ 1.000,00 (um mil reais) em 12(doze) meses**

PRAZO: 12(doze) meses, podendo ser prorrogado com justificativa prévia.

Publicado Mural em:

FLÁVIO CONESUQUE FILHO.
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO – 1.009.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:0D9FF416

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

***UNIDADESOLICITANTE**: SEMSAU*

Período de Afastamento	**SAIDA:** 27/11/2019 **CHEGADA:** 27/11/2019.	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 30%
		V. UNIT.	R$ 90,98
CIDADE/UF:	Ariquemes/RO	**V. TOTAL**	**R$ 90,98**
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ***Ramilson da Silva Felisberto.***
CARGO/FUNÇÃO: **Técnico de enfermagem** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **873.074.802-04** RG: **923.372 SSP/RO,**
ENDEREÇO: **Rua das Flores, n°2481, setor 01.**
CIDADE/ESTADO: **Theobroma – RO**
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **1401-x** CONTA**: 55.057-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O servidor supra com o cargo de Técnico de enfermagem e estando devidamente de plantão deslocou-se deste município de Nova União – RO, no dia 27 de Novembro do ano corrente até a cidade de Ariquemes – RO, onde acompanhou um recém-nascido Sofia pires da Silva ao Hospital Monte Sinai. Conforme encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (noventa reais e noventa e oito centavos),

referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Ramilson da Silva Felisberto.
Técnico de enfermagem
COREM/RO n°678045

Nova União - RO

Autorizado em: 28/11/2019.

BEATRIZ L. PEREIRA DANTAS
Secretária Mun de Saúde
Portaria n° 178 de 02.08.2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DC53DBC4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 27/11/2019 **Chegada**: 29/11/2019	**Nº de Diárias 02 (duas)**	
		V. Unitário 02 de 100%	R$ 303,27
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 606,54**
Diária com Pernoite	x	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araújo** Cargo/Função: **Motorista.** Cpf: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal ira deslocar-se deste Município de Nova União – RO, no dia 27/011/2019 com retorno dia 29/11/2019 onde irá conduzir pacientes agendados pra exames e consultas. (Segue lista em anexo).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 606,54 (seiscentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO

Autorizo: 27.11.2019

BEATRIZ L. PEREIRA DANTAS
Secretária Mun. De Saúde
Portaria nº 178 de 02.08.2019

ADIANEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C1D3AEF4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**:27/11/2019 **Chegada**: 27/11/2019	**Nº de Diárias**	
		V. Unitário 01 de 30%	R$ 90,98
Cidade/Uf:	Ariquemes/RO	**Valor Total**	**R$ 90,98**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Leandro Ferreira Da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
Endereço: **Rua Airton Senna** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO**. Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal deslocou-se deste Município de Nova União – RO, no dia 27/11/2019 com retorno no mesmo dia onde conduziu um recém-nascido Sofia Pires da Silva ao Hospital Monte Sinai e médico Antonimar Apº Gomes e o Técnico de Enfermagem Ramilson Felisberto realizaram o acompanhamento da paciente. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (Noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Leandro Ferreira da Silva
Motorista - RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 28/11/2019

BEATRIZ L. PEREIRA DANTAS
Secretária Mun de Saúde
Portaria N° 178 de 02/08/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BB489791

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA Nº		**8**
INTERESSADO(A)		
NOME	CPF	CI/RG
Cristina Lubiana Ribeiro	**61855430282**	**619988**
CARGO		MATRÍCULA
Controlador(a)		**1115**
ENDEREÇO / DADOS BANCÁRIOS		
LOGRADOURO		Nº
Linha 81 Km 48 Lt 38 Gb 16G		**S/N**
BAIRRO	CIDADE	
Zona Rural	**Nova União**	
E-MAIL	BANCO/AGÊNCIA/CONTA	
lubianaribeiro@gmail.com	**756/3273/5430-5**	
ÓRGÃO / DOTAÇÃO		
ÓGÃO ORÇAMENTÁRIO		FICHA
Unidade Central de Controle Interno		**194**
DOTAÇÃO		
02.10.04.124.0028.2056		
INFORMAÇÕES SOBRE A VIAGEM		
CIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA / DIAS DE AFASTAMENTO
Porto Velho	**03/12/2019**	**04/12/2019** / **1**
JUSTIFICATIVA		
Participação no I Fórum de Controle 2019 do TCER		
DIA DA SAÍDA	DIA DA CHEGADA	
terça-feira, 3 de dezembro de 2019	**quarta-feira, 4 de dezembro de 2019**	
TIPO DE DIÁRIA	MEIO DE LOCOMOÇÃO	
com pernoite para o Estado (100%)	**Terrestre**	
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	VALOR CONCEDIDO	
R$ 330,84	**R$ 330,84**	

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D64738FF

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

PROPOSTA Nº		**7**
INTERESSADO(A)		
NOME	CPF	CI/RG
José Silva Pereira	**856.518.425-00**	**06014789-08/SSP/BA**
CARGO		MATRÍCULA
Controlador(a)		**1081**
ENDEREÇO / DADOS BANCÁRIOS		
LOGRADOURO		Nº
Rua Santos Dumont		**548**
BAIRRO	CIDADE	
União	**Ouro Preto do Oeste**	
E-MAIL	BANCO/AGÊNCIA/CONTA	
falecomjosesilva@gmail.com	**001/4001-0/10.927-4**	
ÓRGÃO / DOTAÇÃO		

ÓGÃO ORÇAMENTÁRIO		FICHA	
Unidade Central de Controle Interno			
DOTAÇÃO		**194**	
02.10.04.124.0028.2056			
INFORMAÇÕES SOBRE A VIAGEM			
CIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	DIAS DE AFASTAMENTO
Porto Velho	**03/12/2019**	**04/12/2019**	**1**
JUSTIFICATIVA			
Participação no I Fórum de Controle 2019 do TCER			
DIA DA SAÍDA		DIA DA CHEGADA	
terça-feira, 3 de dezembro de 2019		**quarta-feira, 4 de dezembro de 2019**	
TIPO DE DIÁRIA		MEIO DE LOCOMOÇÃO	
com pernoite para o Estado (100%)		**Terrestre**	
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		VALOR CONCEDIDO	
R$ 330,84		**R$ 330,84**	

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D8E89455

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: **SEMPLACAF**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 02-12-2019	Nº DIARIAS	01 (uma) 50%
	CHEGADA: 02-12-2019	V. UNT.	R$ 151,63
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 151,63
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veiculo Oficial			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Lucas Gustavo da Silva **CADASTRO**: **CARGO/FUNÇÃO:** Chefe de Seção **LOTAÇÃO**: SEMOSP
CPF: 01386667250 **RG**: 12261 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Flora de Rondônia **BAIRRO**: centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:** 981183356
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA**: 1404-4 **CONTA**: 33.254-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho – RO para transportar as servidoras Thaiza Ventura Alves e Dulcinéia Medrado Peron para um curso do SEBRAE.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 151,63 (cento e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 02.12.2019

Lucas Gustavo da Silva
RG Nº 12261 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 02/12/2019.

Autorizado em 02/12/2019

RICARDO JÚNIOR DE AZEVEDO
Secretário SEMPLACAF
Portaria Nº. 002 de 07/01/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F1EE5D22

P M N U - RO
DECRETO Nº 2028, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 657 de 28 de novembro de 2019, em especial Art. 5º. – Orçamento 2019, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais),** no atual orçamento, observada as seguintes rubricas orçamentárias;

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.06.10.301.0011.2042	3.3.90.30	105	**100.000,00**
02.06.10.301.0011.2042	3.3.90.39	106	**70.000,00**
02.06.10.301.0011.2042	3.3.90.14		**30.000,00**
TOTAL			**200.000,00**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
Pelo excesso de arrecadação, proveniente do recebimento da proposta de nº 36000.2524132/01-900, no valor de R$ 200.000,00(Duzentos mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5D9450AE

P M N U - RO
PROJETO DE LEINº667, DE 21 DE OUTUBRO 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Nova União, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à(o) Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, até o valor de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), no âmbito do FINISA, destinados à investimento em Infraestrutura Urbana, na recuperação asfáltica do município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 4º do art. 35 da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.
Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 4.º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D0D99963

P M N U - RO
DECRETO Nº 2027, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 614 de 19 de dezembro de 2018, Art. 5º, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** no atual orçamento;
Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.01.04.122.0002.2002	3.1.90.13	19	**2.000,00**
TOTAL			**2.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.01.04.122.0002.2002	3.3.90.39	24	**2.000,00**
TOTAL			**2.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FB91339E

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1043-1/2019
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada em sistema de alarme monitorado via rádio e serviço de vigilância eletrônica

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1043-1/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 043/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Ouro Preto Monitoramento e Serviços de Sistemas de Segurança Eirellli, inscrita no CNPJ **Nº. 07.640.244/0001-88,** no valor de R$ 195.255,84 (Cento e noventa e cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro e centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 02 de dezembro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8B7435F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.349 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA JOAQUINA MARIA DOS SANTOS OJEIKA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 179/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 6º da EC 41/2003 e artigo 2º da EC 47/2005, c/c artigo 12 inciso III, "a" da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de Fevereiro de 2019, a servidora **JOAQUINA MARIA DOS SANTOS OJEIKA**, RG nº 182250 SSP/RO, CPF nº 283.915.862-00, no Cargo efetivo de **Trabalhador Braçal**, cadastro nº 881/8, Nível Primário, Referencia NP 31, Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM/OPO/RO
Decreto nº 12408/02/05/2019

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:D9CC15B4

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.350 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA ANA DOS SANTOS DIAS PACIFICO.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 180/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 6º da EC 41/2003 e artigo 2º da EC 47/2005, c/c artigo 12 inciso III, "a" da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de Fevereiro de 2019, a servidora **ANA DOS SANTOS DIAS PACÍFICO,** RG nº 366.657 SSP/RO, CPF nº 343.337.062-53, no Cargo efetivo de **Trabalhador Braçal**, cadastro nº 888/5, Nível Primário, Referencia NP 31, Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM/OPO/RO
Decreto nº 12408/02/05/2019

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:E56BBA80

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.350 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA MARIA DE LOURDES DOS SANTOS.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 182/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 6º da EC 41/2003 e artigo 2º da EC 47/2005, c/c artigo 12 inciso III, "a" da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de Fevereiro de 2019, a servidora **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS,** RG nº 395712 SSP/RO, CPF nº 386.653.8702-34, no Cargo efetivo de **Trabalhador Braçal**, cadastro nº 882/6, Nível Primário, Referencia NP 31, Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM/OPO/RO
Decreto nº 12408/02/05/2019

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:954BFB8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº 046/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 1546/SEMOSP/2019,
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 046/2019

OBJETO: **Eventual e futura aquisição de pneus novos, 1ª linha, câmaras de ar, protetores não recondicionados e serviços, para atender as necessidades da SEMOSP, SEMAGRI, SEMED, GP e SEMAF.**
REALIZAÇÃO: Dia 16/12/2019
ENVIO DA PROPOSTA: Até às 08:30 hs Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 16/12/2019 às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
LOCAL: site www.licitanet.com.br
O Edital completo poderá ser obtido no site www.licitanet.com.br. ou no portal www.parecis.ro.gov.br.

VALOR ESTIMADO: R$ 825.048,33 (Oitocentos e vinte e cinco mil, quarenta e oito reais e trinta e três centavos)

Parecis/RO, 02 de Dezembro de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:9D280433

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 11/2019

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto n º 5.143/GP/2019, torna público que encontra-se autorizada a realização da licitação na modalidade Tomada de Preço para contratação de empresa jurídica especializada para realizar a troca de telhado e pintura da UBS Madre Tereza de Calcutá, em Pimenta Bueno - Conforme Processo Administrativo nº 6014/2019. Com valor estimado de R$ 257.165,07(duzentos e cinquenta e sete mil cento e sessenta e cinco reais e sete centavos). A abertura da sessão será no dia 18 de Dezembro de 2019, as 09h, na sala da CPL. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, ou no endereço eletrônico: http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.

Pimenta Bueno, 02 de Dezembro de 2019.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5B0992EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 008/CPAD/2019 DE, 02 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando o disposto no disposto no art. 88 da Lei Municipal nº 1.385/2007 – PCCV da Administração Geral.

R E S O L V E

Art. 1.º Reconduzir a Comissão designada pela Portaria005/CPAD/2019 de 12 de agosto de 2019, publicada em 14 de agosto de 2019 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, edição nº 2522, visando prosseguir na apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2019.
Art. 2.º Designar nos termos do Artigo 88, da Lei Municipal nº 1.385/2007, os servidores MARCOS ANTONIO PANCIER, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Município, matricula 103638; EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI, ocupante do cargo efetivo de Procuradora do Município, Matricula 103478 e FABIO PACHECO, ocupante do cargo efetivo de Analista de Recursos Humanos, matricula nº 103806, membros da COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICANCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – CPAD, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 5.190/2019, para sob a Presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até conclusão final.
Art. 3.º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, nos termos do Art. 97 da Lei Municipal nº 1.385/2007.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 02 de Dezembro de 2.019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:01B78208

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 17/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA TESOURARIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 17/2019

O Município de Pimenta Bueno - RO, nos termos do Artigo 2º. da Lei Federal N°9452/97, **NOTIFICA** a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguintes(s) recursos, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 1181-9, conforme a seguir:				
DATA	ORÍGEM	NÚMERO DA CONTA CORRENTE	APLICAÇÃO	VALOR EM R$
02/12/2019	UNIAO	46153-9	AQUIS TRATOR E GRADE	279.000,00
TOTAL DOS RECURSOS				279.000,00
P.Bueno- RO, 02, de Dezembro de 2019			***LEVI LUCIANO DE SOUZA***	

DOM

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B4D83CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 25/GS/SEMPLAN/2019 DE, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7050/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 3 **(três) diárias,** no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$ 990,00 – (novecentos e noventa reais), a servidora abaixo, visto que a mesma ira até a cidade de Porto Velho/RO acompanhando a Secretaria de Saúde para participar das reuniões nos dias 04/12 a 05/12/19, da Câmara Técnica e a 11ª Reunião Ordinária da CIB.

ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA
Coordenadora de Orçamento Geral
CPF: 468.837.622-72
03 (três) diárias no valor total de R$ 990,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-, no dia 03/12/19 ás 09:00 horas com retorno no dia 05/12/19 após o termino das atividades por meio do veículo oficial da SEMSAU

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 02 Dezembro de 2019.

CLEBER ADRIANO DA SILVA
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2979296A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 161/2019. PIMENTA BUENO, 02 DE DEZEMBRO 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º6919/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 60 **(Sessenta) Diária de Alimentação,** no valor unitário de R$ 30,00 (Trinta Reais), Perfazendo o total de R$ 1.800,00- (Um Mil e Oitocentos reais), para os servidores abaixo relacionados. Tendo em vista que os mesmo farão atendimento na zona rural de Pimenta Bueno no mês de Dezembro nos postos e pontos de atendimento.

PAMELA DA SILVA MAIA – ENFERMEIRA DO ESF
CPF: 865.879.602-78
15 Diária de Alimentação Valor Unitário R$ 30,00

MARIA ELUSIA LACERDA – TECNICA EM ENFERMAGEM
CPF: 172.661.572-34
15 Diária de Alimentação Valor Unitário R$ 30,00

ROSEANE BASTOS SANTOS SANTIAGO – MÉDICA
CPF: 854.927.012-15
15 Diária de Alimentação Valor Unitário R$ 30,00

OSMAR BRITO DE CARVALHO – MOTORISTA
CPF: 395.286.341-68
15 Diária de Alimentação Valor Unitário R$ 30,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se no mês Dezembro de 2019 conforme determinado pela coordenadoria de atenção básica, com saída às 07h30min e o retorno será após o termino de seus compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será o Veículo que estiver disponível no dia.
Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 02 Dezembro de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7D4E8725

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA CHAMAMENTO PÚBLICO TRATORES E EQUIPAMENTOS PROCESSO Nº798/2019

ATA
CHAMAMENTO PÚBLICO TRATORES E EQUIPAMENTOS PROCESSO Nº798/2019

Aos dois dias do mês de Dezembro de dois mil e dezenove, as nove horas, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste – RO, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta por Osmar Guarnieri Júnior, Presidente, Simone Aparecida Cruz, membro, Geane Silva Lima, membro. Devido ao feriado de Emancipação do Município de Pimenteiras do Oeste – RO ter sido transferido para a data de vinte e nove de novembro de dois mil e dezenove, através do Decreto nº 183/2019, não houve comparecimento dos interessados. Fica assim adiada a abertura da licitação para a data de 18 de dezembro de dois mil e dezenove.

OSMAR GUARNIERI JÚNIOR
Presidente

SIMONE APARECIDA CRUZ
Membro

GEANE SILVA LIMA
Membro

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:8B4ABFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REAVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2019/CPL/PMPO/RO

REAVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2019/CPL/PMPO/RO
O **MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE**, mediante a Secretaria Municipal de Agricultura, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMPO,** designada por força das disposições contidas no Decreto nº056/2019**,** torna público a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o nº **002/2019/CPL/PMPO/RO,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, para seleção de projetos de organizações da sociedade civil (OSC), sem fins lucrativos, que se dediquem à Agricultura Familiar no Município de Pimenteiras do Oeste e que estejam em consonância com os termos do Edital.
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI. Processo Administrativo nº: 798/2019.
Objeto: O presente Edital tem como objetivo selecionar (04) quatro projetos para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Pimenteiras do Oeste-RO, para disponibilização de **01 (um) Trator Agrícola de pneus Modelo LS Plus 80 CV, Tração 4x4, cor azul, Ano de Fabricação 2018, Motor a Diesel, Chassis nº 9BLP08001JG000228, 1JG000253, 1JG000303 E 9BLP08001JG000313, 01(uma) Carreta Agrícola de Pneus Marca Triton, Mod. Tr-794, Cap. 5 Toneladas, com 01(um eixo), Carroceria de Madeira Série Nº78.799, 78.246, 19.383 e 79.376, 01(uma) Grade Aradora Hidráulica com 14 Discos Recortáveis de 14 x 26", Pneus Para Transporte Mod Gacr, Marca Piccin Série: 18/02969, 03160, 03154 e 18/03133,** para cada projeto selecionado. Recebido através de convenio nº 206/2018/PGE/RO, com recursos oriundos do Governo do Estado de Rondônia, **Processo de Aquisição nº 0025.180607/2018-13**, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a Agricultura Familiar no **Município de Pimenteiras do Oeste/RO.**
Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as Associações interessadas deverão **entregar os dois envelopes** com toda a documentação exigida no edital, **até o dia 18 de dezembro de 2019, às 09h00min (horário de Rondônia),** na Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, junto à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMPO/RO**, no endereço: Avª: Brasil, Nº 892, Bairro: Centro, CEP: 76.999-000 – Pimenteiras do Oeste - RO, no horário das 7h00 às 13h00.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br/
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, na Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste/RO, (endereço acima mencionado).

Pimenteiras do Oeste/RO, 02 de dezembro de 2019.

OSMAR GUARNIERI JÚNIOR
Presidente CPL
Decreto 056/2018

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:6DD7D507

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº PORTARIA N° 069/CMPV-2019

PORTARIA Nº 069/CMPV-2019 Porto Velho-RO, 28 de novembro 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS/2019** ao servidor abaixo relacionado:

ESTATUTÁRIO:

MAT.	NOME	PERÍODO	EXERCÍCIO
64750	JOSÉ REINALDO NOBRE MARTINS	**02/01/2020 a 31/01/2020**	**2018/2019**

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente – CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0E7085BF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 587/CMPV-2019

DECRETO Nº 587/CMPV-2019 De 29 de novembro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR **LUIZA SANTANA MOITINHO, d**o cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-04, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete do Vereador **MARCIO GOMES MIRANDA**, a partir de 1° de dezembro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente /CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8551D276

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 588/CMPV-2019

DECRETO Nº 588/CMPV-2019 De 29 de novembro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR **ISLLA JAINE LOPES CARACARÁ, d**o cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-21, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete do Vereador **MARCIO GOMES MIRANDA**, a partir de 1° de dezembro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:084B7E04

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 589/CMPV-2019

DECRETO Nº 589/CMPV-2019 De 29 de novembro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:
NOMEAR **MARCIO ULISSES AIRES BRAZIL,** no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-02, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **MARCIO GOMES MIRANDA**, a partir de 1° de dezembro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:812C2876

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 590/CMPV-2019

DECRETO Nº 590/CMPV-2019 De 29 de novembro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **MARIA ELOIZA FERREIRA TELES,** no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-22, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **MARCIO GOMES MIRANDA**, a partir de 1° de dezembro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:913D2355

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 591/CMPV-2019

DECRETO Nº 591/CMPV-2019 De 29 de novembro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR os cargos dos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **MARCIO GOMES MIRANDA**, a partir de 1° de dezembro de 2019.

Servidor	Do cargo	Para o cargo
ADEMIR ARAÚJO CAMPOS	ASSESSOR PARLAMENTAR VOLANTE APV -24	ASSESSOR PARLAMENTAR VOLANTE APV - 27
SUELEN JENIFER APARECIDA ALENCAR MORAES	ASSESSOR PARLAMENTAR VOLANTE APV -17	ASSESSOR PARLAMENTAR VOLANTE APV -01
CINTIA FERREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR VOLANTE APV -29	ASSESSOR PARLAMENTAR VOLANTE APV -28

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6FEFC637

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 592/CMPV-2019

DECRETO N° 592/CMPV-2019 De 02 de dezembro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ATUALIZAR as Progressões Funcionais referentes a Níveis e Faixas dos servidores aposentados abaixo relacionados, que preencheram todos os requisitos nos períodos que desenvolveram suas atividades no Quadro Permanente desta Câmara Municipal de Porto Velho/RO, ambas implícitas nas regras da Constituição Federal e fundamentados nos termos da Lei Complementar n° 258/2006 e Resolução da Mesa Diretora n° 383/1994.

PROCESSO	NOME	CARGO	DO NÍVEL E FAIXA	PARA NÍVEL E FAIXA
01 00389-000 2019	Maria de Fátima do Rosário Gomes de Oliveira	Assistente Administrativo	Nível X Faixa 18	Nível XII Faixa 19
01 00084-000 2018	Francisca Meiry Lopes de Carvalho	Assistente Administrativo	Nível V Faixa 14	Nível VII Faixa 15
01 00276-000 2018	Fatima Maria Maia	Oficial Legislativo	Nível VIII Faixa 8	Nível IX Faixa 9
01 00398-000 2019	Maria Lucimar dos Santos Batista	Assistente Legislativo	Nível XIV Faixa 17	Nível XIV Faixa 20
01 00463-000 2019	Marceia da Consolação Lima de Oliveira	Auxiliar de Atividade Administrativa	Nível VII Faixa 10	Nível IX Faixa 10
01 00371-000 2019	Lucileia Costa Leal	Assistente Administrativo	Nível X Faixa 18	Nível XII Faixa 19
01 00374-000 2019	Rosalina Braga Martins	Assistente Administrativo	Nível XI Faixa 17	Nível XII Faixa 20
01 00376-000 2019	Creuza Esteves de França	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível V Faixa 16	Nível VIII Faixa 15
01 00370-000 2019	Joanice Clarinda dos Santos MC Donald Davy	Assistente Administrativo	Nível X Faixa 16	Nível XII Faixa 18
01 00412-000 2019	Gislaine Ferracini	Oficial Legislativo	Nível XI Faixa 13	Nível XIII Faixa 13
01 00311-000 2019	Rosilene Ferreira Santos	Assistente Legislativo	Nível XI Faixa 17	Nível XII Faixa 17

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:892AC292

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA 11ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Aos 28 (vinte de oito) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às dezessete horas e quinze minutos, na sala de reuniões da EMDUR, situada na Avenida Brasília, n° 1.576 – Bairro Santa Barbara, neste Município de Porto Velho, onde ficou designada para acontecer a 11ª Sessão Ordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano, o Presidente do Conselho verificando a presença de quórum, decretou aberta a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente representante da SEMFAZ, sr. Orlando Melo de Carvalho; Conselheiro Representante da Procuradoria Geral do Município, sr. Salatiel Lemos Valverde; e Conselheiro Representante da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR: Gilson Cleiton da Costa Nogueira conforme designados pelo Decreto n° 16.287 de 29 de outubro de 2019; bem como suas alterações. Dando início aos

trabalhos o qual anunciou como pauta da Sessão: 1) Leitura e discussão sobre o Decreto 16.222 de 07 de outubro de 2019 – Dispõe sobre procedimentos de encerramento do Exercício Financeiro de 2019, dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta no âmbito da Prefeitura de Porto Velho/RO; 2) Análise do Memorando nº 123/2019/GAB/EMDUR – Resposta ao Memo.28/2019/CF/EMDUR – Solicitação dos relatórios de auditorias; 3) Solicitação de Demonstrações Contábeis – Balancetes Trimestrais de 2019; Iniciada a pauta ficou deliberado: Quanto ao item 1) Pelo acompanhamento procedimentos de encerramento do Exercício Financeiro de 2019 relativamente à EMDUR, conforme teor do Decreto 16.222 de 07 de outubro de 2019, e se necessário solicitar informações inerente às providências tomadas pelo o Diretor-Presidente desta EMDUR; 2) Pela solicitação dos Relatórios de Auditorias, relativamente as contas de 2019, na primeira Assembleia de 2020, conforme informado no documento; 3) Que este Conselho solicitará os Balancetes do 1º, 2º e 3º trimestre de 2019 para análise, cabendo aos Conselheiros, Sr. Gilson e Sr. Orlando, a emissão de Relatório a ser apresentado na próxima Assembleia deste Conselho; Em seguida, o Conselheiro-Presidente agendou a próxima reunião ordinária para o dia **19/12/2019**, às 14h15min. Não havendo nada mais a tratar, deu por encerrada esta sessão às 15h45min, estando todos de acordo. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Gilson Cleiton da Costa Nogueira, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada _____ e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada. Sala da Diretoria Técnica na EMDUR – Conselho Fiscal 28/11/2019 (quinta-feira).

ORLANDO M. DE CARVALHO
Conselheiro Presidente

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Conselheiro – Membro

GILSON CLEITON C. NOGUEIRA
Conselheiro - Membro

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5C52CE79

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.999/I DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Integração – SEMI, a partir de 02 de dezembro de 2019.

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO		
LEILDA PEREIRA LIMA	SUPERVISOR DE MERCADO	CC-6
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
ANTÔNIA FLÁVIA DE MORAES	GERENTE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9BA9B99

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.000/I DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Integração – SEMI, a partir de 02 de dezembro de 2019.

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO		
RAIMUNDA PEREIRA QUEIROZ	SUPERVISOR DE MERCADO	CC-6
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
PEDRO HENRIQUE DUARTE	GERENTE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77B367C0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.001/I DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **RAFAELA MARIA RODRIGUES DE MACEDO** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 02 de dezembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12F71BCA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.002/I DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 02 de dezembro de 2019.

MAGDA SANTOS GUIMARÃES	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4BFD703

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.003/I DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JOEL BINAS DE JESUS** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 02 de dezembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C655B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.05658-000/2019**, resolve:

Nº 251 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL da Referência 02 para a Referência 03, à servidora **Silvana Alves Trindade Oliveira,** cadastro nº 262543, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, **a partir de 15/05/2018.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7673EA4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.05594-000/2019**, resolve:

Nº 260 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL da Referência III para a Referência IV, à servidora **CÉLIA GONÇALVES CARDOSO,** cadastro nº 235590, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, **a partir de 09/04/2018.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4E23AAA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.05736-000/2019**, resolve:

Nº 263 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL da Referência I para a Referência II, à servidora **MIRLA OLIVEIRA MOTA,** cadastro nº 236001, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, **a partir de 18/04/2018.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:49077756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.05593-000/2019**, resolve:

Nº 264 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, da Referência III para a Referência IV, à servidora **REGEANE GOMES OLIVEIRA**, cadastro nº 75392, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, pertencente ao Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional, do Quadro de Pessoal do Município, **a partir de 14/11/2018**.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4CB267E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.05721-000/2019**, resolve:

Nº 266 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, da Referência II para a Referência III, ao servidor **MANOEL VICTOR**

AZEVEDO DE FREITAS, cadastro nº 271221, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, pertencente ao Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional, do Quadro de Pessoal do Município, **a partir de 01/07/2019**.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:083F4427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.05722-000/2019**, resolve:

Nº 267 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, da Referência II para a Referência III, à servidora **LENILDA DA SILVA GOUVEIA SOUSA**, cadastro nº 107096, ocupante do cargo de Vigia, pertencente ao Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional, do Quadro de Pessoal do Município, **a partir de 02/01/2018**.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B6C472D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.05743-000/2019**, resolve:
Nº 268 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, da Referência I para a Referência II, ao servidor **ERMISSON MEDEIROS SILVA**, cadastro nº 193988, ocupante do cargo de Artífice Especializado, pertencente ao Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional, do Quadro de Pessoal do Município, **a partir de 18/05/2018**.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B4F90BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROMOÇÃO

PORTARIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 18 da Lei Complementar nº. 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº. 2.246 de 09.07.2003.
CONSIDERANDO a Resolução nº. 005/CONSCI/2019 de 12/11/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2591 de 20/11/2019 e Processo nº 03.00135-00/2019, resolve;

Nº 280 – CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL, da Classe A, Nível IV para a Classe B, Nível I, ao servidor **JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS**, Cadastro nº 103143, ocupante do cargo de Assistente de Controle Interno, do Grupo de Controle Interno – GCI, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, **a partir de 05/09/2019.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8E939DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 056/GAB/SEMPOG

PORTARIA Nº 056/GAB/SEMPOG Porto Velho, 28 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizada pelo Decreto n.º 116/I de 9 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 45 e 140 da Lei Complementar 385/2010 do Estatuto do Servidor Público Municipal;
CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 25 a 28 do Decreto nº 11.824/2010 que Regulamenta o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho;
CONSIDERANDO o disposto no art. 7º do Decreto 14.736/2017 e alterações, a respeito do registro diário da frequência, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, será controlado por meio de ponto eletrônico;
CONSIDERANDO que a utilização de mecanismo eletrônico configura maior eficiência no controle da assiduidade e pontualidade dos servidores públicos;
CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017, Capítulo II, Art. 3º, §4º;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar horário especial de registro de frequência por meio de Ponto Eletrônico, aos servidores elencados:

Cadastro	Nome	Cargo/Função	Horário	Secretaria
575847	**ANTONIA RODRIGUES MACHADO**	Aux. de Serviços Gerais	07:00 às 13:00h	SEMPOG
848161	**ARY PEREIRA PONTES**	Aux. de Serviços Gerais	07:00 às 13:00h	SEMPOG
89351	**RAIMUNDA ROSÁLIA DE LIMA DA SILVA**	Aux. de Serviços Gerais	07:00 às 13:00h	SEMPOG
80961	**ELMA DA SILVA RAMOS**	Aux. de Serviços Gerais	13:00 às 18:00h	SEMPOG

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B0AC7D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2019/CONCIDADE/SEMUR, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CONCIDADE – GESTÃO 2019-2021

O Presidente do Conselho Municipal da Cidade, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, Capítulo III, Seção II, Subseção II, Caput do Art. 10, convoca os integrantes do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho, para Reunião Ordinária no dia 12 de dezembro 2019, às 8 h 30, em primeira chamada, e às 9 h, em segunda chamada, na sala de situação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, à Av. Abunã, 2625, B. Liberdade, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA

1. Leitura do Edital de Convocação;
2. Leitura e aprovação da ata da reunião do dia 10/10/19;
3. Boas-vindas aos novos participantes e posse de conselheiros;
4. Apresentação e aprovação do Plano de Ação do ConCidade para 2020;
5. Apreciação sobre solicitação do segmento de *Entidade Empresarial* no ConCidade;
6. Relatos dos Comitês Técnicos;
7. Assuntos Gerais.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do Conselho Municipal da Cidade

EMANUEL PONTES MEIRELLES
Secretário Executivo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1ED32E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICENÇA DE OBRAS N.º 001/2019/DELI/SEMUR

PROCESSO: 18.05394-000/2017
INTERESSADO: BRAZ PIREZ DA LUZ FILHO
ASSUNTO: ANULAÇÃO DE LICENÇA DE OBRAS Nº. 133/2019.

No uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 648/2017 de 06/01/2017 e suas alterações na Lei Complementar nº. 650/2017 de 08/02/2017, Art. 83º, XIV, a Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo, considerando que:

I - O Art. 53 da lei nº 9.784/99, na qual dispõe: "Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos".

II - O Art. 145, III, da lei nº 5.172/1966, na qual prescreve: "O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de: III - iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no artigo 149".

III - A LICENÇA DE OBRA fora emitida em função do Termo de Compromisso nº04/DELI/SEMUR/2109, firmado entre o proprietário e o município, considerando que o processo estava indeferido por conta de pendencias documentais.

IV - O Ministério Público Estadual de Rondônia emitiu a Recomendação nº03/2019 -17ª Promotoria de Justiça, que recomenda que as Licenças de Obras emitidas através de Termos de Compromisso, com pendências documentais referentes a SEMA e SEMTRAN, sejam canceladas.

RESOLVE:

ANULAR, a LICENÇA DE OBRAS nº. 133/2019 expedido em 03 de Junho de 2019, através do processo administrativo nº 18.05394.000/2017.

Motivo da Anulação: A licença de Obras foi emitida com pendências, incluindo documentação da SEMA e da SEMTRAN. Portanto, em atendimento a Recomendação nº 02/2019-17ª Promotoria de Justiça a licença fora cancelada.

Ficam ratificadas as demais informações.

Porto Velho, 28 de Novembro de 2019.

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras - SEMUR

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D4E9D2B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICENÇA DE OBRAS N.º 002/2019/DELI/SEMUR

PROCESSO: 18.00442-000/2019
INTERESSADO: DISTRIBUIDORA PLANETA IMP. LTDA
ASSUNTO: ANULAÇÃO DE LICENÇA DE OBRAS Nº. 076/2019.

No uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 648/2017 de 06/01/2017 e suas alterações na Lei Complementar nº. 650/2017 de 08/02/2017, Art. 83º, XIV, a Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo, considerando que:

I - O Art. 53 da lei nº 9.784/99, na qual dispõe: "Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos".

II - O Art. 145, III, da lei nº 5.172/1966, na qual prescreve: "O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de: III - iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no artigo 149".

III - A LICENÇA DE OBRA fora emitida em função do Termo de Compromisso nº03/DELI/SEMUR/2109, firmado entre o proprietário e o município, considerando que o processo estava indeferido por conta de pendencias documentais.

IV - O Ministério Público Estadual de Rondônia emitiu a Recomendação nº03/2019 -17ª Promotoria de Justiça, que recomenda que as Licenças de Obras emitidas através de Termos de Compromisso, com pendências documentais referentes a SEMA e SEMTRAN, sejam canceladas.

RESOLVE:

ANULAR, a LICENÇA DE OBRAS nº. 076/2019 expedido em 11 de Abril de 2019, através do processo administrativo nº 18.00442.000/2019.

Motivo da Anulação: A licença de Obras foi emitida com pendências, incluindo documentação da SEMA e da SEMTRAN. Portanto, em

atendimento a Recomendação nº02/2019 -17ª Promotoria de Justiça a licença fora cancelada.

Ficam ratificadas as demais informações.

Porto Velho, 28 de Novembro de 2019.

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras - SEMUR

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1EFAF7DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICENÇA DE OBRAS N.º 003/2019/DELI/SEMUR

PROCESSO: 18.01639-000/2019
INTERESSADO: JOSÉ FELIX DA SILVA
ASSUNTO: ANULAÇÃO DE LICENÇA DE OBRAS Nº. 138/2019.

No uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 648/2017 de 06/01/2017 e suas alterações na Lei Complementar nº. 650/2017 de 08/02/2017, Art. 83º, XIV, a Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo, considerando que:

I - O Art. 53 da lei nº 9.784/99, na qual dispõe: "Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos".

II - O Art. 145, III, da lei nº 5.172/1966, na qual prescreve: "O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de: III - iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no artigo 149".

III - A LICENÇA DE OBRA fora emitida em função do Termo de Compromisso nº05/DELI/SEMUR/2109, firmado entre o proprietário e o município, considerando que o processo estava indeferido por conta de pendencias documentais.

IV - O Ministério Público Estadual de Rondônia emitiu a Recomendação nº03/2019 -17ª Promotoria de Justiça, que recomenda que as Licenças de Obras emitidas através de Termos de Compromisso, com pendências documentais referentes a SEMA e SEMTRAN, sejam canceladas.

RESOLVE:

ANULAR, a LICENÇA DE OBRAS nº. 138/2019 expedido em 11 de Junho de 2019, através do processo administrativo nº 18.01639-000/2019.

Motivo da Anulação: A licença de Obras foi emitida com pendências, incluindo documentação da SEMA . Portanto, em atendimento a Recomendação nº 02/2019-17ª Promotoria de Justiça a licença fora cancelada.

Ficam ratificadas as demais informações.

Porto Velho, 28 de Novembro de 2019.

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras - SEMUR

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:53CC00AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 028/CMSPV/2019, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Aprovação do Protocolo de inclusão e exclusão de usuários diabéticos insulinodependentes cadastrados na linha de cuidados de automonitoramento glicêmico do município de Porto Velho.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV em sua **10ª (Décima) Reunião Ordinária,** realizada no dia 07 (sete) do mês de novembro do ano 2019 (dois mil e dezenove), no horário das 8:30 h às 18:00 h, na Sala 04 do Rondon Palace Hotel, situado na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 491 – Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP-76.804-155, nesta cidade de Porto Velho-RO, considerando:
Que o protocolo de inclusão e exclusão dos usuários do SUS que são diabéticos insulinodependentes foi apresentado em Plenária e que houve ampla discussão sobre o assunto.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar pela maioria dos conselheiros presentes com uma abstenção, o Protocolo de inclusão e exclusão de usuários diabéticos insulinodependentes cadastrados na linha de cuidados de automonitoramento glicêmico do município de Porto Velho**;**
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação no Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho CMSPV.

Porto Velho, 11 de novembro de 2019.

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologado em ___/___/___

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:846C1308

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 029/CMSPV/2019, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a transferência do Servidor RAIMUNDO DE SOUZA SANTOS, pertencente ao Quadro Federal, investido no Cargo de Guarda de Endemias, cedido ao Município de Porto Velho/RO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho/RO, para o SESAI/DSEI de Porto Velho – RO.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV em sua **10ª (Décima) Reunião Ordinária,** realizada no dia 07 (sete) do mês de novembro do ano 2019 (dois mil e dezenove), no horário das 8:30 h às 18:00 h, na Sala 04 do Rondon Palace Hotel, situado na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 491 – Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP-76.804-155, nesta cidade de Porto Velho-RO, considerando:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a transferência do Servidor RAIMUNDO DE SOUZA SANTOS, pertencente ao Quadro Federal, investido no Cargo de Guarda de Endemias, cedido ao Município de Porto Velho/RO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho/RO, para o SESAI/DSEI de Porto Velho – RO.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação no Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho CMSPV.

Porto Velho, 11 de novembro de 2019.

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologado em ___/___/___

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9B30C535

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 030/CMSPV/2019, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Recomposição da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV –

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV em sua **Décima Reunião Ordinária,** realizada no dia 07 (sete) do mês de novembro do ano 2019, (dois mil e dezenove), no horário das 8:30 h às 18:00 h, na Sala 04 do Rondon Palace Hotel, situado na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 491 – Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP-76.804-155, nesta cidade de Porto Velho-RO, considerando:
Que houve alterações na composição do Conselho Municipal de Saúde, com aumento do número de membros a comporem o Conselho;
Que houve várias substituições dos representantes das entidades que compõem o CMSPV;
Que com as alterações supra-mencionadas, alterou-se a composição da Comissão Eleitoral existente;
A existência de Entidades e representantes de Entidades com mais de 06 anos compondo o CMSPV;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a Recomposição da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV para realizar a revisão dos períodos dos mandatos das entidades e dos conselheiros que compõem o CMSPV, bem como avaliar os documentos de novas Entidades candidatas a fazerem parte do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º – Constituir a **COMISSÃO ELEITORAL** no Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, nomear e empossar os seus respectivos Membros:

•LAÍS REIS DE CASTRO – SEMED (COORDENADORA GERAL DA COMISSÃO)

•EMÍLIO THEODORO FILHO – ASFARO

•CATARINA RAQUEL SOUSA SOUTO – SINTES

•RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA – AMATEC

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação no Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho CMSPV.

Porto Velho, 11 de novembro de 2019.

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologado em ___/___/___

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5AC3B9F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 031/CMSPV/2019, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Instituição da Comissão Temporária para elaboração de Roteiros de Inspeções e fiscalizações das Unidades de Saúde do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV em sua **Décima Reunião Ordinária,** realizada no dia 07 (sete) do mês de novembro do ano 2019, (dois mil e dezenove), no horário das 8:30 h às 18:00 h, na Sala 04 do Rondon Palace Hotel, situado na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 491 – Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP-76.804-155, nesta cidade de Porto Velho-RO, considerando:
1 - A necessidade de se ter um roteiro de inspeção e fiscalização das Unidades de Saúde;
2 - Que o CMSPV não dispõe de roteiros previamente elaborados para as fiscalizações;
3 - Que durante as inspeções e fiscalizações nas Unidades de Saúde, os Conselheiros precisam ter um objetivo previamente determinado evitando ter visões distorcidas das situações apresentadas, uma vez que se deve focar no Controle Social;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a Instituição da Comissão Temporária para elaboração de Roteiros de Inspeções e fiscalizações das Unidades de Saúde do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV.
Art. 2º – Constituir a presente **COMISSÃO** no Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, para elaborar os roteiros definidos no artigo 1º e os apresentar na 1ª (primeira) reunião de fevereiro de 2020, nomear e empossar os seus respectivos Membros:

•JOSÉ CARLOS COUTINHO DE OLIVEIRA – CREMERO (coordenador Geral da Comissão)

•RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA - AMATEC,

•CLEIDE MARCULINO MEDEIROS - ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO – RO,

•VANDERLÉIA DE LOURDES DAL CASTEL SCHLINDWEIN – UNIR/RO

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação no Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho CMSPV.

Porto Velho, 11 de novembro de 2019.

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologado em ___/___/___

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:317029DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 032/CMSPV/2019, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação de Emendas Federais propostas para aquisição de equipamentos e materiais permanentes

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV em sua **10ª (Décima) Reunião Ordinária,** realizada no dia 07 (sete) do mês de novembro do ano 2019 (dois mil e dezenove), no horário das 8:30 h às 18:00 h, na Sala 04 do Rondon Palace Hotel, situado na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 491 – Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP-76.804-155, nesta cidade de Porto Velho-RO, considerando:
RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade dos Conselheiros presentes a Reprogramação das Propostas das Emendas Parlamentares Federais nºs 11155.765000/1140-03, 11155.765000/1140-07, 11155.765000/1160-01,11155.765000/1160-02, 11155.765000/1180-14 e 11155.765000/1177-21, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho/RO, no valor total de **R$ 3.176.810,00** (Três milhões, cento e setenta e seis mil e oitocentos e dez reais) propostas para aquisição de equipamentos e materiais permanentes.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação no Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho CMSPV.

Porto Velho, 11 de novembro de 2019.

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologado em ___/___/___

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:78D76786

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 441 GAB/ SEMUSA

Porto Velho, 29 de Novembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder ao servidor abaixo nomeado, a prerrogativa para exercer suas atividades laborais diárias na Rede de Frio estadual, que acondicionam cerca de 50% dos imunobiológicos pertencente a esta secretaria, na intenção de realizar a gestão dos mesmos, que, no que ser refere ao controle e distribuição e desonera o mesmo da obrigatoriedade de bater o ponto eletrônico diário na sede SEMUSA, por tempo indeterminado ou até reestabeleça 100% da capacidade de funcionamento da Rede de Frio Municipal.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função
Ivo da Silva Barbosa	185084	Téc. Enfermagem

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

ELIANE PASSINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:39DED014

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 439/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº **439**/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 28 de Novembro de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando a solicitação do Memo. nº 394/DA/SEMUSA de 26/11/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
15025	SÓCRATES DE ALENCAR SARAIVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04297209515

Art. 2º – Aos condutores cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta SEMUSA.

Art. 4º – Esta portaria entrá vigência de um período ano.
Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:650FB125

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
PORTARIA Nº 064/GAB/SEMISB

Porto Velho, 02 de dezembro de 2019.

"Dispensar o engenheiro civil Guilherme Ritter Baldin como fiscal do Contrato nº 021/PGM/2019, Processo nº 17.00136/2015 – "Construção do Pórtico da Entrada do Município de Porto Velho".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais e normas contidas na Seção X, Art. 84 na Lei Complementar nº 647, de 06 de janeiro de 2017, publicado no DOM nº5.367 de 06 de janeiro de 2017 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93,

R E S O L V E:

Art. 1º – **Dispensar** o engenheiro civil **Guilherme Ritter Baldin** como fiscal do Contrato nº 021/PGM/2019, Processo nº 17.00136/2015 – **"Construção do Pórtico da Entrada do Município de Porto Velho".**

Art. 2º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:973C8B4D

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
PORTARIA Nº 065/GAB/SEMISB

Porto Velho, 02 de dezembro de 2019.

"Designar o engenheiro civil Ítalo Siqueira Crepaldi como fiscal do Contrato nº 021/PGM/2019, Processo nº 17.00136/2015 – "Construção do Pórtico da Entrada do Município de Porto Velho".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais e normas contidas na Seção X, Art. 84 na Lei Complementar nº 647, de 06 de janeiro de 2017, publicado no DOM nº5.367 de 06 de janeiro de 2017 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93,

R E S O L V E:

Art. 1º – **Designar** o engenheiro civil **Ítalo Siqueira Crepaldi** como fiscal do Contrato nº 021/PGM/2019, Processo nº 17.00136/2015 – **"Construção do Pórtico da Entrada do Município de Porto Velho".**

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A65FB092

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 078/SEMUSB/2019

Portaria nº. 078/SEMUSB/2019
Porto Velho, 29 de novembro de 2019

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, c*onsiderando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017.*

RESOLVE:

Art. 1º Designar *a servidora* ***MAGDA PASSOS PAES****, cadastro 98675, como Presidente da Comissão Especial Permanente de Fiscalização do Contrato nº 030/PGM/2010 em substituição ao servidor Clelson Ferreira da Silva, no período de 01 a 31 de dezembro de 2019, pois o mesmo estará em gozo de férias.*

Art. 2º Designar *o servidor* ***MICHEL GALDINO KURIYAMA DE SOUZA****, cadastro 274358, como Secretário da Comissão Especial Permanente de Fiscalização do Contrato nº 030/PGM/2010 em substituição a servidora Magda Passos Paes, no período de 01 a 31 de dezembro de 2019, pois a mesma estará exercendo a presidência da CEPF.*

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F345E001

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO 154/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.154/2019

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 003/2019/SML de 04/03/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios Rondonienses n. 2409** de 04.03.2019, considerando o Parecer Jurídico **n. 777/SPACC/PGM/2019**, fls. **110 a 119** dos autos, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO ORIUNDO DO PROCESSO Nº **16.00347/2019** – sendo o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **154/2019** objeto resumido é **AQUISIÇÃO DE 25 (VINTE CINCO) TABLET**, para compor os equipamentos de tecnologia embarcada, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Integração – SEMI.** ***LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP.*** **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **17/12/2019 às 09h30 (DF).** Todos os **PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação**:796704**
Valor Estimado para Aquisição: **R$ 33.022,25 (trinta e três mil, vinte e dois reais e vinte e cinco centavos).**

Porto Velho, 02 de dezembro de 2019.

KATIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHAES
Pregoeira Em Substituição Conforme a Portaria N°1235 de 07 de Novembro de 2019.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D4CD6D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1115/SEMPRE/2019

AVISO LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESTABELECIDA NO AMBITO LOCAL OU REGIONAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1115/SEMPRE/2019

DO OBJETO: Contratação de serviços laboratoriais de coletas e análise físicos químicos de água de DQO e serviço laboratorial de coleta e análise físico bioquímico água filtrada de DBO, que será responsável pelas analises de efluentes tratado na Estação de Tratamento de Esgoto. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 18 de dezembro de 2019, ás 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes** ou **https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 02 de dezembro de 2019.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira
(Assinado em 02/12/2019 às 08h00min)

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:6FA46B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 01

ERRATA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao Edital do Processo Seletivo Simplificado de nº001/2019, publicado em 22/11/2019, para nele fazer constar que:
ONDE SE LÊ: ANEXO III (MODELO I) Acumulado de pontos máximo -15 pontos
LEIA-SE: Acumulado de pontos máximo -14 pontos

ONDE SE LÊ: ANEXO III (MODELO II) Acumulado de pontos máximo -13 pontos
LEIA-SE: Acumulado de pontos máximo -10 pontos

ONDE SE LÊ: ANEXO III (MODELO III) Acumulado de pontos máximo -10 pontos
LEIA-SE: Acumulado de pontos máximo -09 pontos

ONDE SE LÊ: ANEXO III (MODELO IV) Acumulado de pontos máximo -10 pontos
LEIA-SE: Acumulado de pontos máximo -09 pontos

INCLUIR ATRIBUIÇÕES DE:
AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS
ATRIBUIÇÕES:
* Recolher o lixo, acondicionando-o em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados;
* Carpir e roçar terrenos;
* Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos;
* Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;
* Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
* Percorrer as dependências da Secretaria Municipal de Saúde, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, maquinas e aparelhos elétricos;
* Preparar e servir café e pequenos lanches a visitantes e servidores da Unidade Mista de Saúde e demais órgãos dependentes da Secretaria;
* Manter limpos os utensílios de cozinha;
* Auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos,
* Carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados;
* Transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas de acordo com instruções recebidas;
* Auxiliar no plantio, adubagem e poda das arvores, flores e grama para conservação e ornamentação de praças, parques e jardins;
* Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais;
* Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda;
* Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
* Executar outras atribuições afins.

EXCLUIR AS ATRIBUIÇÕES DE:
AUXILIAR DE LABORATORIO:
ATRIBUIÇOES:
Limpar e desinfetar a aparelhagem, os utensílios e as instalações de laboratório, utilizando técnicas e produtos apropriados, de acordo com as normas estabelecidas e orientação superior; Efetuar e manter a arrumação dos materiais de laboratório em gavetas e bandejas, providenciando sua reposição quando necessário; Auxiliar na coleta e na manutenção de materiais físicos, químicos e biológicos, para possibilitar a realização dos exames; Realizar o enchimento, embalagem e rotulação de vidros, ampolas e similares; Abastecer os recipientes do laboratório, colocando os materiais indicados em vidros, vasos e similares; Preencher fichas relacionadas aos trabalhos de laboratório, fazendo as anotações pertinentes, para possibilitar consultas ou informações posteriores; Comunicar ao superior imediato qualquer problema no funcionamento dos aparelhos e equipamentos de laboratório, a fim de que seja providenciado o devido reparo; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executa outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo.

INCLUIR AS ATRIBUIÇÕES DE TÉCNICO EM LABORATÓRIO:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:
Executar trabalhos técnicos de laboratório, relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos.
Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO
• Preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos.
• Proceder à montagem de experimentos reunido equipamentos e material de consumo em geral para serem utilizados em aulas experimentais e ensaios de pesquisa.
• Fazer coleta de amostras e dados em laboratórios ou em atividades de campo relativas a uma pesquisa;
• Proceder à análise de materiais em geral utilizando métodos físicos, químicos, físico- químicos e bioquímicos para se identificar qualitativo e quantitativamente os componentes desse material, utilizando metodologia prescrita.
• Proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios;
• Proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios.
•Responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados.
• Gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável pelo mesmo.
• Utilizar recursos de informática.
• Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:8EC9A789

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 003/2019

Termo de Homologação

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 061/2019, Dispensa nº 003/2019,cujo **objeto** é: Contratação de empresa para confecção de Certificado Digital e-PJ A3, para atender as necessidades da Câmara Municipal, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação CPL, e a djudicando a(s) vencedora(s) da Licitação acima mencionada ao(s) Licitante(s):

Licitantes
Razão Social / Nome
ONLINE CERTIFICADORA LTDA CNPJ: 11.587.975/0001-84

Valor Total 379,00

PUBLIQUE-SE

PRIMAVERA DE RONDONIA / RO, em 02 de Dezembro de 2019.

CRISTOVÃO LOURENÇO
Presidente 2019/2020.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:69C0082D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 935/GP/2019

"DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO E PARTICULAR, EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I
DAS CONDIÇÕES GERAIS E AMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a proporcionar, na administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Primavera de Rondônia/RO, o estágio obrigatório e não obrigatório a estudante de estabelecimentos de ensino de educação profissional de nível médio, nível médio técnico e de educação do ensino superior.
Parágrafo único: O número de vagas afere em termos edilícios a depender de dotação orçamentária específica.

Art. 2º O estágio observará o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2.008, e as seguintes condições:
Não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza;
Não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência;
Será efetivado por meio de termo de compromisso entre a Administração, o educando que se propõe ao estágio e a instituição de ensino;
Deverá o educando nível superior ter comprovação de matrícula e frequência regular na instituição de ensino, modalidade ou etapa do ensino correspondente ao estágio proporcionado, e ter concluído, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos créditos requeridos do curso;
Do Ensino Médio deverá apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio seguido do correspondente histórico escolar.
Do Ensino Médio Técnico deverá apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Técnico seguido do correspondente histórico escolar.
Direito a recesso de 30 (trinta) dias, quando o período do estágio for igual ou superior a 01 (um) ano, devendo ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.
Parágrafo primeiro: O recesso previsto no Inciso VII deste artigo poderá ser fracionado em dois períodos de 15 (quinze) dias.
Parágrafo segundo: O recesso poderá ser de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

Art. 3º Poderá a Administração recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, para efetivação, de estágios, observando a Lei n° 8.666/93.

SEÇÃO II
DAS VAGAS E PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 4º A quantidade de vagas para estágios será estabelecida anualmente, podendo a definição recair individualmente por modalidade ou etapa de ensino e por curso de formação profissional.

Art. 5º VETADO.
Parágrafo único: Ficam assegurado as pessoas portadoras de necessidades especiais 10% (dez por cento) das vagas de estágio oferecidas.

CAPÍTULO II
DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

SEÇÃO I
DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 6º O estágio obrigatório será efetivado por meio de convênio entre a Administração e as instituições de ensino, onde entre outras condições deverá conter:

As obrigações das partes;
As condições de seleção;
O horário do estágio a ser cumprido pelo educando;
O tempo de duração do estágio;
Causas de rompimento ou desligamento;
Parágrafo único: O termo de compromisso entre a Administração e o educando estagiário, será firmado com a interveniência da Instituição de Ensino.

Art. 7º O estágio obrigatório será não recompensado e sem auxílio transporte, cabendo à instituição de ensino, preferencialmente, contratar em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais.

CAPÍTULO III
DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

SEÇÃO I
DA BOLSA AUXÍLIO ESTÁGIO

Art. 8º Será o valor, como contraprestação do estágio não obrigatório, uma bolsa auxílio, nos seguintes apegos:

R$ 500,00 (quinhentos reais) para bolsista de nível médio;
R$ 600,00 (seiscentos reais) para bolsista de nível médio técnico;
R$ 800,00 (oitocentos reais) para bolsista do nível superior.
Parágrafo único: Não fara jus a percepção dos valores relativos à bolsa de estágio, o bolsista ou estudante que exercer cargo ou emprego na administração pública municipal, estadual ou federal.

Art. 9° As ausências do estagiário serão descontadas do valor da bolsa.

SEÇÃO II
DO AUXILIO TRANSPORTE

Art. 10. Será devido, no desempenho do estágio não obrigatório, com mês de referência inicial, o auxílio transporte de 06% (seis por cento) sobre a bolsa auxílio, observados os paramentos do artigo 9º.
Parágrafo único: Períodos que abarcam os finais de semanas e recessos, não serão pagos o auxílio transporte.

SEÇÃO III
DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

Art. 11. A administração incumbe à contratação de seguro contra acidentes pessoais no estágio não obrigatório, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.
Parágrafo único: Quando o estágio se efetivar por agência de integração, será deste a obrigação de contratação do seguro de acidentes pessoais.

SEÇÃO IV
DA JORNADA DE ATIVIDADE

Art. 12. A jornada de atividade do estágio obrigatório de que trata esta lei, será de 06 (seis) horas diárias e de 30 (trinta) horas semanais, devendo constar no termo de compromisso.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta das dotações orçamentarias próprias.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia-RO, 25 de novembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:0E99967A

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 939/GP/2019

"REVOGA A LEI Nº 914/2019 QUE INSTITUI A OUVIDORIA NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA: Faço Saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I:**

Art. 1º.Fica instituída a Ouvidoria do Município de Primavera de Rondônia, como meio de interlocução com a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.

Art. 2º.Compete à Ouvidoria do Município de Primavera de Rondônia:

I - receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações da sociedade civil dirigidas à Prefeitura Municipal;

II - organizar os canais de acesso do cidadão ao Município de Primavera de Rondônia, simplificando procedimentos;

III - orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidoria;

IV - responder aos cidadãos e entidades quanto às providências adotadas em face de suas manifestações;

Art. 3º.A Ouvidoria do Município de Primavera de Rondônia será composta e dirigida por:
- OUVIDOR: designado pelo Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, dentre os servidores efetivos, com prazo de vigência de 02 (dois) anos, admitida sua recondução por igual período, sendo responsável pelo funcionamento da Ouvidoria, coordenando a distribuição de demandas e gerenciando a distribuição das respostas ao cidadão;

- COORDENADOR(a): designado pelo Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, sendo responsável por auxiliar o ouvidor em suas demandas e responderá por ele mediante ausência do mesmo;

Paragrafo único: O Ouvidor terá assistência técnica dos setores: Procuradoria Geral do Município, Controladoria Interna e Analista de Sistema.

Art. 4º.O Ouvidor, para o exercício de suas funções, terá as seguintes prerrogativas:
I. - requisitar informações às todas as unidades de servidores do Município de Primavera de Rondônia, se necessário;

§ 1º. As unidades e servidores do Município de Primavera de Rondônia terão prazo de 15 (quinze) dias úteis para responder às solicitações encaminhadas pela Ouvidoria, prazo este que poderá ser prorrogado, por igual período, em função da complexidade do assunto.

§ 2º. O descumprimento do prazo ou a ausência de resposta deverá ser comunicado à Controladoria do Município de Primavera de Rondônia.

Art. 5º.São atribuições do Ouvidor:

I - exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos;

II - remeter para a Controladoria do Município de Primavera de Rondônia a proposição de medidas para sanar as violações de direito, as ilegalidades e os abusos de poder constatados no Município de Primavera de Rondônia;

III - sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais;

IV - arquivar, de forma fundamentada, reclamação recebida que, por qualquer motivo, não deva ser respondida;

V - manter sigilo sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria;

VI - promover estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da prestação de serviços da Ouvidoria;

VII - solicitar à Controladoria do Município de Primavera de Rondônia o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes;

VIII - solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria;

IX - elaborar relatório de gestão anual das atividades da Ouvidoria para encaminhamento ao Controladoria do Município de Primavera de Rondônia, disponibilizando-os para conhecimento dos cidadãos;

X - incentivar e propiciar aos servidores da Ouvidoria oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento de suas atividades;

XI - propor a Controladoria do Município e outros órgãos de Primavera de Rondônia a elaboração de palestras, seminários e eventos técnicos com temas relacionados às atividades da Ouvidoria;

XII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas.

Parágrafo único: O relatório de gestão de que trata o inciso IX do caput, que será publicado no mês de janeiro de cada ano, deverá indicar, ao menos:

I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;

II - os motivos das manifestações;

III - a análise dos pontos recorrentes;

IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Art. 6º.A Ouvidoria encaminhará resposta conclusiva ao cidadão, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sendo prorrogável mediante justificativa, por mais 10 (dez) dias, a contar do recebimento da manifestação.

§ 1º. Será considerada conclusiva a resposta que oferecer ao interessado a análise prévia realizada, bem como as medidas requeridas às áreas internas, ou a justificativa no caso de impossibilidade de fazê-lo.

§ 2º. A contagem de início e término do prazo de resposta será prorrogada para o dia útil subsequente, nos dias e horários em que Prefeitura Municipal não estiver em funcionamento.

Art. 7º.O Município de Primavera de Rondônia deverá colocar à disposição do usuário formulário simplificado e de fácil compreensão para a apresentação das manifestações dirigidas à Ouvidoria.

Art. 8º.Os procedimentos administrativos relativos à análise das manifestações observarão os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução.

Parágrafo único: A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende:

I - recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;

II - emissão de comprovante de recebimento da manifestação;

III - análise e obtenção de informações, quando necessário;

IV - decisão administrativa final;

V - ciência ao usuário.

Art. 9º.A Ouvidoria receberá e registrará as manifestações anônimas que pela descrição dos fatos forneçam indícios suficientes à verificação de sua verossimilhança.

§ 1º. Caso não haja indícios suficientes à verossimilhança da denúncia anônima, o Ouvidor deverá arquivá-la, fundamentando sua decisão.

§ 2º. O denunciante anônimo não receberá número de protocolo e nem resposta da Ouvidoria.

Art. 10.O Município de Primavera de Rondônia garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio de canais de comunicação ágeis e eficazes, tais como:

I - acesso por meio de página eletrônica do Município de Primavera de Rondônia na rede mundial de computadores, contendo formulário específico para o registro de manifestações;

II - serviço de atendimento presencial, na sede do Poder;

III - serviço de atendimento por telefone.

Parágrafo único: Para garantir a efetividade de suas atribuições, a Ouvidoria poderá condicionar o seguimento da solicitação à apresentação de documentos.

Art. 11.O Município de Primavera de Rondônia dará ampla divulgação da existência da Ouvidoria e suas respectivas atividades pelos meios de comunicação utilizados por este poder.

Art. 12.As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 13.Esta Lei entra em vigor a contar da sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 25 de novembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:F98FA3EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1835/GP/2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **880/GP/2018**, de 04/12/2019.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **TRANSFERÊNCIA**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
438	164	08.244.0016.2074	3.3.90.14.00.00	1.000.9999	4.000,00
Total				**R$**	**4.000,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
438	149	08.244.0016.2038	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	4.000,00
Total				**R$**	**4.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 02 de dezembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:DA1A562E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1836/GP/2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **880/GP/2018**, de 04/12/2018.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
438	293	08.244.0022.1059	4.4.90.52.00.00	2.014.0039	9.300,00
Total				**R$**	**9.300,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
438	149	08.244.0016.2038	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	9.300,00
Total				**R$**	**9.300,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia RO, 02 de dezembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:A236E4EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4151-A/2019-GAB-PREF. DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº4151-A/2019-GAB-PREF. DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Chefe de Divisão de Transparência Pública,** a Srª **ÉRICA DA SILVA LIMA TELES DE NORONHA,** lotada no cargo em comissão no Gabinete do Prefeito, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de outubro de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:A9C33789

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 589/2019

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor **ALINI RHAYSSA COIMBRA DE FREITAS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº1051857 SESDEC/RO e do CPF nº 006.398.322-29, de exercer o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2019.

Rolim de Moura, 29 de novembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:55FEFD8D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 590/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ALINI RHAYSSA COIMBRA DE FREITAS,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1051857 SESDEC/RO e do CPF nº 006.398.322-29, para exercer o cargo de **GERENTE DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO,** pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEMPLADEGE, com fulcro no artigo 27, item VII, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2019.

Rolim de Moura, 18 de novembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:D043796F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 591/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ANIBAL VALDINEI DE JESUS,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 551807 SSP/RO e do CPF nº 589.391.212-87, para exercer o cargo **DIRETOR ADMINISTRATIVO,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com fulcro no artigo 09, item VIII da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar 259/2019.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2019.

Rolim de Moura, 18 de novembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:C9532072

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 586/2019

"Dispõe sobre retorno das atividades normais de servidor estável".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **AUTORIZO** o **"**Retorno das atividades normais**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **CLAUDINEI GARCIA DOS SANTOS** (OP. DE RETRO-ESCAVADEIRA) Matricula - **6246**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 774170 SSP/RO e do CPF nº 809.988.442-68, com lotação para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2019.

Rolim de Moura, 28 de novembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:A357CA0F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 587/2019

"*Dispõe sobre a Renovação de Permuta, de acordo com Lei Complementar nº. 230/2016".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo Administrativo nº 451/2019 fls. 13.
R E S O L V E:
Art. 1º - RENOVAR A Permuta do Servidor Público Municipal **CLAUDECIR PINHEIRO DA SILVA – Mat. 137,** Ocupante do cargo de VIGIA 40 HORAS, Lotado atualmente na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Art. 2º - A Renovação da Permuta será entre o Servidor **CLAUDECIR PINHEIRO DA SILVA,** Servidor do quadro de servidores efetivos do Município de Rolim de Moura - RO, e o Servidor Municipal **ANTONIO CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Vigia 40 horas, do quadro de servidores do Município de Alto Alegre dos Parecis – RO, ficando o ônus para o Ente cedente Municipal, correspondente ao período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 29 de novembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9DCB0F18

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 588/2019

"*Dispõe sobre a Renovação de Permuta, de acordo com Lei Complementar nº. 230/2016".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo Administrativo nº 6502/2017 fls. 12.
R E S O L V E:
Art. 1º - RENOVAR A Permuta do Servidor Público Municipal **JOEL BATISTA DA SILVA – Mat. 6413,** Ocupante do cargo de PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS 40H, Lotado atualmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.
Art. 2º - A Renovação da Permuta será entre o Servidor **JOEL BATISTA DA SILVA,** Servidor do quadro de servidores efetivos do Município de Rolim de Moura - RO, e a Servidora Municipal **ARSENEIDE FRANCINELY FERNANDES DE MOURA**, ocupante do cargo de Pedagoga Hab. em Séries Iniciais 40 horas, do quadro de servidores do Município de Novo Horizonte do Oeste – RO, ficando o ônus para o Ente cedente Municipal, correspondente ao período de 01/01/2020 a 31/12/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 29 de novembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:41DEDDEC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.646/2019

LEI Nº 3.646/2019

"Altera a Lei nº 3.363/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica aprovada a Revisão do Plano Plurianual 2018-2021, prevista na Lei 3.363 de 19 de outubro de 2017.
§ 1º A Revisão do Plano Plurianual 2018-2021, decorre do aprimoramento do processo de gestão dos Programas de Governo e da adequação às situações não previstas no Plano Plurianual.
§ 2º A Revisão tem por base o Art. 5º e 6º da Lei 3.363 de 19 de outubro de 2017 apresenta para os exercícios de 2020 e 2021, o Anexo I com a descrição das Secretarias e suas respectivas alterações/ajustes/correções, de Programas, Ações e metas e os demais anexos com a composição das novas projeções de receitas e despesas.
§ 3º Para o cumprimento das disposições constitucionais que disciplinam o Plano Plurianual, consideram-se:
I – Programa: o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores estabelecidos no PPA, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II – Programa Finalístico: aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III – Programa de Apoio Administrativo: aquele que engloba ações de

natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas
passíveis de apropriação àqueles programas;

IV – Ação: o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os
objetivos do programa;
V – Produto: bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VI – Meta: quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, segundo previsões de disponibilidade de recursos, expressa na unidade de medida adotada;
VII - Diretrizes da Administração: estabelecer políticas governamentais a serem implementadas;
VIII - Objetivos da Administração: definir com clareza os problemas decorrentes das políticas governamentais que a Administração buscará solucionar.

Art. 2º A formulação, ou reformulação do Plano Plurianual será compatível com as Leis Orçamentárias Anuais (2018/2021), a nível de função, subfunção e programa, como também em fiel observância ao que preceituará as Leis de Diretrizes Orçamentárias (2018/2021), obedecendo sempre à disponibilidade de recurso para investimentos no setor Público Municipal.

Art. 3º A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas e
Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do
Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.
Parágrafo único. Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação tributária em vigor à época.

Art. 4º As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2018-2021 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, será proposta pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específica.

Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio de revisão do Plano, da Lei de
Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 7° Para a consecução dos objetivos contidos no Plano Plurianual, o
Poder Executivo adotará as seguintes linhas de ação:
I – Cumprimento relativo aos gastos com pessoal e custeio na despesa Pública Municipal;
II – Modernização e racionalização da Administração no contexto geral de investimentos públicos.

Art. 8° Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o Quadriênio de 2018 a 2021 os projetos que forem aprovados nas esferas Estadual e Federal, cujos recursos sejam repassados ao Município através de convênios e contratos de repasse, devendo os créditos adicionais ser abertos nos termos do Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º Integram o Plano Plurianual os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Rolim de Moura/RO, 29 de novembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:54B1947E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.647/2019

LEI Nº 3.647/2019

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$4.350.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$87.000,00."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$4.350.000,00 (QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL
02.003.04.122.0037.1256 – Construção da Sede Administrativa da Municipal – 2º Etapa - Conv. SICONV Nº 865335/2018
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$4.350.000,00
Sub-total:.....R$4.350.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA DEFESA
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN
VALOR: R$4.350.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$87.000,00 (OITENTA E SETE MIL REAIS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL
02.003.04.122.0037.1256 – Construção da Sede Administrativa da Municipal – 2º Etapa - Conv. SICONV Nº 865335/2018
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$87.000,00
Sub-total:.....R$87.000,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL

02.003.04.122.0037.2007 – Manutenção da Secretaria
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$87.000,00
Sub-total:.....R$87.000,00

Art. 5º Fica incluído no PPA 2018-2021, aprovado pela lei nº 3.363/2017, de 19 de Outubro de 2017.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 29 de novembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:DB3CE997

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.648/2019

LEI Nº 3.648/2019

" Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Agentes Penitenciários de Rolim de Moura – AGEPROM. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Publica Municipal a **ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES PENITENCIÁRIOS DE ROLIM DE MOURA - AGEPROM**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 06.161.484/0001-37.

Parágrafo Único. **A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES PENITENCIÁRIOS DE ROLIM DE MOURA - AGEPROM**, tem sua sede localizada na Avenida Morumbi, n° 3850 – Bairro Olímpico, neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 29 de novembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:F768A007

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.649/2019

LEI Nº 3.649/2019

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$57.818,90."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$57.818,90 (CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.606.0012.1225 – Aquisição de Implementos Agrícolas – Conv. nº 865396/2018
44.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$57.818,90
Sub-total:.....R$57.818,90

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.606.0012.1225 – Aquisição de Implementos Agrícolas – Conv. nº 865396/2018
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$57.818,90
Sub-total:.....R$57.818,90

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 29 de novembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:38FF54AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 3119/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 074/2019**, do processo licitatório **nº 3119/2019.** Contratação de empresa especializada para Substituição de Padrão trifásico da Unidade Básica de Saúde de Nova Estrela, Incluindo os Materiais Necessários.*

Empresa vencedora:
EDUARDO OLIVEIRA MARINHO (INSTALADORA MARINHO)
***CNPJ:** 31.334.668/0001-07*
***Valor:** R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)*

Rolim de Moura, 28 de Novembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:4723357F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 5176/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a **Tomada de Preço nº 015/2019** do processo licitatório **nº 5176/2019.** Contratação de Empresa Especializada para Executar a Reforma do Prédio do Centro de Especialidades Odontológicas.*

Empresa vencedora:
CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI
***CNPJ:** 03.706.607/0001-80*
***Valor:** R$ 47.086,89 (quarenta e sete mil oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos)*

Rolim de Moura, 29 de Novembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:699E66AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 97/GP/2.019.

Portaria nº 97/GP/2.019.

Jose Wilson dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Servidora **KEILA RENATA ROCHA DA COSTA,** portadora da cédula de identidade RG 867002 SSP/RO e do cadastro pessoa física nº 684.021.202-53, residente e domiciliado a Linha 184 s/n km 01 setor 01, no município de Santa Luzia D'Oeste, da Portaria Nº 41, de 18 de abril de 2017, que **"Define responsabilidade no atendimento do portal transparência quanto a regulamentação e das publicações de atos oficiais. "**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrario.

Palácio Ulysses Guimarães, em 29 de novembro de 2019.

JOSE WILSON DOS SANTOS.
Presidente.

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:5445400A

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº98 /GP/2.019

Portaria nº98 /GP/2.019

JOSÉ WILSON DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora VALDICLEIDE AFONSO RAMOS DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG 1315923 SSP/RO e do CPF: 037.303.762-76, residente e domiciliada na Linha 184 S/N km 1,0 sul, neste Município de Santa Luzia D'Oeste, Cargo/função de Assessora Legislativo desta Câmara Municipal, para exercer todas as funções atribuídas ao Portal Transparência, e - SIC e Ouvidoria.
Art.2ª – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrario.

Palácio Ulysses Guimarães, em 02 de dezembro de 2019.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:6DB505A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 107 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2019
Participação exclusiva de MEI, ME E EPP com preferência para empresas sediadas no âmbito Local, Regional e ou os limites geográficos do estado de Rondônia, Conforme Decreto 082/2018.
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 107/2019, Objeto Aquisição Material Permanente para atender as necessidades da Casa da Criança e do Adolescente, pois se encontra com parte de seus mobiliários desgastados pela ação do tempo. No valor estimado **R$ 15.393,48 (quinze mil trezentos noventa e três reais e quarenta e oito centavos)**. Advindo do processo 3.005-1/2019.ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 17/12/2019 - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 02 de Dezembro de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:EAE30DB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 108 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2019
Participação exclusiva de MEI, ME E EPP com preferência para empresas sediadas no âmbito Local, Regional e ou os limites geográficos do estado de Rondônia, Conforme Decreto 082/2018.
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 108/2019, Objeto Aquisição Material de consumo para atender as necessidades da Casa da Criança e do Adolescente, pois se encontra com parte de seus materiais desgastados pela ação do tempo. No valor estimado **R$ 6.993,76 (seis mil novecentos noventa e três reais e setenta e seis centavos)**. Advindo do processo 3.004-1/2019.ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 17/12/2019 - Horário: 10:30hs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 02 de Dezembro de 2019.

NILSONGREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:0127569A

GABINETE DO PREFEITO
PORT.: 0239/GP/2019

Port.: 0239/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela ***Lei Complementar 102/2017*** *e demais disposições legais;*
R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR a servidora ADILENE PEREIRA DA ROCHA ,** portadora da Cédula de Identidade n° 359419 SSP/RO e inscrita no CPF n° 340.475.812-91, ocupar o Cargo/função de **Administradora de Sistemas de informações de Programas ,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 29 de novembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:6CD8C224

GABINETE DO PREFEITO
PORT.: 0240/GP/2019

Port.: 0240/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela ***Lei Complementar 102/2017*** *e demais disposições legais;*
R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR o Sr. BENEDITO CARTTA ,** portador da cédula de Identidade n° **9.329.281-8 SSP/SP** e inscrita no CPF N° **018.866.248-01** pelo Cargo/função **de Diretor de Vigilância Sanitária ,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 29 de novembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:71582FA8

GABINETE DO PREFEITO
PORT.: 0241/GP/2019

Port.: 0241/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela ***Lei Complementar 102/2017*** *e demais disposições legais;*
R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR a Senhora SILVANA PEREIRA DE SA ,** portadora da Cédula de Identidade n° 838334 SSP/RO e inscrita no CPF n° 787.529.302-20, ocupar o Cargo/função de **Administradora de Sistemas de informações de Programas ,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 29 de novembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:0A1103FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.11/2019, decorrente de Pregão n° 19/2018 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe DOeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa NOVO TEMPO TRANSPORTES EIRELI -ME , inscrita no CNPJ sob nº. 24.000.941/0001-93, com sede no endereço JOSE CARLOS, 2580, CENTRO, CENTRO Nova Brasilândia DOeste-RO neste ato representada por GINOELO PEREIRA DE SOUZA, portador do RG n° 518859, portador do CPF sob n° 418.971.532-87, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 16.331,04 (dezesseis mil, trezentos e trinta e um reais e quatro centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de CONFORME SOLITAÇÃO DA SEMECE, O JURIDICO DEU PARECER FAVORAVEL AO ADITIVO JUNTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019, PARECER ESTE DE Nº190/2019 ANEXO AO PROCESSO. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor. de

São Felipe D'Oeste 02 de dezembro de 2019.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE
CNPJ:84.745.389/0001-94

_____
Prefeito Municipal

Contratada
NOVO TEMPO TRANSPORTES EIRELI -ME
CNPJ:240.009.410-00193

GINOELO PEREIRA DE SOUZA
RG:518859
CPF:418.971.532-87
Representante Legal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:2D1F076B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
5 TERMO ADITIVO

5° Termo aditivo do contrato nº.60/2015, decorrente de Pregão n° 67/2015 de CONTRATACAO de SERVIÇOS de consultoria, contábil, orçamentária, financeira e patrimonial para elaboração das demonstrações financeiras, orçamentárias, fiscais, contributivas preenchimento de informações em sistemas de dados que apreciam informações contabeis, da Prefeitura Municipal, fundos municipais e autarquia, e o acompanhamento dos processos de prestação de contas junto ao tribunal de contas até a sua votação final e ainda acompanhamento da regularidade do município junto ao SIOPS, SIOPE, SICONFI, dentre outros que exijam informações contábeis, tudo de acordo com as praticas contábeis adotado no Brasil e em conformidade com a legislação em vigor, inclusive MCASP.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe DOeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa CESAR GONÇALVES DE MATOS ERIEL , inscrita no CNPJ sob nº. 15.310.804/0001-64, com sede no endereço TIRADENTES, 1210, CENTRO, NOVO CACOAL Cacoal-RO neste ato representada por CESAR GONCALVES DE MATOS, portador do RG n° 401622, portador do CPF sob n° 350.696.192-68, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 67.754,04 (sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos) , corresponde ao acréscimo de 1,0% com finalidade de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL E ORÇAMENTARIA O QUAL FICA REAJUSTADO EM 2,4326%,

PERFAZENDO O VALOR MENSAL DE R$ 5.643,17 A PARTIR DA DATA DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019 CONFORME IPCA. TODA DOCUMENTAÇAO REFERENTE AO 5º TERMO ADITIVO ENCONTRA-SE ANEXO AO PROCESSO. com fundamento se art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
São Felipe DOeste 02 de dezembro de 2019.
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE
CNPJ:84.745.389/0001-94
Prefeito Municipal

Contratada
Cesar Gonçalves de Matos ERIEL
CNPJ:153.108.040-00164
CESAR GONCALVES DE MATOS
RG:401622
CPF:350.696.192-68
Representante Legal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:0BEC134E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRª ANA NOGUEIRA TRIZOTI FERNANDES AO CARGO EM COMISSÃO DIRETORA FINANCEIRA INTERINA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - IMPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 104/2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO Srª ANA NOGUEIRA TRIZOTI FERNANDES AO CARGO EM COMISSÃO DIRETORA FINANCEIRA INTERINA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - IMPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Superintendente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores – IMPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a **Lei Complementar Municipal n.º 041/2015, Art. 73, inciso 5º,**

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR sem ônus a Srª. **ANA NOGUEIRA TRIZOTI FERNANDES** ao Cargo em comissão de DIRETORA FINANCEIRA INTERINA DO **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores – IMPES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos Jurídicos de 02 de Dezembro de 2019 à 05 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.**

Edifício – Sede do Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Guaporé-RO, **29 de Novembro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/IMPES
Port. 327/2019

Publicado por:
Ana Nogueira Trizoti Fernandes
Código Identificador:C91F57F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/CPL/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a **Aquisição de Peças e Serviços de Mão de Obra, para veículo Renault Master MBUS L3H2 2014/2015 Placa NDH 5726, solicitado pela Secretaria Municipal Saúde**, Recurso Próprio. Processo sob o nº. 1183/SEMSAU/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 04/12/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 16/12/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 36.849,98 (trinta e seis mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de dezembro de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:2B814541

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/CPL/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a **Aquisição de peças para motor do Ônibus placa – LOF 5940 e da Camioneta S10 placa – NDK 0745 para atender as necessidades da secretaria de Educação**, Recurso Manutenção do Convenio do Estado. Processo sob o nº. 1393/SEMED/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 04/12/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h00min e início da sessão de disputa a partir das 11h00min do dia 16/12/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 18.090,87 (dezoito mil e noventa reais e oitenta e sete centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de dezembro de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:55A5D0B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/CPL/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado **A contratação de serviços de Retifica Completa com reposição de peças dos veículos IVECO/TECTOR CUMINS 240E28, e TOYOTA HILUX CD 4X4 ANO/MODELO 2010/2010**, Recursos próprios, Processo sob o nº. 1471/SEMOSP/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 04/12/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 11h30min e início da sessão de disputa a partir das 12h00min do dia 16/12/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 54.083,33 (cinqüenta e quatro mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de dezembro de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:0D00C18D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1644/2019
PARTES:
PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E AGRICOLA VERDÃO-A.D.C.A.V.

Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto repasse de recursos financeiros para realização de despesa de pagamento de premiações, shows, documentações necessárias, alimentação e hospedagens para o projeto Fortalecimento a juventude

Valor: O valor do Presente FOMENTO É DE R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais), oriundos de RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL que será liberado em parcela única.

Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade 10.001
Programa Trabalho 13.392.0009.2.084.
Elemento de Despesa 3.3.5.0.43.00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:2B3F8258

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO ESTRATO DE CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO
ONDE SE LÊ
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 998/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 31/2019
CONTRATADO: 3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA , ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS , ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, NAS SEGUINTES AREAS: - **ENGENHARIA CIVIL**, COMPREENDENDO: PROJETOS ESTRUTURAIS, ARQUITETÔNICOS,ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS,SANITARIOS, DE TERRAPALANGEM, PAVIMENTAÇÃO E COMBATE CONTRA INCENDIO; **PROJETO DE ENGENHARIA SANITARIA:** COMPREENDENDO, PROJETOS DE TRECHOS DE IMPLANTAÇÃO DE ESGOSTO, E PROJETOS DE TRECHOS DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E PROJETOS DE ATERRO SANITÁRIO; **PROJETO DE ENGENHARIA ELÉTRICA**: COMPREENDENDO: ALTA E BAIXA TENSÃO, SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICA-SPDA**; PROJETO ARQUITETÔNICO:** COMPREENDENDO PAISAGISMO E URBANISMO; OS PROJETOS TERÃO COMO OBJETIVOS A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAIS E ESTADUAIS E SERÃO ELABORADOS EM TOTAL CONFORMIDADE COM AS SISTEMÁTICAS DE CADA ÓRGÃO CONCEDENTE, COMPREENDENDO PREPARAÇÃO DOS PROJETOS E PRÉ-PROJETOS QUE FIZERAM NECESSARIO: ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO: EMISSÃO DAS ART`S DE ELABORAÇÃO. QUANDO NECESSARIO.

VALOR: O preço para o presente ajuste é de R$ é de R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil, e quatrocentos reais), constantes da proposta vencedora do certame, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para o total adimplemento da obrigação.
Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 09
UNIDADE: 09. 001
PROG. TRAB: 04.121.0008.2.016.
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.35.00.00
NOTA DE EMPENHO: 1701/2019
São Miguel do Guaporé/RO, 19 de novembro de 2019.
LEIA-SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 998/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 31/2019
CONTRATADO: 3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA , ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS , ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, NAS SEGUINTES AREAS: - **ENGENHARIA CIVIL**, COMPREENDENDO: PROJETOS ESTRUTURAIS, ARQUITETÔNICOS,ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS,SANITARIOS, DE TERRAPALANGEM, PAVIMENTAÇÃO E COMBATE CONTRA INCENDIO; **PROJETO DE ENGENHARIA SANITARIA:** COMPREENDENDO, PROJETOS DE TRECHOS DE IMPLANTAÇÃO DE ESGOSTO, E PROJETOS DE TRECHOS DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E PROJETOS DE ATERRO SANITÁRIO; **PROJETO DE ENGENHARIA ELÉTRICA**: COMPREENDENDO: ALTA E BAIXA TENSÃO, SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICA-SPDA**; PROJETO ARQUITETÔNICO:** COMPREENDENDO PAISAGISMO E URBANISMO; OS PROJETOS TERÃO COMO OBJETIVOS A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAIS E ESTADUAIS E SERÃO ELABORADOS EM TOTAL CONFORMIDADE COM AS SISTEMÁTICAS DE CADA ÓRGÃO CONCEDENTE, COMPREENDENDO PREPARAÇÃO DOS PROJETOS E PRÉ-PROJETOS QUE FIZERAM NECESSARIO: ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO: EMISSÃO DAS ART`S DE ELABORAÇÃO. QUANDO NECESSARIO.

VALOR: O preço para o presente ajuste é de R$ é de R$ 213.600,00 (duzentos e treze mil, e seiscentos reais), constantes da proposta vencedora do certame, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para o total adimplemento da obrigação.
Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 09
UNIDADE: 09. 001
PROG. TRAB: 04.121.0008.2.016.
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.35.00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de novembro de 2019.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:9BB3E782

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 169/2019

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de Fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao Senhor **Daniel Antonio Filho**, Diretor executivo, inscrito no CPF sob o n° 420, 666, 542-72**.** Despesas com Diárias, sendo 02 (duas) diárias no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) cada, gerando um valor total de R$: 500,00(quinhentos reais). Onde o mesmo se deslocará ate o município de Porto Velho/RO Para participar do I fórum estadual de controle de 2019 no auditório do TCE/RO no dia 04 de dezembro de 2019. A saída será no dia 03 de dezembro às 21:00 horas e retorno no dia 05/12 às 03 horas da madrugada do corrente mês.
2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de novembro de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:582BE803

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 168/2019

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de Fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder a Senhora: **Marilucia Marin Santos Geraldi**. Inscrita no CPF: 661.742.792-00. 02 (duas) diárias no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) cada, gerando um valor total de R$: 500,00(quinhentos reais) Onde a mesma estará se deslocando ate o município de Porto Velho/RO, juntamente com o diretor executivo participar do I fórum estadual de controle de 2019 no auditório do TCE/RO no dia 04 de dezembro de 2019.
A saída será no dia 03 de dezembro às 21:00 horas e retorno no dia 05/12 às 03 horas da madrugada do corrente mês.
2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de novembro de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:88C9E45F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº 115/IPMS/2019

PORTARIA Nº 115/IPMS/2019. Seringueiras – RO, 29 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença à Servidora Caroline Lemes de Souza.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença, por um período de 72 (setenta e dois) dias à servidora **Caroline Lemes de Souza,** efetiva na função de **zeladora – 40 hrs, lotada na Secretaria Municipal de Administração (SEMAD)**, com vencimentos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, a partir de **01/12/2019** com término em **10/02/2020**, conforme Laudo Médico de Perícia constante no Processo Administrativo de **Nº 150/IPMS/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS
Diretora Executiva do IPMS
Port. 226/GAB/PMS/2019

Publicado por:
Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:A3045678

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº 116/IPMS/2019

PORTARIA Nº 116/IPMS/2019. Seringueiras – RO, 29 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor Ronaldo Adriano de Miranda.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença, por um período de 152 (cento e cinquenta e dois) dias ao servidor **Ronaldo Adriano de Miranda,** efetivo na função de **motorista de veículos pesados – 40 hrs, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos(SEMOSP)**, com vencimentos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, a partir de **01/12/2019** com término em **30/04/2020**, conforme Laudo Médico de Perícia constante no Processo Administrativo de **Nº 65/IPMS/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS
Diretora Executiva do IPMS
Port. 226/GAB/PMS/2019

Publicado por:
Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:3FF3013E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº 117/IPMS/2019

PORTARIA Nº 117/IPMS/2019. Seringueiras – RO, 29 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor Ronaldo Marcolino Maia.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença, por um período de 152 (cento e cinquenta e dois) dias ao servidor **Ronaldo Marcolino Maia,** efetivo na função de **vigia – 40 hrs, lotado na Secretaria Municipal de Administração (SEMAD)**, com vencimentos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, a partir de **01/12/2019** com término em **30/04/2020**, conforme Laudo Médico de Perícia constante no Processo Administrativo de **Nº 40/IPMS/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS
Diretora Executiva do IPMS
Port. 226/GAB/PMS/2019

Publicado por:
Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:F03349C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°086/CPL/2019 - PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°086/CPL/2019
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Requisitante: **GABINETE DA PREFEITA.**
Processo Administrativo: **Nº 1574/GAB/2019.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados **a nova data para cadastro de propostas e abertura da sessão de licitação,** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019**, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO RÉVEILLON 2019/2020, COM GRUPO MUSICAL NACIONAL, REGIONAL OU LOCAL, SHOW PIROTÉCNICO, 06 SEGURANÇAS, EQUIPAMENTO DE SOM ILUMINAÇÃO DE PALCO E COBERTURA EM BOX TRUSS, SOLICITADO PELO GABINETE DA PREFEITA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 03/12/2019; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 16/12/2019; **Inicio da sessão pública de lances: Dia 16/12/2019 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 02 de Dezembro de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:99A5C611

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1013/2019

Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).
Av. Afonso Pena, nº 2280 - CEP: 76920-000 - Fone: (069) 3645-1145
LEI Nº 1013/2019, de 28 de novembro de 2019.

"DISPÕE SOBRE A MUDANÇA E ALTERAÇÃO DE LOGRADOURO MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS-RO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° Fica alterado o logradouro municipal denominado AVENIDA NOVA ESPERANÇA respectivamente para:
I. AVENIDA SANTINHA MANTOVANI.
Art. 2° Caberá ao poder executivo através da secretaria municipal de obras, a confecção de placas informativas que deverão ser fixadas nas esquinas do referido logradouro, a fim de fazer informados todos os cidadãos.
Art. 3° O poder executivo deverá ainda informar de ofício a todos os órgãos, inclusive comércios, companhia de distribuição de energia elétrica, CAERD, ETC – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Policia Militar e outros, sobre a instituição da mudança do referido logradouro Municipal.
Art. 4° O prefeito municipal terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Lei, para execução de todos os termos deste texto legal.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 28 de novembro de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL	PUBLICADO NO MURAL
Da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO	Da Câmara Municipal de Teixeirópolis – RO
De: 28/11/2019 a 08/12/2019	De: 28/11/2019 a 08/12/2019

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:953F66C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1014/2019

Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).
Av. Afonso Pena, nº 2280 - CEP: 76920-000 - Fone: (069) 3645-1145
LEI Nº 1014/2019, de 28 de novembro de 2019.

"DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE COLETA DE AMOSTRAS DAS ÁGUAS DOS RESERVATÓRIOS DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS PARA ANÁLISE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS-RO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° Fica assegurada a realização quadrimestral de coleta de amostra para análise das águas dos reservatórios das escolas e creches no âmbito do Município de Teixeirópolis.
Art. 2° A realização da análise das amostras mencionadas no artigo anterior poderá ser efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde ou por empresa especializada, devidamente credenciada junto ao órgão municipal competente.
Parágrafo Único - A empresa credenciada deverá comprovar condições técnicas para a execução das análises.
Art. 3° Dar-se-á publicidade ao resultado das análises.
Parágrafo Único. Nos casos em que for constatado que a água não obedece ao padrão de potabilidade, oferecendo riscos à saúde, serão tomada providências imediatas.
Art. 4° As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 28 de novembro de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL	PUBLICADO NO MURAL
Da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO	Da Câmara Municipal de Teixeirópolis – RO
De: 28/11/2019 a 08/12/2019	De: 28/11/2019 a 08/12/2019

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:04BD4385

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1015/2019

Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).
Av. Afonso Pena, nº 2280 - CEP: 76920-000 - Fone: (069) 3645-1145
LEI Nº 1015/2019, de 28 de novembro de 2019.

"DISPÓE SOBRE INSTITUIR O DIA MUNICIPAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS-RO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o dia 04 de outubro como o "DIA MUNICIPAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" em homenagem a todos Agentes Comunitários de Saúde do município de Teixeirópolis/RO.
Art. 2º Fica criado este dia como sendo um dia de encontro, palestras, comemorações entre os Agentes Comunitários de Saúde, no qual passa a integrar o conjunto das datas comemorativas municipal de Teixeirópolis/RO e sua concessão dar-se-á por meio de projeto de lei de autoria do Poder Legislativo.
Art. 3º A presente "DATA COMEMORATIVA" destina-se a homenagear os agentes comunitários de saúde, ao mesmo tempo, que tenham a oportunidade de levar seus familiares para este encontro anual de confraternização, poderão, entre
uma palestra e outra, discutir, partilhar sobre as experiências adquiridas no decorrer de suas funções e atividades do dia a dia de trabalho em campo.
Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 28 de novembro de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL	PUBLICADO NO MURAL
Da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO	Da Câmara Municipal de Teixeirópolis – RO
De: 28/11/2019 a 08/12/2019	De: 28/11/2019 a 08/12/2019

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:EC79C2EF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1016/2019

Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).
Av. Afonso Pena, nº 2280 - CEP: 76920-000 - Fone: (069) 3645-1145

LEI Nº 1016/2019, de 28 de novembro de 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL E DO HINO DE RONDÔNIA, NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA CIDADE DE TEIXEIRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS-RO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica obrigado, no âmbito do Município de Teixeirópolis, a execução do Hino Nacional e do Hino de Rondônia, uma vez por semana, nas escolas de ensino fundamental.
Art. 2° O Hino Nacional e o Hino de Rondônia serão executados somente nas segundas-feiras antes do início das aulas.
Parágrafo Único. Caso a segunda-feira seja feriado ou ponto facultativo, a execução dos hinos serão no dia subsequente.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 28 de novembro de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL	PUBLICADO NO MURAL
Da Prefeitura Municipal deTeixeirópolis – RO	Da Câmara Municipal deTeixeirópolis – RO
De: 28/11/2019 a 08/12/2019	De: 28/11/2019 a 08/12/2019

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:9D12B759

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1017/2019

Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).
Av. Afonso Pena, nº 2280 -

CEP: 76920-000 - Fone: (069) 3645-1145
LEI Nº 1017/2019, de 28 de novembro de 2019.

"DISPÕE SOBRE O AGENDAMENTO TELEFÔNICO DE CONSULTAS PARA PACIENTES IDOSOS E PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, JÁ CADASTRADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS-RO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS-RO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1 ° Os pacientes idosos e as pessoas com necessidade especiais poderão agendar, por telefone, suas consultas nas unidades básicas de saúde do Município de Teixeirópolis-RO.
Parágrafo primeiro. Considera-se idoso a pessoa que comprovar idade igualou superior a 60 (sessenta) anos na data da consulta.
Parágrafo segundo. Considera-se pessoa com necessidades especiais aquela que tem impedimento de longo prazo ele natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da lei federal.
Art. 2° O agendamento de que trata o caput, do artigo 1° desta lei. somente será possível nas unidades básicas de saúde onde o paciente já estiver cadastrado.
Art. 3° O número de consultas agendadas por telefone será limitado a 20% (vinte por cento) das consultas diárias disponíveis na unidade básica de saúde.
Art. 4° Para receber o atendimento, agendado previamente por telefone, o paciente deverá apresentar, na ocasião da consulta, a sua carteira de identidade ou o cartão do Sistema Único de Saúde - SUS.
Art. 5° As unidades de saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta Lei.
Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 28 de novembro de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL	PUBLICADO NO MURAL
Da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO	Da Câmara Municipal de Teixeirópolis – RO
De: 28/11/2019 a 08/12/2019	De: 28/11/2019 a 08/12/2019

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:3A094FEB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1018/2019

Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).
Av. Afonso Pena, nº 2280 - CEP: 76920-000 - Fone: (069) 3645-1145
LEI Nº 1018/2019, de 28 de novembro de 2019.

"INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, A CAMPANHA "DOADORES DO FUTURO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS-RO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° Fica instituída, no âmbito do Município de Teixeirópolis, a Campanha "Doadores do Futuro", a ser realizada nas escolas públicas da rede municipal de nsino.
Art. 2° A Campanha "Doadores do Futuro" tem por objetivo conscientizar os alunos das escolas públicas e privada da rede municipal de ensino sobre a importância da doação voluntária de sangue.
Art. 3° A Campanha consiste na promoção de cursos, seminários e ações de incentivos durante o período de aulas, para alunos, seus familiares e a comunidade adjacente das escolas, visando orientar, conscientizar, sensibilizar, envolver e mobilizar as pessoas sobre a importância da doação de sangue e sua obtenção.
Parágrafo único. Fica facultada a colaboração de profissionais dê área de hematologia / saúde de forma gratuita.
Art. 4° As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5° Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.
Art. 6° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 28 de novembro de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL	PUBLICADO NO MURAL
Da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO	Da Câmara Municipal de Teixeirópolis – RO
De: 28/11/2019 a 08/12/2019	De: 28/11/2019 a 08/12/2019

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:8C51ADEF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1019/2019

Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).
Av. Afonso Pena, nº 2280 - CEP: 76920-000 - Fone: (069) 3645-1145
LEI Nº 1019/2019, de 28 de novembro de 2019.

"DISPÕE SOBRE "ALUNO NOTA DEZ", AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA CIDADE DE TEIXEIRÓPOLIS-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS-RO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° Fica criada a premiação "Aluno Nota Dez", no final de cada ano letivo, para os alunos do ensino fundamental, na rede de ensino público municipal da Cidade de Teixeirópolis-RO.
Art. 2° Serão selecionados 03 (três) alunos que obtiverem os melhores boletins, avaliando também os critérios de comportamento, participação, respeito e disciplina.
Parágrafo Único. Em caso de empate, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate: I - Menor número de faltas durante o ano letivo. II – Maior idade.
Art. 3° Os 03 (três) alunos nota dez serão homenageados pela ordem de primeiro, segundo e terceiro lugar.
Art. 4° O Diretor de cada escola informará ao Poder Legislativo Municipal, ao final de cada ano, os alunos nota dez de sua escola e passará nas turmas dos alunos para parabenizá-los.
Art. 5° A homenagem será feita através de entrega de um notebook, ao primeiro colocado e dois tabletes, ao segundo e terceiro colocados, em sessão solene, no dia 11 de agosto (dia do estudante) do ano subsequente, pela Câmara Municipal que divulgará antecipadamente o local.
Parágrafo Único. Caso o dia 11 caia no final de semana (sábado e domingo) e feriados, a data será designado para o ultimo dia útil da semana.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 28 de novembro de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL	PUBLICADO NO MURAL
Da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO	Da Câmara Municipal de Teixeirópolis – RO
De: 28/11/2019 a 08/12/2019	De: 28/11/2019 a 08/12/2019

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:B8661830

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1021/2019

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1021/2019, de 28 de Novembro de 2019.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PPA E LDO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER REMANEJAMENTO POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE DO PODER LEGISLATIVO, NO VALOR DE R$26.169,28 (VINTE E SEIS MIL, CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
LEI:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar Alteração no **PPA 2019** por Anulação, o valor de **R$26.169,28 (vinte e seis mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos),** Orçamento Vigente**,** para suplementação no Legislativo Municipal conforme classificação funcional programática a seguir:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL	VALOR
02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.07.15.451 - Infraestrutura Urbana	
02.07.15.451.0013 – Desenvolvimento Urbano Sustentável	
02.07.15.451.0013.2049 – Qualificação do Ambiente Urbano-----	R$15.500,00
02.07.26.782 - Transporte Rodoviário	
02.07.26.782.0014 – Desenvolvimento Rural	
02.07.26.782.0014.2030 – Melhoria na Infraestrutura Rural ----------	R$10.669,28
Total da Anulação ----------	**R$26.169,28**

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Legislativo a realizar a Alteração no **PPA 2019** por Suplementação, o valor de **R$26.169,28 (vinte e seis mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos),** no Orçamento Vigente**,** conforme classificação funcional programática a seguir:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	VALOR
01.01 Câmara Legislativa	
01.01.01.031 – Ação Legislativa	
01.01.01.031.0002 – Gestão de Pessoas - Câmara	
01.01.01.031.0002.2002 – Administração da Folha de Pagamento de Pessoal---------	R$26.169,28
Total da Suplementação ----------	**R$26.169,28**

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a Alteração na **LDO e LOA do Exercício de 2019** por Anulação, o valor de **R$26.169,28 (vinte e seis mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos),** no Orçamento Vigente**,** para suplementação orçamentária no Legislativo Municipal, conforme classificação funcional programática a seguir:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL	VALOR
02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.07.15.451 - Infraestrutura Urbana	
02.07.15.451.0013 – Desenvolvimento Urbano Sustentável	
02.07.15.451.0013.2049 – Qualificação do Ambiente Urbano	
02.07.15.451.0013.2049- 4.4.90.52----------	R$15.500,00
02.07.26.782 - Transporte Rodoviário	
02.07.26.782.0014 – Desenvolvimento Rural	
02.07.26.782.0014.2030 – Melhoria na Infraestrutura Rural	
02.07.26.782.0014.2030 – 4.4.90.51 ----------	R$10.669,28
Total da Anulação ----------	**R$26.169,28**

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Legislativo a realizar a Alteração na **LDO e LOA do Exercício de 2019** por Suplementação, o valor **R$26.169,28 (vinte e seis mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos),** no Orçamento Vigente**,** conforme classificação funcional programática a seguir:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	VALOR
01.01 Câmara Legislativa	
01.01.01.031 – Ação Legislativa	
01.01.01.031.0002 – Gestão de Pessoas - Câmara	
01.01.01.031.0002.2002 – Administração da Folha de Pagamento de Pessoal	
01.01.01.031.0002.2002 – 3.1.90.11 ----------	R$26.169,28
Total da Suplementação ----------	**R$26.169,28**

Art. 5º. A Abertura de Credito e Anulação e Suplementação que trata a presente lei será aberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.
Art. 6º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL	PUBLICADO NO MURAL
Da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO	Da Câmara Municipal de Teixeirópolis – RO
De: 28/11/2019 a 08/12/2019	De: 28/11/2019 a 08/12/2019

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:442C8D99

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2019

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (INALADOR HOSPITALAR)., que foi ADJUDICADO à(s) empresa(s):

Fornecedor: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA. - 02.475.985/0001-37
Total Adjudicado R$ 3.040,00

TOTAL GERAL DO PREGÃO
Total Adjudicado R$ 3.040,00
Total Orçado R$ 8.392,66
Econ. % 63,78%
Economia R$ R$ 5.352,66

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 02 de Dezembro de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:56F4702B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/GAB/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR.ª CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA EM CARGO EM COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF/MF n.º 036.217.192-02, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-2 de Diretora da

Divisão de Administração, ligado a Secretaria Municipal de Licitação e Compras, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 02 de Dezembro de 2019.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:E9EAF1A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 154/GP/2019.

Decreto n.º 154/GP/2019. De, 02 de dezembro de 2019.

"REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 074/1998 – QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições e,

Considerando o artigo 24, inciso I, da Constituição Federal, que determina ser de competência da União, Estado e Distrito Federal, legislar sobre direito urbanístico, cabendo ao Município promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30, inciso VIII, da CF;

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 004/2017 – Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 074/1998 – "Dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Teixeirópolis/RO";

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia vem recomentando ao Gestor Municipal providencia para efetivação da arrecadação e organização Municipal, através do PROFAZ:

DECRETA

Art. 1º Este Decreto regulamenta o "Código de Obras e Edificações do Município de Teixeirópolis", Lei Municipal nº 074/1998.

Art. 2º Fica definido que a partir de 02 de dezembro de 2019, a administração estará fiscalizando a aplicação desta lei.

Art. 3º As construções, ampliações ou reformas de iniciativa privada ou publica, deverão ser regularizadas conforme o que estabelece o Código de Obras e Edificações.

Art. 4º Fica estabelecido prazo de 90 (noventa) dias para os responsáveis pelas construções, ampliações ou reformas possa realizar a regularização de suas obras, sob pena, de não fazendo, ser notificado pelo Departamento de Receita Municipal, com aplicação de multas conforme o previsto em lei.

Art. 5º Para a regularização da obra há necessidade que o imóvel esteja devidamente cadastrado no Cadastro Imobiliário Fiscal, conforme o que prever o Decreto nº 054/2018.

Art. 6º Fica na responsabilidade do Departamento de Receita Municipal a condução do processo de regularização de obra, que trata este decreto.

Art. 7° O Departamento de Receita Municipal providenciará registro dos profissionais habilitados conforme o disposto no artigo 6º da referida lei.

Parágrafo único. Para fins deste artigo serão registrado em iguais condições os profissionais do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

Art. 8° Fica dispensado de cobranças das multas previstas no artigo 89, da Lei Municipal nº 074/1998, para os contribuintes que realizarem a regularização de suas obras dentro do prazo deste decreto.

Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 02 de dezembro de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:6C33B8F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 155/GP/2019.

Decreto n.º 155/GP/2019. De, 02 de dezembro de 2019.

"ESTABELECE O PERÍODO DE RECESSO ADMINISTRATIVO DE 2019/2020 DO PODER EXECUTIVO DE TEIXEIRÓPOLIS".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as festividades do período de final de ano, de Natal e Ano Novo;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as atividades deste Poder para o fechamento do orçamento e consequentemente a abertura para o próximo exercício, de forma a não concentrar e evitar o excesso de demanda;

CONSIDERANDO que os órgãos público a que o Município encontra-se vinculado, tais como, Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas, Ministério Público, etc, também estarão de recessos;

CONSIDERANDO, para efeitos administrativos, a necessidade de comunicar à comunidade o recesso administrativo 2019/2020;

D E C R E T A:

Art. 1° Fica definido como recesso administrativo no âmbito do Poder Executivo Municipal o período de 23 de dezembro de 2019 a 3 de janeiro de 2020.

Art. 2º No recesso administrativo será considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais que exerçam funções essencialmente administrativas, porem os serviços inadiáveis, deverão funcionar o Regime de Plantão, definido por cada Secretaria.

Parágrafo único. Excetuam-se os serviços essenciais da Saúde que adotará escala de serviços adequados aos mesmos.

Art. 3º Os demais serviços poderá ter jornada especial ou ponto facultativo definido por cada Secretaria.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 02 de dezembro de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:A7EFA714

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

.

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 117/CPL/2019
Edital Nº 129/CPL/2019

Processo Administrativo nº **GI – 637/2019**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **142/GAB/2019 de 06 de Novembro de 2019**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – **SEMAST**. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço (fornecimento de alimentação) e aquisição de material de consumo (panetone) para serem servidos na confraternização de fim de ano do idoso.** Estimado no valor total de **R$ 10.051,00 (dez mil e cinquenta e um reais).** Processo administrativo **nº GI-637/2019.** Data para recebimento de propostas: **28/11/2019 a partir das 08h00min**, até o dia **11/12/2019** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **11/12/2019** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **11/12/2019**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 28 de Novembro de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria N° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:200E657F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 119/CPL/2019
Edital Nº 131/CPL/2019

Processo Administrativo nº **GI – 642/2019**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **142/GAB/2019 de 06 de Novembro de 2019**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – **SEMAGRI**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material permanente (Equipamento para Agroindústria de Cacau).** Estimado no valor total de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).** Processo administrativo **nº GI-642/2019.** Data para recebimento de propostas: **03/12/2019 a partir das 08h00min**, até o dia **13/12/2019** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **13/12/2019** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **13/12/2019**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis-RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 02 de Dezembro de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:8E3D0AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA

ERRATA Nº 001 REFERENTE AO PROCESSO GI-650/2019

Processo Administrativo nº GI 650/2019
Modalidade: Pregão eletrônico 118/2019
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para organizar e executar Réveillon 2020. Publicado em 02/12/2019.

No Aviso de Licitação, ONDE SE LÊ: "Menor Preço e será julgado Menor Preço **por LOTE" LEIA-SE: "**Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM" e ONDE SE LÊ: "**Processo administrativo **nº GI-539/2019" LEIA-SE: "**Processo administrativo **nº GI-650/2019".**

Os demais pontos e itens ficam inalterados.

TEIXEIRÓPOLIS- RO, 02/12/2019

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro
Decreto nº 142/GAB/2019 de 06/11/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:7F56FA2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 810/SEMAGRI/2019
EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº 3.555 DE 08 DE AGOSTO DE 2000 E LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 COM **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP, art.** 42, 43, 44, 45 e 46 da **LEI COMPLEMENTAR 123/2006** ALTERAÇÕES POSTERIORES, E **LEI MUNICIPAL 535/2016, DECRETO MUNICIPAL N. 1210/2011/GB/PMT.DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. ATENDENDO A EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.** Tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS), PARA ATENDER Á SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO 148/PGE/2019. PROCESSO N.**

0025.352134/2019-43 SEAGRI/RO, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 159.489,91 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) COM CONTRA PARTIDA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas do dia **13 DE DEZEMBRO DE 2019** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 02 de Dezembro de 2019

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:5AA62DD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA NOMEAÇÃO

Portaria n. º 102/2019/GP, de 02 de Dezembro de 2.019.

"Nomear SANA FLAVIA MACEDO DE FRANÇA, da Função de Chefe de Gabinete e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
Considerando a Art.37, inciso II, parte in fine da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pela Câmara pela Resolução 001/2015 de 23 de Fevereiro de 2015, inerente aos atos administrativos de nomeação e exoneração.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **SANA FLAVIA MACEDO DE FRANÇA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 56.***.876.*** SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 001.***.212-***, da Função de Chefe de Gabinete, junto a Câmara Municipal de Urupá/RO.
Art. 2º. Fica revogada a Portaria n. 004 de 07 de Janeiro de 2.019, que nomeava o **Sr. Waldir Pinheiro,** na Função de Chefe de Gabinete da CMUR.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Publique-se na forma da Lei.

LUZIANOFIRMINITRESSMAN
Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 02/12/2019 à 09/12/2019	De: 02/12/2019 à 09/12/2019

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:B624F30B

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
14º REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2018-URUPÁ

14º REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2018-URUPÁ

Foi recebido pela Secretaria Geral desta Casa de Leis, na data de 29 de Novembro de 2019, documentos formais da empresa ***P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***, cujo teor tratava de "Aumento do preço da Gasolina Comum".

DA PESQUISA EM URUPÁ
A Pregoeira realizou pesquisa de Preço em três empresas do ramo no Município de Urupá, onde foram verificados os seguintes preços na bomba:

Empresa: **AUTO POSTO MARIA**
CNPJ: 05.234.253/0001-43. Endereço: Avenida Cabo Barbosa, nº 1381 Sumaúma, Urupá – RO. CEP: 76.929-000

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,84

Empresa: **JBS COMBUSTÍVEIS**
CNPJ: 22.329.191/0001-72; Endereço: AV. C-01 S/Nº, Centro Urupá – RO.
CEP: 76.929-000.

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,82

Empresa: **PS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (POSTO AVENIDA)**
CNPJ: 02.680.417/0001-78. Endereço: Avenida Moacir de Paula Vieira nº 3486, Centro Urupá – RO
CEP: 76.929-000. Fone: (69) 3413-2651

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,84

Diante dos preços levantados como referência para o Município de Urupá, foi obtido um preço médio de mercado, a saber:

Descrição	Média de Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,83

A Pregoeira buscou noticias na internet sobre a Redução do combustível e encontrou a seguinte noticia:
https://g1.globo.com/economia/noticia/2019/11/29/preco-da-gasolina-sobe-nos-postos-mostra-levantamento-da-anp.ghtml
https://exame.abril.com.br/economia/gasolina-sobe-pela-5a-semana-seguida-diesel-recua/
https://www.correiodopovo.com.br/not%C3%ADcias/economia/pre%C3%A7o-do-diesel-no-brasil-j%C3%A1-supera-n%C3%ADvel-pr%C3%A9-greve-dos-caminhoneiros-1.383834

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.

Diante do exposto, o pedido da empresa ***P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***
É procedente e merecedora de deferimento.
DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM URUPÁ
Os valores registrados em Ata do Pregão Eletrônico nº 007/2018, para abastecimento na cidade de Urupá, foram de:

P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA ..... R$4,74 (Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos) o litro do da gasolina comum.
A partir do equilíbrio econômico financeiro, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem passou a ser de:
P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.....R$ 4,84 (Quatro reais e Oitenta e Quatro Centavos)o litro da gasolina comum.

DA DECISÃO PARA URUPÁ
Por todo o exposto o pedido da empresa ***P.S CÓMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***, foi deferido com novo preço para o litro da gasolina comum com o valor de **R$ 4,84 (Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos) o litro da gasolina comum.**

Urupá, 02 de Dezembro de 2019.

ÉLIDA PRISCILA S.R. RIBEIRO
Pregoeira Oficial
Port.030/2019

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:574DA14E

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
(PROCESSO N. 044/2019)

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
(PROCESSO N. 044/2019)

Nos termos do disposto no Artigo 24, Inciso XVII, da Lei n°8.666/93, e suas alterações posteriores, fica **RATIFICADA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, consoante a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo n°044/2019, estando assim, justificada suficientemente pela Secretaria Geral – Adjunto,O Presidente Luziano Firmini Tressman, para **DISPENSA** de **empresa especializada em Manutenção de VEICULOS TOYOTA**, em favor da empresa **NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COM. DE VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**,Empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 18.571.247/0001-23, com sede e administração na BR 364 Av.Transcontinental n:3118,Jardim Florida, Ji-Paraná /RO no valor total de **R$ 1.968,95** (Um mil e Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos) Conforme justificativa, parecer jurídico, e demais documentos inclusos nos autos.

Urupá/RO, 02 de Dezembro de 2019.

LUZIANO F.TRESSMAN
Presidente da CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 02/12/2019 à 12/12/2019	De: 02/12/2019 à 12/12/2019

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:81922331

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 139/2019

PORTARIA N. 139/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Estabelece regime de adiantamento a Sra. IOLANDA PATRÍCIO DE MENEZES OLIVEIRA e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
Considerando o Processo Administrativo n. 1034/2019, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor da servidora abaixo qualificada, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a **Sra. IOLANDA PATRÍCIO DE MENEZES OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade RG n. **89** SSP/RO e devidamente inscrita no CPF sob o n. ***166.772***, Diretora da Escola Municipal de Ensino Infantil – Creche e Pré-Escola Sonho Infantil. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.004.12.365.0004.2018,** suprimento de serviços, no valor total de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais) a ser lançado no elemento de despesa abaixo relacionado, por meio do Processo Administrativo n. 1034/2019:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.004.12.365.0004.2018 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Educação – Educação – Educação Infantil – Programa Municipal de Desenvolvimento da Educação – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil.
Elemento:
33.90.39.96 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica – pagto. Antecipado....**R$ 4.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação, contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:EC3B385F

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 140/2019

PORTARIA N. 140/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. NOÉ PEREIRA DA CRUZ e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
Considerando o Processo Administrativo n. 1035/2019, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor do servidor abaixo qualificado, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. NOÉ PEREIRA DA CRUZ,** portador da cédula de identidade RG n. **44** SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.

340.032, Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.007.20.782.0010.2.193,** para suprimento de consumo, no valor total de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais) e através da Funcional Programática: **02.02.007.15.452.0009.2.031,** para suprimento de serviços, no valor de **R$ 2.600,00** (dois mil e seiscentos reais) a serem distribuídos nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 1035/2019:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.007.20.782.0010.2.193 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Infraestrutura – Agricultura – Transporte Rodoviário - Programa Terra Produtiva – PROTERRA – Manutenção e Conservação de Vias Rurais e Urbanas.
Elemento:
33.90.30.96 - Material de consumo - Pagamento antecipado.....….**R$ 4.000,00**

PROGRAMAÇÃO: 02.02.007.15.452.0009.2.031 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Infraestrutura – Urbanismo – Serviços Urbanos – Programa Municipal de Infraestrutura Urbana - PROINFUR– Manutenção e Conservação de Via Urbanas.
Elemento:
33.90.39.96 - Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica/Pgto. antecipado.....….**R$ 2.600,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:51F26987

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DOS TERMOS DE COOPERAÇÃO N. 012/2019 AO 017/2019

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMOS DE COOPERAÇÃO N. 012, 013, 014, 015, 016 e 017/2019.
PROCESSO N. 709/2019 - SEMAA
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 007/2019

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO: 012/2019. Processo: 709/2019. Chamamento Público n. 007/2019. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE URUPÁ**, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. ENTIDADE: **ASSOCIAÇÃO PRODUTORES RURAIS MARTIN PESCADOR II (ASPRORMAP II)**, inscrita no CNPJ sob o n. 08.022.395/0001-35. OBJETO: Cessão de equipamentos agrícolas, sendo: 01 (uma) Carreta agrícola carroceria em madeira fixa, Tombamento Municipal n. 15867; 01 (uma) Grade Aradora, Tombamento Municipal n. 15847; e 01 (um) Trator agrícola, Tombamento Municipal n. 15313. PRAZO: 28/11/2019 a 28/11/2021. SIGNATÁRIOS: **MARINA MATURANA** e **CÉLIO DE JESUS LANG**. Data de Assinatura: 28/11/2019.

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO: 013/2019. Processo: 709/2019. Chamamento Público n. 007/2019. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE URUPÁ**, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. ENTIDADE: **ASSOCIAÇÃO PRODUTORES RURAIS ORGANIZADOS PARA AJUDA MÚTUA (APROAM)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n. 08.985.562/0001-43. OBJETO: Cessão de equipamentos agrícolas, sendo: 01 (uma) Grade Aradora, Tombamento Municipal n. 15868. PRAZO: 28/11/2019 a 28/11/2021. SIGNATÁRIOS: **SAULO ANTÔNIO DA SILVA** e **CÉLIO DE JESUS LANG**. Data de Assinatura: 28/11/2019.

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO: 014/2019. Processo: 709/2019. Chamamento Público n. 007/2019. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE URUPÁ**, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. ENTIDADE: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BOA SORTE (APRUBASE)**, inscrita no CNPJ sob o n. 01.796.057/0001-01. OBJETO: Cessão de equipamentos agrícolas, sendo: 01 (uma) Semeadeira Adubadeira, Tombamento Municipal n. 15877); 01 (um) Misturador Vertical em polietileno, Tombamento Municipal n. 15845. PRAZO: 28/11/2019 a 28/11/2021. SIGNATÁRIOS: **GUTEMBERG ROCHA RUAS SANTOS** e **CÉLIO DE JESUS LANG**. Data de Assinatura: 28/11/2019.
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO: 015/2019. Processo: 709/2019. Chamamento Público n. 007/2019. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE URUPÁ**, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. ENTIDADE: **ASSOCIAÇÃO PRODUTORES RURAIS URUPAENSES DE AJUDA MÚTUA (ACPRUAM)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n. 01.597.940/0001-72. OBJETO: Cessão de equipamentos agrícolas, sendo: 01 (uma) Roçadeira hidráulica, Tombamento Municipal n. 15866; 01 (um) Triturador, Tombamento Municipal n. 15897; 01 (um) Misturador vertical em polietileno, Tombamento Municipal n. 15844. PRAZO: 28/11/2019 a 28/11/2021. SIGNATÁRIOS: **FERNANDES CELERI** e **CÉLIO DE JESUS LANG**. Data de Assinatura: 28/11/2019.

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO: 016/2019. Processo: 709/2019. Chamamento Público n. 007/2019. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE URUPÁ**, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. ENTIDADE: **ASSOCIAÇÃO PRODUTORES RURAIS E ESPORTISTAS UNIÃO DA C-05 (APREU)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n. 07.874.474/0001-01. OBJETO: Cessão de equipamentos agrícolas, sendo: 01 (uma) Roçadeira hidráulica, Tombamento Municipal n. 15869. PRAZO: 28/11/2019 a 28/11/2021. SIGNATÁRIOS: **VALTAIR JOSÉ PEREIRA** e **CÉLIO DE JESUS LANG**. Data de Assinatura: 28/11/2019.

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO: 017/2019. Processo: 709/2019. Chamamento Público n. 007/2019. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE URUPÁ**, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. ENTIDADE: **ASSOCIAÇÃO RURAL URUPAENSE ORGANIZADA PARA AJUDA MUTUA (ARUOPAM)**, inscrita no CNPJ sob o n. 05.706.841/0001-32. OBJETO: 01 (um) Triturador, Tombamento Municipal n. 15898; 01 (um) Perfurador de Solo com sistema de engate 03 pontos, Tombamento Municipal n. 15896; e 01 (um) Misturador Vertical em polietileno, Tombamento Municipal n. 15846. PRAZO: 28/11/2019 a 28/11/2021. SIGNATÁRIOS: **ODAIR DA COSTA OLIVEIRA** e **CÉLIO DE JESUS LANG**. Data de Assinatura: 28/11/2019.

Urupá-RO, 29 de novembro de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:AB9C0BC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a **ADESÃO** Ata de Registro nº 006/PMGJT/2019, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2019 da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, para Contratação de empresa operadora de cartões, sistema de cartões, para aquisição de medicamentos, materiais pensos, odontológico e materiais de laboratório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Paraíso, operada através da utilização de sistema via WEB próprio da Contratada, compreendendo orçamento dos medicamentos através da rede de fármácia credenciadas pela Contratada para atender o Fundo Municipal de Saúde de Vale do Paraíso.

Valor da Contratação: R$ 290.880,00 (duzentos e noventa mil, oitocentos e oitenta reais).

Vale do Paraíso, 02 de dezembro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:0F32B9FA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a **ADESÃO** a Ata de Registro de preços nº 045/SEMPOG/2019, oriunda do Pregão Eletrônico nº 71/2019 para Aquisição de medicamentos (imunoglobulina anti RH- 300 mcg/2 ml),
Valor da Contratação: R$ 3.515,30 (três mil, quinhentos e quinze reais e trinta centavos).

Vale do Paraíso, 02 de dezembro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:29E90463

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 034/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°1-671/SEMECE/2019, torna Publico Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 0034/CPL/2019 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:
PROCESSO Nº: 1-671/SEMECE/2019
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Objetivo a Prestação de Serviços de Ornamentação de Ambiente para realização de Evento (formatura de 70 alunos do Pré II da Escola Pequeno Paraíso) que será realizado na quadra de esportes da Escola Tubarão no dia 19 de dezembro de 2019 a partir das 19h 00min, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo – SEMECE, de acordo com as condições e especificações relacionadas neste termo. Empresa(s) Vencedora(s):

JACOB & OLIVEIRA LTDA- CNPJ: 12.919.790/0001-92, VALOR: R$ 4.390,00 (Quatro mil trezentos e noventa reais).

PARECER JURÍDICO: Edson Antonio Sperandio; Data: 29/11/2019
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; Data: 02/12/2019

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 02 de Dezembro de 2019.

EM, _____/_____/_____.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:8DB6128B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 11-2019

AVISO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO - RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 8.666/93, art. 49, CONSIDERANDO o disposto no Parecer n° 1883/COAF/DIAF/DPCN/SG-MD, RESOLVE ANULAR o Processo Licitatório nº 1-535/2019, consequentemente, a modalidade Tomada de Preços n° 11/2019, cujo objeto é Construção de piso, arquibancada e vestiário da quadra de esporte da Escola Pequeno Paraíso localizada na Avenida Rondônia e Rua 13 de Fevereiro e a Rua Tiradentes, quadra 09, no Município de Vale do Paraíso.

Vale do Paraíso, 02 de Dezembro de 2019

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B549C5D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6160 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede ao servidor ELIANO AMBROSIO DA COSTA Licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo n° 1-773/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **ELIANO AMBROSIO DA COSTA** contratado na função de Motorista de Veículos Leves e Pesados, sua licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 20 de novembro de 2019.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 20/11/2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:75A4B284

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6159 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Prorroga o prazo de cedência da servidora OZANÉURA ALVES MADEIRA para o Município de Ouro Preto do Oeste/RO.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o Oficio de n° 595/GP/PMOPO/19

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar o prazo de cedência da servidora *OZANÉURA ALVES MADEIRA*, contratada na função de Professora Nível Especial

– 25 horas, com ônus para o município de Ouro preto do Oeste/RO, a partir de 01 de Janeiro de 2020 á 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação surtindo efeitos em 01 de janeiro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municpal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6375FFBD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6151 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Prorroga o prazo de cedência do servidor WEDEMO ALVES DA SILVA para o Município de Ouro Preto do Oeste/RO.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Oficio de n° 588/GP/OPO/2019 de Ouro Preto do Oeste/RO,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de cedência do servidor **WEDEMO ALVES DA SILVA**, contratado na função de Motorista, matricula nº 002493, com ônus para o município de Ouro Preto do Oeste/RO, a partir de 01 Janeiro de 2020 á 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A898B6F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6150 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Prorroga o prazo de cedência da servidora REGIANE TERTO VIEIRA LIRA para o município de Novo Horizonte do Oeste/RO.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o Oficio de n° 161/GAB/2019

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de cedência da servidora REGIANE TERTO VIEIRA LIRA, contratada na função de Técnica de Enfermagem, Matricula nº 002449, com ônus para o município de Novo Horizonte do Oeste/RO, a partir de 01 de Janeiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:3EE318D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6149 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Prorroga o prazo de cedência da servidora FABIANA JATOBÁ DOS SANTOS para o município de Ouro Preto do Oeste/RO.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o Oficio de n° 603/GP/OPO/2019

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de cedência da servidora FABIANA JATOBÁ DOS SANTOS, contratada na função de Agente de Serviços Diversos, cadastro nº 75924-1, com ônus para o município de Ouro Preto do Oeste/RO, a partir de 01 de Janeiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:46196B5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6148 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Prorroga o prazo de cedência do servidor JOSÉ CARLOS FRANCISCO SILVA para o Município de Ouro Preto do Oeste/RO.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Oficio de n° 579/GP/OPO/2019 de Ouro Preto do Oeste/RO,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de cedência do servidor JOSÉ CARLOS FRANCISCO SILVA, contratado na função de Agente de Portaria e Vigilância, matricula nº 843-1, com ônus para o município de Ouro Preto do Oeste/RO, a partir de 01 Janeiro de 2020 á 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:53785E4A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6154 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR a servidora FRANCISCA NUNES DE MORAES, portadora do RG: 152237 SSP/RO e do CPF n° 422.638.162-91, Matricula nº 231, admitida no cargo de Professora 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, por motivo de concessão do beneficio de aposentadoria voluntária.

Art. 2º A referida servidora fica exonerada de seu cargo e função, devendo a Divisão de Recursos Humanos proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2017, revogado as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:743028D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6153 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a servidora MARTA FERNANDES DE FARIAS, portadora do RG:454060 SSP/RO e do CPF n° 290.063.332-04, cadastro nº 448, admitida no cargo de Professora 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, por motivo de concessão do beneficio de aposentadoria voluntária.

Art. 2º A referida servidora fica exonerada de seu cargo e função, devendo a Divisão de Recursos Humanos proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2018, revogado as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:ED78432E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6153 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a servidora MARTA FERNANDES DE FARIAS, portadora do RG:454060 SSP/RO e do CPF n° 290.063.332-04, cadastro nº 448, admitida no cargo de Professora 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, por motivo de concessão do beneficio de aposentadoria voluntária.

Art. 2º A referida servidora fica exonerada de seu cargo e função, devendo a Divisão de Recursos Humanos proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2018, revogado as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:4BCF1F33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6152 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a servidora LENILDA MARIA SOARES DE MOURA, portadora do RG:460546 SSP/RO e do CPF n° 019.865.517-76, cadastro nº 2066, admitida no cargo de Professora 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, por motivo de concessão do beneficio de aposentadoria voluntária.

Art. 2º A referida servidora fica exonerada de seu cargo e função, devendo a Divisão de Recursos Humanos proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2018, revogado as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6007489C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5870 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia LAZARO FABRICIO DOS SANTOS para exercer o cargo de Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Serviços Públicos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando de nº 174/GP/19

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear LAZARO FABRICIO DOS SANTOS, portador do RG nº: 1455666, inscrito no CPF: 005.669.062-28, para exercer o cargo de Assessor Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 11 de novembro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:255AC85F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5869 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Revoga a portaria n° 5513 de 29 de junho de 2018 que nomeou ELIANO AMBROSIO DA COSTA para exercer o cargo de Coordenador de Controle de Veículos e Maquinários da SEMOSP e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando nº 395/2019/SEMECE

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a portaria n° 5513 de 29 de junho de 2018 que nomeou ELIANO AMBROSIO DA COSTA para exercer o cargo de Coordenador de Controle de Veículos e Maquinários da SEMOSP

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de novembro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0190E7DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5868 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Revoga a portaria n° 5440 de 11 de MAIO de 2018 que nomeou KAROLINE LEMOS GARCIA CORDEIRO para exercer o cargo de Chefe de Divisão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a portaria n° 5440 de 11 de MAIO de 2018 que nomeou KAROLINE LEMOS GARCIA CORDEIRO para exercer o cargo de Chefe de Divisão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:83196944

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6147 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Prorroga o prazo de cedência da servidora Sueli Gonçalves Loredo Gomes para a Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o Oficio de n° 652/GP/2019 da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar o prazo de cedência da servidora Sueli Gonçalves Loredo Gomes, contratada na função de Agente Administrativo, com ônus para a Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, a partir de 01 de Janeiro de 2020 á 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0CDD07CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS DEZEMBRO 2019

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO					Mês/Ano 12/2019
CNPJ: 63.762.025/0001-42					Férias
Trabalhadores em Gozo de Férias					02/12/2019
Matrícula	Nome/Cargo	Período de Gozo	Admissão	Venc.Férias	Férias/Abono
476-1	CLEBER FRANCISCO DA COSTA 0064 - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/12/2019 - 30/12/2019	13/09/2002	11/09/2017	30/0
552-1	CLEYTON CESAR FERRARI 0055 - DIGITADOR	18/11/2019 - 07/12/2019	22/08/2003	21/08/2017	20/10
1573-1	CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA 1033 - AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	11/12/2019 - 30/12/2019	25/05/2010	24/05/2019	20/10
2643-1	ELIZABETH LOPES DOS SANTOS 0005 - SECRETARIO MUNICIPAL	12/12/2019 - 31/12/2019	02/01/2017	01/01/2019	20/10
970-1	ERIVALDO OLIVEIRA ANDRADE 0095 - OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	02/12/2019 - 31/12/2019	02/06/2006	31/01/2018	30/0
1106-1	FABIANA PEREIRA ROBERTO RIBEIRO 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/12/2019 - 30/12/2019	30/06/2006	29/06/2019	30/0
1079-1	JACIARIA CARVALHO DOS SANTOS 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/12/2019 - 30/12/2019	13/06/2006	12/06/2019	30/0
2001-2	JAMIRCE PEREIRA DE SOUZA 0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/12/2019 - 30/12/2019	09/10/2013	08/10/2017	30/0
1149-1	JENIFFER PRISCILA ZACHARIAS 0055 - DIGITADOR	08/11/2019 - 07/12/2019	28/07/2006	27/07/2019	30/0
2669-3	JOSE FERREIRA DE MORAES 0018 - ASSESS DE APOIO ADMINIST III	15/12/2019 - 13/01/2020	09/01/2017	08/01/2019	30/0
1114-1	LEDNEIA DOS SANTOS SATILHO 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/12/2019 - 30/12/2019	30/06/2006	29/06/2018	30/0
1082-1	LUIZ FRANCISCO DE BARROS 0107 - COVEIRO	01/12/2019 - 20/12/2019	13/06/2006	12/06/2019	20/10
1809-1	MAISLUCI ANDREATA DIAS BORGES 0043 - MICROSCOPISTA	01/12/2019 - 30/12/2019	01/08/2012	31/07/2018	30/0

278-1	OSEIAS SOARES PINTO 0066 - OPERADOR MOTONIVELADORA	02/12/2019 - 31/12/2019	25/02/2000	24/02/2019	30/0
1705-1	PATRICIA CAMPOS STEDILE 0111 - BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	01/12/2019 - 30/12/2019	27/06/2011	26/06/2018	30/0
2701-2	RONEI LACERDA CASARIN 1045 - CONTROLADOR DE COMBUSTÍVEL	12/12/2019 - 31/12/2019	03/03/2017	02/03/2018	20/10
1122-1	RONYCE FERREIRA MEDEIROS 0113 - AUXILIAR DE PREVENÇÃO A ZOONOSE	01/12/2019 - 30/12/2019	30/06/2006	29/06/2015	30/0
1121-1	ROSENAIRE SOUZA DA SILVA 0046 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/11/2019 - 10/12/2019	30/06/2006	29/06/2017	30/0
1774-1	TIMOTEO DIAS QUINTINO 0057 - ENFERMEIRO	13/11/2019 - 12/12/2019	03/05/2012	02/05/2018	30/0
1065-1	VALDECIR VIEIRA DA SILVA 0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/12/2019 - 30/12/2019	09/06/2006	08/06/2017	30/0
Fiorilli S/C Software Ltda.		[9/OZIMARA/PC014088.USUARIO] {7.5.262.16.12987/R/12987}			

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:D03C70DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 075/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-432/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 022/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.291.865/0001-82, com sede na Rua da Lua, 521, Sala 01, Bairro Floresta, Cep.: 76.806-420, em Porto Velho/RO, a administração é exercida pelo único sócio Sr. **VALTER LUIZ ROSSONI JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portado da Cédula de Identidade RG sob o nº 1.170.504 SESDC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 961.879.212-91, residente e domiciliado na Avenida Guaporé, 5994, Apto. 601, Bloco Barcelona, Bairro Rio Madeira, Cep.: 76.821-431, cidade de Porto Velho/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 432/SEMPLAN/2019**, cuja celebração foi **Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 802**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para REFORMA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, na conformidade do edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 022/2019**, **TIPO MENOR PREÇO**, do processo nº 1-432/SEMPLAN/2019, devendo ser cumprido na íntegra o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Projeto Memorial Descritivo; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (Especificação Técnica):

v.1 – ART
v.2 – MEMORIAL DESCRITIVO
v.5 – PLANILHA ORÇAMENTARIA
v.6 – CRONOGRAMA
v.7 – MEMORIA DE CALCULO
v.8 – COMPOSIÇÕES
v.9 – BDI

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 022/2019, processo Administrativo nº 432/SEMPLAN/2019, Lei Complementar 123/06 e Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
b) Efetuar o pagamento da obra executado, à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a cumprir com todos os itens constantes no Projeto Básico, Edital, Especificações Técnicas e todos os documentos da engenharia constante no anexo I deste edital e:

a) Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente o Caderno de Encargos, conforme referido nas Condições Específicas do edital, assim como as determinações da contratante e da legislação pertinente.
b) Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os materiais a ser empregado receber prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;
c) Fornecer todo material e equipamento necessário à perfeita execução da obra ora Contratado;
d) Obter junto ao órgão fiscalizador do profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, **no prazo máximo de 10 (dez) dias** após o recebimento da **Ordem de Serviço** e apresentar o documento à fiscalização.
e) Apresentar seus funcionários, na execução da obra ora Contratada, devidamente uniformizados e identificados;
f) Substituir, sempre que exigido pelo Setor de Engenharia do Município independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto ou ao interesse do Serviço Público;
g) A CONTRATADA é responsável, por todos os ônus e pelo cumprimento de todas as leis com referência aos encargos trabalhistas, pagamento do salário dos funcionários, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, ou, ainda, por todos os danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários referidos nesta cláusula, não transferirá a Prefeitura Municipal de Buritis - RO a responsabilidade de seu pagamento.
i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Tomada de Preços Nº. 022/2019.
j) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do Município de Buritis poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.
l) Manter na obra profissional (ais) devidamente habilitado (s), conforme indicado na fase de habilitação da Licitação, admitindo-se a substituição por outro (s) de experiência equivalente ou superior, desde que justificado pela Contratada e aceito pela Fiscalização do município.
m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou materiais empregados.
n) A executar a totalidade da obra de acordo com o Projeto Básico apresentado pelo Setor de Engenharia do município conforme Anexos disponibilizados.
o) A registrar a obra no INSS, através da matrícula CEI, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF nº. 03, de 14/07/2005.
p) Planejamento e Programação da Obra:
q) Ao término dos trabalhos, quando do Recebimento Provisório da Obra, a Contratada deverá entregar ao Setor de Engenharia do município um projeto "*as built*" em sistema CAD, caso o projeto tenha sofrido alguma alteração.
r) A Contratada fornecerá o livro de ocorrências no 1º dia do início da obra, onde deverão ser registrados os fatos que possam acarretar modificações na execução, atraso no prazo contratual ou quaisquer outras ocorrências cujo registro se torne conveniente.
s) Quaisquer modificações a serem introduzidas, sejam em nível de execução, projeto, especificações, planilhas, cronogramas e outras pertinentes ao objeto deste edital, somente poderão ser efetuadas com autorização da fiscalização, na forma da Lei 8.666/93.
t) A Contratada se obriga a refazer os serviços que vierem a ser recusado pela fiscalização, sem que isto implique na dilação do prazo de execução e nem no aumento de custos, a não ser por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela Fiscalização.
u) A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às disposições legais do Estado, das Concessionárias locais ou às recomendações dos fabricantes de material.
v) Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados, e a Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da obra que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.
x) Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao Município de Buritis.
w) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

O preço do presente Contrato é de **R$ 23.144,49** (vinte e três mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), condições de pagamento: o pagamento será liberado de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, (especificar no corpo da Nota Fiscal, o número do contrato de repasse, objeto e número da CEI), acompanhada das certidões de no mínimo Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 50%, inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte. É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executados diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.

a) A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora do certame, em moeda corrente, mediante ordem bancária, atestados mediante apresentação de Nota Fiscal, medição ou relatórios emitidos no valor do objeto licitado, em até 30 dias após a certificação da nota fiscal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Os pagamentos das parcelas contratuais só serão efetuados mediante a comprovação e atesto da eficaz execução dos serviços estabelecidos no cronograma físico-financeiro ou em documento do gênero, que por ventura, venha a substituí-los;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.
Programação orçamentária a seguir descrita:

NOTA DE EMPENHO: 5256/2019
02.04.01 – 04.122.1008.1142 – 4.4.90.51.99
Valor do empenho: R$ 20.000,00
Ficha nº 349

NOTA DE EMPENHO: 5257/2019
02.04.01 – 04.122.1008.1142 – 4.4.90.51.99
Valor do empenho: R$ 3.144,49
Ficha nº 524

Valor Total do Contrato: R$ 23.144,49

CLAUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO

Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, sendo adotado para tal a variação do INCC, contada a partir da data da proposta apresentada na licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O reajustamento será precedido de relatório técnico formalizando a veracidade dos fatos que levaram o acréscimo de prazo a exceder o prazo inicialmente contratado em período superior a 01 (um) ano e justificativa embasada com documentação consistente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O relatório técnico deverá conter a demonstração analítica dos cálculos do reajustamento, de acordo com a fórmula abaixo:

Ir = (I1 – Io) / Io
R = Vo x Ir
V1 = Vo + R

Onde:

Io = Índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação);
I1 = Índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;
Ir = Índice de reajustamento;
R = Valor do reajustamento procurado;
Vo = Preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);
V1 = Preço final já reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo para execução da obra é de **150** (cento e cinquenta) dias corridos, após o recebimento "**Ordem de Serviços**", tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. Cabe à contratada executar os serviços conforme cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra, com eficácia após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, cabendo à secretaria/setor atendido a responsabilidade por informar à empresa vencedora do certame, quanto ao prazo a ser cumprido, sendo de total responsabilidade do setor de convênios, se atentar ao cumprimento a previsão legal quanto aos prazos previamente estabelecidos, em especial o prazo da proposta apresentada pela vencedora, caso necessário informando a prorrogação do referido prazo, sob pena de responsabilização.

Após o recebimento da "**Ordem de Serviço**", a empresa vencedora terá até 5 (cinco) dias corridos para mobilização e início das obras.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada, desde que seja solicitado com antecedência e aceito a justificativa pela autoridade competente, nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de **garantia de 5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia, modalidade "Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público"; ou
c) Fiança bancária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica do município de Buritis/RO.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
A retenção efetuada com base no item **a** desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo do término da vigência contratual, caso o contrato seja prorrogado deverá prorrogar a garantia pelo mesmo período contratual.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A **garantia assegurará 5%** do valor da obra a qualquer tempo durante a vigência do contrato, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar, no mínimo, todos os eventos indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos termos do art. 73, inciso I, "a" e "b" da Lei 8.666/93.

§1º O servidor e a comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.
§2° A fiscalização da execução do contrato será exercida pela equipe representante da CONTRATANTE, ou seja, os procedimentos administrativos pelo "Gestor/Fiscal do Contrato, nomeado pelo responsável da pasta, devendo a fiscalização técnica dos serviços "*em loco"* ser analisada pela equipe técnica constituída pela "**Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município**", devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.
§3º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§4º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerado em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada, através do Gestor/Fiscal do Contrato nomeado pela secretaria da pasta, juntamente com a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município.
§5º A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro, caso haja antecipação de parcelas, o cronograma deverá ser atualizado e entregue para a Comissão de Fiscalização junto com a medição.
§6º O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de representantes (denominados fiscais), designados pelo Município de Buritis aos quais compete acompanhar e fiscalizar, o andamento do processo.
§7º A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do Município de Buritis.
§8º A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.
§9º A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.
§ 10º O Município de Buritis reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais ao Município de Buritis.
§11º O Setor responsável da Secretaria, deverá providenciar e protocolar junto aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da obra em questão, cópia deste contrato na íntegra devidamente assinado, bem como cópia do Termo de Referência e demais documentos necessários e indispensáveis, para o devido acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados, referente ao objeto deste contrato, sob pena de responsabilização.

Subcláusula Primeira. Fica a Secretaria, responsável por providenciar o encaminhamento de 01 (uma) cópia deste contrato devidamente assinado e publicado em mural a cada setor/órgão, conforme a seguir:

Controladoria Geral do Município, para acompanhamento e fiscalização;
Fiscal deste contrato qual deverá ser nomeado, para acompanhamento e fiscalização;

Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município.

Subcláusula Segunda. Deve a Secretaria de origem se atentar quanto ao acompanhamento e a fiscalização do presente contrato, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A ALTERAÇÃO poderá ser efetuada de acordo com o art. 65, inciso I, alínea ”a”, “b” e inciso 2º alínea “a”, “b” e “d” e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A inexecução parcial ou total do objeto do PROJETO BÁSICO e a prática de qualquer dos atos indicados na Subcláusula Sexta deste Contrato, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - SERÁ APLICADA A SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Subcláusula Sexta deste Contrato;
A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

SUBCLÁUSULA QUARTA - SERÁ APLICADA MULTA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:

Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R$ 50.000,00.

SUBCLÁUSULA QUINTA - SERÁ CONFIGURADA A INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO, QUANDO:

A CONTRATADA **deixar de executar**, até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, 20% (vinte por cento) ou menos do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA **deixar de executar**, até o final do sexto mês do prazo de execução do objeto, 50% (cinquenta por cento) ou menos do previsto no cronograma físico- financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA deixar de executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, 60% (sessenta por cento) do total do contrato;
A CONTRATADA deixar de executar, ao final de 90 (noventa) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, 90% do valor total do contrato.
Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias em relação ao cronograma aprovado pela fiscalização.

Os percentuais referidos no item acima serão apurados com base na fórmula abaixo:

PE = (VPCE/VPC)x100
PE = Percentual executado
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

SUBCLÁUSULA SEXTA - SERÁ CONFIGURADO ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DA OBRA, QUANDO:
A CONTRATADA executar, até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 20% (vinte por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA executar, até o final do sexto mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 50% (cinquenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, percentual superior a 60% (sessenta por cento) e inferior a 90% do valor total do Contrato;
A CONTRATADA executar, ao final de 90 (noventa) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, percentual superior a 90% (noventa por cento), porém inferior ao valor total do Contrato.
Os dias de atraso injustificado de que tratamos acima serão calculados observando-se o seguinte critério:
Da= DPC x (VPC-VPCE)/VPC
Da = dias de atraso

DPC = dias previstos no cronograma para a conclusão
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 300,00
2	R$ 500,00
3	R$ 700,00
4	R$ 900,00
5	R$ 5.000,00
6	R$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, em motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 05 (cinco) dias após a data prevista no cronograma aprovado pela fiscalização; por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no Edital e em seus anexos; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

As faltas cometidas pelos empregados/funcionários das SUBCONTRATADAS serão consideradas como se cometidas pela CONTRATADA.
O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO;
A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, nos termos da presente cláusula.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
d) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
e) Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.
SUBCLÁUSULA QUINTA - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.
SUBCLÁUSULA SEXTA - Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados nos serviços e seus materiais, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de materiais.
SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA deverá apresentar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia, assistência técnica, manutenção e reposição de peças necessárias e demais serviços que apresentarem problemas de fabricação e/ou execução, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato, de acordo com a alteração do parágrafo único ao art. 61 da Lei 8.666/93, através da Lei nº8.883,de8junho de 1994.

"**Art. 61**. ....."

Parágrafo único.A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta lei."

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 26 de novembro de 2019.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP
CNPJ Nº 19.291.865/0001-82
Responsável legal

Data da assinatura desta do contrato ____/____/2019

Testemunhas:
_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-432/2019 - SEMPLAN
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 197/2018/PJ/DER-RO

NOTA DE EMPENHO: 5256/2019
02.04.01 – 04.122.1008.1142 – 4.4.90.51.99
Valor do empenho: R$ 20.000,00
Ficha nº 349
NOTA DE EMPENHO: 5257/2019
02.04.01 – 04.122.1008.1142 – 4.4.90.51.99
Valor do empenho: R$ 3.144,49
Ficha nº 524

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 23.144,49

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS CORRIDOS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:13464CF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.448/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018, e;

Considerando a necessidade de aquisição de material permanente (máquina de pintura), para a realização mais rápida da sinalização horizontal, exequendo os trabalhos, economizando mão de obra, tempo de serviço e qualificando os servidores.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

A				**B**			
A SUPLEMENTAR / A CRIAR				**A REDUZIR / A VINCULAR**			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	Ficha	Cód	*Especificação*	*Valor (R$)*
21		**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**		**21**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**	
21.001.26.452.0031.2.258		MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO TRÂNSITO URBANO - SEMTTRAN		21.001.26.452.0031.2.258		MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO TRÂNSITO URBANO - SEMTTRAN	
3.026.0071		Rec. Exerc. Anterior - Recursos de multas de trânsito		3.026.0071		Rec. Exerc. Anterior - Recursos de multas de trânsito	
302	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 185.000,00	294	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 185.000,00
TOTAL:							**R$ 185.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de novembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO n. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:B80B38B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2019

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA		
Exercício: 2019		
TERMO DE DISPENSA DE LI CI TAÇÃO 14 / 2019		
DATA: 29/11/2019	**PROTOCOLO:** 187 / 2019	**PROCESSO:** 187
CONTRATANTE		
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor:		
Endereço: ,		
Bairro: Cidade: -		**CEP:**
Telefone:		
OBJETO		
DEDETIZAÇÃO LIMPEZAS E DESINFESTAÇÃO NO PREDIO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		
JUSTIFICATIVA		
PARA CONTROLE DE VETORES DE PRAGAS URBANAS INSETOS RASTEIROS POMBOS E OUTROS NAS AREAS INTERNAS E EXTERNAS DO PREDIO DA CAMARA E LIMPEZA DAS CALHAS E CAIXA D'AGUA.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
01001010310001200133903900000	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01001010310001200133903900000	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	666	DEDETIZAÇÃO (BARATA RATO PERNILONGO FORMIGA TRAÇA E CUPIM)	SERV	1.00	1,800.0000	1,800.00
1	2	667	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA 1000 LITROS	SERV	1.00	166.6600	166.66
1	3	668	LIMPEZA DE CALHAS	METROS	1.00	296.6600	296.66
1	4	669	DESINFESTAÇÃO DA COZINHA BANHEIROS E ALMOXARIFADO	SERV	1.00	480.0000	480.00
Total:							**2,743.32**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:A8D7999E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 007/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – PMCJ/RO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 006/2019

PROCESSO: 926-1/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
ASSUNTO: Registro de Preços de Material de Cosnumo

Aos **25 (Vinte e cinco)** dias do mês de **11 (Novembro)** de **2019 (Dois mil e dezenove)**, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – CNPJ: 63.761.902/0001-60** com sede à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Srº. **LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO**, portador do **RG: 333.492/SSP/RO** e do **CPF: 239.022.992-15** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado as empresas: **3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI/ CNPJ: 25.132.993/0001-86** neste ato representada pela Senhora **Daiany Mendes da Costa Pereira** inscrita no **CPF: 012.666.031-86**, **D.G. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP / CNPJ: 12.877.273/0001-06** neste ato representada pelo Senhor **Diogo Gleidson Szimanski** inscrito no **CPF: 702.449.702-87**, e a **SABOR A MAIS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI/ CNPJ: 08.113.612/0001-00** neste ato representada pelo Senhor **Patrick de Lima Oliveira Moraes** inscrito no **CPF: 915.920.891-00** sendo as empresas denominadas **DETENTORAS**, firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 007/2019**, do processo administrativo referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2019**, cujo **OBJETO: Contratação de empresa especializada através do Sistema de Registro de Preço para Eventuais e Futuras Aquisições de Material de Consumo (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, consoante consta dos autos do **Processo: 926-1/2019/SEMED**, observando-se as disposições contidas no Edital de Licitação e seus Anexos, aplicando-se ainda, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, os Decretos Municipais nº 212/2009 e Lei Federal 10.520/2006, acordam, mediante as seguintes cláusulas e condições transcritas nesta Ata, ficando registrados os preços conforme segue:

01 – DO OBJETO: Material de Consumo (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMEDE.

EMPRESA: 3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI							
CNPJ: 25.132.993/0001-86							
ENDEREÇO: Rua Pedro Teixeira – 1481 – Sala B – Bairro Centro – Ji Paraná – RO – CEP: 76.900-062 – Fone (69) 98465-5588/ 3423-0823 – licite.empreendimentos@gmail.com							
REPRESENTANTE LEGAL: Daiany Mendes da Costa Pereira							
CPF: 012.666.031-07							
ITEM	**LOTE**	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
01	18	**BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER –** amanteigado, composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), creme vegetal, açúcar, amido de milho, sal refinado, soro do leite, margarina, fermento químico bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina, aromatizante, e melhorador de farinha alfa amilase, aroma de manteiga.	DALLAS	6.630	Pct.	3,81	25.260,30

02	20	**BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO:** Ingredientes: Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal (Soja, Palma), Amigo, Açúcar Invertido, Sal, EmulsificanteLecitina de Soja, Aromatizante, Acidulante Ácido Láctico, Fermentos Químicos Bicarbonato de Sódio eBicarbonato de Amônio. Pacote com 400g; Contém glúten. Validade mínima de 06 meses da data da entrega.	DALLAS	2.150	Pct.	3,76	8.084,00
TOTAL GERAL DA PROPOSTA							**33.344,30**
EMPRESA: D.G. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – EPP							
CNPJ: 12.877.273/0001-06							
ENDEREÇO: Avenida José Caula – 6111 – Bairro Igarapé – Porto Velho – RO – CEP: 76.824-333 – Fone (69) 3222-1743 – deliciadonorte@gmail.com							
REPRESENTANTE LEGAL: Diogo Gleidson Szimanski							
CPF: 702.449.702-87							
ITEM	**LOTE**	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
03	01	**ABACAXI -** nacional de 1ª qualidade, sem lesões ou sinais de apodrecimento, tipo extra "in natura", firme e limpo, com casca, selecionado, produto próprio para consumo humano.	IN NATURA	3.500	Kg	2,81	9.835,00
04	03	**ACHOCOLATADO EM PÓ** – Achocolatado em pó solúvel, preparado com ingredientes sãos e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo pelo menos 400 G, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	DEDICADA	12.912	Pct.	2,08	26.856,96
05	04	**AÇÚCAR CRISTAL** – acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 02 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Não contém glúten	DOCE DIA	6.670	Pct.	3,52	23.478,40
06	05	**ALFACE CRESPA** – nacional de 1ª qualidade, sem lesões ou sinais de apodrecimento, tipo extra "in natura", firme e limpo, com casca, selecionado, produto próprio para consumo humano, em ramalhetes com a raiz.	IN NATURA	2.200	Pés	2,10	4.620,00
07	07	**AMIDO DE MILHO** – Amido de Milho tipo 1, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	QUERO	4.180	Pct	3,30	13.794,00
08	09	**AVEIA CEREAL INTEGRAL** – em flocos finos, prensado integralmente aveia, pacote de 250g.	NUTRY	2.400	Pct	2,58	6.192,00
09	11	**BANANA DA TERRA -** nacional de 1ª qualidade, sem lesões ou sinais de apodrecimento, tipo extra "in natura", firme e limpo, com casca, selecionado, produto próprio para consumo humano.	IN NATURA	2.760	Kg	4,63	12.778,80
10	13	**BATATA DOCE** – nacional de 1ª qualidade, sem lesões ou sinais de apodrecimento, tipo extra "in natura", firme e limpo, com casca, selecionado, produto próprio para consumo humano.	IN NATURA	3.490	Kg	3,37	11.761,30
11	14	**BATATA INGLESA LISA** – nacional de 1ª qualidade, sem lesões ou sinais de apodrecimento, tipo extra "in natura", firme e limpo, com casca, selecionado, produto próprio para consumo humano.	IN NATURA	3.738	Kg	4,60	17.194,80
12	15	**BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE MORANGO** – Ingrediente: leite integral e ou/ leite integral rescontituido, soro de leite, açúcar, preparado de morango, (açúcar, polpa de morango, amido modificado, aroma idêntico ao natural de morango, corante natural de carmim cochonilha e corante artificial vermelho ponceau, estabilizante pectina cítrica e conservante sorbato de potássio), espessante amido modificado, mistura de estabilizantes (Goma guar, gelatina, carboximetil de celulose e carragena) culturas lácteas, aroma idêntico ao natural de morango, corante natural carmim de carmim cochonilha e corante artificial vermelho borde, NÃO CONTÉM GLÚTEN – CONTÉM LEITE; Embalagem de 900g. Produto deverá conter o Selo de Inspeção de Saúde Federal, Estadual ou Municipal (SIF/SIE/SIM).	REAL	3.250	Und.	3,38	10.985,00
13	16	**BEBIDA LÁCTEA, FERMENTADA COM POLPA DE SALADA DE FRUTAS –** Ingrediente: leite integral e ou/ leite integral reconstituído, soro de leite, açúcar, preparado de frutas amarelas, (açúcar, polpa de mamão, banana e maça, suco congelado de laranja, aroma idêntico ao natural de mamão, banana e maça, amido modificado estabilizante pectina cítrica, corante artificial amarelo crepúsculo, corante artificial vermelho ponceau e conservante sorbato de potássio), espessante amido modificado, mistura de estabilizantes (Goma guar, gelatina, carboximetil de celulose e carragena) culturas lácteas, aroma idêntico ao natural de lasada de frutas e corante natural de urucum, NÃO CONTÉM GLÚTEN – CONTEM LEITE; embalagem de 900ml. Produto deverá conter o Selo de Inspeção de Saúde Federal, Estadual ou Municipal (SIF/SIE/SIM).	REAL	3.250	Und.	4,61	14.982,50
14	19	**BISCOITO DOCE TIPO MAISENA -** de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses da data da entrega.	PRODASA	2.100	Pct	3,21	6.741,00
15	21	**BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE:** Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, corante caramelo, cacau em pó, sal refinado, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, aromatizante idêntico ao natural de chocolate, acidulante láctico. Pacote com 400g.	PRODASA	2.150	Pct	3,51	7.546,50
16	26	**CARNE BOVINA CHARQUEADA** – Composição: carne bovina dianteiro com 10% de gordura e sal. Produto próprio para consumo humano. Produto deverá conter o Selo de Inspeção de Saúde Federal, Estadual ou Municipal (SIF/SIE/SIM).	SANTA ELVIRA	2.260	Kg	21,01	47.482,60
17	31	**CENOURA** – nacional de 1ª qualidade, sem lesões ou sinais de apodrecimento, tipo extra "in natura", firme e limpo, com casca, selecionado, produto próprio para consumo humano.	IN NATURA	2.436	Kg.	4,76	11.595,36
18	36	**EXTRATO DE TOMATE** – concentrado, composição: tomada, cebola, sal, açúcar, amido, óleo vegetal, salsa, aipo, pimenta preta, realçador de sabor: glutamato monossódico e aromatizante, com sachê de 2kg. Validade de pelo menos 06 meses a contar da data de entrega.	FUGINI	3.000	Und.	8,46	25.380,00
19	41	**FEIJÃO PRETO TIPO 1** – acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	TIO CHICO	1.230	Kg.	4,87	5.990,10
20	53	**MACAXEIRA –** nacional de 1ª qualidade, sem lesões ou sinais de apodrecimento, tipo extra "in natura", firme e limpo, com casca, selecionado.	IN NATURA	2.200	Kg	2,95	6.490,00
21	61	**PÃO FRANCÊS 50G –** Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro, e ácido fólico, gordura vegetal de palmas, sal, fermento biológico, monoglicerídeos destilados de ácido graxos, conservante proprionato de cálcio, ovos de frango, CONTEM GLÚTEN – pacote c/ 20 pães de 50g cada.	DG	6.000	Pct.	10,00	60.000,00
22	64	**PEPINO** – nacional de 1ª qualidade, sem lesões ou sinais de apodrecimento, tipo extra "in natura", firme e limpo, com casca, selecionado.	IN NATURA	1.630	Kg.	5,30	8.639,00
TOTAL GERAL DA PROPOSTA							**332.343,32**
EMPRESA: SABOR A MAIS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI							
CNPJ: 08.113.612/0001-00							
ENDEREÇO: Avenida Macapá – 4140 – Bairro Centro – Rolim de Moura – RO – CEP: 76.940-000 – Fone (69) 3442-1300/ 3230-2711/ 99239-9393/ 3015-0303 – saboramaisrondonia@gmail.com							
REPRESENTANTE LEGAL: Patrick de Lima Oliveira Moraes							
CPF: 915.920.891-00							
ITEM	**LOTE**	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
23	02	**ABÓBORA TIPO CABOTIA –** nacional de 1ª qualidade, sem lesões ou sinais de apodrecimento, tipo extra "in natura", firme e limpo, com casca, selecionado, produto próprio para consumo humano.	IN NATURA	4.500	kg	2,13	9.585,00
24	06	**ALHO BRANCO** – nacional de 1ª qualidade, sem lesões ou sinais de apodrecimento, tipo extra "in natura", firme e limpo, com casca, selecionado, produto próprio para consumo humano.	IN NATURA	1.130	Kg	17,67	19.967,10
25	08	**ARROZ AGULHINHA TIPO 1** – Arroz Branco tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	BERNARDO	8.000	Pct	12,62	100.960,00
26	10	**APRESUNTADO PRÉ COZIDO** – Ingredientes: perfil carne suína, Água, proteína vegetal de soja, fécula de mandioca, maltodextrina, sal, espessante carragena, açúcar, estabilizante tripolifosfato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, aromasnaturais de pimenta vermelha, pimenta preta, cravo, canela, e noz moscada, antioxidante eritorbato de sódio,conservadores nitrito de sódio e nitrato de sódio e corante natural carmim de cochonilha INS120.Entregar em pacotes fracionados de 500g.	REZENDE	1.000	Kg	13,49	13.490,00
27	12	**BANANA NANICA** – nacional de 1ª qualidade, sem lesões ou sinais de apodrecimento, tipo extra "in natura", firme e limpo, com casca, selecionado, produto próprio para consumo humano.	IN NATURA	3.210	Kg	4,95	15.889,50
28	17	**BETERRABA** – nacional de 1ª qualidade, sem lesões ou sinais de apodrecimento, tipo extra "in natura", firme e limpo, com casca, selecionado, produto próprio para consumo humano.	IN NATURA	750	Kg	4,58	3.435,00
29	22	**CARNE BOVINA ACEM** – em cubo, de segunda, sem osso, "in natura", produto deverá estar embalado a vácuo, sem lesões ou sinais de apodrecimento, produto próprio para consumo humano, de acordo com as normas federais de saúde e higiene e o estabelecimento registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. Produto deverá conter o Selo de Inspeção de Saúde Federal, Estadual ou Municipal (SIF/SIE/SIM).	FRIBOI	4.590	Kg	18,49	84.869,10
30	23	**CARNE BOVINA COXÃO MOLE** – em cubo, de primeira, sem osso. "in natura", produto deverá estar embalado a vácuo, sem lesões ou sinais de apodrecimento, produto próprio para consumo humano, de acordo com as normas federais de saúde e higiene e o estabelecimento registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. Produto deverá conter o Selo de Inspeção de Saúde Federal, Estadual ou Municipal (SIF/SIE/SIM).	FRIBOI	4.590	Kg	20,98	96.298,20
31	24	**CARNE BOVINA COXÃO DURO** – em cubo, de segunda, sem osso. "in natura", produto deverá estar embalado a vácuo, sem lesões ou sinais de apodrecimento, produto próprio para consumo humano, de acordo com as normas federais de saúde e higiene e o estabelecimento registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. Produto deverá conter o Selo de Inspeção de Saúde Federal, Estadual ou Municipal (SIF/SIE/SIM).	FRIBOI	4.780	Kg	16,94	80.973,20
32	25	**CARNE BOVINA MOÍDA** – Produto obtido da parte do musculo do boi, devidamente moída duas vezes adequado, "in natura", produto deverá	FRIBOI	5.450	Kg	16,69	90.960,50

		estar embalado a vácuo, sem lesões ou sinais de apodrecimento, produto próprio para consumo humano, de acordo com as normas federais de saúde e higiene e o estabelecimento registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. Produto deverá conter o Selo de Inspeção de Saúde Federal, Estadual ou Municipal (SIF/SIE/SIM).					
33	27	**ALMÔNDEGA DE CARNE BOVINA** – Ingredientes: carne bovina, carne mecanicamente separada de aves, água, polpa de tomate, farinha de trigo, farinha de rosca, amido de milho, cebola, proteína de soja, fécula de mandioca, sal, açúcar, especiarias, alho, estabilizante tripolifosfato de sódio e corante natural de caramelo. Embalagem em lata, peso líquido: 800g. Contem Glúten.	ANGELO	1.120	Und.	10,71	11.995,20
34	28	**CARNE DE AVE (COXA E SOBRECOXA) –** de primeira qualidade, acondicionados em embalagens de 10 kg, de acordo com as normas federais de saúde e higiene e o estabelecimento registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. Produto deverá conter o Selo de Inspeção de Saúde Federal, Estadual ou Municipal (SIF/SIE/SIM).	AVE NORTE	3.000	Kg	7,26	21.780,00
35	29	**CANELA EM PÓ** – Composição canela natural, embalagem com 50g, NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Q-DELICIA	180	Kg.	46,00	8.280,00
36	30	**CEBOLA BRANCA** – nacional de 1ª qualidade, sem lesões ou sinais de apodrecimento, tipo extra "in natura", firme e limpo, com casca, selecionado, produto próprio para consumo humano.	IN NATURA	2.600	Kg.	4,73	12.298,00
37	32	**CEREAL DE ARROZ** – alimento pré-cozido e de fácil preparo, pacote de pelo menos 230g. Contem Glúten.	BERNARDO	1.000	Pct.	5,04	5.040,00
38	33	**COCO RALADO** – Coco ralado sem adição de açúcar, em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Pacote com 50g.	BERNARDO	4.560	Pct.	2,77	12.631,20
39	34	**COLORIFICO (COLORAU)** – natural em pó fino, na cor vermelho – Composição: urucum, fubá de milho, óleo de soja, livre de fungos e impurezas, pacote com 500g.	Q-DELICIA	1.860	Pct.	3,65	6.789,00
40	35	**COUVE – couve manteiga,** nacional de 1ª qualidade, sem lesões ou sinais de apodrecimento, tipo extra "in natura", firme e limpo, com talo, selecionado, produto próprio para consumo humano.	IN NATURA	4.500	Maços	2,66	11.970,00
41	37	**FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 –** tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	RIO	2.650	Pct	2,44	6.466,00
42	38	**FARINHA DE MILHO (FUBÁ)** – Ingredientes: produto 100% de milho triturado e refinado, enriquecido com ferro e ácido fólico, cor amarela, com cheiro e sabor próprios – NÃO CONTÉM GLÚTEN, embalagem de 1kg. Validade mínima de 06 meses.	BERNARDO	3.300	Kg.	1,81	5.973,00
43	39	**FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA** – Ingredientes: goma de mandioca, NÃO CONTÉM GLÚTEN - embalagem de 1Kg. Validade mínima de 06 meses.	BERNARDO	1.890	Kg.	5,68	10.735,20
44	40	**FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1** – acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	BERNARDO	3.550	Kg.	6,40	22.720,00
45	42	**FILÉ DE MERLUZA -** Congelado, sem pele, sem espinha com 110 a 150g cada, embalados em camadas separados por file, plástico transparente e atóxico acondicionado em caixas limpas, íntegras, sem violação e que garanta **a** qualidade do produto até o consumo**.** Embalagem de 5kg	FRESCATTO	2.000	Kg.	26,48	52.960,00
46	43	**FRANGO ABATIDO INTEIRO**, de primeira qualidade, congelado, embalagem plástica atóxica – Produto deverá conter o Selo de Inspeção de Saúde Federal, Estadual ou Municipal (SIF/SIE/SIM).	AVE NORTE	5.000	Kg.	7,90	39.500,00
47	44	**LARANJA PÊRA TIPO EXTRA** – nacional de 1ª qualidade, sem lesões ou sinais de apodrecimento, tipo extra "in natura", firme e limpo, com casca, selecionado, produto próprio para consumo humano.	IN NATURA	2.850	Kg	3,80	10.830,00
48	45	**LEITE DO COCO -** Produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado. Liquido uniforme e sem grumos, cor, aroma e odor característicos, não rançoso, acondicionado em embalagem Tetra Pak, (um) 1 litro, plástico ou vidro, de 500 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	SERGIPE	600	Kg.	13,91	8.346,00
49	46	**LEITE UHT INTEGRAL** – embalagem longa vida de 01 Litro – (sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão, com identificação na embalagem(rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente .Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	TRADIÇÃO	20.000	Litro	2,98	59.600,00
50	47	**LEITE SEM LACTOSE UHT** – embalagem longa vida de 01 Litro – (sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão, com identificação na embalagem(rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente .Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	ITALIC	40	Litro	3,54	141,60
51	48	**LINGUIÇA CALABRESA** – Ingredientes: Carne suína, carne mecanicamente separada de ave, gordura suína, água, proteína vegetal de soja, sal, açúcares, especiarias naturais (pimenta vermelha, alho, cebola, pimenta). Lactato de sódio, tripolifosfato de sódio e pirofosfato dissódico; realçador de sabor glutamato monossódico, eritorbato de sódio, nitrito de sódio e nitrato de sódio; aromas naturais (pimenta, cebola, páprica, alho, canela, cravo), corante natural carmim de cochonilha.NÃO CONTÉM GLÚTEN – Produto deverá conter o Selo de Inspeção de Saúde Federal, Estadual ou Municipal (SIF/SIE/SIM).	EXCELÊNCIA	2.740	Kg.	14,53	39.812,20
52	49	**LINGUIÇA CALABRESA MISTA DEFUMADA –** Ingredientes: Carne mecanicamente recuperada de frango, gordura suína, carne de frango, carne mecanicamente separada de ave, sal, proteína vegetal de soja, açúcar, pimenta vermelha calabresa, aromas naturais de: fumaça, noz moscada, pimenta preta, manjerona e louro, estabilizante tripolifosfato de sódio, antioxidante eritorbato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, corante natural carmim de cochonilha e conservantes: nitrito de sódio e nitrato de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. – Produto deverá conter o Selo de Inspeção de Saúde Federal, Estadual ou Municipal (SIF/SIE/SIM).	NUTRIBRAS	1.390	Kg	13,50	18.765,00
53	50	**MAÇÃ** – nacional de 1ª qualidade, sem lesões ou sinais de apodrecimento, tipo extra "in natura", firme e limpo, com casca, selecionado.	IN NATURA	2.680	kg	4,90	13.132,00
54	51	**MACARRÃO LONGO TIPO ESPAGUETE** – Ingredientes: sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizado, corante naturais de urucu e cúrcuma. – pacote de 500g. Contem glúten. Com validade mínima de 6 meses a contar da entrega.	BORTOLINE	4.480	Pct.	2,51	11.244,80
55	52	**MACARRÃO COM OVOS NINHO, Nº 2 –** ingredientes: macarrão de sêmola com ovos pasteurizados, farinha de trigo tipo 1, enriquecido com ferro, ácido fólico, corantes naturais. Embalagem com 500g. **Contém Glúten.**	BORTOLINE	3.500	Pct	5,30	18.550,00
56	54	**MARGARINA CREMOSA COM SAL** – Margarina com sal, com 80% de teor de gordura, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 500g. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	DELICIA	300	Und.	5,38	1.614,00
57	55	**MAMÃO PAPAIA** – nacional de 1ª qualidade, sem lesões ou sinais de apodrecimento, tipo extra "in natura", firme e limpo, com casca, selecionado.	IN NATURA	1.105	Kg	3,98	4.397,90
58	56	**MELANCIA -** nacional de 1ª qualidade, sem lesões ou sinais de apodrecimento, tipo extra "in natura", firme e limpo, com casca, selecionado, produto próprio para consumo humano.	IN NATURA	8.000	Kg	2,40	19.200,00
59	57	**MILHO BRANCO PARA CANJICA** – produto natural com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas – CONTÉM GLÚTEN, embalagem de 500g.	BERNARDO	2.500	Pct	2,50	6.250,00
60	58	**MILHO VERDE** – ingredientes: milho verde, salmoura (água e sal) e estabilizante cloreto de cálcio – NÃO CONTÉM GLÚTEN, embalagem de 2kg Refinado. Validade mínima de pelo menos 06 meses,	BONARE	1.200	Und.	12,08	14.496,00
61	59	**ÓLEO DE SOJA TIPO 01** – Ingredientes: óleo de soja refinado e antioxidante acido cítrico, NÃO CONTEM GLÚTEN – frasco de 900ml.	CONCORDIA	4.367	Frasco	3,54	15.459,18
62	60	**ÓLEO DE MILHO TIPO 01** – Ingredientes: óleo de milho refinado e antioxidante acido cítrico, NÃO CONTEM GLÚTEN – frasco de 900ml.	SOL	1.800	Frasco	3,48	6.264,00
63	62	**PÃO MASSA FINA 50G** – Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro, e ácido fólico, açúcar cristal, gordura vegetal de palmas, sal, fermento biológico, monoglicerídeos destilados de ácido graxos, conservante proprionato de cálcio, CONTEM GLÚTEN – pacote c/ 10 pães de 50g cada.	IN NATURA	6000	Pct.	11,80	70.800,00
64	63	**PEITO DE FRANGO –** Peito de frango inteiro resfriado. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data de fabricação e validade, número de lote e selo de inspeção. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado liquido, partes flácidas ou consistência anormal	AVE NORTE	5.000	Kg.	9,40	47.000,00
65	65	**POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA** – Ingredientes: polpa de fruta natural de acerola rico em vitamina C, fonte de betacaroteno, vitaminas do complexo B e dos minerais cálcio, fósforo, ferro, magnésio e manganês , NÃO CONTEM GLÚTEN; embalagem em pacote com 400g. Produto deverá conter o Selo de Inspeção de Saúde Federal, Estadual ou Municipal (SIF/SIE/SIM).	JUNIOR POLPAS	6.200	Pct.	6,82	42.284,00
66	66	**POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJU** – Ingredientes: polpa de fruta natural de caju rico em potássio, carboidratos, fósforo e vitaminas A, B e C. Seu índice de vitamina C, NÃO CONTEM GLÚTEN; embalagem em pacote com 2 Kg. Produto deverá conter o Selo de Inspeção de Saúde Federal, Estadual ou Municipal (SIF/SIE/SIM).	JUNIOR POLPAS	1.400	Pct .	7,80	10.920,00
67	67	**POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CUPUAÇU** – Ingredientes: polpa de fruta natural cupuaçu rico em ferro, fósforo, proteínas e vitaminas A, B1 e PP. É, NÃO CONTEM GLÚTEN; embalagem em pacote com 400g. Produto deverá conter o Selo de Inspeção de Saúde Federal, Estadual ou Municipal (SIF/SIE/SIM).	JUNIOR POLPAS	1.360	Pct.	6,82	9.275,20
68	68	**POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA** – Ingredientes: polpa de fruta natural de goiaba rico em vitaminas A, B1, B2, B6 e C. Possui razoável quantidade de cálcio e fósforo, NÃO CONTEM GLÚTEN; embalagem em pacote com 400g. Produto deverá conter o Selo de Inspeção de Saúde Federal, Estadual ou Municipal (SIF/SIE/SIM).	JUNIOR POLPAS	540	Pct.	4,30	2.322,00
69	69	**POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MARACUJÁ –** Ingredientes: polpa de fruta natural de maracujá rico em vitaminas A, B2 e C, potássio, ferro, fósforo, glicídios e niacina, NÃO CONTEM GLÚTEN; embalagem em pacote com 400g. Produto deverá conter o Selo de Inspeção de Saúde Federal, Estadual ou Municipal (SIF/SIE/SIM).	JUNIOR POLPAS	12.550	Pct.	7,90	99.145,00
70	70	**QUEIJO MUÇARELA FATIADO** – Ingredientes: leite pasteurizado, cloreto de sódio, (sal refinado), fermento lácteo, cloreto de cálcio, e coalho bovino. acondicionado em embalagem à vácuo. Não contém glúten.	JAMARI	1.000	Kg.	18,28	18.280,00
71	71	**REPOLHO BRANCO -** nacional de 1ª qualidade, sem lesões ou sinais de apodrecimento, tipo extra "in natura", firme e limpo, com casca, selecionado, produto próprio para consumo humano.	IN NATURA	4.600	Kg	4,15	19.090,00

72	72	**SAL REFINADO** – Ingredientes: CLORETO DE SÓDIO, Iodato de potássio e antiumectante ferrocianeto de sódio, NÃO CONTEM GLÚTEN Informação Nutricional: sódio 300mg e iodo 25g, pacote de 1kg.	RICAL	1.210	Pct.	1,65	1.996,50
73	73	**SARDINHA AO ÓLEO** – Ingredientes: sardinha, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal, NÃO CONTEM GLÚTEM; acondicionado em embalagem metálica contendo 125g.	88	3.500	Und.	2,85	9.975,00
74	74	**SELECTA DE LEGUMES EM CONSERVA** – ingredientes: ervilha, cenoura, batata, salmoura (água e sal) e estabilizante cloreto de cálcio – embalagem de 200g Refinado.	BONARE	12.000	Und.	2,75	33.000,00
75	75	**SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR CAJU** – composição: suco integral de caju, água, suco concentrado de caju, acidulante acido cítrico, aromatizante natura de caju, estabilizante: goma xantana e celulose vicrocristalina, conservantes: bemzoato de sódio e metabissulfito de sódio, NÃO CONTEM GLÚTEN, apresentação: líquido concentrado; frasco de 500ml.	DAFRUTA	800	Frasco	4,45	3.560,00
76	76	**SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR GOIABA** – composição: polpa de goiaba, água, acidulante acido cítrico, concenvadores: bemzoato de sódio e metabissulfito de sódio, corante natural carmim, antiespumante: polidimetilsiloxano, NÃO CONTEM GLÚTEN, apresentação: líquido concentrado; frasco de 500ml.	DAFRUTA	800	Frasco	5,16	4.128,00
77	77	**SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ** – composição: suco integral de maracujá, água, suco concentrado de caju, acidulante acido cítrico, aromatizante natura de maracujá, estabilizante: goma xantana e celulose vicrocristalina, conservantes: bemzoato de sódio e metabissulfito de sódio, corante matural: carmim, antiespumante: polidimetilsiloxano, NÃO CONTEM GLÚTEN, apresentação: líquido concentrado; frasco de 500ml.	DAFRUTA	400	Frasco	5,29	2.116,00
78	78	**TOMATE COMUM** – nacional de 1ª qualidade, sem lesões ou sinais de apodrecimento, tipo extra "in natura", firme e limpo, com casca, selecionado.	IN NATURA	3.950	Kg	6,99	27.610,50
79	79	**VINAGRE DE ÀLCOOL** – Ingredientes: álcool, água potável, conservador, corante natural, acidez volátil 4,0%, NÃO CONTEM GLÚTEN – Frasco de 750 ml.	IN NATURA	1.500	Und.	2,09	3.135,00
TOTAL GERAL DA PROPOSTA							**1.398.305,08**
TOTAL GERAL DO LOTE							**1.763.992,70**

1.1 A presente Ata tem valor total estimado de **R$ 1.763.992,70 (Hum milhão setecentos e sessenta e três mil novecentos e noventa e dois reais e setenta centavos)**.
1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

02 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 O **Gerenciador do Sistema de Registro de Preço** em comum acordo com a **DETENTORA** estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor do **Gerenciamento do Sistema de Registro de Preço** responsável;
O servidor do **Gerenciamento do Sistema de Registro de Preço**, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;
Caberá ao executor declarar no processo de requisição data, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.2 É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de servidores não previamente credenciados a efetuar solicitações.

03 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES DA IMPLATAÇÃO:

3.1 Ao receber as requisições o **Gerenciador do Sistema de Registro de Preço** anotará o pedido no controle de requisições;
3.2 Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivos ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3 O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o art. 5° § 3º da Lei 8666/93;
3.4 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto nº 212./2009, de 09 de junho de 2009, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

04 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

Retirar a Nota de Empenho no prazo de até **05 (Cinco) dias**, contados do recebimento formal;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no **Termo de Referência** e proposta oferdada;
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente;
O objeto/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

05 – PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO:

5.1 O(s) produto(s)/ou serviços deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com a Autorização de Fornecimento, no endereço: **Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – RO – CEP: 76.860-000 – Fone (69) 3230-1330**, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 13:00, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

06 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 A **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO** se compromete a realizar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a proposta apresentada pela mesma, ou seja, em **30 (Trinta) dias**, contados da data do aceite da Nota Fiscal, correspondente a cada entrega efetivamente realizada, e de acordo com o Edital de Licitação.
6.2 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incindirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de **0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

07 – DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preço;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;
A detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

7.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

7.2.1 A decisão do Presidente sobre o do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à **DETENTORA** do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93. **Decreto nº 212/2009, de 09 de junho de 2009.**, e ainda o **Decreto Federal nº 7.892/ 2013.**
7.2.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

7.3 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.
7.4 As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório, edital de **Pregão Eletrônico nº. 006/2019/SRP**.

7.5 Das Sanções:

7.5.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens.
7.5.2 A recusa injustificada da detentora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.5.3 O atraso injustificado na entrega de materiais/execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no Artigo 7.º da Lei n.º 10.520/02, sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo Único – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no **item 7.5.2.**

7.5.4 Pela inexecução total ou parcial do serviço ou compra poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
7.5.5 O material/serviço não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, que não excederá a **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo Único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **item 7.5.4**, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no **item 7.5.5**.

7.5.6 O pedido de prorrogação de entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
7.5.7 As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei n. º 10.520/02.

§ 1.º Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Instituto de **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO**, reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

08 – VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

09 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS:

9.1 O Edital, as propostas das empresas vencedoras e a Ata de Sessão do Pregão, bem como anexo único desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

9.2 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

9.3 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor.

Candeias do Jamari- RO**, 25 de Novembro 2019**

Órgão Gerenciador:

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari-RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60
BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Presidente da CPL
Gerenciardo do SRP

EMPRESAS DETENTORAS:

3M Intermediacao E Agenciamento De Servicos E Negocios EIRELI
CNPJ: 25.132.993/0001-86
DAIANY MENDES DA COSTA PEREIRA
CPF: 012.666.031-07
Represetante Legal

D.G. Importação E Exportação De Produtos Alimentícios LTDA – EPP
CNPJ: 12.877.273/0001-06
DIOGO GLEIDSON SZIMANSKI
CPF: 702.449.702-87
Represetante Legal

Sabor A Mais Comercio De Alimentos EIRELI
CNPJ: 08.113.612/0001-00
PATRICK DE LIMA OLIVEIRA MORAES
CPF: 915.920.891-00
Represetante Legal

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:48DB4A09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DELIBERAÇÃO - PROCESSO: 1441-3/2018

LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2019

PARA: Controladoria Geral Municipal – CGM
Processo Administrativo: 1441-3/2019

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de consumo (CARGA DE OXIGÊNIO), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO para as Unidades de Saúde Públicas Municipais, em favor das**.**

LICITANTES DETENTORAS:

Empresa: PORTOGASES COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GASES EIRELI
CNPJ: 22.397.093/0001-72
Item da Ata: 01, 02 e 03
Valor R$: 11.102,28 (Onze mil cento e dois reais e vinte e oito centavos).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	SUB TOTAL
01	Oxigênio Medicinal Gasoso: Grau de Pureza Mínimo de 99,5%/ Inodoro/ Insípido/ Não -Inflamável/ Comburente/ peso Molecular = 31,9988/ Produto sem Efeito Toxicológico, Fornecido em Cilindro de 7 ou 10m³	PORTO GASES	M³	312	18,79	5.862,48
02	Oxigênio Medicinal Gasoso: Grau de Pureza Mínimo de 99,5%/ Inodoro/ Insípido/ Não -Inflamável/ Comburente/ peso Molecular = 31,9988/ Produto sem Efeito Toxicológico, Fornecido em Cilindro de 1m³.	PORTO GASES	M³	138	28,20	3.891,60
03	Ar Comprimido: Grau de Pureza Mínimo de 99,5%/ Incolor/ Insípido/ Inodoro/ Não -Inflamável/ Composição = 79% de N^2 e 21% de O^2/ peso Molecular = 28,975/ Sinônimos: Ar Medicinal, Ar Sintético e Ar Reconstituído, Fornecido em Cilindro de 7 ou 10m³	PORTO GASES	M³	126	10,70	1.348,20
TOTAL GERAL						**11.102,28**

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento OF 001 é de R$: **11.102,28 (Onze mil cento e dois reais e vinte e oito centavos)**.

ADJUDICA OBJETO: Liberação da **ATA DE SRP N° 002/2019**, em favor da empresa detentora da ata: **PORTOGASES COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GASES EIRELI/ CNPJ: 22.397.093/0001-72**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 212/09 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **02 de Dezembro de 2019.**

BRUNO MAURICIO GALHARDO
Presidente – CPL
Decreto: 4.270 – 01/08/2019

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:C2A2C895

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2019
PROCESSO N.º 772/SEMOSP/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/SRP/2019

Aos 26 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 056/SRP/2019** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TELA SOLDADA NERVURADA, PARA FABRICAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 056/2019**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **N.V. VERDE & CIA LTDA – ME.**
C.N.P.J.: 03.363.727/0001-21 - TEL: (69) 3229-3034 / 99981-6799
ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO - Nº 1153, SALA 01, CENTRO, JI-PARANÁ.
CEP: 76.900-075
EMAIL: tolotti.jl@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ LUIZ TOLOTTI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Tela Soldada Nervurada – Aço CA-60, **MF 113**, Rolo com 1,00 m x 120 m, peso por unidade: 148,6 kg.	**COMEP**	**ROLO**	**18**	**R$ 1.739,00**	**N.V. VERDE & CIA LTDA – ME.**
02	Tela Soldada Nervurada – Aço CA-60, **MF 138**, Rolo com 1,00 m x 120 m, peso por unidade: 171,99 kg.	**COMEP**	**ROLO**	**33**	**R$ 1.960,00**	**N.V. VERDE & CIA LTDA – ME.**
03	Tela Soldada Nervurada – Aço CA-60, **MF 159**, Rolo com 1,00 m x 120 m, peso por unidade: 191,88 kg.	**COMEP**	**ROLO**	**10**	**R$ 2.393,00**	**N.V. VERDE & CIA LTDA – ME.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **7.4** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº056/SRP/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 772/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 056/SRP/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

N.V. Verde & Cia LTDA – ME.
C.N.P.J.: 03.363.727/0001-21
Representante:
JOSÉ LUIZ TOLOTTI.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:BE463ECD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através do Ofício nº 247/PLANEJ/SEMSAU/2019 de 26/11/2019 e, tendo em vista a existência de candidato remanescente aprovado no teste Seletivo Simplificado pelo edital nº 004/2019, publicado Diário Oficial dos Municípios nº 2563 de 10/10/2019, conforme tudo consta no processo nº 4023/2019;

RESOLVE:

01) Convocar o candidato constante no anexo I deste edital , aprovado no Teste Seletivo Simplificado nº 004/2019, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, em substituição aos titulares por motivo de férias e licença prêmio, conforme Lei nº 758/2003 de 31/01/2003, onde consta relacionado no anexo II deste edital, o qual devera ser apresentado na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

02) Todavia, salientamos que o não comparecimento no prazo determinado, será simplesmente caracterizado como desinteresse para a necessidade iminente, **permanecendo apta e inalterável na vaga da classificação conquistada no concurso**.

Espigão do Oeste/RO, 02 de dezembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2019

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Thauan Keven Gomes Guaitolini	Médico Clínico Geral	3º

Espigão do Oeste/RO, 02 de dezembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2019

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade - RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
ORIGINAL E CÓPIA	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	**Apresentar original p/ autenticação**
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedido pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do tribunal de contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
02 (duas) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos), ou declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
02 (duas) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Atestado Admissional	**-*-**
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica	Caso possuir
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:1479BE9E

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

PROCESSO Nº 4787/COMISSÃO DO S.R.P./2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/SRP/2019

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto formação de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Agente Redutor - ARLA** 32, destinados a atender a frota de veículos das Secretarias Administrativas Municipais, sendo: **SEMAF, SEMOSP, SEMED, SEMAS, SEMAGRIC, SEMELC, GABINETE DO PREFEITO, SEMAME, COTRAN E COOPLAN**, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

VALIDA ATÉ: 03 DE DEZEMBRO 2.020.

Ao vinte oito dia do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA Inscrita no CNPJ 08.949.056/0001-07,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02,

10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 084/SRP/2019,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Município nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Agente Redutor - ARLA 32, destinados a atender a frota de veículos das Secretarias Administrativas Municipais, sendo: SEMAF, SEMOSP, SEMED, SEMAS, SEMAGRIC, SEMELC, GABINETE DO PREFEITO, SEMAME, COTRAN E COOPLAN, deste Município de Espigão do Oeste/RO**.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição dos **combustíveis,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TOTAL GERAL DOS ITENS

ITEM	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGAO LTDA CNPJ: 08.949.056/0001-07 AV. SETE DE SETEMBRO, 2232 - CENTRO, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000 Telefone: 6934812913 Descrição do Produto/Serviço	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	OLEO DIESEL COMUM cota principal (75%) Marca: SHELL	LTS	250.711,06	4,22	1.058.000,67
3	GASOLINA COMUM	FRACASSADA			
TOTAL DO PROPONENTE					R$ 1.058.000,67

As Quantidades Registradas para cada Secretaria Municipal são as seguintes:

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEMOSP		
Material	Qtde Registrada	Pr. Unit.
OLEO DIESEL COMUM **cota principal (75%)**	100.869,64 LTS	R$ 4,22
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED		
Material	Qtde Registrada	Pr. Unit.
OLEO DIESEL COMUM **cota principal (75%)**	52.222,42 LTS	R$ 4,22
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO-SEMAGRIC		
Material	Qtde Registrada	Pr. Unit.
OLEO DIESEL COMUM **cota principal (75%)**	18.000 LTS	R$ 4,22
REQUISITANTE: GABINETE DO PREFEITO		
Material	Qtde Registrada	Pr. Unit.
OLEO DIESEL COMUM **cota principal (75%)**	3.843 LTS	R$ 4,22
REQUISITANTE: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMB. MINAS E ENERGIA/SEMAME		
ÓLEO DIESEL COMUM **cota principal (75%)**	17.508 LTS	R$ 4,22
REQUISITANTE: COORDENADORIA DE TRÂNSITO DE INFRAESTRUTURA/COTRAN		
ÓLEO DIESEL COMUM **cota principal (75%)**	58.268 LTS	R$ 4,22

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV- DA ASSINATURA DA ATA
1. O Município de Espigão do Oeste/RO convocará o licitante vencedor para assinar a Ata de registro de Preços - ARP (minuta **ANEXO VIII** deste edital), o qual o fará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, no prédio sede deste Município.

CLÁUSULA V – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VII – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega dos combustíveis de forma parcial em bomba de abastecimento 24 horas por dia no município, ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, , mediante Nota de Empenho e apresentação da requisição ONLAINE do sistema frotas e a apresentação do cartão do veículo.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. Os combustíveis ficarão estocados em estabelecimento sediado nesta cidade de propriedade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante, e obrigatoriamente deverá estar disponível em bomba de abastecimento 24 horas.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será mensal, feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal..

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **PREGÃO PRESENCIAL 084/SRP/2019**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL 084/SRP/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
CLÁUSULA XIV– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de **PREGÃO PRESENCIAL 084/SRP/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4787/SRP/2019**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO PRESENCIAL 084/SRP/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

GILTON MUNIZ SIMÕES
Chefe de Gabinete

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

GLORIA STANGE DA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ SAMPAIO LEITE
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Coordenador de Trânsito e Infraestrutura Urbana

NATÁLIA CRISTINA B.M. FERREIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

JOSIANE PERINI DO ROSÁRIO
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

HERMES PEREIRA JUNIOR
Secretario Municipal de Esportes, Lazer E Cultura.

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento

Empresa Detentora
Empresa- Comércio De Combustiveis Espigão LTDA
Inscrita no CNPJ 08.949.056/0001-07
Representante
EUFLÁVIO ODILON RIBEIRO
Qualificação- Sócia Diretor
Email- autopostoespigao@ciclocairu.com.br
Fone-69-3481-2913

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:77AB6B65

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

PROCESSO Nº 4787/COMISSÃO DO S.R.P./2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/SRP/2013

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E AGENTE REDUTOR -ARLA 32, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS, SENDO: SEMAF, SEMOSP, SEMED, SEMAS, SEMAGRIC, SEMELC, GABINETE DO PREFEITO, SEMAME, COTRAN E COOPLAN, DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.

VALIDA ATÉ: 03 DE DEZEMBRO 2.020.

Ao as vinte oito dia do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 05.689.942/0001-42,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 084/SRP/2019,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Município nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E AGENTE REDUTOR -ARLA 32, destinados a atender a frota de veículos das Secretarias Administrativas Municipais, sendo: SEMAF, SEMOSP, SEMED, SEMAS, SEMAGRIC, SEMELC, GABINETE DO PREFEITO, SEMAME, COTRAN E COOPLAN, deste Município de Espigão do Oeste/RO**.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição dos **combustíveis,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TOTAL GERAL DO ITEM

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP CNPJ: 05.689.942/0001-42					
ITEM	**RUA SURUI, 2.580 - CENTRO, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000 Telefone: (69) 3481-1888 Descrição do Produto/Serviço**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**AGENTE REDUTOR ARLA 32 - GALAO 20L Marca: IPIRANGA**	**GL**	**22**	**72,50**	**1.595,00**
4	**OLEO DIESEL S10 cota principal (75%) Marca: IPIRANGA**	**LTS**	**142.809,51**	**4,28**	**611.224,70**
6	**OLEO DIESEL COMUM Cota reservada (25 %) Marca: IPIRANGA**	**LTS**	**83.570**	**4,22**	**352.665,40**
7	**OLEO DIESEL S10 Cota reservada (25 %) Marca: IPIRANGA**	**LTS**	**47.602**	**4,28**	**203.736,56**
Total do Proponente					**R$ 1.169.221,66**

As Quantidades Registradas para cada Secretaria Municipal são as seguintes:

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
OLEO DIESEL S10 **cota principal (75%)**	***23.511,54* LTS**	**R$ 4,28**
AGENTE REDUTOR ARLA 32 - GALAO 20L	**10 GL**	**R$ 72,50**
OLEO DIESEL COMUM	***33.622* LTS**	**R$ 4,22**
OLEO DIESEL S10 **Cota Reservada 25%**	***7.836* LTS**	**R$ 4,28**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
OLEO DIESEL S10 **cota principal (75%)**	**47.055,97 LTS**	**R$ 4,28**
AGENTE REDUTOR ARLA 32 - GALAO 20L	**12 GL**	**R$ 72,50**
OLEO DIESEL COMUM	**17.407 LTS**	**R$ 4,22**
OLEO DIESEL S10 **Cota Reservada 25%**	**15.685 LTS**	**R$ 4,28**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SEMAS		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
OLEO DIESEL S10 **cota principal (75%)**	**2.895 LTS**	**R$ 4,28**
OLEO DIESEL S10 **Cota Reservada 25%**	**965 LTS**	**R$ 4,28**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO/SEMAGRIC		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
OLEO DIESEL S10 **cota principal (75%)**	**7.500 LTS**	**R$ 4,28**
OLEO DIESEL COMUM **Cota Reservada 25%**	**6.000 LTS**	**R$ 4,22**
OLEO DIESEL S10 **Cota Reservada 25%**	**2.500 LTS**	**R$ 4,28**
REQUISITANTE: GABINETE DO PREFEITO/GP		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
OLEO DIESEL COMUM **Cota Reservada 25%**	**1.281 LTS**	**R$ 4,22**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMB. MINAS E ENERGIA/SEMAME		
OLEO DIESEL S10 **cota principal (75%)**	**4.662 LTS**	**R$ 4,28**
OLEO DIESEL COMUM **Cota Reservada 25%**	**5.835 LTS**	**R$ 4,22**
OLEO DIESEL S10 **Cota Reservada 25%**	**21.553 LTS**	**R$ 4,28**
REQUISITANTE: COORDENADORIA DE TRÂNSITO DE INFRAESTRUTURA/COTRAN		
OLEO DIESEL S10 **cota principal (75%)**	**53.342 LTS**	**R$ 4,28**
OLEO DIESEL COMUM **Cota Reservada 25%**	**19.425 LTS**	**R$ 4,22**
OLEO DIESEL S10 **Cota Reservada 25%**	**17.782 LTS**	**R$ 4,28**
REQUISITANTE: COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – COOPLAN		

OLEO DIESEL S10 **cota principal (75%)**	**3.843 LTS**	**R$ 4,28**
OLEO DIESEL S10 **Cota Reservada 25%**	**1.281 LTS**	**R$ 4,28**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV- DA ASSINATURA DA ATA

1. O Município de Espigão do Oeste/RO convocará o licitante vencedor para assinar a Ata de registro de Preços - ARP (minuta **ANEXO VIII** deste edital), o qual o fará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, no prédio sede deste Município.

CLÁUSULA V – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VII – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega dos combustíveis de forma parcial em bomba de abastecimento 24 horas por dia no município, ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, , mediante Nota de Empenho e apresentação da requisição ONLAINE do sistema frotas e a apresentação do cartão do veículo.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. Os combustíveis ficarão estocados em estabelecimento sediado nesta cidade de propriedade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante, e obrigatoriamente deverá estar disponível em bomba de abastecimento 24 horas.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será mensal, feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal..

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **PREGÃO PRESENCIAL 084/SRP/2019**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL 084/SRP/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93. .

CLÁUSULA XIV– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito: 1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **PREGÃO PRESENCIAL 084/SRP/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4787/SRP/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO PRESENCIAL 084/SRP/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

GILTON MUNIZ SIMÕES
Chefe de Gabinete

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

GLORIA STANGE DA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ AGOSTINHO LARA
Secretário Municipal de Agricultura , Industria e Comercio

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ AGOSTINHO LARA
Coordenador de Trânsito e Infraestrutura Urbana

NATÁLIA CRISTINA B.M. FERREIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

JOSIANE PERINI DO ROSÁRIO
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

HERMES PEREIRA JUNIOR
Secretario Municipal de Esportes, Lazer E Cultura

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento

Empresa Detentora
Empresa
Auto Posto Rondonorte EIRELI - EPP
Inscrita no CNPJ 05.689.942/0001-42
Representante
MARCIO DETTMANN
Qualificação – Sócio Proprietário
Fone – (69) - 3481-2239/3481-1476

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:EFAC737F

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019

PROCESSO Nº 4782/S.R.P/2019
PREGÃONA FORMA PRESENCIAL Nº 092/SRP/2018

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), BOTIJA DE 13 KG E 45 KG, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COZINHA DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE.

VALIDA ATÉ: 03 DE DEZEMBRO DE 2.020

Aos vinte oito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **DISTRIBUIDORA DE GÁS RONDÔNIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 03.458.466/0001-23,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL Nº 092/SRP/2019,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), BOTIJA DE 13 KG E 45 KG, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COZINHA DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição **de GLP (gás liquefeito de petróleo),** nos quantitativos conforme descrito no Item 10 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	DISTRIBUIDORA DE GAS RONDONIA LTDA. CNPJ: 03.458.466/0001-23 AV. SETE DE SETEMBRO, 2015, ESPIGAO DO OESTE - RO, CEP: 78983-970 Descrição do Produto/Serviço	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO C/ 45 KG. GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GAS DE COZINHA), BOTIJA COM 45 KG. MARCA: FOGAS	BT	80	315,00	25.200,00

TOTAL DO PROPONENTE	**R$ 25.200,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
Recarga De GLP (Gás Liquefeito De Petróleo) Botija De 45 Kg.	80 recarga	**R$ 315,00**

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa deverá entregar de imediato conforme solicitado.

2. A entrega serão efetuado somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidade estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. O produto deverão ser fornecido de acordo com a necessidade da Secretarias.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. O produto devera ser entregue a domicílio no local indicado por cada secretaria conforme nota de empenho. Todas as despesas com a entrega e depósito, será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após nota de empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **092/SRP/2019**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **092/SRP/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial **092/SRP/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4782/SRP/2019**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **092/SRP/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO
Gerente do SRP

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora

Empresa
Distribuidora de Gás Rondônia LTDA - ME,
Inscrita no CNPJ 03.458.466/0001-23
Representante
MARCIA GABIATTI
Qualificação
Sócio Proprietário
Fone – (69) - 3481-3535

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:C18FABA0

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

PROCESSO Nº 4782/S.R.P/2019

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 092/SRP/2019

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), BOTIJA DE 13 KG E 45 KG, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COZINHA DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE.

VALIDADE ATÉ: 03 DE DEZEMBRO DE 2.020

Aos vinte e oito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **POSTO LARANJENSE LTDA, inscrita no CNPJ 06.283.482/0001-10,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL Nº 092/SRP/2019,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO),**

BOTIJA DE 13 KG E 45 KG, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COZINHA DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição **de GLP (gás liquefeito de petróleo),** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

As quantidades Registrada para cada secretaria

ITEM	POSTO LARANJENSE LTDA CNPJ: 06.283.482/0001-10 RUA SERGIPE, 2666 - CENTRO, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000 Descrição do Produto/Serviço	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO C/ 13 KG. GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GAS DE COZINHA), BOTIJA COM 13 KG. MARCA: LIGUIGAS	BT	573	91,00	52.143,00
Total do Proponente					R$ 52.143,00

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED		
Material	Qtde Registrada	Pr. Unit.
Recarga De GLP (Gás Liquefeito De Petróleo) Botija De 13 Kg.	400 recarga	R$ 91,00
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSAU		
Material	Qtde Registrada	Pr. Unit.
Recarga De GLP (Gás Liquefeito De Petróleo) Botija De 13 Kg.	32 recarga	R$ 91,00
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SEMAS		
Material	Qtde Registrada	Pr. Unit.
Recarga De Glp (Gás Liquefeito De Petróleo) Botija De 13 Kg.	78 recarga	R$ 91,00
Requisitante: SECREATIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEMOSP		
Material	Qtde Registrada	Pr. Unit.
Recarga De Glp (Gás Liquefeito De Petróleo) Botija De 13 Kg.	60 recarga	R$ 91,00
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO/ SEMAGRIC		
Material	Qtde Registrada	Pr. Unit.
Recarga De Glp (Gás Liquefeito De Petróleo) Botija De 13 Kg.	03 recarga	R$ 91,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar,
para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa deverá entregar de imediato conforme solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidade estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. Os produtos deverão serem entregues a domicílio no local indicado por cada secretaria conforme nota
de empenho. Todas as despesas com a entrega e depósito, será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após nota de empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **092/SRP/2019**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **92/SRP/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial **092/SRP/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4782/SRP/2019**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **092/SRP/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

GLORIA STANGE DA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ SAMPAIO LEITE
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio.

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora
Empresa – POSTO LARANJENSE LTDA,
Inscrita no CNPJ 06.283.482/0001-10
Representante
ARLINDO DETTMANN
Qualificação – Sócio Proprietário
Fone – (69) - 3481-2265/3481-1378

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:BE4517C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
DCP TERMO 851/2019

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP			
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO			
CNPJ: 05.893.631/0001-09	**Número do acordo:** 00851/2019	**Data de consolidação do Termo:** 22/11/2019	
Ente: Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim / RO		**Data de assinatura do Termo:** 25/11/2019	
Título: PARCELAMENTOS DE DÉBITOS DO MUNICIPIO COM SEU REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA RPPS		**Data de vencimento da 1ª** 22/12/2019	
Lei autorizativa do parcelamento: LEI Nº 2.170/2019			
2. RESULTADO DA RUBRICA			
Rubrica: Contribuição Patronal			
Competência: **Inicial:** 11/2018	**Final:** 08/2019	**Quantidade de Parcelas:** 60	
Diferença apurada: 1.310.226,60	**Diferença apurada atualizada:** 1.378.006,30		
Valor da parcela na data de consolidação: 22.966,77			
Critérios de atualização para consolidação do débito:			
Índice: IPCA	**Taxa de juros:** 0,50 am	**Tipo de juros:** Simples	**Multa:** 1,00 %
Critérios de atualização das parcelas	**vincendas:**		
Índice: IPCA	**Taxa de juros:** 0,50 am	**Tipo de juros:** Simples	
Critérios de atualização das parcelas	**vencidas:**		
Índice: IPCA	**Taxa de juros:** 0,50 am	**Tipo de juros:** Simples	**Multa:** 1,00 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)								
COMPETÊNCIA	**DIFERENÇA APURADA**	**ÍNDICE(%)**	**VARIAÇÃO(%)**	**ATUALIZAÇÃO**	**JUROS PERC.(%)**	**JUROS**	**MULTA**	**DIFERENÇA ATUALIZADA**
11/2018	89.167,31	-0,21	2,75	2.452,10	5,50	5.039,07	891,67	97.550,15
12/2018	87.789,25	0,15	2,60	2.282,52	5,00	4.503,59	877,89	95.453,25
13/2018	82.349,76		2,60	2.141,09	5,00	4.224,54	823,50	89.538,89
01/2019	102.015,35	0,32	2,27	2.315,75	4,50	4.694,90	1.020,15	110.046,15
02/2019	100.645,07	0,43	1,83	1.841,80	4,00	4.099,47	1.006,45	107.592,79
03/2019	99.640,05	0,75	1,07	1.066,15	3,50	3.524,72	996,40	105.227,32
04/2019	97.816,77	0,57	0,50	489,08	3,00	2.949,18	978,17	102.233,20
05/2019	168.031,50	0,13	0,37	621,72	2,50	4.216,33	1.680,32	174.549,87
06/2019	181.374,44	0,01	0,36	652,95	2,00	3.640,55	1.813,74	187.481,68
07/2019	118.524,60	0,19	0,17	201,49	1,50	1.780,89	1.185,25	121.692,23
08/2019	182.872,50	0,11	0,06	109,72	1,00	1.829,82	1.828,73	186.640,77
TOTAL:	1.310.226,60			14.174,37		40.503,06	13.102,27	1.378.006,30

4. ASSINATURAS		
ENTE: Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim / RO - 05.893.631/0001-09		
Representante Legal: 349.324.612-91 - CICERO ALVES DE NORONHA FILHO	**Data:** __/__/____	**Assinatura:**
UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - 16.464.981/0001-68		
Representante Legal: 822.512.747-15 - SYDNEY DIAS DA SILVA	**Data:** __/__/____	**Assinatura:**
TESTEMUNHAS:		
Nome: ADRIANO MOURA SILVA	**Nome:** JAIR GOMES MENDES	
Cargo: DIRETOR DE BENEFICIO DO IPREGUAM	**Cargo:** DIRETOR FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO DO IPREGUAM	
CPF: 889.108.572-34	**CPF:** 517.217.752-34	

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:B068407D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 099/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 140/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-4006/PMJ/2019
VALIDADE: 02/12/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E SCANNERS**, em atendimento as necessidades de todas as Secretaria Municipais e demais órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E SCANNERS**, em atendimento as necessidades de todas as Secretaria Municipais e demais órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas dentro do munícipio de Jaru/RO, 30 (trinta) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia, e no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.3. Os materiais deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.4. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.6. Das Condições De Fornecimento:
6.6.1. Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.
6.6.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.
6.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.6.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.6.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
6.9. A contratada fica vinculada as condições de garantia e assistência técnica previstas no Termo de Referência e edital.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços
Empresa (s) Detentora (s):
Qualificada (s) no Anexo único Desta Ata

SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA **CNPJ: 08.784.976/0001-04**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA Impressora laser monocromática com velocidade de impressão preto normal em A4 de pelo menos 40 páginas por minuto; Tela retroiluminada de pelo menos 2 linhas; Memória padrão interna de no mínimo 128MB ou superior; Velocidade do processador de no mínimo 1200 MHz para processamento de fila; Ciclo mensal em folha A4 de no mínimo 80.000 páginas; Bandeja de entrada de no mínimo 250 folhas, bandeja multiuso de no mínimo 150 folhas e bandeja de saída de pelo menos 150 folhas; Impressão frente e verso automático; Suporte a papéis: comum, leve, pesado, sulfite, colorido, timbrado, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero, envelopes; etiquetas. Tamanho de papéis: A4, A5, A6, B5 (JIS), B6 (JIS), 16K (195 x 270 mm, 184 x 260 mm, 197 x 273 mm), 10 x 15 cm, Ofício (216 x 340 mm), postais (JIS simples, JIS duplo), envelopes (DL, C5, B5); impressão frente e verso automática: A4, B5, 16K (195 x 270 mm, 184 x 260 mm, 197 x 273 mm), Ofício (216 x 340 mm). Conectividade através de USB 2.0 e rede LAN Gigabit Ethernet 10/100/1000T; Compatível com sistemas operacionais Windows 10, 7 nas arquiteturas 32 e 64 bit; Alimentação 110/127V; Só serão aceito impressoras com compatibilidade de toner não remanufaturado preto de pelo menos 9.000 páginas e com notório oferta no mercado de varejo mediante a constatação de pesquisa via internet ou cotação local. Deve acompanhar toner original e cilindro/fotocondutor original (se aplicável); Deve acompanhar cabo de força padrão brasileiro NBR 14136. Produto de qualidade igual ou superior a HP M402DN;	UND	15	HP	R$ 1.466,66	R$ 21.999,90
VALOR TOTAL						**R$ 21.999,90**

ane

CREATECH COMÉRCIO E SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI **CNPJ: 25.406.063/0001-73**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
05	**SCANNER ADF PROFISSIONAL TIPO 01** Scanner do tipo ADF (Alimentador Automático de Documentos), com capacidade de armazenamento de, no mínimo 75 folhas de com 80g/m² e padrão mínimo A4, com alimentação contínua; Ciclo de trabalho diário de no mínimo 5.000 páginas; Deve Operar automaticamente no modo simplex e duplex (frente e verso) com leitura simultânea dos dois lados em Colorido, Tons de cinza e Preto e Branco; Sensor de imagem do tipo CCD duplo; Capacidade de digitalizar documentos no mínimo, papel nos padrões A4; Velocidade de digitalização mínima de 40 ppm (a 200 dpi), para papel A4; Resolução óptica de 600 dpi e Resolução de saída de: 75, 100, 150, 200, 240, 250, 300, 400, 600 e 1200 dpi; Formatos de arquivos de saída: TIFF, JPEG, RTF, BMP, PDF e PDF pesquisável de uma ou várias páginas; remoção de páginas em branco com base no conteúdo ou no tamanho do arquivo; nitidez; filtro de riscos; brilho/contraste automático; suavização de cor de fundo; equilíbrio automático de cores; equilíbrio automático de brancos; ajuste aprimorado de cores; gerenciamento aprimorado de cores; detecção automática de cores; processamento de limiar adaptável; limiar fixo; ïThresholding; remoção de ruído de pixel isolado; remoção de ruído de regra da maioria; remoção de meio-tom; eliminação eletrônica de cor (R, G, B); eliminação de cor predominante (1); eliminação de cores múltiplas (até cinco); eliminação total de cores; fluxo dual; compressão (Grupo 4, JPEG); mescla de imagens; digitalização de documentos grandes (até 4.064 mm); 110-240V bivot; Deve acompanhar fonte de alimentação compatível; Produto de qualidade igual ou superior ao KODAK ADF i2420.	UND	34	AVISION	R$ 3.111,47	R$ 105.789,98
06	**SCANNER ADF PROFISSIONAL TIPO 01** Scanner do tipo ADF (Alimentador Automático de Documentos), com capacidade de armazenamento de, no mínimo 75 folhas de com 80g/m² e padrão mínimo A4, com alimentação contínua; Ciclo de trabalho diário de no mínimo 5.000 páginas; Deve Operar automaticamente no modo simplex e duplex (frente e verso) com leitura simultânea dos dois lados em Colorido, Tons de cinza e Preto e Branco; Sensor de imagem do tipo CCD duplo; Capacidade de digitalizar documentos no mínimo, papel nos padrões A4; Velocidade de digitalização mínima de 40 ppm (a 200 dpi), para papel A4; Resolução óptica de 600 dpi e Resolução de saída de: 75, 100, 150, 200, 240, 250, 300, 400, 600 e 1200 dpi; Formatos de arquivos de saída: TIFF, JPEG, RTF, BMP, PDF e PDF pesquisável de uma ou várias páginas; remoção de páginas em branco com base no conteúdo ou no tamanho do arquivo; nitidez; filtro de riscos; brilho/contraste automático; suavização de cor de fundo; equilíbrio automático de cores; equilíbrio automático de brancos; ajuste aprimorado de cores; gerenciamento aprimorado de cores; detecção automática de cores; processamento de limiar adaptável; limiar fixo; ïThresholding; remoção de ruído de pixel isolado; remoção de ruído de regra da	UND	11	AVISION	R$ 3.111,47	R$ 34.226,17

	maioria; remoção de meio-tom; eliminação eletrônica de cor (R, G, B); eliminação de cor predominante (1); eliminação de cores múltiplas (até cinco); eliminação total de cores; fluxo dual; compressão (Grupo 4, JPEG); mescla de imagens; digitalização de documentos grandes (até 4.064 mm); 110-240V bivot; Deve acompanhar fonte de alimentação compatível; Produto de qualidade igual ou superior ao KODAK ADF i2420.					
07	**SCANNER ADF PROFISSIONAL TIPO 02** Scanner do tipo ADF (Alimentador Automático de Documentos), com capacidade de armazenamento de, no mínimo 100 folhas com 80g/m² e padrão mínimo A4, com alimentação contínua; Aceita documentos pequenos, como carteiras de identidade, cartões com alto-relevo, cartões de visita e de plano de saúde; Ciclo de trabalho diário de no mínimo 8.000 páginas; Deve Operar automaticamente no modo simplex e duplex (frente e verso) com leitura simultânea dos dois lados em Colorido, Tons de cinza e Preto e Branco; Sensor de imagem do tipo CCD duplo; Velocidade de digitalização mínima de 60 ppm (a 200 dpi), para papel A4; Resolução óptica de 600 dpi e Resolução de saída de: 75, 100, 150, 200, 240, 250, 300, 400, 600 e 1200 dpi; Formatos de arquivos de saída: TIFF, JPEG, RTF, BMP, PDF e PDF pesquisável de uma ou várias páginas; remoção de páginas em branco com base no conteúdo ou no tamanho do arquivo; nitidez; filtro de riscos; brilho/contraste automático; suavização de cor de fundo; equilíbrio automático de cores; equilíbrio automático de brancos; ajuste aprimorado de cores; gerenciamento aprimorado de cores; detecção automática de cores; processamento de limiar adaptável; limiar fixo; iThresholding; remoção de ruído de pixel isolado; remoção de ruído de regra da maioria; remoção de meio-tom; eliminação eletrônica de cor (R, G, B); eliminação de cor predominante; eliminação de cores múltiplas (até cinco); eliminação total de cores; fluxo dual; compressão (Grupo 4, JPEG); mescla de imagens; digitalização de documentos grandes (até 4.064 mm); 110-240V bivot; Deve acompanhar fonte de alimentação compatível; Produto de qualidade igual ou superior ao KODAK ADF i2820.	UND	34	AVISION	R$ 3.823,52	R$ 129.999,68
08	**SCANNER ADF PROFISSIONAL TIPO 02** Scanner do tipo ADF (Alimentador Automático de Documentos), com capacidade de armazenamento de, no mínimo 100 folhas com 80g/m² e padrão mínimo A4, com alimentação contínua; Aceita documentos pequenos, como carteiras de identidade, cartões com alto-relevo, cartões de visita e de plano de saúde; Ciclo de trabalho diário de no mínimo 8.000 páginas; Deve Operar automaticamente no modo simplex e duplex (frente e verso) com leitura simultânea dos dois lados em Colorido, Tons de cinza e Preto e Branco; Sensor de imagem do tipo CCD duplo; Velocidade de digitalização mínima de 60 ppm (a 200 dpi), para papel A4; Resolução óptica de 600 dpi e Resolução de saída de: 75, 100, 150, 200, 240, 250, 300, 400, 600 e 1200 dpi; Formatos de arquivos de saída: TIFF, JPEG, RTF, BMP, PDF e PDF pesquisável de uma ou várias páginas; remoção de páginas em branco com base no conteúdo ou no tamanho do arquivo; nitidez; filtro de riscos; brilho/contraste automático; suavização de cor de fundo; equilíbrio automático de cores; equilíbrio automático de brancos; ajuste aprimorado de cores; gerenciamento aprimorado de cores; detecção automática de cores; processamento de limiar adaptável; limiar fixo; iThresholding; remoção de ruído de pixel isolado; remoção de ruído de regra da maioria; remoção de meio-tom; eliminação eletrônica de cor (R, G, B); eliminação de cor predominante; eliminação de cores múltiplas (até cinco); eliminação total de cores; fluxo dual; compressão (Grupo 4, JPEG); mescla de imagens; digitalização de documentos grandes (até 4.064 mm); 110-240V bivot; Deve acompanhar fonte de alimentação compatível; Produto de qualidade igual ou superior ao KODAK ADF i2820.	UND	11	AVISION	R$ 3.823,52	R$ 42.058,83
VALOR TOTAL						**R$ 312.074,55**

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 65.149.197/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA Impressora laser monocromática com velocidade de impressão preto normal em A4 de pelo menos 40 páginas por minuto; Tela retroiluminada de pelo menos 2 linhas; Memória padrão interna de no mínimo 128MB ou superior; Velocidade do processador de no mínimo 1200 MHz para processamento de fila; Ciclo mensal em folha A4 de no mínimo 80.000 páginas; Bandeja de entrada de no mínimo 250 folhas, bandeja multiuso de no mínimo 150 folhas e bandeja de saída de pelo menos 150 folhas; Impressão frente e verso automático; Suporte a papéis: comum, leve, pesado, sulfite, colorido, timbrado, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero, envelopes; etiquetas. Tamanho de papéis: A4, A5, A6, B5 (JIS), B6 (JIS), 16K (195 x 270 mm, 184 x 260 mm, 197 x 273 mm), 10 x 15 cm, Ofício (216 x 340 mm), postais (JIS simples, JIS duplo), envelopes (DL, C5, B5); impressão frente e verso automática: A4, B5, 16K (195 x 270 mm, 184 x 260 mm, 197 x 273 mm), Ofício (216 x 340 mm). Conectividade através de USB 2.0 e rede LAN Gigabit Ethernet 10/100/1000T; Compatível com sistemas operacionais Windows 10, 7 nas arquiteturas 32 e 64 bit; Alimentação 110/127V; Só serão aceito impressoras com compatibilidade de toner não remanufaturado preto de pelo menos 9.000 páginas e com notório oferta no mercado de varejo mediante a constatação de pesquisa via internet ou cotação local. Deve acompanhar toner original e cilindro/fotocondutor original (se aplicável); Deve acompanhar cabo de força padrão brasileiro NBR 14136. Produto de qualidade igual ou superior a HP M402DN;	UND	45	HP	R$ 1.455,55	R$ 65.499,75
VALOR TOTAL						**R$ 65.499,75**

OLMIR IORIS & CIA LTDA
CNPJ: 70.429.956/0001-99

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	IMPRESSORA LASER COLORIDO Impressora laser colorido com velocidade de impressão preto normal e colorido em A4 de pelo menos 27 páginas por minuto; Tela retroiluminada de pelo menos 2 linhas; Memória padrão interna de no mínimo 256MB ou superior; Velocidade do processador de no mínimo 1200 MHz para processamento de fila; Ciclo mensal em folha A4 de no mínimo 50.000 páginas; Bandeja de entrada de no mínimo 250 folhas, bandeja multiuso de no mínimo 50 folhas e bandeja de saída de pelo menos 150 folhas; Impressão frente e verso automático; Suporte a papéis: comum, leve, pesado, sulfite, colorido, timbrado, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero, envelopes; etiquetas.	UND	28	HP	R$ 2.766,78	R$ 77.469,84

	Tamanho de papéis: A4, A5, A6, B5 (JIS), B6 (JIS), 16K (195 x 270 mm, 184 x 260 mm, 197 x 273 mm), 10 x 15 cm, Ofício (216 x 340 mm), postais (JIS simples, JIS duplo), envelopes (DL, C5, B5); impressão frente e verso automática: A4, B5, 16K (195 x 270 mm, 184 x 260 mm, 197 x 273 mm), Ofício (216 x 340 mm). Conectividade através de USB 2.0 e rede LAN Gigabit Ethernet 10/100/1000T; Compatível com sistemas operacionais Windows 10, 7 nas arquiteturas 32 e 64 bit; Alimentação 110/127V; Só serão aceito impressoras com compatibilidade de toner não remanufaturado preto de pelo menos 6.500 páginas, ciano de pelo menos 5.000 páginas, Amarelo de pelo menos 5.000 páginas, Magenta de pelo menos 5.000 páginas e com notório oferta no mercado de varejo mediante a constatação de pesquisa via internet ou cotação local. Deve acompanhar toners originais e cilindro/fotocondutor original (se aplicável); Deve acompanhar cabo de força padrão brasileiro NBR 14136. Produto de qualidade igual ou superior a HP M452DN;					
04	IMPRESSORA LASER COLORIDO Impressora laser colorido com velocidade de impressão preto normal e colorido em A4 de pelo menos 27 páginas por minuto; Tela retroiluminada de pelo menos 2 linhas; Memória padrão interna de no mínimo 256MB ou superior; Velocidade do processador de no mínimo 1200 MHz para processamento de fila; Ciclo mensal em folha A4 de no mínimo 50.000 páginas; Bandeja de entrada de no mínimo 250 folhas, bandeja multiuso de no mínimo 50 folhas e bandeja de saída de pelo menos 150 folhas; Impressão frente e verso automático; Suporte a papéis: comum, leve, pesado, sulfite, colorido, timbrado, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero, envelopes; etiquetas. Tamanho de papéis: A4, A5, A6, B5 (JIS), B6 (JIS), 16K (195 x 270 mm, 184 x 260 mm, 197 x 273 mm), 10 x 15 cm, Ofício (216 x 340 mm), postais (JIS simples, JIS duplo), envelopes (DL, C5, B5); impressão frente e verso automática: A4, B5, 16K (195 x 270 mm, 184 x 260 mm, 197 x 273 mm), Ofício (216 x 340 mm). Conectividade através de USB 2.0 e rede LAN Gigabit Ethernet 10/100/1000T; Compatível com sistemas operacionais Windows 10, 7 nas arquiteturas 32 e 64 bit; Alimentação 110/127V; Só serão aceito impressoras com compatibilidade de toner não remanufaturado preto de pelo menos 6.500 páginas, ciano de pelo menos 5.000 páginas, Amarelo de pelo menos 5.000 páginas, Magenta de pelo menos 5.000 páginas e com notório oferta no mercado de varejo mediante a constatação de pesquisa via internet ou cotação local. Deve acompanhar toners originais e cilindro/fotocondutor original (se aplicável); Deve acompanhar cabo de força padrão brasileiro NBR 14136. Produto de qualidade igual ou superior a HP M452DN;	UND	09	HP	R$ 2.766,78	R$ 24.901,02
VALOR TOTAL						**R$ 102.370,86**

Seventec Tecnologia E Informatica LTDA EPP	REPREMIG – Representação E Comércio De Minas Gerais LTDA
CNPJ: 08.784.976/0001-04	CNPJ: 65.149.197/0001-70
RUA DAS ROSAS, Nº 396	R. VICENTINA COUTINHO CAMARGOS
BAIRRO MONTREAL	Nº 275 A - BAIRRO ALVARO CAMARGOS
SETE LAGOAS/MG	BELO HORIZONTE/MG
CEP: 35.701.382	CEP: 30.860-130
FONE: (31) 3771-1653	FONE: (31) 3047-4990
EMAIL: SEVENTEC@TERRA.COM.BR	EMAIL: REPREMIG.BH@TERRA.COM.BR
LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO	***LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO***
CPF: 091.943.036-81	CPF: 013.371.746-10
Representante	Representante
Olmir Ioris E CIA LTDA	Createch Comércio E Soluções Corporativas
CNPJ: 70.429.956/0001-99	CNPJ: 25.406.073/0001-73
AV. AVENIDA MATO GROSSO, Nº 116N,	R. DOMINGOS RODRIGUES, Nº 341 CJ 65
MÓDULO 02	BAIRRO LAPA
JUÍNA/MT	CEP: 05.075-000
CEP: 78.320-000	FONE: (11) 2922-8404
FONE: (66) 3566-1240	EMAIL: LICITACAO@CREATCH.COM.BR
EMAIL: OLMIELETRO@GMAIL.COM	***GUSTAVO TADEU BRESCHIGLIARI***
OLMIR IORIS	CPF: 413.988.308-10
CPF: 252.953.409-04	Representante
Representante	

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:70D183C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 047/PMJ/2019
PROCESSO N° 1-2392/PMJ/2019

Aos **02 (dois)** dias do mês **12 (dezembro)** do ano de **2019 (dois mil e dezenove**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **NOVAIS COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI,** CNPJ: 17.775.095/0001-18, End. Rua Marechal Rondon, 2437, Bairro Jardim Novo Horizonte, JARU/RO, CEP: 76.890-000, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO N° 077/PMJ/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 047/PMJ/2019 originada pelo Pregão n° 077/PMJ/2019.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, alterando os preços conforme a tabela a seguir:

NOVAIS COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI CNPJ: 17.775.095/0001-18					
ITEM	**Carne Bovina Tipo Acém**	**Carne Bovina Tipo Coxão Mole**	**Carne Bovina Tipo Lagarto**	**Carne Bovina Tipo Patinho**	**Carne Bovina Tipo Filé Mignon**
UNIDADE	**KG**	**KG**	**KG**	**KG**	**KG**
QUANTIDADE	**3.850**	**1.920**	**1.500**	**1.100**	**1.000**
PREÇO UNITÁRIO	**R$ 17,90**	**R$ 29,05**	**R$ 29,90**	**R$ 28,91**	**R$ 49,87**
PREÇO TOTAL	**R$ 68.915,00**	**R$ 55.776,00**	**R$ 44.850,00**	**R$ 31.801,00**	**R$ 49.870,00**

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA IV – DA JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhado pela empresa, juntamente com as pesquisas de preços, onde foi constatado o devido aumento.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora De Registro De Preços

JAKELLYNE PINTO NOVAIS
Novais Comércio E Transportes EIRELI

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:58CBDF7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2019 EDITAL DE RESULTADO FINAL DA OBJETIVA E PROVISÓRIO DOS TÍTULOS

A **Prefeitura Municipal de Monte Negro,** através do **Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo,** torna público o resultado final da Prova Objetiva e Provisório dos Títulos do Concurso Público 01/2019 referente aos cargos descritos na Tabela I especificada no Capítulo 1 do Edital de Abertura.

No anexo I deste edital contem os candidatos habilitados, conforme item 8.3. do edital de abertura, discriminados por Cargo, Inscrição, Nome, Documento, Nota Objetiva, Nota Títulos (quando houver), Nota total e Classificação Provisória.

No anexo I deste edital contem os candidatos habilitados com deficiência, conforme item 8.3. do edital de abertura, discriminados por Cargo, Inscrição, Nome, Documento, Nota Objetiva, Nota Títulos (quando houver), Nota total e Classificação Provisória

O resultado final da prova objetiva e provisório dos títulos de todos os candidatos poderá ser consultado de forma individual, com acesso restrito mediante CPF e senha, através do endereço eletrônico www.nossorumo.org.br → Área do Candidato, digite o CPF e a senha, clique na Prefeitura Municipal de Monte Negro e em seguida resultado final da Objetiva e Provisório dos Títulos e Discursiva.

O recurso contra o resultado provisório dos Títulos estará disponível no período das 10h00 do dia 04 de dezembro às 23h59 de 05 de dezembro de 2019 no site www.nossorumo.org.br

Os cargos listados não houveram candidatos habilitados: 209 – Técnico em Higiene Dental – Saúde Pública PSF CLT, 309 – Educador Físico, 310 – Médico Cirurgião Geral, 315 – Médico Pediatra, 316 – Médico Radiologista/Ultrassonografista, 326 – Professor Nível II – Séries Iniciais – Educação Infantil – EMEIEF 22 de Abril, 329 – Professor Nível II – Língua Portuguesa/ Inglesa – EMEIEF Justino Luiz Ronconi e 330 – Professor Nível II – Língua Portuguesa/Inglesa – EMEIEF 22 de Abril.

Os cargos 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 112, 115, 117, 125, 126, 127, 128, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224 e 225 referente ao Concurso Público – Edital 01/2019, ficam devidamente homologados.

Monte Negro, 03 de dezembro de 2019

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Gestão em Administração e Finanças

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
101 Agente em Limpeza e Conservação (Zeladora)

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30300445	ANTONIO GLÓRIA TRINDADE	26336820	90,00		90,00	1
30301063	MARILZA SOUZA DE OLIVEIRA	1171173	86,67		86,67	2
30303561	ZENILDA MOREIRA DO CARMO	0965795	83,33		83,33	3
30300492	STEFANI BARBOSA DE SOUZA	1527984	76,67		76,67	4

30300395	MIKAELE LORRAINE VELOZO DA SILVA DE OLIVEIRA	1413697	76,67		76,67	5
30306840	EVA DA SILVA PRIMO	0623053	73,33		73,33	6
30309322	ACKLA VILLIANE DA SILVA CAMPOS	1617028	73,33		73,33	7
30300353	RICARDO GERMANO DE OLIVEIRA	1172119	70,00		70,00	8
30305985	DANIELI BASGAL FRANCO	1307813	70,00		70,00	9
30300596	ÉRICA CRISTINA SINDRA DINIS	1347196	70,00		70,00	10
30304536	JAINE MEDEIROS DE ASSIS	1479213	63,33		63,33	11
30307041	FERNANDA PEREIRA DE SOUZA	1209021	63,33		63,33	12
30308090	RAQUEL PEREIRA DE SOUZA	1074318	60,00		60,00	13
30305774	ANDREIA ROGGE RIGO	1191152	60,00		60,00	14
30306160	DEISE LÃINE DIAS SANTOS	1240586	60,00		60,00	15
30306726	RAYLEN COSTA DE PAULA	1536114	60,00		60,00	16
30301673	MARIA APARECIDA FELIX	5826740	60,00		60,00	17
30310231	CLEIDIMARA DA CONCEIÇÃO SANTOS	1295849	60,00		60,00	18
30304114	MARCIANA FERRANDO MIRANDA	1351387	60,00		60,00	19
30307640	ADENILDA MARTINS DE SOUZA CARVALHO	000947918	60,00		60,00	20
30308752	TERESINHA APARECIDA DE SOUSA	0408089	60,00		60,00	21
30304861	JESSICA CABOCLO CHAVES	1507675	56,67		56,67	22
30304250	CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA	0420803	56,67		56,67	23
30300615	GIOVANA LUARA ROMÃO LOPES	1436950	56,67		56,67	24
30310447	VALDENICE OLIVEIRA SANTOS	1191727	56,67		56,67	25
30303619	LISLAINE FERREIRA VIANA	1319892	56,67		56,67	26
30300462	ELENILZA PEREIRA DA COSTA	1328529	56,67		56,67	27
30300498	ALINE KAROLAINE ELIAS	1315616	56,67		56,67	28
30305342	ELIANE BARROS DA SILVA SOUZA	0667010	53,33		53,33	29
30305183	ROSIMEIRE OLIVEIRA SANTOS COSTA	1233207	53,33		53,33	30
30307456	BEATRIZ OLIVEIRA ALVES	1546719	53,33		53,33	31
30308173	REGIANE CRISTINA CÂNDIDO DE MADUREIRA	000888545	53,33		53,33	32
30306164	ADALGIZIA LUCIANA DE OLIVEIRA	1713026	53,33		53,33	33
30305720	LUCIANA OLMO FRANCO DOS SANTOS	00001102380	53,33		53,33	34
30302427	SILMARA PEREIRA DE SOUSA	1259664	53,33		53,33	35
30302632	IANCA RAMOS DA SILVA	1633625	53,33		53,33	36
30303717	JACIANE DA SILVA GONÇALVES	1575789	53,33		53,33	37
30303568	BEATRIZ DA SILVA CRISPIM	1509600	53,33		53,33	38
30305544	ELAINE MORAES DIAS	1964114	53,33		53,33	39
30310096	EDINA DE SOUZA DOS SANTOS	0893388	50,00		50,00	40
30305356	DANIELLE LINO GONCALVES	1630823597	50,00		50,00	41
30301405	CLAUDIA DA SILVA COSTA RICARDO	1312004	50,00		50,00	42
30304414	CRISTIANE SANTOS DE CASTRO	1024937	50,00		50,00	43
30307706	PATRICIA PEREIRA ROCHA	1167074	50,00		50,00	44
30309998	SILMA BATISTA DA SILVA	1141551	50,00		50,00	45
30306358	SALISMAIRA MENDES COELHO	000946687	50,00		50,00	46

102 Agente em Limpeza e Conservação (Zeladora)

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30304502	SILVANA ADRIANA AZEVEDO	000844209	86,67		86,67	1
30301454	HILCIMARA FONSECA DAMASCENO	1271431	80		80	2
30307396	CLAUDIA PACHECO CARDOSO	1124578	56,67		56,67	3
30306730	FERNANDA VIEIRA DA SILVA	1546575	56,67		56,67	4
30303733	RAIANE ABREU ALMEIDA	1207523	50		50	5

103 Agente de Limpeza e Conservação (Zeladora) – SEMUSA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	COD_CARGO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30301075	ADRIANA GOMES MARTINS	1242454	103	93,33		93,33	1
30300933	SHIRLEY GOMES MARTINS DA SILVA	001037079	103	86,67		86,67	2
30307710	SILVANA DE SOUZA	1094059	103	83,33		83,33	3
30308681	ALESSANDRA MEIRELES DE OLIVEIRA	1198911	103	76,67		76,67	4
30305160	JULIESSE FERREIRA SILVA DE CARVALHO	1008852	103	76,67		76,67	5
30304687	SILLAS FERREIRA DE SOUZA	1175327	103	73,33		73,33	6
30309718	ALINE CLAUDINO DA COSTA	1429544	103	66,67		66,67	7
30300553	ROSELI VILAFORTE DA SILVA E SILVA	1792852	103	63,33		63,33	8
30308531	CAMILA SOUZA DUARTE	1418975	103	63,33		63,33	9
30307796	GLEUCI PEREIRA DOS SANTOS	1138394	103	63,33		63,33	10
30308921	CÉSAR JÚLIO FERREIRA DOS REIS	1300294	103	63,33		63,33	11
30303301	KARINE DOS SANTOS RODRIGUES	1345848	103	60		60	12
30305438	MICHELLE DA HORA RAFAEL	000913252	103	60		60	13
30307102	VERÔNICA SANTOS ZANON	1337873	103	60		60	14
30303396	CLAUDINEIA LOPES DA CRUZ	5827040	103	56,67		56,67	15
30301696	RAISSA MARINCK ALMEIDA	1509458	103	56,67		56,67	16
30307659	MIRENE FONSECA JOÃO	2058224	103	56,67		56,67	17
30308947	AÍLSON OLIVEIRA DOS SANTOS	1087668	103	56,67		56,67	18
30306596	FABIANA LUIZA SAQUET BORGES	1276708	103	56,67		56,67	19
30306369	RAQUEL SILVA MELO	1639852	103	56,67		56,67	20
30307531	ELIANE ALVES VALENCIO	000892760	103	53,33		53,33	21
30301401	ANA PAULA SUZART MENDES	1300683	103	53,33		53,33	22
30305999	MARIA SILVA MELO	1672679	103	53,33		53,33	23
30308911	LUANA CRISTINA AQUINO GONÇALVES	1143598	103	53,33		53,33	24
30308110	KATIANE REZENDE ALVES	1294619	103	53,33		53,33	25
30303339	TAINÁ DA SILVA GOMES	1612937	103	53,33		53,33	26
30305120	LUCIENE MARIA DOS ANJOS PORTO SILVA	0691332	103	50		50	27
30303377	LARISSE RODRIGUES BARBOSA	1574620	103	50		50	28
30310480	IRIANE FERREIRA LOPES DA SILVA	0868246	103	50		50	29
30308187	ELAINE RIBEIRO DE SOUZA MORAIS	1371060	103	50		50	30
30302795	KAUANNY TAVARES DOS REIS	1484126	103	50		50	31
30310618	FRANKLIN CORREIA	0649611	103	50		50	32

104 Agente de Limpeza e Conservação (Zeladora) – Massangana

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30305117	MICHELA DOS SANTOS ARRUDA	1233198	66,67		66,67	1
30302886	ADENILDA CAVALHEIRO DE LIMA	1095899	63,33		63,33	2
30304595	MARCIANA DORIGO BISSOLI	001042509	56,67		56,67	3
30306075	IVANILDES HENRIQUE DA ROCHA	001040227	53,33		53,33	4
30304764	VALDENICE OLVEIRA SANTOS	1191727	53,33		53,33	5
30308745	LARISSA NATATIELI CAETANO DOS SANTOS	1409437	53,33		53,33	6
30306823	ROSIMEIRE SANTOS DA ROSA	1176571	53,33		53,33	7

105 Agente de Limpeza e Conservação (Zeladora) – Linha C-35

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30307624	GEANE RODRIGUES	000963250	66,67		66,67	1
30303479	NADJA DOS SANTOS RODRIGUES RAISER	1278002	66,67		66,67	2
30303828	MIRIAN LIMA DE OLIVEIRA FERREIRA	1581709	60		60	3
30305370	PATRICIA ALVES FERREIRA	00001102377	56,67		56,67	4
30302226	MAIARA DA SILVA CUNHA BICALHO	1141643	53,33		53,33	5
30308575	LUCIANA DA CUNHA GOMES	000836115	50		50	6

106 Agente de Limpeza e Conservação (Zeladora) – Linha C-25

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30300609	WELLEN CHAVES VAVA	1225579	66,67		66,67	1
30310232	ELVIRA EUGENIA DA SILVA	1024677	60		60	2
30301378	DAIANA FERNANDES DA SILVA	1154574	56,67		56,67	3
30306565	GESSINA CLÁUDIO DOS SANTOS	000789112	50		50	4

107 Agente de Vigilância (Vigia)

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30304945	RENILSON BARBOSA DOS SANTOS	000915532	93,33		93,33	1
30301092	HIAGO DA CUNHA SILVA	1432353	86,67		86,67	2
30308824	GABRIEL ELOY LEZZI DA SILVA	1241191	86,67		86,67	3
30301685	JOSÉ EVERSON SOUZA NASCIMENTO	1197003	83,33		83,33	4
30306804	SALMOS BENJMAIN DAVI ALMEIDA LIMA	001001407	83,33		83,33	5
30303782	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	1319840	83,33		83,33	6
30305281	DANIEL SOUSA ALVES	1181446	80		80	7
30306402	JOSÉ LUCAS CARNEIRO FERNANDES	1579863	80		80	8
30307656	BRUNO DE ALMEIDA CANCELLI	000160856	76,67		76,67	9
30307010	THIAGO LIMA PEREIRA	1218277	76,67		76,67	10
30304123	CARLOS ROBERTO TOMAZ FERREIRA	4065060	73,33		73,33	11
30307088	ERNANE DE SOUZA SILVA	0894128	73,33		73,33	12
30302873	ABEL PEDRO DE FARIAS	00900171	73,33		73,33	13
30302316	MARCO ANTONIO RODRIGUES SALOMÃO	1492060	73,33		73,33	14
30306830	LUIZ GUSTAVO MADELLA GOES	14359926	73,33		73,33	15
30303370	FRANCIMAR TOLEDO MENDES	000888319	70		70	16
30305491	RODRIGO FERNANDES BASTOS	1706475	70		70	17
30302005	EWERTON WITINE RODRIGUES SILVA	2015168165	70		70	18
30302127	PAULO RICARDO NEVES NASCIMENTO	1400343	70		70	19
30303942	THIAGO DOS SANTOS ARRUDA	1478236	70		70	20
30301948	VALCIR VAGMAKER RODRIGUES	1216847	70		70	21
30309581	JACKSON WILLIAN DE OLIVEIRA	1262120	70		70	22
30308566	JEFERSON DA SILVA VAZ	1546983	66,67		66,67	23
30309320	VINÍCIUS ALMEIDA DE OLIVEIRA	1437623	66,67		66,67	24
30305459	NAFTALI ALVES LIMA	000952289	66,67		66,67	25
30308756	EDUARDO FELIPE KNETSIKE NOGUEIRA	1399501	66,67		66,67	26
30307248	OSCAR DA CUNHA SANTANA	1227957	66,67		66,67	27
30307463	ROBERTO APARECIDO CORREIA NEVES	0405934	66,67		66,67	28
30307946	WEVERTON MARTINS AGOSTINHO	1317392	66,67		66,67	29
30302131	RAUL VALETIM DE CARVALHO	1246656	66,67		66,67	30
30303053	VALDOMIRO BARBOSA DA SILVA	0598081	63,33		63,33	31
30305719	RAFAEL DA SILVA COELHO FERNANDES	1142353	63,33		63,33	32
30308642	JÂNIO SANTOS DA SILVA	000744966	63,33		63,33	33
30310526	MAICON DE JESUS	1132093	63,33		63,33	34
30301518	FERNANDO MENDES ALVES	1267412	63,33		63,33	35
30305044	MAICON HENRIQUE SILVA PEREIRA	00001098715	63,33		63,33	36
30300556	RHUAN MAYLON FELIX DOS SANTOS	1317228	63,33		63,33	37
30303170	MARIO TANDER ALVES FONSECA	1429649	63,33		63,33	38
30306657	UANDERSON FERREIRA ALMEIDA	1382450	63,33		63,33	39
30304370	PAULO CESAR DE AVILA	0536475	63,33		63,33	40
30307466	EDIVAL DE SOUSA	1167875	63,33		63,33	41
30301515	ROMARIO SILVA	1245509	60		60	42
30308010	JOAO FELIPE BROSEGHINI	1335949	60		60	43
30307657	DIEGO APARECIDO GARCIA DE QUEIROZ	1257158	60		60	44
30305214	ERIK DIEISON DA SILVA LIMA	1334155	60		60	45
30303064	SIMONEY RANDRESSON VITALIANO DE SOUZA	000275818	60		60	46
30308065	CLEBER FORTUNATO SILVA	0715665	60		60	47
30305331	ABRAÃO FERREIRA SILVA	1193120	60		60	48
30305627	ROBSON DOS SANTOS RODRIGUES	0618198	56,67		56,67	49
30306648	BRUNA ALMEIDA DE MORES DE SOUZA	1255587	56,67		56,67	50
30310256	WELBER GONÇALVES DE OLIVEIRA	1477161	56,67		56,67	51
30308049	ANAMIR DE PAULA DA SILVA	000896003	56,67		56,67	52
30300949	DIEGO WILLIAM PEDROSO	2642418	56,67		56,67	53
30309058	UESLEN DE OLIVEIRA CONDAGESTT	1572733	56,67		56,67	54

30305782	JEAN CASTRO DE SOUZA	1156298	56,67		56,67	55
30307554	EDEMIAS PATRICIO DE LIMA	0756624	56,67		56,67	56
30306643	JEFERSON CUNHA DA SILVA	1429629	56,67		56,67	57
30306645	TAÍS COELHO LOPES	1340753	53,33		53,33	58
30307675	HELBER HENRIQUE NASCIMENTO	1349789	53,33		53,33	59
30305159	KAREN BROENSTRUP FERNANDES	1368847	53,33		53,33	60
30300191	WILLIAM LADISLAU	000914128	53,33		53,33	61
30308893	GEAN BRASILOTO DOS SANTOS	1409840	53,33		53,33	62
30307447	ADELSON ALVES SOBRINHO	000963043	53,33		53,33	63
30307081	RODRIGO DE PAULA VICENTE	1073331	53,33		53,33	64
30307539	MAILSON JOSE DOS SANTOS	1193592	53,33		53,33	65
30305346	GABRIEL CARDOSO TEIXEIRA DA SILVA	1948156	50		50	66
30300153	WERBETY MENDONCA DE BRITO MELO	00001103494	50		50	67
30309937	GUILHERME FERNANDES DE SALES	1509185	50		50	68
30307987	RAYLAN HERBST DA SILVA	00001616812	50		50	69
30307399	JORGE MAGNO DE SOUZA	00001102256	50		50	70
30308243	MELISSA SILVA DE OLIVEIRA	1262130	50		50	71
30301420	DENILSON CASTILHO SILVA	1360591	50		50	72
30310394	RICARDO DINIZ ALUPP BORHER	1137105	50		50	73
30306707	STHEFANY SABINO	0001579861	50		50	74
30310261	VALDECI KROPOCHINSKI	00056085	50		50	75
30308189	FILIP GARCIA DA SILVA	000917675	50		50	76
30303518	GUEDES ANDRE DO NASCIMENTO	1193600	50		50	77
30306679	ITALO DOS SANTOS BARRETO	1305545	50		50	78
30300013	ONOFRE DE SOUZA SILVA	1175055	50		50	79
30308540	ARILSON DINIS SILVA	1542732	50		50	80
30307871	GILMAR SILVA DA ROCHA	2105220	50		50	81
30305701	WILLIAM VIEIRA BRANDT	1088134	50		50	82
30307688	JOSIEL BARBOSA DE CASTRO	000901084	50		50	83

108 Agente de Vigilância (Vigia)

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30306236	GABRIEL ELOY LEZZI DA SILVA	1241191	83,33		83,33	1
30308671	SHIRLEY GOMES MARTINS DA SILVA	001037079	83,33		83,33	2
30309429	WALISSON DE OLIVEIRA FREITAS	1248331	80		80	3
30307927	JEBERSON DE OLIVEIRA ALVES	1016374	80		80	4
30304280	RAIMUNDA SILVA SANTOS FERNANDES	000817703	80		80	5
30308951	DAILSO DOS SANTOS	000810131	80		80	6
30304689	SILLAS FERREIRA DE SOUZA	1175327	76,67		76,67	7
30307966	GLEIDSON GONÇALVES LOPES	1429588	76,67		76,67	8
30301458	ISMAEL RODOVALHO DA ROCHA SANTOS	1455019	73,33		73,33	9
30307646	CESAR PEREIRA DOS SANTOS	00001015085	73,33		73,33	10
30306690	THONY CARLOS GOMES LOURENCIO	1268372	73,33		73,33	11
30307155	ELTON DAVALOS NUNES	0972106	73,33		73,33	12
30310134	RONDONALDO ALVARES DE AMARAL	000930830	73,33		73,33	13
30307086	MISAEL ALVES RIBEIRO	1310121	73,33		73,33	14
30307149	FABIO DA ROCHA	00001096576	73,33		73,33	15
30305268	OZEMAR ALVES PEREIRA DOS SANTOS	00092305	73,33		73,33	16
30300622	JOSE DA COSTA BREGUEDO	1097805	70		70	17
30310775	GERENALDO BISPO MACHADO	000775349	70		70	18
30302451	MAIKON JUNIOR PATUSSI DOS SANTOS	1270542	70		70	19
30308875	CAIO RENAN POLASTRO	04614893225	66,67		66,67	20
30310833	THAIS MACHADO PORTO	00001102184	66,67		66,67	21
30303069	VALDOMIRO BARBOSA DA SILVA	0598081	66,67		66,67	22
30309847	FABRICIO FERNANDES FRANCO	1220485	66,67		66,67	23
30308111	JANIO ANTONIO FERREIRA	0711324	66,67		66,67	24
30305135	PAULO JOSE DE SOUSA	1279926	66,67		66,67	25
30308126	GESSE DA SILVA MARIANO	1051906	66,67		66,67	26
30303274	WELLINGTON FERREIRA BRADÃO	1242733	66,67		66,67	27
30307066	JOSIEL MARINHO CAVALCANTE	000934182	66,67		66,67	28
30307442	MARIZA FERREIRA RODRIGUES	1030722	63,33		63,33	29
30309406	ADRIANA GOMES MARTINS	1242454	63,33		63,33	30
30308765	ERIVELTO RODRIGUES ALVES	0691452	63,33		63,33	31
30309097	GILMAR DE OLIVEIRA RIBEIRO	00029246	63,33		63,33	32
30307961	LIONETE BRAGA BARROZO	000485428	60		60	33
30307312	JOSÉ LUIS DA SILVA CARDOSO	1400242	60		60	34
30306663	MARCELO DE PAULA OLIVEIRA	000644361	60		60	35
30306427	LUZIANE OLIVEIRA DE SOUZA	1229485	60		60	36
30304549	EDVAN PEREIRA	1231980	60		60	37
30307369	ALEXANDRE SAMUEL DE OLIVEIRA CHRIST	1256770	60		60	38
30303530	JONATAN DURAES DE OLIVEIRA	1495496	60		60	39
30307959	ADENIS JOSÉ MARTINS	83014322253	60		60	40
30309297	VALDINEI PEREIRA DE ALMEIDA	001038976	60		60	41
30310813	ELIVELTON MARQUES AIRES	000921147	60		60	42
30301446	JHEIMILIS MARDONES MARTINS	1218362	56,67		56,67	43
30301523	FERNANDO MENDES ALVES	1267412	56,67		56,67	44
30303655	LINDOMAR DO NASCIMENTO DE LIMA	1651532	56,67		56,67	45
30308758	TIAGO DOS SANTOS MOREIRA	1591270	56,67		56,67	46
30307655	ROBSON FURTADO DE ANDRADE	00094170	56,67		56,67	47
30306745	WANDERLAN EMIDIO VENÂNCIO	1660310	56,67		56,67	48
30303066	ELISSANDRA SILVA LOYOLA CAMPELO	000671195	53,33		53,33	49
30309238	VINICIUS EUGENIO SCHOLSSER	1533823	53,33		53,33	50
30308282	ALEX SANDRO BARBOSA FONSECA	10059755	53,33		53,33	51
30307693	JOSIEL BARBOSA DE CASTRO	000901084	53,33		53,33	52
30304922	WILLIAM LADISLAU	000914128	53,33		53,33	53
30309072	ANDRESON LAURINDO DA SILVA	1540932	53,33		53,33	54
30306448	JONAS GRACIOLLI CARLETTO	1155919	50		50	55

30309164	RODRIGO SOUZA SILVA	1260372	50		50	56
30308150	RIALO LEITE DA SILVA	1026792	50		50	57
30309039	BRUNO DE SOUZA MACHADO	1236551	50		50	58
30305944	VALDINEI GOMES SILVA	1262717	50		50	59
30303569	EZEQUIEL ADOLFO SOUZA DA SILVA	1568533	50		50	60

109 Operador de Trator Agrícola

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30309048	ANDERSON DA SILVA LUCIO	1536030	76,67		76,67	1
30303877	MARCOS DIONE MOREIRA	00001005056	76,67		76,67	2
30309054	JEFFERSON MOTA MARIANO	1156559	73,33		73,33	3
30309706	WAGNER SOUZA CELESTINO	04080645278	73,33		73,33	4
30309495	WELINTON BATISTA VIEIRA	1346525	70		70	5
30300338	LEANDRO DOMINGOS DA SILVA	000763080	70		70	6
30301462	NAFTALI ALVES LIMA	000952289	70		70	7
30309073	EVERTOM JUNIOR DE LIMA	1038943	70		70	8
30306659	ADILSON DIAS REIS	000488367	66,67		66,67	9
30303342	ROMÁRIO FABEM	1294579	60		60	10
30301418	MELQUISEDECK DA SILVA FERREIRA	1262106	60		60	11
30303722	WELITON LUIZ PEGO	1303638	60		60	12
30310079	WEDSLEI CORTES DA SILVA	0702728	60		60	13
30305636	RAFAEL DOS SANTOS CUSTÓDIO	3727990,	56,67		56,67	14
30303914	EDGAR GOMES MOREIRA	1211689	56,67		56,67	15
30306015	FRANCISCO DE ABREU SILVA	000860268	56,67		56,67	16
30308982	JOSE RICARDO COELHO DA SILVA	1038964	56,67		56,67	17
30306226	ALBERTO PEREIRA DOS SANTTOS	0032619	50		50	18

110 Operador de Máquinas Pesadas

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30302753	RAFAEL HENRIQUE DA SILVA	1105876	93,33		93,33	1
30303468	JASSON BORELLE OLIVEIRA GOMES	0776596	86,67		86,67	2
30303554	ELIZEU POLTRONIERI	001038992	80		80	3
30303869	MARCOS DIONE MOREIRA	00001005056	76,67		76,67	4
30308397	LINEKER DE PAIVA EMERICK GAROSE	000867077	76,67		76,67	5
30300874	ARIONE RIOS	1182170	73,33		73,33	6
30307874	ANDERSON DA SILVA LUCIO	1536030	73,33		73,33	7
30310505	FÁBIO HENRIQUE ALVES FERIATO	000726018	70		70	8
30308776	MAURÍCIO DA ROCHA LIMA	000977884	66,67		66,67	9
30306249	JOSE CARLOS CORREA	42142808	66,67		66,67	10
30308486	LEANDRO NEVES DE OLIVEIRA	000344124	66,67		66,67	11
30309841	ROGINALDO ALVES DA SILVA	0666713	63,33		63,33	12
30309693	WAGNER SOUZA CELESTINO	04080645278	63,33		63,33	13
30309413	JAMPIERRE CORREA PEREIRA	1121306	63,33		63,33	14
30306550	EDUARDO RAIMUNDO	0000000000000892179	63,33		63,33	15
30302919	JHONATAN DA SILVA VARGAS	100421020	63,33		63,33	16
30307787	SERGIO ANTONIO SOARES VELASQUE	000671800	60		60	17
30302413	DIEGO PEREIRA DA SILVA	04718935288	60		60	18
30305724	LÚCIO CAETANO LIVI	00000178164	60		60	19
30307690	ALEX FRANCISCO PIRES LEVIZ	1009883	60		60	20
30302155	JOCELINO CONSTÂNCIO	0467993	60		60	21
30301276	TIAGO DE OLIVEIRA	1073941	60		60	22
30304544	EDVAN PEREIRA	1231980	56,67		56,67	23
30302498	ANDRE SILOMAR GOMES DA COSTA	1202789	56,67		56,67	24
30304692	ADEIR DE CASTRO SOUZA	00020136	56,67		56,67	25
30305154	WILLIAM BROENSTRUP FERNANDES	0982981	56,67		56,67	26
30306857	JOSE MARIA DE AMORIM JUNIOR	04874751748	56,67		56,67	27
30306487	LUCIANO SILVA MARIANO	0725543	56,67		56,67	28
30304886	FELIPE TOSTI	1179653	53,33		53,33	29
30301999	RAFAEL DO NASCIMENTO JACINTO	94893402	53,33		53,33	30
30310030	RODRIGO CAMPOS DE OLIVEIRA	1497401	53,33		53,33	31
30309274	MARCUS ANTONIO DE SOUSA MANDU	000662128	53,33		53,33	32
30307504	JAILSON DA SILVA TEIXEIRA	0853157	53,33		53,33	33
30305649	CARLOS APARECIDO DE ALMEIDA	0824748	53,33		53,33	34
30310361	RICARDO SCHMALTZ VELASQUE	1323559	50		50	35
30309624	MERVI DIAS DE OLIVEIRA	25985402	50		50	36
30301258	FERNANDO HOFFMANN FERREIRA	1037159	50		50	37
30300619	ELISEU BOONE	0468447	50		50	38
30306087	RICARDO MARTINS DA SILVA	000756634	50		50	39
30307673	MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS	0252606	50		50	40
30303912	EDGAR GOMES MOREIRA	1211689	50		50	41
30309469	ANTONIO MARCOS NOBERTO DA SILVA	00767514635	50		50	42

111 Artífice Soldador

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30310094	WEDSLEI CORTES DA SILVA	0702728	63,33		63,33	1
30308108	HEVERTON DE ARAÚJO CALADO	1575911	60		60	2
30303528	JOÃO VITOR FOSSE VITORIA	1530229	56,67		56,67	3
30304243	SHELTON ALVES CORDEIRO	00330861	53,33		53,33	4
30306303	AÉCSON NUNES DE OLIVEIRA	3212808	50		50	5
30303953	JOÃO BATISTA PALMIERI	0319362	50		50	6

112 Auxiliar de Serv. Gerais (Braçal)

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30306713	RODRIGO GLOGER DE LAIA	1509566	60		60	1
30304490	ANTONIO ELSON DE SOUZA	4198937621	60		60	2
30307872	DANILO MOURA SANTOS	1300668	56,67		56,67	3
30300927	OSVALDO ROMÃO DA LUZ	000211450	50		50	4

113 Artífice em Pedreiro

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30307093	JOSE GERALDO RODRIGUES	0947464	66,67		66,67	1
30307143	AMARILDO DO NASCIMENTO	0531537	63,33		63,33	2
30309229	FAUSTO DORADO DA SILVA	000828644	53,33		53,33	3
30300328	MARCOS DIAS QUIMAS	000483953	50		50	4

114 Coveiro

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30301028	ANAMIR DE PAULA DA SILVA	000896003	56,67		56,67	1
30300697	JOSÉ PAULO THIAGO	1158364	56,67		56,67	2
30309959	DIONE SOUZA DA SILVA	1213639	56,67		56,67	3
30300381	CLAYTON DE OLIVEIRA ROCHA	1307829	56,67		56,67	4
30301459	DENILSON CASTILHO SILVA	1360591	56,67		56,67	5
30308190	FILIP GARCIA DA SILVA	000917675	53,33		53,33	6
30302395	ISMAEL FERREIRA	00001065627	53,33		53,33	7
30306446	JOSIVALDO FERNANDES RAMACKOSKI	001034631	53,33		53,33	8
30305011	JAILSON SANTOS DE FREITAS	1081166	53,33		53,33	9
30306504	JEZANDRO FERNANDES DE LAIA	1507819	50		50	10
30304639	GABRIEL BATASINI NOGUEIRA	1409214	50		50	11

115 Artífice em Limpeza (Gari)

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30304508	ANTONIO ELSON DE SOUZA	4198937621	63,33		63,33	1
30310506	EDVAN ALMEIDA CAMPOS	1437173	56,67		56,67	2
30308102	YURI DE ALMEIDA	1390292	53,33		53,33	3
30304836	GUSTAVO MENDES DE OLIVEIRA	000948811	53,33		53,33	4
30309160	GLEISON DE SOUSA NASS	1188595	53,33		53,33	5
30301205	AQUINO HERRERA DE SOUZA	00087670	53,33		53,33	6
30306894	ROBSON VAZ VALERIO	00001090513	50		50	7
30306008	ELIAS MARTINS MACHADO	000956648	50		50	8
30307165	CARMELITA PEREIRA DE OLIVEIRA FONSECA	0035920	50		50	9

116 Artífice em Mecânica Leve e Máquina Pesada

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30300510	ITALO BRUNO RODRIGUES MAIA	06257032199	83,33		83,33	1
30300365	MILTON FROTA LIRA	00839821	80		80	2
30310466	FÁBIO HENRIQUE ALVES FERIATO	000726018	76,67		76,67	3
30310725	ABDIEL MORAES DOS SANTOS	1074120	76,67		76,67	4
30305431	GIBEOM PEDRO DA SILVA	1196525	76,67		76,67	5
30303546	ELINHO DOS SANTOS INACIO	00001102190	76,67		76,67	6
30307782	JOAS MACENA DE MORAES	1136001	73,33		73,33	7
30306425	GABRIEL PASIAN MACHADO	1555232	73,33		73,33	8
30305344	BRENO CARDOSO BONIFÁCIO DA SILVA	1434974	70		70	9
30306210	IVAN LEITE DE OLIVEIRA	000831599	70		70	10
30309786	JABSO MILANI ALVES	001032263	66,67		66,67	11
30307242	VALTER FRANCISCO GONÇALVES LEAL	000492890	63,33		63,33	12
30308562	EMERSON CLAUDINO DO NASCIMENTO	00001013063	63,33		63,33	13
30308821	WILLIAN DE SOUZA GONÇALVES	00001026512	60		60	14
30305616	JEFFERSON MARTINS SILVA	0708826264	56,67		56,67	15
30303813	LAERTON DIONES DOS SANTOS SILVA	1314059	56,67		56,67	16
30306052	MARCOS RODRIGUES MAIA	1204342	56,67		56,67	17
30305020	HENRIQUE RAMOS DE ALMEIDA	1280071	56,67		56,67	18
30308354	MAILSON SILVA DA CRUZ	0966304	56,67		56,67	19
30310238	RONALDO NERES ALVES	0724405	56,67		56,67	20
30303147	ANDERSON APARECIDO MOLLULO DA CONCEIÇÃO	1028121	53,33		53,33	21
30309941	LUAN TEIXEIRA CONDE	1000760	53,33		53,33	22
30305339	PAULO MENEZES ALVES	0586803	53,33		53,33	23
30309451	MÁRCIO RODRIGO TEIXEIRA JULIÃO	1102383	53,33		53,33	24
30300662	MAURICIO PEREIRA	03533069400	53,33		53,33	25
30306725	MAGNO DOS SANTOS CAMPOS	1476508	53,33		53,33	26
30307858	GUILLERMO DANIEL FERREIRA ARDAYA	8145839	53,33		53,33	27
30301846	PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE ALMEIDA	0001505843	50		50	28

117 Artífice em Eletricidade

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30310395	PAULO ROGÉRIO NEVES ARAÚJO	000813858	90		90	1
30303208	ANTONIO DE PÁDUA ALVES DE OLIVEIRA	2015549	76,67		76,67	2
30307090	ERNANE DE SOUZA SILVA	0894128	76,67		76,67	3
30304751	FRANCIMAR TOLEDO MENDES	000888319	66,67		66,67	4
30301268	VALDIR CEZARIO VIANA	000910490	63,33		63,33	5
30310457	VANDERSON ZANOTELLI RONCONI	0779887	60		60	6
30308729	SILVANEI DE MORAIS DINIS	0739894	53,33		53,33	7

118 Motorista de Veículos Leves I e II

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30310119	CARLOS JOSÉ DE SOUZA	0259124	73,33		73,33	1
30307455	LUIS RICARDO DA SILVA	1398935	66,67		66,67	2
30307221	ELIZEU POLTRONIERI	001038992	60		60	3
30304195	JEFERSON PEREIRA AMARAL	1429630	60		60	4
30310750	REGINALDO DE SOUZA CAMINHA	0257852	56,67		56,67	5
30309441	JÔNATAS FERNANDO VICENTE	1105384	56,67		56,67	6
30308782	JOSE CARLOS ALVES	0520547	53,33		53,33	7
30306668	RENATO FERREIRA	1199175	53,33		53,33	8
30304541	ADONIAS BUENOS AIRES	10414933	50		50	9
30307870	LEOMARCOS DOS SANTOS SCHINEIDER	1310534	50		50	10
30308422	LEANDRO ALVES DOS SANTOS	1191362	50		50	11

119 Motorista de Veículos Leves I e II

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30308003	ROBSON VIEIRA PAES	03513461613	83,33		83,33	1
30304484	HELDER ISAIAS FREITAS DE OLIVEIRA	12154165	76,67		76,67	2
30304027	ELISEU DE OLIVEIRA GOMES	1383378	76,67		76,67	3
30304837	ANDRÉ LEONARDO MACEDO MARQUES	1001389	73,33		73,33	4
30304616	CLEITON VELASQUE DIAS	1304819	66,67		66,67	5
30300339	RAFAEL SANTANA TAVARES	00001102233	66,67		66,67	6
30301036	DIEGO BARBOSA QUADRAS	1143211	66,67		66,67	7
30308271	DIEGO ALMEIDA SANTOS	0827720	63,33		63,33	8
30305674	LUCINEIDE VIEIRA SOUZA	05366773502	63,33		63,33	9
30309874	JOÃO LUCAS SCALCON	1091227	63,33		63,33	10
30310411	ROGÉRIO FAUSTINO	1305308	63,33		63,33	11
30301603	WENDESON FERNANDO LIMA NOIA	1206753	60		60	12
30310522	DIEGO ALECRIM DE ARAÚJO	6086821	60		60	13
30308708	ADEMAR PEREIRA	000886048	60		60	14
30309223	ALESSANDRO QUADROS	000824731	60		60	15
30306650	VENILDO SALES SPADETTO	1265926	60		60	16
30307217	MARCOS DA SILVA LIMA	00001001036	56,67		56,67	17
30305652	CARLOS APARECIDO DE ALMEIDA	0824748	56,67		56,67	18
30307951	KLEITON DE ARAUJO OLIVEIRA	00001027861	56,67		56,67	19
30306672	RAUNILO JOSE SPADETTO	05838314561	53,33		53,33	20
30310442	DIEISON KOPROWSKI DA SILVA	05237444447	53,33		53,33	21
30307985	EVERALDO FELICIANO DA SILVA BRITO	1197722	53,33		53,33	22
30310680	EDSON SCHMITZ	000654701	53,33		53,33	23
30302321	LEANDRO DORNELLES DE ALMEIDA	00896543	53,33		53,33	24
30305008	RICARDO DOS SANTOS CARLOS	1428551	53,33		53,33	25
30309692	EDILSON RODRIGUES GONZALES	000514103	53,33		53,33	26
30308421	CLAUDIONOR HENRIQUE LOPES	000961950	53,33		53,33	27
30310234	VINICIUS LUIS RIBEIRO	50741537	53,33		53,33	28
30306644	JEFERSON QUADROS	124691540	53,33		53,33	29
30302867	RIVAEL DE JESUS SOUZA	1429657	53,33		53,33	30
30309939	ISAÍAS APARECIDO DE SOUZA	000428600	53,33		53,33	31
30304444	LUCIANO RAIMUNDO SOBRINHO	0578782	53,33		53,33	32
30302560	DELMAR MARTINS DA SILVA	4407378	50		50	33
30304684	ELIABE PEDROSO MELO	1259814	50		50	34
30310788	ELIAS MOREIRA	000866761	50		50	35
30306917	EVANILDO BARREIRO	000756372	50		50	36
30308670	JACKSON HENRIQUE DE SOUZA ALVES	1207639	50		50	37
30303143	JAILSON REIS DA SILVA	7622040	50		50	38
30306348	VALDEMIR OLIVEIRA DA SILVA	1131428	50		50	39
30304607	ANDERSON LUIZ LIMA E SILVA	000513253	50		50	40
30303662	MARCOS ANTÔNIO DE LIMA	0000995988	50		50	41
30310299	CLEITON RAFAEL DOS SANTOS	1197157	50		50	42
30308874	EZEQUIEL DA SILVA	60983397	50		50	43

120 Motorista de Veículo Leve I

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30305023	FRANCIONE VITORINO DE OLIVEIRA	000753209	76,67		76,67	1
30308674	ADRIANO VIRICIO DINIZ	1211634	70		70	2
30308985	FELIPE HIBNER PINHEIRO	1210771	66,67		66,67	3
30305942	EDILSON DA SILVA OLIVEIRA	000886647	63,33		63,33	4
30303366	YSDEMBERG NEVES TOLEDO CHISTO	1429707	60		60	5
30305242	ALBERTO LUIZ ALMEIDA SILVA JÚNIOR	000847603	60		60	6
30310023	ERIVELTON AZEVEDO DIAS	1012117	53,33		53,33	7
30305042	DIÉRMIFRAN DE SOUZA ANDRÉ	00001061459	53,33		53,33	8
30308192	WELLINGTON AIRES SANTANA CAMPOS	12700994	50		50	9

121 Motorista de Veículo Leve I

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30309576	GILBERTO TURCATO	4188275	90		90	1
30307990	RAFAEL JOSE SOUZA SANTOS	1247804	76,67		76,67	2

122 Motorista de Veículo Pesado

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30304739	JOESLEI SOUZA KAUFMANN	1251409	90		90	1

30303609	RAFAEL MILITAO BECKHAUSER	0812276	90		90	2
30307719	JEOVANE LUIZ DE CARVALHO	1152737	83,33		83,33	3
30308891	ROGÉRIO FAUSTINO	1305308	80		80	4
30304965	ELIAS DO NASCIMENTO	000886542	80		80	5
30300155	REINALDO MAIA DA SILVA	1132356	80		80	6
30303317	CLEBES DIAS FERREIRA	0486052	73,33		73,33	7
30306656	PAULO JOSE DOS SANTOS	9731050	73,33		73,33	8
30303284	IVANILDO NUNES MACHADO	000769328	73,33		73,33	9
30302831	TIAGO TONGU VIEIRA	12927559	70		70	10
30304496	WEDERSON FERNANDES CORREA	0861328	70		70	11
30304480	HELDER ISAIAS FREITAS DE OLIVEIRA	12154165	66,67		66,67	12
30307419	RENAN KATSUMI DAKUZAKU	0748770	66,67		66,67	13
30307121	MILTON FROTA LIRA	00839821	66,67		66,67	14
30309985	GESIEL RODRIGUES PEREIRA	0680047	63,33		63,33	15
30305388	JUVENAL DA SILVA LIMA	03573284020	63,33		63,33	16
30301367	WANDERSON DA SILVA BARROS	0711851	63,33		63,33	17
30309270	FABIO ANDRE DONIN	000883052	63,33		63,33	18
30302306	GUILHERMISSON DA SILVA FERREIRA	05560828334	63,33		63,33	19
30303926	RENATO RIBEIRO MENDES DA SILVA	00858953	63,33		63,33	20
30307401	JAUDERSON TRASPADINI ZANOTELLI	0678877	60		60	21
30306625	WELLINGTON RODRIGO DE SENA PINTO	47089828	60		60	22
30306447	RONY CEZAR OLIVEIRA DA SILVA	0944435	60		60	23
30310088	WESLEY FERREIRA FRIGERI	1400381	60		60	24
30302807	ROMERO DAMAZIO DE OLIVEIRA	1008651	56,67		56,67	25
30306438	ROGERIO CHERQUI ZANOTELLI	000836296	56,67		56,67	26
30305161	STEFANO RANZULLA	000506970	56,67		56,67	27
30310362	PAULO ROGÉRIO NEVES ARAÚJO	000813858	56,67		56,67	28
30307499	RANIELI MOREIRA DOS SANTOS	1047113	56,67		56,67	29
30308973	ORUAL COSTA CAMARGO	4523879	56,67		56,67	30
30304981	RICARDO SOUZA BRAGA	212289979	53,33		53,33	31
30301818	EZELI ALVES DA SILVA	0679305	53,33		53,33	32
30301984	SERGIO MARQUES ALMEIDA LIMA	00534492	53,33		53,33	33
30303575	ELIEL XAVIER DO NASCIMENTO	0569403	53,33		53,33	34
30301925	MARCOS PAULO NOGUEIRA COITINHO	000844239	53,33		53,33	35
30307980	EVERALDO FELICIANO DA SILVA BRITO	1197722	53,33		53,33	36
30308786	ADRIEL NERY DE PAULA	1399262	53,33		53,33	37
30301354	WELINTON BATISTA VIEIRA	1346525	53,33		53,33	38
30301594	DOUGLAS DOS SANTOS JESUS	1310869	53,33		53,33	39
30309767	NILTON LOPES DA SILVA	00000563994	53,33		53,33	40
30301806	ACIR COSTA	0436145	50		50	41
30307495	REILSON RUFINO DAMACENO	0547505	50		50	42
30304626	FABIANO CARDOSO DA CRUZ	000974225	50		50	43
30302601	WELLINGTON FERREIRA DA SILVA	1263791	50		50	44
30300418	CAIO PEREIRA MANIOBO	1038365	50		50	45
30300298	IDERALDO ALVES FERNANDES	00997725	50		50	46
30310868	DIONE SIVAL ALVES DA SILVA	1076434	50		50	47
30309106	JÔNATAS FERNANDO VICENTE	1105384	50		50	48

123 Motorista de Transporte Coletivo

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30307616	CLEBISON SEIDEL JANSEN	000975735	76,67		76,67	1
30304197	MARLON PAIXÃO BARBOSA	1023098	70		70	2
30309143	MARCELO APARECIDO SZPILOVSKI	0867801	70		70	3
30307893	JEBERSON DE OLIVEIRA ALVES	1016374	66,67		66,67	4
30305328	HUDSON RIBEIRO DA CUNHA	00093765	66,67		66,67	5
30302237	ADRIANO VALDIVINO CORREIA	000983535	66,67		66,67	6
30305657	JOCICLEI PANTOJA FERREIRA	0574691	66,67		66,67	7
30310385	RAFAEL RIBEIRO DOS ANJOS	1117749	63,33		63,33	8
30308687	VAGNER DE LIMA BONFIM	000128932	63,33		63,33	9
30305810	MÁRCIO DE PAULA OLIVEIRA	1254855	63,33		63,33	10
30309882	CLAUDIO VANDO DO BONFIM BARBOSA	0732786	56,67		56,67	11
30308155	DIEGO BARBOSA QUADRAS	1143211	53,33		53,33	12
30307903	ELIEL PEREIRA DOS SANTOS	7993230	50		50	13

124 Agente de Transporte Escolar

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30310212	WILLIAM ANTUNES BIFF	000818278	80		80	1
30305946	FABIO PEREIRA SANTOS	1410832	80		80	2
30307995	ROBSON VIEIRA PAES	03513461613	76,67		76,67	3
30306753	ELISEU SILVA SANTOS	000900131	76,67		76,67	4
30306585	RODRIGO ALVES FIGUEIREDO	1113961	76,67		76,67	5
30307460	LUIS RICARDO DA SILVA	1398935	70		70	6
30309159	ROGÉRIO PEREIRA SILVA	000694004	70		70	7
30305212	FRANCISCO PEDROSO ALVES	000486046	70		70	8
30305446	CLEISON ÉVERSON DE BORBA	000909371	66,67		66,67	9
30300325	ANTONIO CARLOS SOUSA DA SILVA	000670275	66,67		66,67	10
30307033	NATALINO FRANCISCO DOS SANTOS	0582621	66,67		66,67	11
30302016	WALISSON MACHADO DOS SANTOS	1254024	63,33		63,33	12
30309653	JOÃO JANDER DA SILVA BATISTA	1398006	60		60	13
30306016	EVERALDO DIAS PIMENTA	1144222	60		60	14
30307383	ADENIS JOSÉ MARTINS	83014322253	60		60	15
30300376	DIONE SOUZA DA SILVA	1213639	60		60	16
30303389	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	000765995	56,67		56,67	17
30302187	CLAUZEMIR JAIME DE OLIVEIRA	1108951	56,67		56,67	18
30308211	GECIMAR JOÃO LOPES FERREIRA	0675023	56,67		56,67	19

30305128	SIDINEI JOSÉ DE JESUS ARAÚJO	000918137	56,67		56,67	20
30302210	VALDIONIS GOMES DA SILVA	1439947	56,67		56,67	21
30309905	JOAS MACENA DE MORAES	1136001	56,67		56,67	22
30303234	MARCOS ANTÔNIO DE LIMA	0000995988	53,33		53,33	23
30307113	VALMIR DA SILVA CASTRO	000917002	53,33		53,33	24
30306132	GEBSON GONÇALVES DIAS	000860211	53,33		53,33	25
30304455	ANDRÉ LEONARDO MACEDO MARQUES	1001389	53,33		53,33	26
30306796	MARLON GAZZOLI THEODORO	1025722	53,33		53,33	27
30303023	CARLOS JOSÉ DE SOUZA	0259124	50		50	28
30306013	RODRIGO CLAUDINO DE SOUZA	1262380	50		50	29
30300392	CLAUDECI VIEIRA DA SILVA	0725852	50		50	30
30303574	MILTON DE JESUS RIBEIRO	1385449	50		50	31
30307844	AGOSTINHO EUSTAQUIO DE MENEZES MARQUES	000801639	50		50	32
30307098	OLECIO SCHNEIDER	000649271	50		50	33
30306282	REGINALDO FURTADO	0568946	50		50	34
30300160	DEMÉTRIO MEDEIROS BEZERRA	1005313	50		50	35
30302062	WANDERLEY MARTINS DA COSTA	1180264	50		50	36
30305158	JOÃO PAULO BONFIM FRANÇA	000824646	50		50	37
30306200	GELSON CARNIELLI	0441609	50		50	38
30308109	JOSUÉ MILANI ALVES	000900467	50		50	39
30304012	IDAILTON DIAS FERREIRA	1192095	50		50	40
30302885	ANA MARIA BORTONE	000645366	50		50	41
30303035	JULIEL ALVES	0700569	50		50	42
30300502	ALAN IVENS FREITAS DE ANDRADE	00865626	50		50	43

125 Merendeira

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30307999	ANA PAULA OLIVEIRA DE SOUZA	520784832	80		80	1
30304571	NATALIA COSTA COELHO	1072136	70		70	2
30307824	ALINI HENRIQUE DE AMORIM	1429548	70		70	3
30302149	MARIA SILVÂNIA MANDÚ	0592987	66,67		66,67	4
30305247	LAURINETE DINIZ FERREIRA	2021860	63,33		63,33	5
30303506	JANE AMORIM DE SOUZA	07089112943	63,33		63,33	6
30306123	MIRIAM DE SOUZA OLIVEIRA	1192689	63,33		63,33	7
30308097	ADRIELI ALMEIDA DE SOUZA	1158222	60		60	8
30310369	LUCILDE FERNANDES CARVALHO	000632848	56,67		56,67	9
30309203	ROSILENE LEITE CAMARGO	1011879	56,67		56,67	10
30309236	RENATA WOTH PEREIRA	0150948	56,67		56,67	11
30309797	DIVINA ETERNA DE JESUS ROCHA	0380993	53,33		53,33	12
30304631	LUCIANA OLIVEIRA DA SILVA VELASQUE	1304520	53,33		53,33	13
30306549	JEANE COSTA DE MARIA	1262559	50		50	14
30310268	ELIANE FAUSTO DA SILVA	1282370	50		50	15
30307501	SILVA NERÍS DE ARGÔLO	0858879	50		50	16

126 Cozinheira – SEMUSA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30307529	JUCIELI DE JESUS OLIVEIRA	1541750	76,67		76,67	1
30310884	RICHARDE RENAN VIEIRA ARAGÃO	0713282	76,67		76,67	2
30307537	JOSIEL NINK BARROS	1023245	70		70	3
30306603	GELCILENE FERREIRA DOS SANTOS	1547942	66,67		66,67	4
30300864	ALINE DE OLIVEIRA PINHEIRO	1280303	56,67		56,67	5
30305973	THAIS MACHADO PORTO	00001102184	56,67		56,67	6
30306110	MÔNICA SOUZA DE FREITAS	1016117	53,33		53,33	7
30305767	DAYANE RIBEIRO BARCELO	1200319	53,33		53,33	8
30306520	KADILANE ALVES SILVA	1037916	50		50	9
30300837	PATRICIA DOS SANTOS	1141561	50		50	10
30305861	LEIDIANA DA SILVA RAMOS	1340180	50		50	11
30301158	IZA DA SILVA VASCONCELOS	0764176	50		50	12
30302730	LUCIANA GARCIA	000920986	50		50	13

127 Auxiliar Administrativo

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	|
30307587	MIRIAN NINK BARROS	1219727	93,33		93,33	1
30309288	JULIANA TEIXEIRA DE SIQUEIRA	1004975	90		90	2
30307727	JEOVANE LUIZ DE CARVALHO	1152737	90		90	3
30301692	MAIARA FONSECA DAMACENO	1424205	86,67		86,67	4
30300021	MAICON FURQUIM DA SILVA	2146142	86,67		86,67	5
30307550	JUCIELI DE JESUS OLIVEIRA	1541750	83,33		83,33	6
30303922	CÍNTIA DINIS PONTES	1255294	83,33		83,33	7
30302013	COSME DE OLIVEIRA SANTOS	06925479931	83,33		83,33	8
30309898	ALINE CRISTIANE GOMES CUNHA	0973114	83,33		83,33	9
30302332	KEILA CORDEIRO MAXIMIANO	1414022	83,33		83,33	10
30308226	VALDIRENE APARECIDA DA SILVA	1278592	80		80	11
30307944	VALDIR LIMA MOTA JUNIOR	1601748	80		80	12
30307800	ERIKA SANTOS XAVIER	1290037	80		80	13
30307523	JESSICA DELISE DONIN	1296223	80		80	14
30307691	JUSCELIA GONCALVES DE SOUZA	1211730	80		80	15
30307589	VALTERCLEI DA SILVA VENANCIO BUENO	1087557	80		80	16
30310185	DANIELI BASSETO TREVIZAN	30743818	80		80	17
30300106	THAÍS FERNANDA DE LIMA MENDONÇA	1430737	76,67		76,67	18
30303489	JANAINA RODRIGUES RAISER	1561077	76,67		76,67	19
30307654	KARINE DE JESUS ASSUNÇÃO	001054831	76,67		76,67	20
30308494	DANIELE FEITOSA DA SILVA CAVALCANTE	1141659	76,67		76,67	21

30304817	DAIANE FERREIRA RODRUIGUES	00001103032	76,67		76,67	22
30307492	MARCOS DE SOUZA GONÇALVES	1351127	76,67		76,67	23
30303888	FELIPE HIBNER PINHEIRO	1210771	76,67		76,67	24
30301661	ROBSON YURI ISHIYAMA QUADROS	1546068	76,67		76,67	25
30305361	ELLEN SOSSAI	1534627	76,67		76,67	26
30307392	KEITTY CRISTINA CORDEIRO NOGUEIRA	0745366	76,67		76,67	27
30305027	PEDRO HENRIQUE FERREIRA BRUSTOLON	1519368	76,67		76,67	28
30301241	SÂMELA FONSECA DAMASCENO	1459905	76,67		76,67	29
30310064	PRISCILA SILVERIO CARDOSO	00001092379	76,67		76,67	30
30301046	SILVANA FERREIRA CUNHA	0618230	76,67		76,67	31
30309626	TÂNIA MAGNO DOS SANTOS	1025460	73,33		73,33	32
30306992	MARIANA CRISTINA SOUZA PEREIRA	1478238	73,33		73,33	33
30306214	VANESSA BISPO DIAS	1148835	73,33		73,33	34
30309522	VERÔNICA DA SILVA APOLINARIO	0000151909	73,33		73,33	35
30310155	IVANI JOSÉ DOS SANTOS	000808550	73,33		73,33	36
30305791	MAYCON DOUGLAS DOS SANTOS FERREIRA	60548222	73,33		73,33	37
30300667	EDUARDO QUIMAS DE ARAÚJO	1583180	73,33		73,33	38
30308760	JACKSON FERNANDES DE AQUINO KUHN	1266682	73,33		73,33	39
30307188	LUIZ ALVES DE MORAES JÚNIOR	0478029	73,33		73,33	40
30305054	BRUNO SENA DA SILVA	0000100892	73,33		73,33	41
30309479	JANAINA BERTUSSE DONIN	1668490	70		70	42
30308685	ALESSANDRA MEIRELES DE OLIVEIRA	1198911	70		70	43
30301551	STEFANI BARBOSA DE SOUZA	1527984	70		70	44
30310866	STEFANY DANIELY GOMES DA SILVA	1423499	70		70	45
30306930	CAROLINE SOUZA SCHRAMMEL	1425188	70		70	46
30305237	KELLY CRISTINA SANTOS MEDEIROS	1061225	70		70	47
30308466	ELTON WILLIAM DOS SANTOS	1239021	70		70	48
30307621	POLIANA ALVES DOS SANTOS	1262135	70		70	49
30301631	ANA PAULA SILVA	1241986	70		70	50
30309511	ALLANIS VITORIA CAMILO COSTA	1000957	70		70	51
30304899	LIVIA CRISTINA THOMAZ DUTRA	000976720	70		70	52
30307878	LAILA PALOMA DE MELO SANTOS	1262652	70		70	53
30305429	JOÃO PAULO COSTA KUSMINSKI	1387210	70		70	54
30304619	LILIANE DELGADO BANDEIRA ALVES	1095694	70		70	55
30309496	ROSINEIA DE SOUZA LEITE	1110061	70		70	56
30303969	LAISE OLIVEIRA SAO LEAO	395066281	70		70	57
30309983	JULIETI APARECIDA DA SILVA	1029376	70		70	58
30307953	ROSANGELA LOPES DOS SANTOS	35552351	70		70	59
30310319	DIOGO RODRIGUES GONÇALVES PARREIRA	1380727	70		70	60
30306841	ELISANGELA FERNANDA RODRIGUES	000775172	70		70	61
30307545	JOSIEL NINK BARROS	1023245	70		70	62
30305872	GRACIELA APARECIDA DA SILVA	0779506	70		70	63
30309851	ANDRÉ GOMES DE OLIVEIRA	1012541	70		70	64
30307745	LUCAS DA SILVA TELES FILGUEIRA	00810170	70		70	65
30310459	KARINE FERNANDA TAVARES ROSA	000167472	66,67		66,67	66
30310890	CLEIDE KEILA DE SOUZA ALVES	1313258	66,67		66,67	67
30306862	REINALDY RODRIGUES ROCHA	1597487	66,67		66,67	68
30303455	DAIANE VELOSO DA SILVA	1160534	66,67		66,67	69
30306884	SILVIA FELICIANO DA SILVA	0825011	66,67		66,67	70
30307021	JÊNIFER LAUBE DA SILVEIRA DE ASSUNÇÃO	1000609	66,67		66,67	71
30307421	NATALIA INDIA SILVA LOPES	00001101847	66,67		66,67	72
30305303	PATRICIA LASCOLA GOMES	1083983	66,67		66,67	73
30304107	EDNA ASSUNÇÃO SOARES QUEIROZ	8250421	66,67		66,67	74
30306067	PAMELA CRISTINA DOS SANTOS	70136904	66,67		66,67	75
30309825	CRISTHIANE PEREIRA DA SILVA	000797798	66,67		66,67	76
30307772	EDNEIDE PEREIRA DA SILVA	1244939	66,67		66,67	77
30306579	FERNANDA BARCELOS DA SILVA	1554374	66,67		66,67	78
30305777	EDIPAULO LOPES DONATO	000756425	66,67		66,67	79
30304037	BRIANI CORVETO RODRIGUES	1268142	66,67		66,67	80
30306652	CATIANA GONÇALVES DE MIRANDA MARIANO	000619368	66,67		66,67	81
30302372	PALOMA SANTANA BALZ	1432969	66,67		66,67	82
30300627	EDINA DOS SANTOS INACIO	00001021614	66,67		66,67	83
30307695	SANDRYELE DE ALMEIDA NASCIMENTO	1365439	66,67		66,67	84
30308543	ALISSON ANTONIO DINIS SILVA	1492881	66,67		66,67	85
30303748	TALITA BATISTA GUIMARÃES	1584560	63,33		63,33	86
30309355	NATHALIA VILME FERREIRA DA SILVA	1304190	63,33		63,33	87
30309261	VALDIRLEIA BARBOSA DA SILVA	1380496	63,33		63,33	88
30303709	JULYSTER ROCHA DE SOUZA	1507814	63,33		63,33	89
30306653	MILENA SILVA DE JESUS	1381146	63,33		63,33	90
30302652	PAMELA MICHELLE SABINO ALBERINI	1050970	63,33		63,33	91
30305098	ABIGAIL ELOY LEZZI DA SILVA	1492803	63,33		63,33	92
30309179	KATIANE DE SOUZA FEITOZA	1193585	63,33		63,33	93
30306923	JAIANE DA SILVA SOARES	1647563	63,33		63,33	94
30309218	ERICA DA SILVA NASCIMENTO CHRISTE	1221682	63,33		63,33	95
30306230	WILLIANE BEATRIZ SOLIZ OLIVEIRA	1332639	63,33		63,33	96
30302294	CAMILA BELTRAO	0000110226	63,33		63,33	97
30304970	RAQUEL FERREIRA ZELNER	1176860	63,33		63,33	98
30310629	NUBIA BUENO MARIANO	1690453	63,33		63,33	99
30309142	KARINE MENDEZ IZIDRO	1493013	63,33		63,33	100
30301659	JAQUELINE PORTO SILVA	1253107	63,33		63,33	101
30308736	CLAUDINEY FERREIRA	000837515	63,33		63,33	102
30306673	ELVERSON ROMANHA BARRETO	1206003	63,33		63,33	103
30305567	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA LIMA	8618000	63,33		63,33	104
30307610	ELDO GOMES DE OLIVEIRA	1090670	63,33		63,33	105
30302948	LEIDIANE TOZATTO DA SILVEIRA	1270303	60		60	106
30310008	ESTEFANE PEREIRA VALADARES	1346737	60		60	107
30307836	AMANDA ALVES GALDINO	1517387	60		60	108
30307813	FERNANDO VIEIRA HIBNER PINHEIRO	1507838	60		60	109

30307477	MÁRCIO WILLIAN ARCANJO DE ABREU	1499475	60		60	110
30306365	DIELE VIEIRA NEPONUCENO	1193612	60		60	111
30301629	TAMARA PEREIRA DA COSTA E SILVA	1145719	60		60	112
30300027	MAYARA KELLER DA SILVA	1572688	60		60	113
30304517	FERNANDA OLIVEIRA FONSECA	1579279	60		60	114
30309781	VANESSA BORGES XAVIER	1438785	60		60	115
30305421	NILVA APARECIDA DA SILVA ROSA	0661582	60		60	116
30308889	HILARIO MARQUES EVANGELISTA	00001101496	60		60	117
30306350	CRISTINA KUSMINSKI	1272278	60		60	118
30304553	JAINE MEDEIROS DE ASSIS	1479213	60		60	119
30304228	MIRIAN MOISÉS DE ANDRADE	1537667	60		60	120
30310255	WESLAINE PEREIRA DE ARAUJO	1429638	60		60	121
30304135	FRANCIELE PATRICIA DE LARA	0105587	60		60	122
30300688	KATIA DA SILVA AUGUSTINHO ROCHA	1353908	60		60	123
30304111	ESTHER BEATRIZ LIMA PINTO	1554359	60		60	124
30307131	GEBERSON DA SILVA BERNARDO	1259780	60		60	125
30306880	MÔNICA OLIVEIRA ANDRADE DA SILVA	1249052	60		60	126
30309035	ANDRESSA CAMPOS DA SILVA	1218323	60		60	127
30310491	ANA PAULA CARLOS SANTOS REYES	0998339	60		60	128
30307974	CARLOS DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	1441638	60		60	129
30310561	RAQUEL CORSINI	1480930	60		60	130
30303883	LUCIANO REINALDO XAVIER	1225465	60		60	131
30305469	JOILSON TAVARES DA SILVA	1398137	60		60	132
30305661	GABRIEL SILVA DE ALMEIDA	1495488	60		60	133
30309986	EMILY DE CAMARGO PEREIRA	1171124	56,67		56,67	134
30306662	DHIENE BONFIM DE BRITO	1429760	56,67		56,67	135
30306311	KEREN HAPUK LUCIRIO BOHRER	1523614	56,67		56,67	136
30309278	JOSILAINE DE LURDES VIEIRA ORNELAS	1301355	56,67		56,67	137
30310460	JUNIELEN PASIAN MACHADO	1378450	56,67		56,67	138
30309409	TATIANE DE MORAIS TAVARES	05985726798	56,67		56,67	139
30306074	RAYANE RODRIGUES DE ARRUDA REZENDE	1304777	56,67		56,67	140
30301441	AUANE CAROLINE VIEIRA SANTOS	1626215	56,67		56,67	141
30305814	PATRICIA PORTO SILVA	00000952280	56,67		56,67	142
30306980	VANESSA KELLY ARDAYA DE SOUZA	1022984	56,67		56,67	143
30308360	KEROLYNE SCHEFFER DOS SANTOS	1260142	56,67		56,67	144
30308900	MIRSA CORREA RIBEIRO NASCIMENTO	000875633	56,67		56,67	145
30308253	ANDREIA MOREIRA GOMES	00001058802	56,67		56,67	146
30304892	RODRIGO ROCHA DE OLIVEIRA	1099164	56,67		56,67	147
30306587	DINÁ DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	000963032	56,67		56,67	148
30303510	JOSEFA JEANE DOS SANTOS BOLDRINI	1391168	56,67		56,67	149
30309507	BRUNA FAÇANHA BORTOLETI FERRARI	1232350	56,67		56,67	150
30306364	VALDINEIA GOMES SILVA	1416570	56,67		56,67	151
30306115	ADRIANA MASAO MIYADI SANTOS SOUZA	0652131	56,67		56,67	152
30308119	ANGELICA ROBERTA MARQUES SANTOS MARIANO	1308350	56,67		56,67	153
30306062	PRISCILA GUIMARÃES DA SILVA	2380656	56,67		56,67	154
30310462	ANA PAULA LEITE ABADIAS	1132331	56,67		56,67	155
30302009	IVAN GOMES MONTEIRO JUNIOR	10327655	56,67		56,67	156
30309053	DANIARA PINTO DE MEDEIROS CINTRA	1509689	56,67		56,67	157
30302267	ELAINE DA SILVA GASPAR	00103324	56,67		56,67	158
30308883	FERNANDO FRANCISCO VENTURA	07067096018	56,67		56,67	159
30307553	WALLAS DA CUNHA DIAS	1265032	56,67		56,67	160
30310038	TIAGO VIEIRA BONATTO	1337938	56,67		56,67	161
30303916	CARINA ANDRIELE FELICIANO MOTA	1479141	56,67		56,67	162
30301885	WELINGTON FERNANDO SIQUEIRA	1340082	56,67		56,67	163
30310684	VITÓRIA FERREIRA DE LIMA	4334092	56,67		56,67	164
30302982	MARILENE SILVA SANTOS	1040948	56,67		56,67	165
30307318	ALESSANDRA PEREIRA DO NASCIMENTO	1431487	56,67		56,67	166
30310364	ERICA VIANA DA SILVA	0698341	56,67		56,67	167
30300600	ÉRICA CRISTINA SINDRA DINIS	1347196	53,33		53,33	168
30308428	SUELLYN CRISTINA DA SILVA ALVES	1479485	53,33		53,33	169
30308420	RENATO DA SILVA	01474982	53,33		53,33	170
30302645	FÁBIO SILVA DE FREITAS	1432951	53,33		53,33	171
30306774	WELICA PEREIRA DE OLIVEIRA	1126793	53,33		53,33	172
30305383	EDILANE DA SILVA MELO SANDOVAL	1354596	53,33		53,33	173
30305091	CAMILA PEREIRA DONIN	00001098013	53,33		53,33	174
30301650	GEGIVAN NEVES DE SOUZA	1229096	53,33		53,33	175
30308934	BEATRIZ RIOS BOF	1467521	53,33		53,33	176
30306562	NATÁLIA SANTOS FONTES	0139188	53,33		53,33	177
30303972	ALEX FERNANDO ROCHA DO CARMO	1414278	53,33		53,33	178
30308246	VANESSA DA SILVA FIRMINO	1137521	53,33		53,33	179
30300945	JOCE QUEILA BARBOSA SILVA	000885242	53,33		53,33	180
30308849	JOSENIRA SANTOS FEITOZA	1421336	53,33		53,33	181
30310820	KATIUSA LUCIO DA SILVA SANTOS	1242853	53,33		53,33	182
30309589	LEIDIANE DE SOUZA SANTOS	1405354	53,33		53,33	183
30309877	ANGELA TAYNARA DA SILVA	1429746	53,33		53,33	184
30307144	BEATRIZ DOS SANTOS FRANCA	1528193	53,33		53,33	185
30309724	CLAUDETE OLIVEIRA FERREIRA	1525729	53,33		53,33	186
30305669	IDALINA VIEIRA DA SILVA	1669436	53,33		53,33	187
30302767	SUZANA FELIPPE	8915450	53,33		53,33	188
30303004	ELIZANGELA MIRANDA	1279754	53,33		53,33	189
30304719	JAKELINE JAMILI COSTA	1644505	53,33		53,33	190
30309811	PRISCILA RAMOS DA SILVA	1137286	53,33		53,33	191
30300987	MIRIAM DE SOUZA OLIVEIRA	1192689	53,33		53,33	192
30310401	SIMONE COSTA CORDEIRO DA SILVA	000942455	53,33		53,33	193
30306175	GISLAINE VISINTIN DA SILVA	1022020	53,33		53,33	194
30310202	NEURA EULALIA CORTES RODRIGUES	00001096153	53,33		53,33	195
30307958	GESSICA ARAUJO STEFFEN	1193931	53,33		53,33	196
30301693	FRANCIELI SAQUET BORGES	1429381	53,33		53,33	197

30308212	SONIA MARTINS	2922874	53,33		53,33	198
30306685	KATIA DA SILVA SIMÃO BARRETO	001051649	53,33		53,33	199
30305485	PATRICK RAFELBY SOARES DA SILVA	1093843	53,33		53,33	200
30301566	ALLAN SANTOS DA SILVA	1428882	53,33		53,33	201
30307876	TAMIRES DA SILVA	1039271	50		50	202
30309557	GRACIELE RIBEIRO MAIA	1430424	50		50	203
30302190	GUSTAVO EDISON FREITAS DE SOUZA	1440632	50		50	204
30301410	ROSENI OLIVEIRA GOMES	1549953	50		50	205
30301457	SUELY DA SILVA	4258870	50		50	206
30301820	MARIA NEURACY LEMOS DE JESUS	0619342	50		50	207
30301564	LUIZ FIRMINO DOS SANTOS XAVIER	1345954	50		50	208
30306714	DAYANE MENDES REIS	1528451	50		50	209
30308740	ALICHARDE CARLOS GURGEL	0110467	50		50	210
30307754	MARIA JUCIELLE DA SILVA	9914731	50		50	211
30309037	ÉRICA SUELEN PACHECO DOS SANTOS	1102109	50		50	212
30306803	GREICIENE DA SILVA VIEIRA	1085677	50		50	213
30309182	CAROLINE LUZIA DA SILVA BEZERRA	1293333	50		50	214
30307905	CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUSA	1291095	50		50	215
30308059	KAROLAYNE RIBEIRO DA SILVA	1098696	50		50	216
30308172	POLIANI PINHEIRO DE CARVALHO	1429719	50		50	217
30306056	FRANQUINO OLIVEIRA DOS SANTOS	0703905	50		50	218
30300411	FERNANDA MUNIZ DE SOUZA	1090829	50		50	219
30310519	MARIA HELENA GENELHUD	0449206	50		50	220
30301973	SILVANA DE BRITO DOS SANTOS	1369564	50		50	221
30310108	CLENIA LOPES DA SILVA	000993075	50		50	222
30308784	JHON RHAINER DE OLIVEIRA CARVALHO	1238835	50		50	223
30308563	EDINA DE SOUZA DOS SANTOS	0893388	50		50	224
30304402	CRISTIANE SANTOS DE CASTRO	1024937	50		50	225
30309440	WILLIAN FEITOSA DE SOUZA	1420675	50		50	226
30300142	MARIA LUCIANE DE OLIVEIRA PAULA	0620414	50		50	227
30306320	DIEMERSON SILVA DE OLIVEIRA	1354559	50		50	228
30309593	AMANDA HELENA BUENO RONIK	1184094	50		50	229
30308072	LEUCENIR LIMA PEREIRA	1193588	50		50	230
30306958	ROSELI GOMES DE SOUZA	0693085	50		50	231
30309618	ELSA RODRIGUES VIEIRA MARTINS	1103481	50		50	232

128 Agente de Serviço Escolar Merendeira – EMEIEF Justino Luiz Ronconi

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30306935	GESSICA LILIANE NEVES MARINHO	1202696	73,33		73,33	1
30301324	DAIANE CRISTINE SOUZA CANGUSSU	000795918	70		70	2
30305915	SIRLENE CRISTIANE XAVIER PACHECO	1193673	66,67		66,67	3
30306352	ANA BEL DA SILVA	10251815	66,67		66,67	4
30300509	MARCELY CAVALEIRO DE ANDRADE	1391181	66,67		66,67	5
30300781	JAQUELINE DA SILVA SOUZA SANTOS	1361102	66,67		66,67	6
30303757	LETICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	1315585	66,67		66,67	7
30307641	ELISANGELA DE FATIMA KNETSIKI VIEIRA	0744486	63,33		63,33	8
30310080	JOSIANE GOMES DE ARAÚJO	1258349	63,33		63,33	9
30300581	MARA LETÍCIA DE OLIVEIRA PIT	1078930	63,33		63,33	10
30309357	JAINE DA SILVA SOUZA	1361094	56,67		56,67	11
30305941	ELIS GILVANIA DE BRITO OTOWICZ	1127578	53,33		53,33	12
30304103	TATIANE SANTANA DA SILVA	06731753480	53,33		53,33	13
30308509	CRISTINA AUGUSTA BARBOSA	000963064	53,33		53,33	14
30307498	JUSSARA DE SOUZA ALMEIDA DE JESUS	1413218	53,33		53,33	15
30304198	ERINETE HENRIQUE DE SOUZA	0468607	53,33		53,33	16
30309726	WIGNA ALVES COSTA	0762084	53,33		53,33	17
30309127	FERNANDA VITAL DE SOUZA	0153347	50		50	18
30309076	ANDREIA ROGGE RIGO	1191152	50		50	19

129 Monitor de Transporte Escolar

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30301608	THALLES NASCIMENTO BEZERRA	1026467	80		80	1
30309381	CRISTIANE APARECIDA MAZETTO DALLA COSTA	000921941	80		80	2
30306554	ROSILEI KUSMINSKI	1409441	80		80	3
30308002	RAFAEL JOSE SOUZA SANTOS	1247804	76,67		76,67	4
30307988	CLAUDIO NEREU TETI	000517999	76,67		76,67	5
30301619	MAGDIEL OLIVEIRA GONÇALVES	1561496	73,33		73,33	6
30300727	PABLO EMILIO SANTOS DE SOUZA	1112205	73,33		73,33	7
30306967	GESIANE ZANOTELLI DE ATHAYDE	1136311	70		70	8
30302872	LETICIA PORTO SILVA	1441291	70		70	9
30301831	MARIA SOLANGE DE MATOS	1692682	70		70	10
30301995	EWERTON WITINE RODRIGUES SILVA	2015168165	70		70	11
30306785	MARCELO FERREIRA DE FREITAS	03322740525	70		70	12
30303623	THIAGO APARECIDO LAURENCIO	1144028	70		70	13
30304514	SILVANA ADRIANA AZEVEDO	000844209	70		70	14
30304845	WELLINGTON BARBOSA DA SILVA	1252001	66,67		66,67	15
30310007	SARA FUJIMOTO DOS SANTOS	1309764	66,67		66,67	16
30306398	MATHEUS FUJIMOTO SANTOS	1489017	66,67		66,67	17
30310156	ELISABETH CRISTINA CAEIRO LOPES	1266633	63,33		63,33	18
30303937	THIAGO DOS SANTOS ARRUDA	1478236	63,33		63,33	19
30304883	NEIVA DA SILVA BARBOSA	1160184	63,33		63,33	20
30310433	SIRLEY DE JESUS SOARES	0921084	63,33		63,33	21
30309283	MARLISE DOS SANTOS FURBINO	33465734	63,33		63,33	22
30309225	LUIZ CARLOS FERREIRA GONÇALVES	1114940	60		60	23
30303168	ELIAS FERREIRA DOS SANTOS	000935633	60		60	24
30307975	NILDE CORDEIRO CRUZ	000854739	60		60	25

30310293	LEILA CRISTINA DA SILVA SOARES	0808041	60		60	26
30305075	EVILA VIEIRA GONTIJO	1395622	60		60	27
30310003	LUIZ ZANOTELLI RONCONI	000836307	56,67		56,67	28
30308349	ALAN PATRICK DE LAIA FERREIRA	0996139	56,67		56,67	29
30309343	THAISSA FUGULIM ALVES	1419958	56,67		56,67	30
30306020	MANOEL ATAIDE ARÃO DA SILVA	2158556	56,67		56,67	31
30304671	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	000848201	56,67		56,67	32
30307451	MIRENE FONSECA JOÃO	2058224	56,67		56,67	33
30303328	ELISAMA NASCIMENTO MARINHO FERREIRA	1548494	56,67		56,67	34
30307435	SILVANA SIQUEIRA DA CONCEIÇÃO	0407170	56,67		56,67	35
30307325	CLEISSON DA SILVA CARDOSO	1400241	56,67		56,67	36
30307625	ROSANGELA CABRAL FLORENCIO	1248642	56,67		56,67	37
30303381	LARISSE RODRIGUES BARBOSA	1574620	56,67		56,67	38
30300378	ANA CAROLINE SANTOS TROCZINSKI	1120509	56,67		56,67	39
30304664	ADEILTO DE SOUZA PINTO	0979282	53,33		53,33	40
30308871	MARIA HELENA TOBIAS	0729859	53,33		53,33	41
30300337	JEICIANE ALVES DA SILVA	1280578	53,33		53,33	42
30307761	REGIANE AMARAL RAYMUNDO	1262385	53,33		53,33	43
30302225	FRANCISCO GABRIEL OLIVEIRA DE SOUZA	1528416	53,33		53,33	44
30303073	BRUNO BRITO FURTUOSO	1547704	53,33		53,33	45
30307579	WELISON RIBEIRO ALVES	06431876108	53,33		53,33	46
30301187	ERIC CAMARGO ILIANO	82208666	53,33		53,33	47
30305918	IRIA LOPES LENSO	1997519	53,33		53,33	48
30308058	SCHEILA DA SILVA RIOS	1429729	53,33		53,33	49
30307301	POLIANA SANTOS VASCONCELOS	21309942	53,33		53,33	50
30307879	JULIANA DAIANE PEREIRA CASAGRANDE	1439927	53,33		53,33	51
30302729	ABEL PEDRO DE FARIAS	00900171	53,33		53,33	52
30306748	RENIVALDO SOARES VANDERLEY	8180898	53,33		53,33	53
30302063	KARLA INGRID DOS SANTOS DA SILVA PERY	0112463	53,33		53,33	54
30304421	FABIO CHRISTE VASCONCELOS	1176189	53,33		53,33	55
30305623	LUCAS SOUZA NASCIMENTO	1393829	53,33		53,33	56
30301625	CÉSAR JÚLIO FERREIRA DOS REIS	1300294	53,33		53,33	57
30309119	DAYANE DE AMORIM PRADO	000864716	53,33		53,33	58
30306124	VALMOR PEREIRA	000816739	50		50	59
30303824	CAMILA OLIVEIRA DE ALMEIDA	1340433	50		50	60
30306856	FREDERICK ALVES RODRIGUES	1193598	50		50	61
30305432	JOSE WILSON BARBOSA DE SOUSA	64412967	50		50	62
30302539	ALINE CAROLAINE SCHMITT	1346538	50		50	63
30303291	MATHEUS MILLER ALMEIDA SANTOS	1429686	50		50	64
30306826	LUCIANA DA SILVA	0898187	50		50	65
30304737	PAULO HILÁRIO DA SILVA	001045180	50		50	66
30300210	ALINE DE JESUS OLIVEIRA	1429895	50		50	67
30303140	ROSELI QUEIROZ DE JESUS	000857753	50		50	68
30306256	ADRIANA PAULINO DE OLIVEIRA	00984799	50		50	69
30303112	APARECIDO ROMÃO DA LUZ	000539802	50		50	70
30301716	MARCOS VINICIOS PEDRACA MENDES	1231669	50		50	71
30308702	NILMA FONSECA DE ARAUJO MARTINS	1347164	50		50	72
30305527	MAGALI ALVES METZKER	1398293	50		50	73
30303353	KELEN CRISTINE NUNES DE ABREU	1127763	50		50	74

201 Fiscal de Rendas e Tributário

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30304433	GABRIEL CORREIA CARON	1419609	76,67		76,67	1
30306568	APARECIDO FERREIRA DA SILVA	1002085	66,67		66,67	2
30309204	GABRIEL HENRIQUE JARDIM	1283819	66,67		66,67	3
30300449	GIOVANNA NAKAD MATIAS	00001088848	63,33		63,33	4
30303648	JOSILANE PINTO DE SOUZA	000884668	60		60	5
30307201	BRUNA FRANCIELY GOMES	0937169	60		60	6
30310285	CHRISTIAN GEOVANE BELEGANTE	1294950	60		60	7
30300777	BRUNO PAULO DE SOUSA	1178929	60		60	8
30308703	RENAN ROMÃO PANDOLFO SUBTIL	1245053	56,67		56,67	9
30303644	MARLON FERREIRA DE FREITAS	001038961	56,67		56,67	10
30301019	LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA ALBANO	1399724	56,67		56,67	11
30309966	ROSIMERE PEREIRA CALAIS BARIVIERA	04480743003	53,33		53,33	12
30302792	RAYSSA RABELLO SOARES	1453924	53,33		53,33	13
30307496	MAÍLA DE MORAIS ALVES	1337755	53,33		53,33	14
30304628	OZEMAR ALVES PEREIRA DOS SANTOS	00092305	53,33		53,33	15
30307324	WELLINGTON FABIANO DA SILVA TAVARES	17905199	53,33		53,33	16
30309433	RYAN CATRICH OLIVEIRA	1543126	53,33		53,33	17
30302544	ALINE CAROLAINE SCHMITT	1346538	50		50	18
30304707	SARA BARSALOBRE CARVALHO	1592431	50		50	19
30309012	SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS	0743161	50		50	20
30310590	MARCELO GOMES DOS SANTOS	0858041	50		50	21
30308222	DOUGLAS MAFRA SOREAS	1359729	50		50	22
30300932	JEFERSON SOUZA DA COSTA	1230193	50		50	23

202 Agente de Fiscalização Municipal

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30306854	LEANDRO CARDOSO SANTANA	1407355	73,33		73,33	1
30305013	RAFAEL RODRIGUES DE CASTRO	1375767	70		70	2
30300178	IVONETE ALBERT	0628211	70		70	3
30309319	PAULO EDUARDO RODRIGUES BEM	1498183	63,33		63,33	4
30309668	ELIAS FERREIRA DA SILVA	000669759	56,67		56,67	5
30308541	ALCINEI DA SILVA DE ASSIS	1101046	56,67		56,67	6
30301302	KARINE DE JESUS ASSUNÇÃO	001054831	56,67		56,67	7

30308855	RÔMULO BUENO DA SILVA	01037345	53,33		53,33	8
30309795	ADRIANO MOREIRA ALVES	1227414	53,33		53,33	9
30309314	GILBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA	0755108	50		50	10

203 Agente Administrativo I e II

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30300913	POLIANA SANTANA DE PAULA	01403594	90		90	1
30301488	RAIANE BURILI	1209980	73,33		73,33	2
30306789	CLEITON ILGLEDISOM RODRIGUES SILVA	1210948	73,33		73,33	3
30304095	MICHELLY TEIXEIRA DOS SANTOS	1464747	66,67		66,67	4
30308376	THAÍS FRANCIÉLE ALVES SILVA	1329781	66,67		66,67	5
30302283	ALAESTE MACHADO BORGES NETO	1611697	66,67		66,67	6
30300589	ELISANGELA FERNANDA RODRIGUES	000775172	63,33		63,33	7
30308937	CRISTINO OLIVEIRA FERREIRA	000985995	60		60	8
30307494	DANILO ANTUNES GARCIA	1305390	60		60	9
30307405	HELDER DOS ANJOS RODRIGUES	0337900	60		60	10
30305229	BRUNO BALENSIEFER DA SILVA	0900618	60		60	11
30307507	ALEX ANTONIO MIYADI DOS SANTOS SOUZA	1174943	60		60	12
30309364	JÁREDE MAEDREI DOS SANTOS MOREIRA	0918356	60		60	13
30302577	CHARLES GABRIEL DE ALMEIDA	00919806	56,67		56,67	14
30300812	MAIARA APARECIDA ZERI MARTINS	1193829	56,67		56,67	15
30305095	MARIA VITHORIA MOLINARI DOS SANTOS	2833749	56,67		56,67	16
30309044	GUSTAVO ALVES DOS SANTOS	1209283	56,67		56,67	17
30308485	ADRIANA DOS SANTOS JUSTINO	1507774	56,67		56,67	18
30310828	SABRINA PINHEIRO DA SILVA	1263776	56,67		56,67	19
30304376	GABRIELA DIAS RIBEIRO	1275739	53,33		53,33	20
30300294	LUISFELIPE MENDES LOPES	01164249	53,33		53,33	21
30300003	WELLEN KETOLEN NETO MEDEIROS	1286995	53,33		53,33	22
30303823	RENATO STANLEY LEIGUES EGUEZ	1032932	53,33		53,33	23
30310741	SARA CORREIA DORNELAS DA SILVA	1663473	53,33		53,33	24
30308727	PEDRO BALENSIEFER DA SILVA	1457395	53,33		53,33	25
30308956	EVERTON DE SOUZA AMORIM SILVA	000984479	53,33		53,33	26
30300164	SANDRA MARIA DA SILVA	1099356	53,33		53,33	27
30309080	KEILA CORDEIRO MAXIMIANO	1414022	53,33		53,33	28
30308769	MAURICIO NIZIO DA PAZ	1407177	53,33		53,33	29
30307448	NATÁLIA OLIVEIRA RONCONI	1507717	50		50	30
30308989	WILSON APARECIDO GONÇALVES DOS SANTOS	000886832	50		50	31
30309416	FABRIDSON DORADO DA SILVA	0102610	50		50	32
30304010	ELISEU DE OLIVEIRA GOMES	1383378	50		50	33
30305741	POLIANA VICENTE OLIVEIRA	1219868	50		50	34
30303809	NATALIA TEREZINHA OLIVEIRA	1365064	50		50	35
30302673	KIMBERLY SANTOS TAVARES	1290609	50		50	36
30302814	JULIANE CAMARGO BURDULIS	2728404	50		50	37
30307666	GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	1625065	50		50	38
30309599	THAIS KAROLINE RIBEIRO MEDEIROS	1493030	50		50	39
30310052	KARINA MARTINS SILVA FRIGERI	1276991	50		50	40

204 Agente Administrativo I e II

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30300022	DANIELE FEITOSA DA SILVA CAVALCANTE	1141659	83,33		83,33	1
30304032	FERNANDES LUCAS DA COSTA	000810510	60		60	2
30300386	CARLA ELAINE DE ASSIS	04230818495	60		60	3
30302145	STÁLIN LIBERATO FREIRE BESSA	1251997	56,67		56,67	4
30306042	WALISSON DE OLIVEIRA FREITAS	1248331	53,33		53,33	5
30306354	BRUNO SARDINHA DOS SANTOS	1507764	50		50	6

205 Agente Administrativo

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30308488	DANIELA BARBOSA DIAS	1519993	66,67		66,67	1
30305911	GIGLIANE RODRIGUES CARDOSO	0000110024	60		60	2
30300004	LAUDICÉIA DOS SANTOS BARBOSA	1140365	60		60	3
30300575	GLEIMESSON LUÍS FEITOSA CARRIL	1211065	56,67		56,67	4
30301415	NUBIA PANTOJA BARBOSA	5364191	53,33		53,33	5

206 Agente Administrativo II

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30300721	TIAGO FRANCO DOS SANTOS PEREIRA	1291363	70		70	1
30307409	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	1241160	66,67		66,67	2
30306937	WELLINGTON SOUZA FERREIRA	1253123	66,67		66,67	3
30309845	MATEUS MARTINS VASSOLER	1431508	63,33		63,33	4
30304450	EDUARDO QUIMAS DE ARAÚJO	1583180	63,33		63,33	5
30307956	ROSANGELA LOPES DOS SANTOS	35552351	60		60	6
30309683	LEIDIJAINE LEMES CICHOSKI	1158187	56,67		56,67	7
30309057	JONATHAN RIBEIRO FACCIN	1629928	56,67		56,67	8
30308880	HILARIO MARQUES EVANGELISTA	00001101496	53,33		53,33	9
30305864	AYSLAN RODRIGO ANDRETTA DOS SANTOS	1164456	50		50	10

207 Técnico Agrícola

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30309056	EVERSSON DE JESUS MIRANDA	05778180017	53,33		53,33	1

30300917	ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	1434019	53,33		53,33	2
30302952	SUELEN CAROLINE DE ALMEIDA	1305284	50		50	3
30308628	LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO SOARES	1436883	50		50	4

208 Técnico em Informática

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30306531	HELOISA SOUZA BARROS	550971890	60		60	1
30302370	ISRAEL ALVES DINIZ BIANCHI	00001066089	56,67		56,67	2
30308207	POLIANE SILVA MACHADO	1536066	53,33		53,33	3
30302992	MARCINEI VIANA DA SILVA	00314334	50		50	4

210 Técnico em Laboratório I

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30307055	PATRICIA LOPES	1005809	53,33		53,33	1

211 Técnico em Radiologia I

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30305658	DOUGLAS HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	1302146	80		80	1
30303614	WILLIAN GOMES DA SILVA	000977289	73,33		73,33	2
30303735	FERNANDO FERREIRA BARROSO	1205738	73,33		73,33	3
30303563	GILVAN GOMES DA SILVA	000977526	73,33		73,33	4
30302738	WERIC PAIVA DA SILVA	1429456	70		70	5
30305924	CLEOCIR SEIXAS DOS SANTOS JUNIOR	1945801	66,67		66,67	6
30300380	PEDRO ALMEIDA CHAVES JUNIOR	0967639	63,33		63,33	7
30302454	CHARLLES SANTOS ROSA	000716603	63,33		63,33	8
30310541	MICHELLE ARAÚJO DE SOUZA	001047768	63,33		63,33	9
30309886	EZAQUE DA SILVA NETO	0236275	63,33		63,33	10
30306686	ELIAS FERREIRA DA SILVA	000669759	60		60	11
30303199	DANIVAL QUIRINO DA SILVA	00573564	56,67		56,67	12
30308974	MÔNICA SANTOS DO NASCIMENTO VAILANTE	000938939	56,67		56,67	13
30300037	GISLAINE TICIANE MARTINEZ COSTA	1002158	56,67		56,67	14
30304485	BABETOM PAULA NASCIMENTO	001054924	56,67		56,67	15
30300457	ANDRE PEDRO DE ALCANTARA	0667935	56,67		56,67	16
30304230	RONISLEIA BORGES	00000997098	53,33		53,33	17
30301114	VALDETE DE SOUZA ANDRADE	000432463	53,33		53,33	18
30307627	EVA APARECIDA MOREIRA	000879689	53,33		53,33	19
30310509	RAMON SERGIO CAVALCANTI	0000105816	53,33		53,33	20
30302731	LUCILENE VENANCIO DE MOURA QUEIROZ	0669692	53,33		53,33	21
30303553	ADAO BORGES LEAL	1630879	53,33		53,33	22
30305693	INDIANA COLOMBELLI	7519107	53,33		53,33	23
30305119	GENIS BOONE	0462592	53,33		53,33	24
30306244	NUBIA IÊDA DE SOUZA SANTOD	00001069652	50		50	25
30308406	ROSIANE MARIA BATISTA DOMINGUES	1179256	50		50	26
30306078	EMILLY COSTA LOPES	1099620	50		50	27
30302457	ELIANE MULLER MACKOVIAK GOMES	000784108	50		50	28
30307667	ISABELLY CRISTINA CASARA	1173453	50		50	29
30308300	PAULA CAROLINE GUIMARÃES	000839520	50		50	30
30300202	LUCIANO VIEIRA PEREIRA	1068382	50		50	31
30302977	LUCIANO PINHEIRO DA SILVA REZENDE	05797493407	50		50	32
30305258	GLÁUCIA LIMA LEMOS	1062359	50		50	33
30309711	FRANCINÉIA TENÓRIO NASCIMENTO SILVA	1354530	50		50	34
30305643	AMANDA EDUARDA DE SOUZA LOPES	03958184278	50		50	35
30301394	JOE NICHERMISSON OLIVEIRA SANTOS	1184384	50		50	36
30302608	LILIAN KAYNNE MESQUITA CRUZ	0000752046	50		50	37

212 Técnico de Enfermagem I – ESF

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30300208	RENATA DOS SANTOS CANGUSSU	1138304	56,67		56,67	1
30300704	LAUDICÉIA DOS SANTOS BARBOSA	1140365	53,33		53,33	2

213 Técnico de Enfermagem I – SEMUSA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30303752	NATÁLIA PEREIRA DE SOUZA	1211048	56,67		56,67	1
30305909	MARIA SAMIA FRANCA	0540201	50		50	2
30300769	JÉSSICA PINHEIRO LIMA	1027743	50		50	3
30308550	POLIANA DE SOUZA GONÇALVES	1387359	50		50	4
30306411	MARCEL MORAIS CASTRO	000913072	50		50	5
30308958	LEILIANE ZACARIAS TERTO DE PAULA	2007192198	50		50	6
30300665	RODRIGO ALVES DE SOUSA RODRIGUES	1213515	50		50	7

214 Técnico em Informática

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30302841	CARLOS HENRIQUE ALVARENGA DOS SANTOS	00875770	73,33		73,33	1
30306948	ISRAEL ALVES DINIZ BIANCHI	00001066089	60		60	2
30304446	FERNANDO CASTORINO DE SOUZA	000900722	50		50	3
30306255	PHELIPE BRENDOLIN BERNADES DOS SANTOS	1398391	50		50	4
30308374	JONES MARCOS VIEIRA DOS SANTOS	1170031	50		50	5

215 Técnico em Segurança do Trabalho

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30310641	ERICKA ARNHOLZ DE OLIVEIRA	1358532	73,33		73,33	1
30305829	MARCOS GOMES BEZERRA	3662594	63,33		63,33	2
30305989	LUIZ CARLOS LOPES	0834732	56,67		56,67	3
30304586	SERGIO BENTO DOS SANTOS	1434617	50		50	4

216 Agente Comunitário de Saúde – Área Urbana – CLT

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30307091	WELLINGTON DIAS LIMA	1244517	66,67		66,67	1
30305145	PALOMA KETLY PEREIRA BASTOS	1625375	63,33		63,33	2
30307222	TIAGO FRANCO DOS SANTOS PEREIRA	1291363	63,33		63,33	3
30308962	MARIA ELI RODRIGUES DOS SANTOS MOTA	37222002	60		60	4
30310905	ELISANGELA MARTINS	0552088	60		60	5
30310937	MARIA FILHA PESSOA DE SOUZA	1038382	56,67		56,67	6
30311029	ADEMILDE DUARTE MONTEIRO	0066969	56,67		56,67	7
30301449	DANIEL MARINHO DA SILVA	57117682	53,33		53,33	8
30301303	LUANA FERREIRA DE SOUZA	1615729	50		50	9
30311031	CINTHIA FABIANO DE SOUZA	1524681	50		50	10
30302360	GUSTAVO BERG DE SOUZA	05430970212	50		50	11
30308618	DOUGLAS LOURENÇO SANTOS CARDOSO	1242624	50		50	12
30300888	ADEMILSON GONÇALVES COELHO	1236974	50		50	13

217 Agente Comunitário de Saúde – Área Rural LC 45 – Lado direito e esquerdo da BR 421 – CLT

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30308963	TIAGO DE OLIVEIRA XAVIER	1346964	56,67		56,67	1
30311062	GENICIA PERREIRA DOS SANTOS	000892284	53,33		53,33	2
30310924	FABRICIO MONTALVÃO DE OLIVEIRA	1429942	50		50	3

218 Agente Comunitário de Saúde – Área Rural LC 50 até a 421 – CLT

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30311010	JOSEFA JOICIANE GRACIETE DA SILVA	00001080464	60		60	1
30304084	ELEN MARIA DA SILVA MIRANDA	1250766	53,33		53,33	2

219 Agente Comunitário de Saúde – Áreas Chácaras início da LC 25 – CLT

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30310998	CLAUDIA OLIVEIRA FERREIRA	1102346	63,33		63,33	1
30311041	ALINE CLAUDINO DA COSTA	1429544	56,67		56,67	2

220 Agente Comunitário de Saúde – Assentamento Élcio Machado – CLT

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30303239	ANDREIA DE LIMA FREITAS	1147202	50		50	1
30301965	JOILSON BAIETA DA COSTA	1334147	50		50	2
30307458	GILBETI SOARES DE SOUZA	000640460	50		50	3

221 Agente Comunitário de Saúde – Braço direito da Serra da LC 40 para LC 46 – CLT

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30310994	MARIVANE PELISSARI	3657299	70		70	1
30311037	JOAB JOSE RODRIGUES	0718493	56,67		56,67	2
30306829	MARCOS DOS SANTOS SOUZA	1249426	56,67		56,67	3

222 Agente Comunitário de Saúde – Braço esquerdo da Serra da LC 40 para LC 46 – CLT

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30302546	HEMYLLY VALADARES DA COSTA	1429766	56,67		56,67	1
30305359	KARINA DOS SANTOS PEREIRA	1240268	56,67		56,67	2

223 Agente Comunitário de Saúde – Estrada do Bom Jardim. Trav. Bom Jardim e São Geraldo – CLT

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30307705	ROSEANE TELES DE SOUZA	1353912	70		70	1
30307481	JULIANA RAMOS CAROLINO	1595899	56,67		56,67	2

224 Agente Comunitário de Saúde – LC 25 Amir Lando – CLT

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30304998	MÔNICA PAULO DA SILVA	00097142	76,67		76,67	1
30306468	RAFAEL SOUZA DE ALMEIDA	1473056	63,33		63,33	2
30304906	ALINE DE SOUZA FRANCO	1479399	50		50	3

225 Agente de Endemias – CLT

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30303056	LUCIANO DANTAS VALE	00001002291	90		90	1
30311061	MATHEUS FUJIMOTO SANTOS	1489017	83,33		83,33	2
30311019	ISAIAS FERREIRA MENDONCA	0933663	60		60	3
30304445	FERNANDO CASTORINO DE SOUZA	000900722	53,33		53,33	4
30307368	MARIA QUITÉRIA DE LIMA	1258077	50		50	5
30311038	GLEICIANE MARTINS SANTANA	14053602	50		50	6
30311079	ACIMAR HOFFMANN	03558232187	50		50	7

301 Engenheiro Civil

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30304962	MARÍLIA CAIRES FREIRE	4515111	88,57	3	91,57	1
30301575	ELITON LOPES DE SOUZA	20780151	91,43		91,43	2
30308918	JOÃO VICTOR DA SILVA COSTA	1095259	85,71		85,71	3
30307269	THAMARA LETÍCIA SILVA MACHADO	1100373	85,71	0	85,71	4
30301654	JAMILTON GONÇALVES FEITOSA JUNIOR	1222035	82,86		82,86	5
30307904	DENILLO BRITO DE ANDRADE	1209297	82,86		82,86	6
30307185	CLODOALDO OLIVEIRA DE MELO NETO	1026608	82,86		82,86	7
30300086	LUIS ERNESTO DA SILVA LAMPERT	610636969	82,86		82,86	8
30310705	MURILO DE ANDRADE LOPES	1166436	82,86		82,86	9
30306583	ANDRESSA TAINARA CAMPELO DE JESUS	1165282	82,86		82,86	10
30300011	DAMYSSON HENRIQUE BEZERRA DA SILVA DIAS	1196847	82,86		82,86	11
30306606	HERICK HÁRRISSON LEMOS SILVA	0122938	80		80	12
30305129	DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA	000943728	80		80	13
30300024	JOÃO MARKUS RISIK SILVA	1292441	77,14		77,14	14
30305868	ARTUR RAMOS VIEIRA	1166790	77,14		77,14	15
30307687	SABRINA ROMLO ABUCATER CRUZ	1090966	74,29		74,29	16
30310099	BRUNO WESTPHAL	1843821	71,43		71,43	17
30301711	TAUANE SÍNGARA MOREIRA DE AMORIM	0996401	71,43		71,43	18
30309810	IANARA FÉLIX NÉRI DA SILVA	000956835	71,43		71,43	19
30306375	JEDIAEL MONTEIRO RODRIGUES	1149541	71,43		71,43	20
30307365	JOSÉ AUGUSTO DA ROSA JÚNIR	0857498	68,57		68,57	21
30304767	ANDRÉ BLAN BERTI	001356317	68,57		68,57	22
30307939	CASSIA POLIANA SCHUSTER BARBIERI	000988508	68,57		68,57	23
30302778	MAYCON MENDES DOS SANTOS	1522680	68,57		68,57	24
30300175	RAPHAEL STEPHANOVICHI BRESOLIN	1075076	68,57		68,57	25
30310317	RAFAEL PEREIRA DA ROCHA	34481335	68,57		68,57	26
30300293	PIETRO MARIA SILVA ROSSI	0980479	68,57		68,57	27
30301769	HIDERALDO CORREIA FERRO JUNIOR	1158178	65,71	1,5	67,21	28
30309596	GUILHERME JORDAN BOTELHO DOS SANTOS	3480978	65,71		65,71	29
30310602	EVELIN FREITAS MARTINS	1202807	65,71		65,71	30
30302709	LILIAN LOPES OLIVE	000933605	65,71		65,71	31
30301588	RENAN KRUGUEL AVELINO	1392306	65,71		65,71	32
30302568	CARLOS VINICIUS BESERRA SILVA	9041671	65,71		65,71	33
30303567	CLAUDIO RICARDO ANDRADE SOARES	0809871	65,71		65,71	34
30310320	RAFAEL RONSONI MENDES PEREIRA	000951172	62,86		62,86	35
30306727	UANDERSON DOS SANTOS DE OLIVEIRA	1141673	62,86		62,86	36
30310527	HENRIQUE SAMUEL RAFAEL SCHMITT	6558828535	62,86		62,86	37
30304110	WILLIAM HENRIQUE DE LIMA	1191444	62,86		62,86	38
30308436	ROZIANE PEREIRA DA SILVA	1025018	62,86		62,86	39
30300236	ANDRÉ RIBEIRO LENK	1193700	62,86		62,86	40
30301260	MATHEUS DE ANDRADE E SILVA	1222554	62,86		62,86	41
30305892	EDUARDO JORGE SILVA MELO	0585721	60		60	42
30301362	WALLASSON FREITAS DE SOUZA	1091027	60		60	43
30310044	VARAN GOMES SOUSA JUNIOR	15403082	60		60	44
30303771	MAGNO BATISTA DE CAMARGO	000986865	60		60	45
30301066	KARINA MENEZES DA TRINDADE	1275514	60		60	46
30300572	FERNANDO GOMES CAMPOS FIGUEIREDO	1124111	57,14		57,14	47
30302257	RODRIGO BRANDÃO BARBOSA	1094104	57,14		57,14	48
30300008	AMAGDO DE SOUZA GOMES	0562053	57,14		57,14	49
30303835	GABRIEL DE OLIVEIRA BINS	1281819	57,14		57,14	50
30300559	DANILO ANTÔNIO MOLINARI DOS SANTOS	1980546	57,14		57,14	51
30304380	ALLYS MANOEL NOGUEIRA SILVA	1130741	57,14		57,14	52
30306152	JAIR NEVES ZINGRA	1171849	57,14		57,14	53
30302852	MAILON DOS SANTOS CUNHA	0919921	54,29		54,29	54
30303543	JESSICA DELISE DONIN	1296223	54,29		54,29	55
30300480	RAFAEL RODRIGUEZ BARBERY	1049234	54,29		54,29	56
30300700	RAFAEL DO NASCIMENTO MEIRELES	1284534	54,29		54,29	57
30306465	ROGÉRIO FACUNDO LEMOS	523959394	54,29		54,29	58
30306571	RAFAEL VINICIUS PEREIRA	1002274	54,29		54,29	59
30302259	PATRICK DOS SANTOS E SANTOS	1171042	54,29		54,29	60
30301082	PRISCILA JÉSSICA DOS SANTOS SIQUEIRA	0994880	54,29		54,29	61
30303571	LUCAS MENDES CERQUEIRA	1453366	54,29		54,29	62
30303779	VLADIMIR LUÍS CARDOSO DE ALMEIDA	1178502	54,29		54,29	63
30306233	GUIBSON FELIPE SCHMIDT	1385639	54,29		54,29	64
30309151	LUIZ VINÍCIO TORREJAES ROMERO	1284988	54,29		54,29	65
30306922	LUCAS AFONSOTOMAZ RIBEIRO	1379874	54,29		54,29	66
30304217	MARCELA PEREIRA PINHEIRO	000107674	51,43		51,43	67
30300075	LEONARDO ALVES CARDOSO	1477126	51,43		51,43	68
30301263	LUCAS TEMPONI ANDRADE	1230262	51,43		51,43	69
30309514	SHIRLEY DE SOUSA SOARES	217213090	51,43		51,43	70
30309376	JUAN CARLOS PEREIRA	1278873	51,43		51,43	71
30306711	ERIELSON DAUTO DE OLIVEIRA	1386739	51,43		51,43	72

302 Contador

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30302400	ITALO HENRIQUE VASCONCELOS BARBOSA	1391592	68,57		68,57	1
30301542	VINICIUS NASCIMENTO LINHARES	1781147	68,57		68,57	2
30307028	EDGLEI SOUZA DA SILVA	0728058	62,86		62,86	3
30306675	DANILO NOVAES DE SOUZA	1116179514	62,86		62,86	4
30309038	THIAGO MOREIRA BORGES	1070403	62,86		62,86	5
30307902	JEFTER TOMAZ RIBEIRO	00096871	60		60	6
30300843	RENATO MALTA MARREIRA	1179939	60		60	7
30310271	FELIPE PINTO DUARTE	000902768	57,14		57,14	8
30301910	EDELSON DE OLIVEIRA SILVA	00820643	54,29		54,29	9
30300239	JOCILENE LORENZONI	000491654	54,29		54,29	10
30310338	PETERSON PEREIRA DE ALMEIDA	0879783	54,29		54,29	11
30303314	DIELMA RODRIGUES DE ALMEIDA	1261978	54,29		54,29	12
30307378	POLIANA DA SILVA VIEIRA	1196876	54,29		54,29	13
30300793	GABRIELLA BURATTI DE OLIVEIRA	05055589800	51,43		51,43	14
30300014	MAICON FURQUIM DA SILVA	2146142	51,43		51,43	15

303 Assistente Social

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30301011	PAULO HENRIQUE BEZERRA MENDONÇA	1222751	71,43		71,43	1
30303811	BRUNA ALVES BARRETO	1104094	71,43		71,43	2
30301537	MARIA DAS DORES RIBEIRO DOS ANJOS	0245871	62,86		62,86	3
30305300	ROSANA ALVES DE OLIVEIRA	1057976	57,14		57,14	4
30300234	PANHMALLA LORRANI DE SOUZA ARIMATEA	1178067	57,14		57,14	5
30300303	MÔNICA MARINA CUSTÓDIO DE LIMA	000861389	57,14		57,14	6
30306844	ROSINEIDE QUEIROZ DE ALBUQUERQUE	021387262003	54,29		54,29	7
30305740	GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN	0747796	51,43		51,43	8
30309738	RAFAELA GUTH DO NASCIMENTO	1086727	51,43		51,43	9

304 Assistente Social

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30306096	ALINE EMÍLIA TOLEDO BRAGA	00749089	68,57		68,57	1
30306334	ARICENA MIRANDA MARINHO	0900513	57,14		57,14	2
30305940	KARINA AYKO NAKAI MACHADO	000605610	54,29		54,29	3
30308797	FABIANE DA COSTA SAMPAIO ROSA	000968094	54,29		54,29	4
30305642	JAINE FERREIRA DE OLIVEIRA	1273973	54,29		54,29	5

305 Psicólogo

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30310166	ROMILTO DE LOURENZI LOPES	0888051	62,86		62,86	1
30306339	CAROLINA MARQUES DE MELO	1357769	54,29		54,29	2
30306836	RAIANE LEGORA BOZI	1338088	51,43		51,43	3
30300096	THAINÁ MARIANI DE ATHAIDE	1339205	51,43		51,43	4

306 Psicólogo

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30307769	PAOLA RENATA DA SILVA MUNIZ MACENA	1051034	54,29		54,29	1
30300453	GEISIANE DE SOUZA FERREIRA	1195142	51,43	1,5	52,93	2
30305939	JESSICA FAVERO	001034307	51,43		51,43	3

307 Técnico em Desenvolvimento Escolar/ Psicólogo Educacional

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30301339	RUTCHELLE SILVA BRITO	1551095	65,71		65,71	1
30300140	RAQUEL CORREA RIBEIRO	0694996	51,43		51,43	2

308 Educador Físico

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30300390	JOELMA VASQUE	00068265	60		60	1
30300204	TARCISO NASCIMENTO BEZERRA	1034618	54,29		54,29	2

311 Médico Anestesiologista

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30308340	ASSUERO FLORENTINO BEZERRA JUNIOR	2007623850	77,14		77,14	1

312 Médico Clínico Geral

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30305638	PRISCILA ZANINI GOTARDO	1313840	82,86		82,86	1
30306179	JEFERSON RAMOS LOPES	1567433	74,29		74,29	2
30300658	MARCOS PETRÚCIO LEITE DA CRUZ	2003099098160	68,57		68,57	3
30301017	ANTÔNIO FERREIRA NETO SILVA	1538260964	62,86		62,86	4
30310352	JOEL SOUZA ALBUQUERQUE	1165093	60		60	5
30305797	JEFERSON RODRIGUES RAMOS	1033578	60		60	6
30308915	LAYSA PRISCILA SOUZA MARQUES	1268167	57,14		57,14	7
30308004	HECTOR PEREZ VEGA	1664469	57,14		57,14	8

30306485	ALINE MÁRCIA MORORÓ ALVES	1071286	57,14		57,14	9
30309857	ATINELLE TELES NOVAIS LEMOS	0759839	54,29		54,29	10
30308085	JOSLAINE BARROS ORLANDINI LOPES	0888649	51,43		51,43	11

313 Médico Clínico Geral

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30303457	CAMILA DE SÁ CONCEIÇÃO	1563271	80		80	1
30300677	JAMES RABELO GARCIA	03436536201	71,43		71,43	2
30307840	SHIRLEY DE LIMA MALAGOLINI	000972109	71,43		71,43	3
30306996	YURAMIS MONTIEL ESPINOSA	00011458	60		60	4
30308263	ROGÉRIA ARAÚJO BEZERRA	1465132	57,14		57,14	5

314 Médico Clínico Geral – ESF – CLT

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30310259	QUÉREN HAPUQUE DE SOUZA MARTINS	1092546	71,43		71,43	1
30307040	ALAN PEREIRA DAMIAO	0707274	54,29		54,29	2

317 Médico Ultrassonografista

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30302086	HUGO SILVA DE FREITAS JÚNIOR	5224571	60		60	1
30303795	GIL NEY ELOI STABELINI	8724894	54,29	0	54,29	2

318 Farmacêutico/Bioquímico

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30307526	TALLITA BEATRIZ DE OLIVEIRA ZAMARCHI	1440604	71,43		71,43	1
30306525	LETÍCIA PEREIRA FIORENZANI	4726110	68,57	0	68,57	2
30309361	PATRICIA CAMPOS STEDILE	0665812	68,57		68,57	3
30305090	RODRIGO ALVES DE ANDRADE	1139651	65,71		65,71	4
30309271	ELIZANGELA SILVA SANTANA	0725982	60		60	5
30300149	JOÃO WELITON FREITAS REZENDE	1321948	60		60	6
30309917	JOÃO VICTOR LEMOS SILVA	1413333	60		60	7
30309778	ANNA PAULA DE ASSUNÇAO	2047281	57,14	1,5	58,64	8
30305482	ERICA RIBEIRO DE LIMA	12282332	57,14		57,14	9
30303077	NEIRIELY DE ALMEIDA SOUZA	1495852	57,14		57,14	10
30310147	VICTOR HUGO FERREIRA LANGER	1031178	57,14	0	57,14	11
30300463	MARCOS ANTONIO VIOTTO	0358605	54,29		54,29	12
30305908	CARLA TEIXEIRA SOUZA	1172825	54,29		54,29	13
30310503	FABIANA MOREIRA DA SILVA	00000847534	54,29		54,29	14
30304077	WALNEY ALBANO DE MORAES	0441298	54,29		54,29	15
30305634	LUIZ HENRIQUE MORAES DE SOUZA	1102656	54,29	0	54,29	16
30304379	DIANA DA SILVA ZAPPANI	7672860	51,43		51,43	17
30307059	NAYANE NARA FERNANDES MOLARI	1420245	51,43		51,43	18
30307815	CLEVERSON ROGERIO RIGOLON	00552071	51,43		51,43	19
30305036	DIÉRMIFRAN DE SOUZA ANDRÉ	00001061459	51,43		51,43	20
30306225	ALINNE SOUZA RIBEIRO	00001109169	51,43		51,43	21
30305931	DOMINIQUE RODRIGUES GONÇALVES	0742209	51,43		51,43	22
30307674	JHIULLIE PACHECO PINHEIRO	000899340	51,43		51,43	23

319 Odontólogo – Saúde Pública CLT

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30305190	THÁLITA FERNANDA PEREIRA OLIVEIRA BALDIN	000998972	62,86		62,86	1
30308596	JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA	1175530	60		60	2
30304523	ADAIR GUARAGNI JUNIOR	1369576	60		60	3
30309503	BRUNA MARIANO DE AGUIAR	1376426	54,29		54,29	4
30303797	LUCAS PAULUS MORAES	1181049	51,43		51,43	5

320 Nutricionista

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30301879	CAROLINE ARAÚJO BEZERRA	1228084	77,14		77,14	1
30308697	CRISTINA GONÇALVES MOTA	1039968	71,43	1,5	72,93	2
30300427	FRANCIELEN SANTOS DE SOUZA	1242230	68,57		68,57	3
30309790	CARLA DANIELE DE MORAIS BRITO	1240042	65,71		65,71	4
30304008	CARLA BIANCA GONZAGA GAZOLA	1138295	62,86	1,5	64,36	5
30300786	JAQUELINE DE SOUSA MEDEIROS E SILVA	1006411	60	1,5	61,5	6
30307882	EVA EMANUEL CARBONARO SAMPAIO	00132474	60		60	7
30306677	ANDREZA RIGON	03453933383	57,14		57,14	8
30309198	ANA PAULA CANDEIRA ALVES	000933140	57,14		57,14	9
30302329	ANA CLÁUDIA PEREIRA JUVENTINO	1316064	57,14		57,14	10
30305404	DARLENE LOUZADA BARBOSA	1129346	54,29		54,29	11
30309079	MÁRIO FUMIYOSHI OKAMOTO	0670644	54,29		54,29	12

321 Técnico em Desenvolvimento Escolar/ Nutricionista

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30309820	BRUNA KISTER DOS ANJOS	1272156	65,71		65,71	1
30301728	HELEN JOHNS DIAS	000980766	54,29		54,29	2
30310357	DANIELE CASADOS RAMIREZ	000948702	51,43		51,43	3

322 Enfermeiro – SEMUSA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30310251	BEATRIZ KEVINN FREIRE DA COSTA	2642252	62,86		62,86	1
30303767	ÉVELIN MAYARA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO	1071227	60	1,5	61,5	2
30308235	ROSALIA AMERCÊS DE SOUZA OLIVEIRA	00594611	60	1,5	61,5	3
30309672	LIETE FONSECA DE CARVALHO	000676963	60		60	4
30309205	ANNA CAROLINE DA SILVA FRANCISCO	10548618	60		60	5
30305136	THAÍS CUSTÓDIO AGUIAR BOTELHO	1108059	57,14		57,14	6
30308168	JOSÉ CARLOS GOIS	1631903	57,14		57,14	7
30305613	CRISTIANE SUELEN SILVA NEVES	00086375	57,14		57,14	8
30303986	ELIANE SILVA CALDEIRA	1129825	54,29		54,29	9
30308715	NARGELA MELO VASCONCELOS	2773070	54,29		54,29	10
30309752	BRUNO PAULO DE SOUSA	1178929	54,29		54,29	11
30300238	LARISSA NATHYELLE MARTINS	1137744	54,29		54,29	12
30304128	BRUNO DE OLIVEIRA FERREIRA	0863650	51,43	1,5	52,93	13
30309316	RAQUEL BATISTA VERLY	000922400	51,43		51,43	14
30301805	FERNANDA MARIA PINHEIRO	2669461	51,43		51,43	15
30310103	KÁTIA COIMBRA ZEFERINO	1065036	51,43		51,43	16
30303612	LETICIA DA ROCHA BECKHAUSER	0872419	51,43		51,43	17
30305953	DEBORAH DE OLIVEIRA GERALDO	1144460	51,43		51,43	18

323 Enfermeiro – ESF – CLT

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30303853	CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO	1260707	68,57		68,57	1
30306496	BRUNO STEPHANO FERREIRA DA SILVA	1291899	65,71		65,71	2
30302834	LUANA DA SILVA RODRIGUES	1529191	65,71		65,71	3
30307320	DELIANE MATIAS DA SILVA ALVES	1721557	57,14		57,14	4
30308678	LEICA MILENE FONSECA AQUINO	1322753	57,14		57,14	5
30300251	MIRIAM RODRIGUES MESQUITA	000804328	54,29	1,5	55,79	6
30300347	ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA	000657591	54,29		54,29	7
30303857	WALLACE HENRIQUE MACIEL MONTEIRO	1361743	54,29		54,29	8
30307118	GLENDA RANAR SANTOS DANTAS	1271139	54,29		54,29	9
30307850	JOSIANE SANTOS DE SOUZA	1265012	51,43	1,5	52,93	10
30302217	DENISE FREITAS ROCHA	1035853	51,43	1,5	52,93	11
30302046	LUANA MIKAELI BATISTA SANTANA	1334230	51,43		51,43	12
30306388	FABIANA MILLIS DE OLIVEIRA NASSULHA	1359720	51,43		51,43	13

324 Professor Nível II – Séries Iniciais – Educação Infantil – Área Urbana

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30304772	DANIELI BASSETO TREVIZAN	30743818	68,57		68,57	1
30300327	ADRIANA ALMEIDA ROCHA	001041948	65,71	0	65,71	2
30302511	PAULINA DOS SANTOS GEAROLA PAIXÃO	1640724	62,86		62,86	3
30302162	MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA	000989125	62,86		62,86	4
30307508	JUSCELIA GONCALVES DE SOUZA	1211730	62,86	0	62,86	5
30301326	JULIO CESAR DE SOUZA ANTUNUES	1339020	60		60	6
30303402	ROZANA SILVA OLIVEIRA	000757982	60		60	7
30303987	IVANI JOSÉ DOS SANTOS	000808550	57,14	0	57,14	8
30310549	DIONE MAIC SANTOS MENDES	1209450	57,14		57,14	9
30308445	MARIA IVANETE DE OLIVEIRA	000515982	54,29		54,29	10
30306835	ANDREIA DE LIMA GUARIN	0740826	54,29		54,29	11
30308015	MÁRCIA LÚCIA RIBEIRO COLARES	0617363	54,29		54,29	12
30308315	PAULA LETÍCIA SARTORI BORGES	45461743	51,43		51,43	13
30306851	GIZELLE FERREIRA FONSECA	000866848	51,43		51,43	14
30306546	MYLLENA DE LIMA COSTA	1450776	51,43		51,43	15
30307006	ALEXANDRA DOMINGUES CLAUDINO	000756371	51,43		51,43	16
30307375	KEITTY CRISTINA CORDEIRO NOGUEIRA	0745366	51,43		51,43	17
30303273	CRISTINA MORAES	000874059	51,43		51,43	18
30307177	RAQUEL FELIPE PEREIRA DO CARMO	1249145	51,43		51,43	19

325 Professor Nível II – Séries Inicias – Educação Infantil – EMEIEF Justino Luiz Ronconi

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30304351	ADILSON CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	000827840	51,43		51,43	1

327 Professor Nível II – Séries Iniciais – Educação Infantil – EMEIMEF Mário Palmério/Extensão

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30301148	PAMELA KATIANE ROCHA	1230952	51,43		51,43	1

328 Professor Nível II/ Matemática – EMEIMEF Mário Palmério

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30303909	ALINE CRISTIANE GOMES CUNHA	0973114	62,86		62,86	1
30308529	ALINE BUENO MAULAES	000948575	57,14		57,14	2
30309580	ANGELA VIEIRA DA SILVA	1318829	57,14		57,14	3
30310396	VAGNER DIAS DE SOUZA	7350997	54,29		54,29	4
30304334	ALMIR GOMES DE OLIVEIRA	000681376	54,29		54,29	5
30305984	LUIZ CARLOS LOPES	0834732	54,29		54,29	6

331 Professor Nível II – Língua Portuguesa/ Inglesa – EMEIMEF Mário Palmério

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30301134	NEUSA DA SILVA	15356143	60		60	1
30302962	GUIMARIO CEVERINO DA SILVA	3163297	51,43		51,43	2

332 Professor Nível II – Educação Física

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30308837	RÍVERTON TEIXEIRA DE ASSIS	1085156	54,29		54,29	1
30308857	JACKSON GOMES MUNIZ	1115886	51,43		51,43	2

333 Professor Nível II – Orientador Pedagógico – EMEIEF Justino Luiz Ronconi

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30300767	GESLAINE DA SILVA SENE	1058788	54,29		54,29	1
30308343	WANIA DA SILVA	1195438	51,43		51,43	2

334 Professor Nível II – Orientador Pedagógico – EMEIEF 22 de Abril

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30303227	MARIA D'APARECIDA LOPES DE MEIRA	000773994	60		60	1
30301612	ISAIAS FELIPE PEREIRA SANTOS	1208253	57,14		57,14	2
30303587	ELINÉIA DIAS TEIXEIRA	000810639	54,29	1,5	55,79	
30302920	MARIA DE JESUS NEVES DOS SANTOS	000669673	54,29		54,29	4
30305678	PAULA CRISTINA WEISS	1118512	51,43		51,43	5

335 Professor Nível II – Supervisor Pedagógico – EMEIEF 22 de Abril

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30303380	QUEILA DA SILVA RIOS	1407901	60		60	1
30306246	GABRIELA BOAVENTURA SAMPAIO	001038839	54,29		54,29	2
30303487	JUCILENE BORGES GONZAGA	0719310	51,43	1,5	52,93	

336 Professor Nível II – Supervisor Pedagógico – EMEIEF Justino Luiz Ronconi

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30300754	JENNIFER PIERRE CAETANO	1014763	68,57		68,57	1
30308314	ADRIANA AMÂNCIO RODRIGUES CARVALHO	000896157	57,14	1,5	58,64	
30308468	ROSÂNGELA BOBIKA DE SOUZA	1170358	51,43		51,43	3

ANEXO II
RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS COM DEFICIÊNCIA EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
211 Técnico em Radiologia I

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO PCD
30302977	LUCIANO PINHEIRO DA SILVA REZENDE	05797493407	50,00		50,00	1

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:49B77E31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2019 EDITAL DE RESULTADO FINAL DA OBJETIVA

A **Prefeitura Municipal de Monte Negro,** através do **Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo,** torna público o resultado final da Prova Objetiva e Provisório dos Títulos do Concurso Público 02/2019 referente aos cargos descritos na Tabela I especificada no Capítulo 1 do Edital de Abertura.

No anexo I deste edital contem os candidatos habilitados, conforme item 8.3. do edital de abertura, discriminados por Cargo, Inscrição, Nome, Documento, Nota Objetiva, Nota Títulos (quando houver), Nota total e Classificação Provisória.

Não houve candidato com deficiência habilitado.

O resultado final da prova objetiva e provisório dos títulos de todos os candidatos poderá ser consultado de forma individual, com acesso restrito mediante CPF e senha, através do endereço eletrônico www.nossorumo.org.br → Área do Candidato, digite o CPF e a senha, clique na Prefeitura Municipal de Monte Negro e em seguida resultado final da Objetiva e Provisório dos Títulos e Discursiva.

O recurso contra o resultado provisório dos Títulos estará disponível no período das 10h00 do dia 04 de dezembro às 23h59 de 05 de dezembro de 2019 no site www.nossorumo.org.br

Os cargos do Concurso Público – edital 02/2019 fica devidamente homologado.

Monte Negro, 03 de dezembro de 2019

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal De Gestão Em Administração E Finanças

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
130 Agente de Serviço Escolar Merendeira

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30500123	LEILIANE SPADETTO	01141632	80		80	1
30500255	MARCIANA ANDRADE COSTA	1093606	63,33		63,33	2
30500240	KELEN CCRISTINA DOS SANTOS MORAIS KVIATKOSKI	0861132	63,33		63,33	3
30500084	DANKÉLI HENRIQUE DE SOUSA	00001019901	63,33		63,33	4
30500272	ÍSALA IZABELA LIMA KERBER	3706232	60		60	5
30500235	VAULIETE CORREA RIBEIRO	0555373	56,67		56,67	6
30500063	GEANE RODRIGUES	000963250	56,67		56,67	7
30500201	ROSILENE MARIA DE SOUZA FONSECA	1207562	53,33		53,33	8
30500290	EVILY ANTONIA MARCOLINO SILVA	54353056	53,33		53,33	9
30500007	JOCE QUEILA BARBOSA SILVA	000885242	53,33		53,33	10
30500119	VANDA GOMES DA SILVA	0346059	53,33		53,33	11
30500210	MARLENE SOUZA DA SILVA	0314559	50		50	12
30500221	TATIANE DOS SANTOS SANTANA	34717904	50		50	13
30500224	JOELMA CEZAR DE MIRANDA BRABOSA	000938740	50		50	14
30500164	KOROLAYNE BRAGA RODRIGUES	1636664	50		50	15

131 Agente de Serviço Escolar Zeladora

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30500018	LAÍS MORAIS CASTRO	1006322	53,33		53,33	1

132 Agente de Serviço Escolar Vigia

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
30500001	EVANDO DE OLIVEIRA DA SILVA	01498702	86,67		86,67	1
30500149	WILTON MATHEUS ZATROW SANTOS	1303931	73,33		73,33	2
30500232	GESLAN CRISTIAN MARQUES PEREIRA	000820832	70		70	3
30500039	TIAGO DE JESUS ASSUNÇÃO	1374652	70		70	4
30500134	ISAIAS FÉLIX MACHADO DE ALCANTARA	1185057	66,67		66,67	5
30500055	EDERSON GONÇALVES DOS SANTOS	0006919	63,33		63,33	6
30500089	GUSTAVO FERREIRA DOS SANTOS	1431728	63,33		63,33	7
30500299	PAULINO CATARINO DE ASSUNÇÃO	2475683	60		60	8
30500120	DIEGO GOMES FERREIRA	000982980	60		60	9
30500080	DIEGO BERNARDES NAZARET	2047335177	60		60	10
30500270	WEVERTON DOS ANJOS OLIVEIRA	1489709	60		60	11
30500130	LEANDRO CARNEIRO CRHISTO	1391227	53,33		53,33	12
30500203	MARCIO DOS SANTOS ANDREOTH	1340155	53,33		53,33	13
30500212	OSMAR ROCHA DE OLIVEIRA	33683014	53,33		53,33	14
30500019	GEANDRO SOUZA SILVA	1033444	50		50	15
30500014	DIONES DA SILVA WULPI	1123498	50		50	16
30500006	SILVANA FERREIRA CUNHA	0618230	50		50	17
30500214	FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA FILHO	1716423	50		50	18

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:9716CF36

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 016/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SEGAFIN
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE N. 016/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE

A Prefeitura do Município de Monte Negro, através da comissão designada para esse fim conforme **Portaria n. 638/GAB/2019 de 03/09/2019**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, **resolve** estabelecer e divulgar as normas para a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, objetivando a contratação de profissionais na área da saúde por prazo determinado, com a finalidade de manter o atendimento a comunidade, constante no **anexo III – Quadro de vagas**, deste Edital, em consonância com o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal e baseado nos termos da Lei Municipal n. 180/2001 e suas alterações, Lei Municipal n. 943/GAB/2019 e suas alterações, assim como na Lei Municipal n. 918/2019 e 945/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
– Este Edital contém cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Público, conforme legislação vigente.
1.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de **Análise de Currículos e Títulos**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para a contratação imediata de Profissionais na área da saúde.
1.3. - Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas e convocados para assinatura de contrato, deverão atuar na execução de atividades junto a Secretaria de Saúde, tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo III**, deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. O **período** para as inscrições será de **03 a 06 de dezembro de 2019** (exceto sábados, domingos e feriados), podendo ser prorrogado.
2.2. O **local** para as inscrições será:
a) Pessoalmente na **Coordenadoria de Recursos Humanos, da Prefeitura do Município de Monte Negro**, localizada à Praça Paulo Miotto, 2330, CEP: 76.888-000 – Monte Negro – RO.
b) Por **meio eletrônico** enviando a via assinada pelo candidato juntamente com os documentos solicitados no item 3.1, no email da Coordenadoria de Recursos Humanos, **rh@montenegro.ro.gov.br** (formulário de inscrição disponível no site da Prefeitura do Município de Monte Negro, **www.montenegro.ro.gov.br**) até às 23h59min horário local, do dia 06 de dezembro de 2019, os documentos deverão ser anexados em um único PDF, critério para eliminação, sob a responsabilidade do candidato a apresentação de todos os documentos, sendo que as inscrições que caírem no e-mail após esse horário não serão processadas.
2.3. A administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento dos meios de comunicação.
2.3. O **horário** para inscrições na Coordenadoria de Recursos Humanos será das 07h30min às 13h30min.
2.4 – Para garantir o atendimento aos candidatos que chegarem às dependências da Prefeitura até ás 13h30min serão entregues senhas.
2.5 – Não será cobrada taxa de inscrição.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO
3.1 O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição constante no **Anexo IV - Formulário para Inscrição** deste Edital, anexando a ele as cópias legíveis dos documentos, constantes no quadro do anexo supracitado, para servir de suporte na **Análise de Títulos**, os quais deverão ter correlação com o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.
a) Currículo atualizado acompanhado de comprovantes de títulos constante no item 10.2 deste Edital;
b) Comprovante de residência atualizado;
c) Cópia da Carteira de identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 anos até a convocação e contratação;
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia do Registro no Conselho de Classe competente.
f) Comprovante de escolaridade mínima exigida conforme quadros de pontuação descritos no item 10.
g) Especialização: acima de 360 horas, em instituição credenciada na área de atuação: (quando houver), devendo constar a carga horária;
h) Curso de Formação Continuada na área de atuação (quando houver) ou cursos na área da saúde devendo constar a carga horária, desde que seja concluído após a graduação.
3.2. Não será aceito inscrição de candidatos com documentação incompleta, ou seja, a constante no item 3.1 deste Edital, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.
3.3. O Candidato que efetuar a inscrição em mais de um cargo, deverá preencher a ficha de inscrição para cada cargo escolhido apresentando documentos e currículo exigido no item 3.1 deste edital, possibilitando proporcionar maior oportunidade de concorrência aos candidatos, devendo ser observada a Lei específica que trata sobre a acumulação dos cargos público, no caso de aprovação do candidato em mais de um cargo público.
3.4. Assegura-se o disposto na Lei n. 759/2017 para cidadão estrangeiro que deverá apresentar documento de escolaridade exigido para o provimento do cargo, convalidado pela autoridade educacional brasileira competente.
a) - Os documentos escolares apresentados em língua estrangeira deverão ser devidamente traduzidos por tradutor juramentado.
3.5. Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese.

4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO
4.1 – Será admitida a inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração pública do interessado, acompanhada de cópia legível com assinatura de acordo com o documento de identidade apresentado.
4.2 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Formulário de Pedido de Inscrição.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
5.1. Para a assinatura do Contrato de Trabalho Temporário, o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
a) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Apresentar a documentação do item 16.1, deste Edital;
d) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;
e) estar devidamente qualificado junto ao e-social no ato da contratação.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
6.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no Processo seleção simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
6.2. 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para candidatos portadores de necessidades especiais, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.
6.3. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.
6.4. O candidato que se inscrever na condição de portador de necessidades especiais, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau da deficiência que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício da especialidade/área de atuação.
6.5. O candidato portador com deficiência, classificado dentro do número de vagas, deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico atestando a espécie e o nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
6.6. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
6.7. Os portadores com deficiência participarão do Processo de seleção simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos.
6.8. Os candidatos que no ato da inscrição que se declararem com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

7. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob o Regime Jurídico Único do município, conforme Art. 11, § 3º da Lei Municipal 180/2001, ou até a convocação e posse dos aprovados decorrentes da realização do concurso público para provimento dos cargos.
7.2. A contratação de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, www.montenegro.ro.gov.br e no Mural de publicações oficiais do Município, podendo ser prorrogado por igual período.
7.3. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente.
7.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO
8.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde.

9. DAS VAGAS E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO
9.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo, correspondente ao do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, em vigor, de acordo com a tabela a seguir:
9.1.1. Tabela de Remuneração dos Cargos de:

Cargos	Carga Horária	Vagas	Escolaridade exigida para o cargo	LOTAÇÃO	Valor da Remuneração
Médico Clinico Geral	40 horas semanais	01	Nível Superior + Registro	SEMUSA/Estratégia de Saúde da Família	9.200,00
Médico Clinico Geral	40 horas semanais	02	Nível Superior + Registro	SEMUSA/UHID	9.200,00
Médico Anestesiologista	12 horas semanais	01	Nível Superior + Registro	SEMUSA/UHID	9.200,00
Médico Pediatra	12 horas semanais	01	Nível Superior + Registro	SEMUSA	5.520,00
Técnico de Enfermagem I e II	40 horas semanais	03	Nível Médio + Registro	SEMUSA/Estratégia de Saúde da Família	1.200,00

9.1.2. Os contratados poderão receber as mesmas gratificações e adicional de Insalubridade do cargo efetivo, constante na Lei Municipal n. 918 e 945/2019, em conformidade com a Lei Municipal n. 943/GAB/2019 e posterior alteração.
9.1.3. O deslocamento aos Postos de Saúde da área rural, não será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Negro.

10. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS
10.1. A análise dos títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:
10.2. Tabela de títulos e avaliação dos candidatos:
10.2.1. Cargos de Nível Superior

TITULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
TITULOS	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
a) Graduação Superior	Habilitação em nível superior com diploma devidamente registrado em curso superior reconhecido pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe	50 (quarenta) pontos. Máximo uma Graduação	50 (quarenta) pontos.
b) Pós Graduação/ Especialização	Certificado de Conclusão em curso de Pós Graduação/Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área do cargo escolhido que não seja o mesmo apresentado para atender o requisito anterior, devendo constar a carga horária.	05 (cinco) pontos para cada curso *Máximo de 1 (um) curso.*	05 (cinco) pontos.
c) Experiência Profissional na área do curso pleiteado	Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente desde que haja comprovação da data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não será permitido estágios e serviços voluntários.	01 (cinco) ponto para cada mês. *Máximo de 30 (trinta) meses.*	30 (trinta) pontos.
d) Experiência Profissional na área da saúde pública	Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente desde que haja comprovação da data de entrada e saída, na atividade profissional na área da saúde pública. Não será permitido estágios e serviços voluntários.	01 (um) ponto para cada ano. *Máximo de 05 (cinco) anos.*	05 (dez) pontos.
d) Cursos	Participação em cursos na área da saúde com carga horária mínima de 40 horas desde que concluído após a graduação.	05 (cinco) pontos para cada curso *Máximo de 2 (dois) cursos.*	10 (vinte) pontos
Total			**100 PONTOS**

10.2.2. Cargos de Nível Médio

TITULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
TITULOS	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
a) Escolaridade	Certificado de conclusão do Nível Médio + Curso Técnico registrado em órgão competente.	50 (quarenta) pontos. Máximo uma Graduação	50 (quarenta) pontos.
b) Curso Superior	Certificação em Nível Superior na área da Saúde	05 (cinco) pontos para cada curso *Máximo de 1 (um) curso.*	05 (cinco) pontos.
c) Experiência Profissional na área do curso pleiteado	Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente desde que haja comprovação da data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não será permitido estágios e serviços voluntários.	01 (cinco) ponto para cada mês. *Máximo de 30 (trinta) meses.*	30 (trinta) pontos.
d) Experiência Profissional na área da saúde pública	Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente desde que haja comprovação da data de entrada e saída, na atividade profissional na área da saúde pública. Não será permitido estágios e serviços voluntários.	01 (um) ponto para cada ano. *Máximo de 05 (cinco) anos.*	05 (dez) pontos.
d) Cursos	Participação em cursos na área da saúde com carga horária mínima de 40 horas desde que concluído após a graduação.	05 (cinco) pontos para cada curso *Máximo de 2 (dois) cursos.*	10 (vinte) pontos
TOTAL			**100 PONTOS**

10.3. Somente serão analisados certificados de cursos que contenham especificações de carga horária e de cursos que sejam relacionados à área de trabalho.
11. **DA PONTUAÇÃO PARA APROVAÇÃO**
11.1. Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, ou seja, atender, no mínimo, com os requisitos constantes nas tabelas dos itens 10.2.1. nos cargos de nível superior ou 10.2.2. nos cargos de nível médio.
11.1.2. As pontuações, correspondentes aos itens "b", "c" e "d" da tabela acima, servirão apenas como critérios de desempate e de classificação.
12. **DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**
12.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de notas obtidas, de acordo com os pontos obtidos na Análise de Títulos e critérios de desempate.
13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes do item 3.1 deste Edital, na seguinte ordem:
a) O candidato Idoso, com idade mais elevada, ou seja, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando-se ano, mês e dia do nascimento, nos termos dos artigos 1º e 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso;
b) Especialização em Saúde Pública;
c) Persistindo o empate, o candidato não idoso que tiver mais idade, considerados o dia, o mês e o ano de nascimento.

14. DOS RECURSOS

14.1. Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstancias que os justifiquem, em formulário especifico conforme Anexo V deste Edital.
14.2. Os recursos deverão ser interpostos pelo período compreendido entre os dias 10/12/2019 a 11/12/2019 para recursos das inscrições e 13/12/2019 a 14/12/2019 para recurso do resultado final, sendo indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou forma diferente do estipulado neste Edital.
14.3. Admitido o recurso, caberá a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, manifestar pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada através de divulgação do resultado final em 17/12/2019.

15. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL

15.1. A relação dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo será homologada em 10/12/2019, com as publicações devidas.
15.2. Após a realização do processo de avaliação, o resultado final será divulgado no dia 13/12/2019.
15.3. Decorrido o prazo para interposição de recursos, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, encaminhará os autos ao chefe do Poder Executivo para a devida homologação do resultado final, que ocorrerá em 17/12/2019.
15.4. Todos os atos decorrentes desse Processo Seletivo serão publicados no Site: www.montenegro.ro.gov.br, e no Diário Oficial dos municípios no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Monte Negro.

16. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

16.1. Os candidatos aprovados serão convocados, de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, com as devidas publicações, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Monte Negro, no prazo de 10 (dez) dias, a contar data da publicação do Edital de Convocação, além da documentação constante do item 3.1 e das condições previstas nas alíneas do item 5.1 deste Edital, deverá fazer entrega de cópias dos seguintes documentos.

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
Certidão de Nascimento e cartão de vacina dos Dependentes Legais
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Atestado de Sanidade Física e Mental
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).

16.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 16.1, será tido como desistente, podendo, a Coordenadoria de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
16.3. O candidato convocado só poderá ser lotado nas Unidades de Saúde abrangidas pela Secretaria Municipal de Saúde, localizadas no município de Monte Negro.
16.4. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a respectiva convocação, e deverá atender a todos os requisitos previstos neste Edital, que se dará através de Edital publicado no Site: no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ e www.montenegro.ro.gov.br.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria para a Secretaria Municipal de Saúde:
a) Projeto/atividade 10.3020016.2043 – Média e Alta Complexidade ambulatorial;
b) Projeto/atividade 10.1220015.2042 – Pagamento de Pessoal e Encargos – FMS;

c) Projeto/atividade 10.3010017.2046 – Manutenção das Atividades do PSF;
e) Projeto/atividade 10.3010017.2045 – Manutenção das Atividades do PAB FIXO.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente Processo Seletivo terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da homologação do Resultado Final devidamente publicado, podendo ser prorrogado por igual período.

18.2. As contratações dos candidatos aprovados, somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

18.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes dos itens 3.1 e 16.1 deste Edital, exigidos para a inscrição e possível contratação.

18.4. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída para acompanhamento do certame, e em última instância Administrativa e pela Assessoria Jurídica do Município.

19. ANEXOS

- **Anexo I** – Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos
- **Anexo II** – Cronograma de realização do certame
- **Anexo III** – Cronograma de cargos previstos para contratação
- **Anexo IV** – Formulário para Inscrição para nível médio e nível Superior
- **Anexo V** – Formulário para recurso

Monte Negro – RO, 28 de novembro de 2019.

ELIANA PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão
Portaria n. 750/GAB/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SEGAFIN
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: **MÉDICO CLINICO GERAL** Área: **SAÚDE**
Jornada de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais**
Descrição Sumária das Atribuições: I – Realizar consultas médicas, compreendendo: análise exame físico, solicitando exames complementares, quando necessário, emitir prescrições terapêuticas adequadas nas áreas clínica, cirúrgica, pediátrica, ginecológica e obstetra, psiquiátrica e quaisquer outras especialidades médicas reconhecidas exarando receitas; **II** – Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso; **III** – Investigar casos de doenças e notificação compulsória, fazendo exame clínico, laboratorial e epidemiológico de pacientes, avaliando-o com a equipe para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença; **IV** – Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados levantando esclarecimentos sobre a doença, diagnosticando a sua natureza e fonte de proliferação e os meios de transmissão, orientando sobre as medidas de prevenção e controle adequado; **V** – Analisar o comportamento das doenças a partir da observação de dados clínicos laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros e dados complementares, investigando em campo e emitindo relatórios para adoção de medidas de prevenção de controle; **VI** – Participar de planejamento, execução e avaliação dos assuntos ligados a área de saúde; **VII** – Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal envolvido nos assuntos da área de saúde; **VIII** – Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação segundo as necessidades e divisão de trabalho da coordenação geral; **IX** – Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesse da população e considerado importantes para a saúde pública; **X –** Elaborar projetos e participar de sua execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos na área da saúde; **XI –** Orientar os servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; **XII –** Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clinicas, hospitais e laboratórios; **XIII –** Assessorar os superiores para autorização de propagação nas internações; **XIV –** Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes; **XV –** Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares de acordo com as tabelas vigentes e realizar os procedimentos médicos necessários aos processos de internação; **XVI –** Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; **XVII –** Desempenhar suas atividades nos órgãos da secretaria municipal de saúde, hospital, centros de saúde, postos de saúde, etc.; **XVIII –** Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Cargo: **MÉDICO PEDIATRA** Área: **SAÚDE**
Jornada de Trabalho: **12 (doze) horas semanais**
Descrição Sumária das Atribuições: I – Examinar a criança, escutando, executando palpações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer diagnóstico; II – A aliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados; III – Estabelecer o plano médico-terapeutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir a tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças; IV – Tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório e acompanhando o pós-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde; V – Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças; VI – Executar tarefas médicas e intervenções, diretamente ligada a sua especialidade; VII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Área: **SAÚDE**
Jornada de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais**
Descrição Sumária das Atribuições: I – Participar de Equipe de Enfermagem; **II –** Auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares, saúde pública, sob supervisão; **III –** Orientar e revisar o auto cuidado do cliente, em relação a alimentação e higiene pessoal; **IV –** Executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos; **V –** Cumprir as prescrições relativas aos clientes; **VI –** Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; **VII –** Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado as intervenções programadas; **VIII –** Observar e registrar sinais e sintonias e informar a chefia imediata, assim como o comportamento do cliente em

relação à ingestão e excreção; **IX –** Manter atualizado o prontuário dos pacientes; **X –** Verificar a temperatura, pulso e respiração, e registrar os resultados no prontuário; **XI –** Ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos; Aplicar injeções; **XII –** Administrar soluções parenterais previstas; **XIII –** Alimentar, mediante sonda gástrica; **XIV –** Ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição; **XV –** Participar dos cuidados de clientes monitorizados, sob supervisão; **XVI –** Orientar clientes a nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina; **XVII –** Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde; **XVIII –** Colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar; **XIX –** Colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção especifica de saúde; **XX –** Realizar tarefas definidas por legislação específica, incluídos pelos conselho regional de classe e Ministério da Saúde. **XXI –** Emitir parecer e elaborar relatórios e planos ambientais. Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Cargo: **MÉDICO ANESTESIOLOGISTA** Área: **SAÚDE**
Jornada de Trabalho: **12 (doze) horas semanais**
Descrição Sumária das Atribuições: I – Realizar procedimentos médicos compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando for necessário, fazer prescrição terapêutica adequada em clinica; **II –** Indicar internação e acompanhar dentro da sua especialidade outros médicos em procedimentos cirúrgicos em pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso; Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde; **III –** Participar do planejamento e avaliação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados a área de saúde; **IV –** Participar do planejamento e avaliação de campanhas de âmbito nacional, segundo as necessidades de divisão de trabalho da coordenação local; **V –** Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimento da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde; **VI –** Executar tarefas médicas e intervenções, diretamente ligada a sua especialidade; **VII –** Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

e	ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SEGAFIN** COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO DO EDITAL N. 016/2019

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	02/12/2019
Remessa dos Autos ao TCE-RO	02/12/2019 a 10/12/2019
Período de Inscrições e entrega de Títulos	04/12/2019 a 06/12/2019
Data de Homologação das Inscrições	10/12/2019
Entrega de Recursos das Inscrições	10/12/2019 a 11/12/2019
Resposta do recurso de homologação e divulgação	12/12/2019
Divulgação do resultado da analise de Títulos	13/12/2019
Entrega de Recursos	13/12/2019 a 14/12/2019
Resposta do recurso, divulgação do resultado final e Homologação do resultado final.	17/12/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SEGAFIN
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO III – CRONOGRAMA DOS CARGOS PREVISTO NO EDITAL N. 016/2019

Tabela de Remuneração dos Cargos de:

Cargos	Carga Horária	Vagas	Escolaridade exigida para o cargo	LOTAÇÃO	Valor da Remuneração
Médico Clinico Geral	40 horas semanais	01	Nível Superior + Registro	SEMUSA/Estratégia de Saúde da Família	9.200,00
Médico Clinico Geral	40 horas semanais	02	Nível Superior + Registro	SEMUSA/UHID	9.200,00
Médico Anestesiologista	12 horas semanais	01	Nível Superior + Registro	SEMUSA/UHID	9.200,00
Médico Pediatra	12 horas semanais	01	Nível Superior + Registro	SEMUSA	5.520,00
Técnico de Enfermagem I e II	40 horas semanais	03	Nível Médio + Registro	SEMUSA/Estratégia de Saúde da Família	1.200,00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SEGAFIN
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – NIVEL MÉDIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE **CARGO PRETENDIDO:**_____				**FICHA DE INSCRIÇÃO:**_____ **EDITAL Nº. 016/2019**	
NOME DO CANDIDATO:_____CPF:_____ DATA DE NASCIMENTO:____/____/_____ IDADE:_____ RG:_____ÓRGÃO EXPEDIDOR:_____					
ENDEREÇO:				Nº.	
BAIRRO:	MUNICIPIO:	UF:	TELEFONE	E-MAIL:	
GRAU DE ESCOLARIDADE:	ESPECIFICAR O CURSO:	( )COMPLETO ( )INCOMPLETO		CTPS:	SÉRIE
NATURALIDADE:	UF:	NACIONALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
REQUERER INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? ( ) SIM – ( )NÃO					
TITULOS		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**		**AVALIAÇÃO (RESERVADO À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO – NÃO PREENHER)**	
REQUISITOS	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**TITULOS ENTREGUES***	**TITULOS OBTIDOS***
a) Escolaridade	Certificado de conclusão do Nível Médio + Curso Técnico registrado em órgão competente.	40 (quarenta) pontos.	40 (quarenta)		

		Máximo uma Graduação	pontos.		
b) Curso Superior	Certificação em Nível Superior na área da Saúde	05 (cinco) pontos para cada curso *Máximo de 1 (um) curso.*	05 (cinco) pontos.		
c) Experiência Profissional na área do curso pleiteado	Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente desde que haja comprovação da data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não será permitido estágios e serviços voluntários.	02 (cinco) pontos para cada mês. *Máximo de 20 (vinte) meses.*	40 (cinquenta) pontos.		
d) Experiência Profissional na área da saúde pública	Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente desde que haja comprovação da data de entrada e saída, na atividade profissional na área da saúde pública. Não será permitido estágios e serviços voluntários.	01 (um) ponto para cada ano. *Máximo de 05 (cinco) anos.*	05 (dez) pontos.		
TOTAL			**100 PONTOS**		

DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal Declaro que: ( ) Possuo Vinculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. ( ) Não possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. Órgão Público: _____, Cargo: _____, Carga horária: _____, Semanais. Empresa Estatal: _____, Cargo: _____, Carga horária: _____, Semanais.
Declaro, ainda, que estou ciente das normas do **Edital nº. 016/2019 de 02 de dezembro de 2019**, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de _____, apresento o meu Currículo e demais documentos exigidos.
_____, **em:**_____/_____/_____ **Local data** — **Assinatura o candidato (a):**
OBSERVAÇÕES*: (espaço reservado às anotações da Comissão)*

Atenção: **1.** Não será aceito inscrição com documentação incompleta e/ou que não atenda aos requisitos de avaliação constantes deste Edital.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SEGAFIN
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – NIVEL SUPERIOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE **CARGO PRETENDIDO:_____**				**FICHA DE INSCRIÇÃO:_____** **EDITAL Nº. 016/2019**	
NOME DO CANDIDATO:_____CPF:_____ DATA DE NASCIMENTO:____/____/_____ IDADE:_____ RG:_____ÓRGÃO EXPEDIDOR:_____					
ENDEREÇO:				Nº.	
BAIRRO:	MUNICIPIO:	UF:	TELEFONE	E-MAIL:	
GRAU DE ESCOLARIDADE:	ESPECIFICAR O CURSO:	( )COMPLETO ( )INCOMPLETO		CTPS:	SÉRIE
NATURALIDADE:	UF:	NACIONALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
REQUERER INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? ( ) SIM – ( )NÃO					
TITULOS		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**		**AVALIAÇÃO (RESERVADO À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO – NÃO PREENHER)**	
REQUISITOS	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**TITULOS ENTREGUES***	**TITULOS OBTIDOS***
a) Graduação Superior	Habilitação em nível superior com diploma devidamente registrado em curso superior reconhecido pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe	40 (quarenta) pontos. Máximo uma Graduação	40 (quarenta) pontos.		
b) Pós Graduação/ Especialização	Certificado de Conclusão em curso de Pós Graduação/Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área do cargo escolhido que não seja o mesmo apresentado para atender o requisito anterior, devendo constar a carga horária.	05 (cinco) pontos para cada curso *Máximo de 1 (um) curso.*	05 (cinco) pontos.		
c) Experiência Profissional na área do curso pleiteado	Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente desde que haja comprovação da data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não será permitido estágios e serviços voluntários.	02 (cinco) pontos para cada mês. *Máximo de 20 (vinte) meses.*	40 (cinquenta) pontos.		
d) Experiência Profissional na área da saúde pública	Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente desde que haja comprovação da data de entrada e saída, na atividade profissional na área da saúde pública. Não será permitido estágios e serviços voluntários.	01 (um) ponto para cada ano. *Máximo de 05 (cinco) anos.*	05 (dez) pontos.		
TOTAL			**100 PONTOS**		

DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal Declaro que: ( ) Possuo Vinculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. ( ) Não possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. Órgão Público: _____, Cargo: _____, Carga horária: _____, Semanais. Empresa Estatal: _____, Cargo: _____, Carga horária: _____, Semanais.
Declaro, ainda, que estou ciente das normas do **Edital nº. 016/2019 de 02 de dezembro de 2019**, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de _____, apresento o meu Currículo e demais documentos exigidos.
_____, **em:**_____/_____/_____ **Local data** — **Assinatura o candidato (a):**
OBSERVAÇÕES*: (espaço reservado às anotações da Comissão)*

Atenção: **1.** Não será aceito inscrição com documentação incompleta e/ou que não atenda aos requisitos de avaliação constantes deste Edital.

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:6FC7B5AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1718

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 1718, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI Nº 948

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentár ia e suplementar na importância de R$ 445.393,58 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e noven ta e três reais e cinquenta oito centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação

Ficha		Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	124	02.05.00	12.361.0006.2031	3.3.90.39.00.00.00.00	2.014.0037	
Recurso	5528	02.05.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	1.000.9999	445.393,58

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial n a importância de R$ 18.169,97 (dezoito mil, cento e sessenta e nove reais e noventa sete centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

Ficha		Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	452	02.04.00	15.451.0008.1177	3.3.90.93.00.00.00.00	2.014.0036	
Recurso					2.014.0036	6.478,01
Crédito	453	02.05.00	12.361.0005.1022	3.3.90.93.00.00.00.00	2.012.0036	
Recurso					2.012.0036	9.362,82
Crédito	458	02.05.00	12.361.0005.1068	3.3.90.93.00.00.00.00	2.012.0037	
Recurso					2.012.0037	2.329,14

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:34B4FE16

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1720

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 1720, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI Nº 860

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentár ia e suplementar na importância de R$ 147.724,91 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e quat ro reais e noventa um centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

Ficha		Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	109	02.05.00	12.361.0005.2027	3.3.90.39.00.00.00.00	1.001.0046	
Recurso	108	02.05.00	12.361.0005.2027	3.3.90.33.00.00.00.00	1.001.0046	5.203,00
Crédito	116	02.05.00	12.361.0005.2029	3.1.90.94.00.00.00.00	1.011.0043	
Recurso	115	02.05.00	12.361.0005.2029	3.1.90.13.00.00.00.00	1.011.0043	16.612,00
Crédito	117	02.05.00	12.361.0005.2029	3.1.91.13.00.00.00.00	1.011.0043	
Recurso	114	02.05.00	12.361.0005.2029	3.1.90.11.00.00.00.00	1.011.0043	40.000,00
Crédito	121	02.05.00	12.361.0005.2030	3.1.91.13.00.00.00.00	1.011.0042	
Recurso	119	02.05.00	12.361.0005.2030	3.1.90.11.00.00.00.00	1.011.0042	80.000,00
Crédito	251	02.08.00	08.122.0019.2060	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	258	02.08.00	08.122.0019.2060	3.3.90.46.00.00.00.00	1.000.9999	2.970,00
Crédito	251	02.08.00	08.122.0019.2060	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	259	02.08.00	08.122.0019.2060	3.3.90.48.00.00.00.00	1.000.9999	2.939,91

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:D1C74F71

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1723

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 1723, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI Nº 860

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentár ia e suplementar na importância de R$ 2.205,00 (dois mil, duzentos e cinco reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

Ficha		Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	24	02.01.00	04.122.0002.2003	3.1.91.13.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	23	02.01.00	04.122.0002.2003	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000.9999	205,00
Crédito	345	02.11.00	04.122.0002.2080	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	346	02.11.00	04.122.0002.2080	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	2.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:9F085FFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1736

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 1736, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI Nº 956

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentár ia e suplementar na importância de R$ 189.176,00 (cento e oitenta e nove mil, cento e setenta e seis rea is), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	21	02.01.00	04.122.0002.2003	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	11.676,00
Recurso	57	02.03.00	04.122.0003.2008	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	
Crédito	21	02.01.00	04.122.0002.2003	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	60.000,00
Recurso	61	02.03.00	28.841.0000.0002	3.2.90.21.00.00.00.00	1.000.9999	
Crédito	22	02.01.00	04.122.0002.2003	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	2.000,00
Recurso	29	02.02.00	04.121.0002.2004	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	
Crédito	24	02.01.00	04.122.0002.2003	3.1.91.13.00.00.00.00	1.000.9999	5.500,00
Recurso	29	02.02.00	04.121.0002.2004	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	
Crédito	75	02.04.00	04.122.0002.2011	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	75.000,00
Recurso	66	02.03.00	99.999.0002.9999	9.9.99.99.00.00.00.00	1.000.9999	
Crédito	76	02.04.00	04.122.0002.2011	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	5.000,00
Recurso	66	02.03.00	99.999.0002.9999	9.9.99.99.00.00.00.00	1.000.9999	
Crédito	251	02.08.00	08.122.0019.2060	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	25.000,00
Recurso	5513	02.08.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	1.000.9999	
Crédito	286	02.08.00	08.243.0023.2109	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	5.000,00
Recurso	5513	02.08.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	1.000.9999	

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 56.929,71 (cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta um centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	76	02.04.00	04.122.0002.2011	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	4.000,00
Recurso	84	02.04.00	25.752.0008.2016	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	
Crédito	78	02.04.00	04.122.0002.2011	3.1.91.13.00.00.00.00	1.000.9999	2.000,00
Recurso	84	02.04.00	25.752.0008.2016	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	
Crédito	91	02.04.00	26.782.0009.2013	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	23.500,00
Recurso	85	02.04.00	25.752.0008.2016	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	
Crédito	251	02.08.00	08.122.0019.2060	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	5.000,00
Recurso	318	02.08.00	08.244.0026.2068	3.3.90.32.00.00.00.00	1.000.9999	
Crédito	330	02.10.00	04.122.0002.2076	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	7.967,71
Recurso	335	02.10.00	13.392.0029.2077	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	
Crédito	331	02.10.00	04.122.0002.2076	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	4.462,00
Recurso	336	02.10.00	13.392.0029.2077	3.3.90.31.00.00.00.00	1.000.9999	
Crédito	345	02.11.00	04.122.0002.2080	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	10.000,00
Recurso	354	02.11.00	18.541.0032.2083	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	

Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentár ia e suplementar na importância de R$ 9.462,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), o crédito abert o na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	251	02.08.00	08.122.0019.2060	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	5.000,00
Recurso	246	02.08.00	08.122.0019.2059	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	
Crédito	345	02.11.00	04.122.0002.2080	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	4.462,00
Recurso	341	02.11.00	04.122.0002.2079	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	

Artigo 4º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:93E943D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1737

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 1737, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI Nº 860

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 20.696,45 (vinte e mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta cinco c entavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

Ficha		Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	75	02.04.00	04.122.0002.2011	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	77	02.04.00	04.122.0002.2011	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000.9999	1.700,00
Crédito	98	02.05.00	12.361.0005.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	1.001.0046	
Recurso	101	02.05.00	12.361.0005.2018	3.1.91.13.00.00.00.00	1.001.0046	5.781,15
Crédito	99	02.05.00	12.361.0005.2018	3.1.90.13.00.00.00.00	1.001.0046	
Recurso	100	02.05.00	12.361.0005.2018	3.1.90.94.00.00.00.00	1.001.0046	326,24
Crédito	99	02.05.00	12.361.0005.2018	3.1.90.13.00.00.00.00	1.001.0046	
Recurso	101	02.05.00	12.361.0005.2018	3.1.91.13.00.00.00.00	1.001.0046	726,84
Crédito	199	02.07.00	10.301.0017.2049	3.1.90.11.00.00.00.00	1.027.0010	
Recurso	202	02.07.00	10.301.0017.2049	3.3.90.30.00.00.00.00	1.027.0010	4.962,22
Crédito	251	02.08.00	08.122.0019.2060	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	256	02.08.00	08.122.0019.2060	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000.9999	200,00
Crédito	297	02.08.00	08.244.0020.2061	3.3.90.39.00.00.00.00	1.015.0038	
Recurso	294	02.08.00	08.244.0020.2061	3.3.90.30.00.00.00.00	1.015.0038	5.000,00
Crédito	297	02.08.00	08.244.0020.2061	3.3.90.39.00.00.00.00	1.015.0038	
Recurso	295	02.08.00	08.244.0020.2061	3.3.90.33.00.00.00.00	1.015.0038	1.000,00
Crédito	297	02.08.00	08.244.0020.2061	3.3.90.39.00.00.00.00	1.015.0038	
Recurso	296	02.08.00	08.244.0020.2061	3.3.90.36.00.00.00.00	1.015.0038	1.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:8FBEC4F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1738

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 1738, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019 – LEI Nº 860

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentár ia e suplementar na importância de R$ 1.889,00 (um mil, oitocentos e oitenta e nove reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	157	02.07.00	10.122.0015.2040	3.3.90.39.00.00.00.00	1.002.0047	1.889,00
Recurso	161	02.07.00	10.122.0015.2040	4.4.90.51.00.00.00.00	1.002.0047	

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentár ia e suplementar na importância de R$ 119.083,73 (cento e dezenove e mil, oitenta e três reais e setenta três centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	154	02.07.00	10.122.0015.2040	3.3.90.14.00.00.00.00	1.002.0047	3.738,92
Recurso	160	02.07.00	10.122.0015.2040	3.3.90.93.00.00.00.00	1.002.0047	
Crédito	157	02.07.00	10.122.0015.2040	3.3.90.39.00.00.00.00	1.002.0047	387,92
Recurso	159	02.07.00	10.122.0015.2040	3.3.90.92.00.00.00.00	1.002.0047	
Crédito	157	02.07.00	10.122.0015.2040	3.3.90.39.00.00.00.00	1.002.0047	723,08
Recurso	160	02.07.00	10.122.0015.2040	3.3.90.93.00.00.00.00	1.002.0047	
Crédito	168	02.07.00	10.122.0015.2042	3.1.90.13.00.00.00.00	1.002.0047	80.000,00
Recurso	167	02.07.00	10.122.0015.2042	3.1.90.11.00.00.00.00	1.002.0047	
Crédito	171	02.07.00	10.122.0015.2042	3.1.91.13.00.00.00.00	1.002.0047	16.000,00
Recurso	167	02.07.00	10.122.0015.2042	3.1.90.11.00.00.00.00	1.002.0047	
Crédito	171	02.07.00	10.122.0015.2042	3.1.91.13.00.00.00.00	1.002.0047	7.580,00
Recurso	169	02.07.00	10.122.0015.2042	3.3.90.34.00.00.00.00	1.002.0047	
Crédito	171	02.07.00	10.122.0015.2042	3.1.91.13.00.00.00.00	1.002.0047	2.760,69
Recurso	170	02.07.00	10.122.0015.2042	3.1.90.94.00.00.00.00	1.002.0047	
Crédito	177	02.07.00	10.301.0017.2045	3.3.90.14.00.00.00.00	1.027.0007	3.015,59
Recurso	174	02.07.00	10.301.0017.2045	3.1.90.11.00.00.00.00	1.027.0007	
Crédito	220	02.07.00	10.302.0016.2043	3.3.90.14.00.00.00.00	1.027.0016	2.877,53
Recurso	216	02.07.00	10.302.0016.2043	3.1.90.11.00.00.00.00	1.027.0016	
Crédito	233	02.07.00	10.304.0018.2056	3.3.90.95.00.00.00.00	1.027.0014	1.000,00
Recurso	231	02.07.00	10.304.0018.2056	3.3.90.30.00.00.00.00	1.027.0014	
Crédito	233	02.07.00	10.304.0018.2056	3.3.90.95.00.00.00.00	1.027.0014	1.000,00
Recurso	232	02.07.00	10.304.0018.2056	3.3.90.39.00.00.00.00	1.027.0014	

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:9615491D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1739

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 1739, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI Nº 860

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 75.100,00 (setenta e cinco mil, cem reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito Recurso	37	02.03.00	04.122.0002.2006	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000.9999	3.000,00
	43	02.03.00	04.122.0002.2006	3.3.90.92.00.00.00.00	1.000.9999	
Crédito Recurso	47	02.03.00	04.122.0002.2007	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	1.700,00
	48	02.03.00	04.122.0002.2007	3.3.90.34.00.00.00.00	1.000.9999	
Crédito Recurso	75	02.04.00	04.122.0002.2011	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	500,00
	77	02.04.00	04.122.0002.2011	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000.9999	
Crédito Recurso	76	02.04.00	04.122.0002.2011	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	500,00
	77	02.04.00	04.122.0002.2011	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000.9999	
Crédito Recurso	171	02.07.00	10.122.0015.2042	3.1.91.13.00.00.00.00	1.002.0047	2.900,00
	173	02.07.00	10.122.0015.2042	3.3.90.48.00.00.00.00	1.002.0047	
Crédito Recurso	200	02.07.00	10.301.0017.2049	3.1.90.13.00.00.00.00	1.027.0010	700,00
	199	02.07.00	10.301.0017.2049	3.1.90.11.00.00.00.00	1.027.0010	
Crédito Recurso	257	02.08.00	08.122.0019.2060	3.1.91.13.00.00.00.00	1.000.9999	800,00
	256	02.08.00	08.122.0019.2060	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000.9999	
Crédito Recurso	368	03.01.00	09.272.0033.2085	3.1.90.01.00.00.00.00	1.003.0063	65.000,00
	369	03.01.00	09.272.0033.2085	3.1.90.03.00.00.00.00	1.003.0063	

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:19B2EA74

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1742

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 1742, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI Nº 958

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 347.395,88 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta oito centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	41	02.03.00	04.122.0002.2006	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	96	02.00.00		1.6.1.0.02.1.1.00.00	1.000.9999	167.395,88
Crédito	57	02.03.00	04.122.0003.2008	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	96	02.00.00		1.6.1.0.02.1.1.00.00	1.000.9999	180.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:453F920C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1745

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 1745, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI Nº 860

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	117	02.05.00	12.361.0005.2029	3.1.91.13.00.00.00.00	1.011.0043	
Recurso	115	02.05.00	12.361.0005.2029	3.1.90.13.00.00.00.00	1.011.0043	30.000,00
Crédito	126	02.05.00	12.361.0011.2026	3.3.90.30.00.00.00.00	1.008.0031	
Recurso	127	02.05.00	12.361.0011.2026	3.3.90.39.00.00.00.00	1.008.0031	15.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:6B5E5D7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1747

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 1747, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI Nº 860

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 37.924,76 (trinta e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta se is centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	3	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	7	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.91.13.00.00.00.00	1.000.9999	2.072,00
Crédito	3	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	9	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	6.000,00
Crédito	3	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	10	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.33.00.00.00.00	1.000.9999	7.000,00
Crédito	3	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	457	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.46.00.00.00.00	1.000.9999	5.372,76
Crédito	8	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	4	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	10.300,00
Crédito	8	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	7	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.91.13.00.00.00.00	1.000.9999	2.180,00
Crédito	13	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	9	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	5.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:B7D12FAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1751

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 1751, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI Nº 860

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 16.045,56 (dezesseis mil, quarenta e cinco reais e cinquenta seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	236	02.07.00	10.304.0018.2057	3.3.90.39.00.00.00.00	1.027.0014	
Recurso	237	02.07.00	10.304.0018.2057	4.4.90.52.00.00.00.00	1.027.0014	2.000,00
Crédito	240	02.07.00	10.305.0018.2058	3.3.90.39.00.00.00.00	1.027.0015	
Recurso	241	02.07.00	10.305.0018.2058	4.4.90.52.00.00.00.00	1.027.0015	14.045,56

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 88.718,85 (oitenta e oito mil, setecentos e dezoito reais e oitenta cinco ce ntavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	157	02.07.00	10.122.0015.2040	3.3.90.39.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	155	02.07.00	10.122.0015.2040	3.3.90.30.00.00.00.00	1.002.0047	20.000,00
Crédito	194	02.07.00	10.301.0017.2048	3.1.90.11.00.00.00.00	1.027.0011	
Recurso	198	02.07.00	10.301.0017.2048	3.3.90.48.00.00.00.00	1.027.0011	58.360,00
Crédito	199	02.07.00	10.301.0017.2049	3.1.90.11.00.00.00.00	1.027.0010	
Recurso	205	02.07.00	10.301.0017.2049	3.3.90.48.00.00.00.00	1.027.0010	500,00
Crédito	221	02.07.00	10.302.0016.2043	3.3.90.30.00.00.00.00	1.027.0016	
Recurso	222	02.07.00	10.302.0016.2043	3.3.90.39.00.00.00.00	1.027.0016	4.000,00
Crédito	236	02.07.00	10.304.0018.2057	3.3.90.39.00.00.00.00	1.027.0014	
Recurso	235	02.07.00	10.304.0018.2057	3.3.90.30.00.00.00.00	1.027.0014	858,85
Crédito	238	02.07.00	10.305.0018.2058	3.3.90.14.00.00.00.00	1.027.0015	
Recurso	239	02.07.00	10.305.0018.2058	3.3.90.30.00.00.00.00	1.027.0015	5.000,00

Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial n a importância de R$ 40.000,00 (quarenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	415	02.07.00	10.301.0017.2096	3.3.90.39.00.00.00.00	2.013.0036	
Recurso	414	02.07.00	10.301.0017.2096	3.3.90.30.00.00.00.00	2.013.0036	40.000,00

Artigo 4º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:FDDDAD12

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1756

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 1756, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI Nº 960

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentár ia e suplementar na importância de R$ 7.000,00 (sete mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	95	02.05.00	12.122.0007.2021	3.3.90.36.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	129	02.05.00	12.365.0005.1008	4.4.90.51.00.00.00.00	1.001.0046	7.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentár ia e suplementar na importância de R$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	98	02.05.00	12.361.0005.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	1.001.0046	
Recurso	129	02.05.00	12.365.0005.1008	4.4.90.51.00.00.00.00	1.001.0046	250.000,00
Crédito	99	02.05.00	12.361.0005.2018	3.1.90.13.00.00.00.00	1.001.0046	
Recurso	129	02.05.00	12.365.0005.1008	4.4.90.51.00.00.00.00	1.001.0046	20.000,00
Crédito	101	02.05.00	12.361.0005.2018	3.1.91.13.00.00.00.00	1.001.0046	
Recurso	129	02.05.00	12.365.0005.1008	4.4.90.51.00.00.00.00	1.001.0046	23.000,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:6D7B29EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1757

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Data: 25/11/2019 10:23:51
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 1757, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI Nº 961

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentár ia e suplementar na importância de R$ 336.301,18 (trezentos e trinta e seis mil, trezentos e um reais e dezoito centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	357	03.01.00	09.272.0033.2084	3.1.90.13.00.00.00.00	1.003.0062	
Recurso	355	03.01.00	09.272.0033.1020	4.4.90.52.00.00.00.00	1.003.0062	4.000,00
Crédito	368	03.01.00	09.272.0033.2085	3.1.90.01.00.00.00.00	1.003.0063	
Recurso	355	03.01.00	09.272.0033.1020	4.4.90.52.00.00.00.00	1.003.0062	14.028,00
Crédito	368	03.01.00	09.272.0033.2085	3.1.90.01.00.00.00.00	1.003.0063	
Recurso	356	03.01.00	09.272.0033.2084	3.1.90.11.00.00.00.00	1.003.0062	15.000,00
Crédito	368	03.01.00	09.272.0033.2085	3.1.90.01.00.00.00.00	1.003.0063	
Recurso	358	03.01.00	09.272.0033.2084	3.3.90.34.00.00.00.00	1.003.0062	5.000,00
Crédito	368	03.01.00	09.272.0033.2085	3.1.90.01.00.00.00.00	1.003.0063	
Recurso	359	03.01.00	09.272.0033.2084	3.1.90.91.00.00.00.00	1.003.0062	5.000,00
Crédito	368	03.01.00	09.272.0033.2085	3.1.90.01.00.00.00.00	1.003.0063	
Recurso	360	03.01.00	09.272.0033.2084	3.1.90.94.00.00.00.00	1.003.0062	35.000,00
Crédito	368	03.01.00	09.272.0033.2085	3.1.90.01.00.00.00.00	1.003.0063	
Recurso	361	03.01.00	09.272.0033.2084	3.1.91.13.00.00.00.00	1.003.0062	5.000,00
Crédito	368	03.01.00	09.272.0033.2085	3.1.90.01.00.00.00.00	1.003.0063	
Recurso	364	03.01.00	09.272.0033.2084	3.3.90.33.00.00.00.00	1.003.0062	10.000,00
Crédito	368	03.01.00	09.272.0033.2085	3.1.90.01.00.00.00.00	1.003.0063	
Recurso	365	03.01.00	09.272.0033.2084	3.3.90.35.00.00.00.00	1.003.0062	31.729,50
Crédito	368	03.01.00	09.272.0033.2085	3.1.90.01.00.00.00.00	1.003.0063	
Recurso	366	03.01.00	09.272.0033.2084	3.3.90.36.00.00.00.00	1.003.0062	13.370,00
Crédito	368	03.01.00	09.272.0033.2085	3.1.90.01.00.00.00.00	1.003.0063	
Recurso	367	03.01.00	09.272.0033.2084	3.3.90.39.00.00.00.00	1.003.0062	93.000,00
Crédito	370	03.01.00	09.272.0033.2085	3.1.90.05.00.00.00.00	1.003.0063	
Recurso	374	03.01.00	99.999.0033.9999	9.9.99.99.00.00.00.00	1.003.0063	105.173,68

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 40.114,64 (quarenta e mil, cento e quatorze reais e sessenta quatro centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	368	03.01.00	09.272.0033.2085	3.1.90.01.00.00.00.00	1.003.0063	
Recurso	369	03.01.00	09.272.0033.2085	3.1.90.03.00.00.00.00	1.003.0063	15.000,00
Crédito	368	03.01.00	09.272.0033.2085	3.1.90.01.00.00.00.00	1.003.0063	
Recurso	371	03.01.00	09.272.0033.2085	3.1.90.05.00.00.00.00	1.003.0062	114,64
Crédito	368	03.01.00	09.272.0033.2085	3.1.90.01.00.00.00.00	1.003.0063	
Recurso	372	03.01.00	09.272.0033.2085	3.1.90.91.00.00.00.00	1.003.0063	10.000,00
Crédito	368	03.01.00	09.272.0033.2085	3.1.90.01.00.00.00.00	1.003.0063	
Recurso	373	03.01.00	09.272.0033.2085	3.3.90.93.00.00.00.00	1.003.0063	13.757,86
Crédito	370	03.01.00	09.272.0033.2085	3.1.90.05.00.00.00.00	1.003.0063	
Recurso	373	03.01.00	09.272.0033.2085	3.3.90.93.00.00.00.00	1.003.0063	1.242,14

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:B7760F9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1758

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98

Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 1758, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI Nº 860

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentár ia e suplementar na importância de R$ 1.154,43 (um mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta três centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	114	02.05.00	12.361.0005.2029	3.1.90.11.00.00.00.00	1.011.0043	
Recurso	115	02.05.00	12.361.0005.2029	3.1.90.13.00.00.00.00	1.011.0043	1.154,43

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:3E8779ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1760

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 1760, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI Nº 962

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentár ia e suplementar na importância de R$ 9.238,14 (nove mil, duzentos e trinta e oito reais e quatorze centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	3	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	5511	01.01.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	1.000.9999	9.238,14

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:9E68604F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1761

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 1761, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI Nº 963

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentár ia e suplementar na importância de R$ 579.571,00 (quinhentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e um reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	21	02.01.00	04.122.0002.2003	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	45	02.03.00		1.7.2.8.01.1.1.01.00	1.000.9999	70.000,00
Crédito	22	02.01.00	04.122.0002.2003	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	45	02.03.00		1.7.2.8.01.1.1.01.00	1.000.9999	5.000,00
Crédito	47	02.03.00	04.122.0002.2007	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	45	02.03.00		1.7.2.8.01.1.1.01.00	1.000.9999	12.000,00
Crédito	75	02.04.00	04.122.0002.2011	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	45	02.03.00		1.7.2.8.01.1.1.01.00	1.000.9999	95.000,00
Crédito	76	02.04.00	04.122.0002.2011	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	45	02.03.00		1.7.2.8.01.1.1.01.00	1.000.9999	12.000,00
Crédito	167	02.07.00	10.122.0015.2042	3.1.90.11.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	5512	02.07.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	1.000.9999	215.000,00
Crédito	168	02.07.00	10.122.0015.2042	3.1.90.13.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	5512	02.07.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	1.000.9999	83.000,00
Crédito	251	02.08.00	08.122.0019.2060	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	5514	02.08.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	1.000.9999	42.000,00
Crédito	252	02.08.00	08.122.0019.2060	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	5514	02.08.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	1.000.9999	5.000,00
Crédito	286	02.08.00	08.243.0023.2109	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	5514	02.08.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	1.000.9999	8.000,00
Crédito	287	02.08.00	08.243.0023.2109	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	5514	02.08.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	1.000.9999	1.000,00
Crédito	330	02.10.00	04.122.0002.2076	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	45	02.03.00		1.7.2.8.01.1.1.01.00	1.000.9999	15.000,00
Crédito	331	02.10.00	04.122.0002.2076	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	45	02.03.00		1.7.2.8.01.1.1.01.00	1.000.9999	1.571,00
Crédito	345	02.11.00	04.122.0002.2080	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	45	02.03.00		1.7.2.8.01.1.1.01.00	1.000.9999	15.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:270DCC75

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1762

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 1762, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI Nº 860

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 37.900,00 (trinta e sete mil, novecentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	167	02.07.00	10.122.0015.2042	3.1.90.11.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	171	02.07.00	10.122.0015.2042	3.1.91.13.00.00.00.00	1.002.0047	34.000,00
Crédito	247	02.08.00	08.122.0019.2059	3.3.90.40.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	243	02.08.00	08.122.0019.2059	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	1.200,00
Crédito	251	02.08.00	08.122.0019.2060	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	252	02.08.00	08.122.0019.2060	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	2.700,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:AFC65345

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1762

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 1762, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI Nº 860

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 37.900,00 (trinta e sete mil, novecentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	167	02.07.00	10.122.0015.2042	3.1.90.11.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	171	02.07.00	10.122.0015.2042	3.1.91.13.00.00.00.00	1.002.0047	34.000,00
Crédito	247	02.08.00	08.122.0019.2059	3.3.90.40.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	243	02.08.00	08.122.0019.2059	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	1.200,00
Crédito	251	02.08.00	08.122.0019.2060	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	252	02.08.00	08.122.0019.2060	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	2.700,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:5F77157B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Nova União				
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.				
REQUERENTE		CARGO/FUNÇÃO		CPF
NERIVANE ESTEVÃO SIQUEIRA		**CONTROLADORA INTERNA**		**874.721.122-91**
LOCALIDADE DE DESTINO		DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO		**03/12/2019**	**04/12/2019**	**1**
TIPO DE DIÁRIA		( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (x) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE		(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$	
	8	**R$ 55,14**	**R$ 441,12**	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM				
DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO PARTICIPANDO DO I FÓRUM ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO 2019.				
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 02/12/2019.		***Nerivane Estevão Siqueira*** **Servidora**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE				
LOCAL E DATA		DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2019		( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE		***João Bernardes de Jesus*** ***Vereador Presidente***		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:F9DA2938

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Nova União				
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.				
REQUERENTE		CARGO/FUNÇÃO		CPF
JOÃO BERNARDES DE JESUS		**VEREADOR PRESIDENTE**		**420.232.892-20**
LOCALIDADE DE DESTINO		DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO		**03/12/2019**	**04/12/2019**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (x) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO			
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS			
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$	
	8	**R$ 55,14**	**R$ 441,12**	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM				
DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO PARTICIPANDO DO I FÓRUM ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO 2019.				
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 02/12/2019.		***João Bernardes de Jesus***		
		Vereador		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE				
LOCAL E DATA		DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2019		( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE		***Marcos Ramon Ribeiro***		
		Vereador Vice Presidente		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:9A90B5A9

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Nova União				
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.				
REQUERENTE		CARGO/FUNÇÃO		CPF
MARCOS RAMON RIBEIRO		**VEREADOR**		**809.578.622-53**
LOCALIDADE DE DESTINO		DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO		**03/12/2019**	**04/12/2019**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (x) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO			
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS			
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$	
	8	**R$ 55,14**	**R$ 441,12**	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM				
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 02/12/2019.		***Marcos Ramon Ribeiro***		
		Vereador		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE				
LOCAL E DATA		DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2019		( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE		***João Bernardes De Jesus***		
		Vereador Presidente		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:893B7990

P M N U - RO
PROJETO DE LEINº 678, DE 02 DE DEZEMBRO 2019.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações no exercício 2019 amplia prioridades nas diretrizes orçamentárias para 2019.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono, promulga e publica a seguinte.

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, para correção dos programas e ações, com autorização contida no "Art. 5º, da Lei 614 de dezenove de dezembro 2018", Parágrafo Único. Incluem-se na autorização de que trata o *caput* as suplementações da qual decorram transposições, remanejamentos ou transferências, na forma do art 167, inciso VI, da Constituição, no valor de R$178.517,60 (Cento e setenta e oito mil quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Suplementação

02.04.26.782.0015.2014.3.3.90.39 (ficha 76) - R$ 15.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento Infra- Estrutura
Ação	2014	Manut das Vicinais
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.04.26.782.0015.2014.3.3.90.30 (ficha 75) - R$ 108.075,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento Infra- Estrutura
Ação	2014	Manut das Vicinais
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

02.04.04.122.0006.2016.3.3.90.39 (ficha 61) - R$ 37.724,10.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0006	Programa Administrativo Semospama
Ação	2016	Manut das AtividadRotineiras Semospama
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.04.04.122.0006.2016.3.1.90.13 (ficha 52) - R$ 600,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0006	Programa Administrativo Semospama
Ação	2016	Manut das AtividadRotineiras Semospama
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

02.04.04.122.0006.2016.3.3.90.30 (ficha 57) - R$ **2.118,50**.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0006	Programa Administrativo Semospama
Ação	2016	Manut das AtividadRotineiras Semospama
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

02.03.04.122.0003.2057.3.3.90.39 (ficha 40) - R$ 15.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo Semplacaf
Ação	2057	Manut das AtividadRotineiras Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 2° Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2019, estatuídas pela Lei n° 613, de 19 de dezembro de 2018, no valor de R$ 178.517,60(Cento e setenta e oito mil quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos).
Art 3º Os recursos para suplementações autorizado na forma do artigo anterior serão anulados das funções programáticas a seguir:
02.14.04.122.0030.2114.3.1.90.11 (ficha 256) - R$ 19.999,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	14	Semades

Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0030	Programa Administrativo da Semades
Ação	2114	Manut das Atividades de Rotina da Semades
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

02.14.04.122.0030.2114.3.1.90.13 (ficha 257) - R$ 2.999,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	14	Semades
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0030	Programa Administrativo da Semades
Ação	2114	Manut das Atividades de Rotina da Semades
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

02.14.04.122.0030.2114.3.1.91.13 (ficha 259) - R$ 3.099,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	14	Semades
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0030	Programa Administrativo da Semades
Ação	2114	Manut das Atividades de Rotina da Semades
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Dir Decorrente de Op entre Orgãos
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

02.14.20.608.0020.2010.3.3.90.30 (ficha 265) - R$ 5.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	14	Semades
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Programação da Produção Agropecuária
Programa	0020	Programa Vamos Produzir
Ação	2010	Aquisição de Insumos para Agricultura
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

02.14.20.608.0020.2011.3.3.90.32 (ficha 266) - R$ 5.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	14	Semades
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Programação da Produção Agropecuária
Programa	0020	Programa Vamos Produzir
Ação	2011	Aquisição e Distribuição de Mudas
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	32	Material Bem ou Serviço de para Dist Gratuita

02.04.15.452.0006.2015.3.3.90.30 (ficha 68) - R$ **4.567,05**.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	0015	Programa de Desenvolvimento Infra- Estrutura
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	0006	Programa Administrativo Semospama
Ação	2015	Manutenção da Iluminação Pública
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

02.13.08.122.0004.2003.3.1.90.11 (ficha 220) - R$ **45.240,38**.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	Semas
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0004	Programa Administrativo da Semas
Ação	2003	Manut das Atividades de Rotineiras da Semas
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais

Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

02.13.08.122.0004.2003.3.3.90.39 (ficha 231) - R$ **15.000,00**.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	Semas
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0004	Programa Administrativo da Semas
Ação	2003	Manut das Atividades de Rotineiras da Semas
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.13.08.122.0004.2003.4.4.90.52 (ficha 236) - R$ **14.759,62**.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	Semas
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0004	Programa Administrativo da Semas
Ação	2003	Manut das Atividades de Rotineiras da Semas
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material permanente

02.03.99.999.0003.9999.9.9.99.99 (ficha 50) - R$ 62.853,55.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	99	Reserva de Contingência
Sub-função	999	Reserva de Contingência
Programa	0003	Programa Administrativo Semplacaf
Ação	9999	Reserva de Contingência
Categoria econômica	9	Reserva de Contingência
Grupo de despesa	9	Reserva de Contingência
Modalidade de aplicação	99	Reserva de Contingência
Elemento de despesa	99	Reserva de Contingência

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO.
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:182B63DE

P M N U - RO
REPUBLICAÇÃO ANEXO I RREO DO 5° BIMESTRE DE 2019

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 1 - Balanço Orçamentário
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.587.224,90	22.292.892,46	3.592.789,77	16,12	17.732.278,12	79,54	4.560.614,34
RECEITAS CORRENTES	20.587.224,90	20.605.235,71	3.242.789,77	15,74	16.502.816,46	80,09	4.102.419,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	821.334,64	823.657,89	239.031,90	29,02	1.106.556,79	134,35 -	282.898,90
Impostos	776.834,46	779.157,71	228.617,40	29,34	1.039.635,53	133,43 -	260.477,82
Taxas	44.500,18	44.500,18	10.414,50	23,40	66.921,26	150,38 -	22.421,08
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	974.323,50	974.323,50	157.930,46	16,21	725.264,82	74,44	249.058,68
Contribuições Sociais	923.883,96	923.883,96	146.134,13	15,82	670.403,68	72,56	253.480,28
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública	50.439,54	50.439,54	11.796,33	23,39	54.861,14	108,77 -	4.421,60
RECEITA PATRIMONIAL	3.015.995,06	3.025.085,62	350.680,60	11,59	1.360.701,40	44,98	1.664.384,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	3.015.995,06	3.025.085,62	350.680,60	11,59	1.360.701,40	44,98	1.664.384,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-

Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	14.353,86	14.353,86	17.911,00	124,78	48.341,63	336,78 -	33.987,77
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	14.353,86	14.353,86	17.911,00	124,78	48.341,63	336,78 -	33.987,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.761.217,84	15.767.814,84	2.464.709,33	15,63	13.248.565,40	84,02	2.519.249,44
Transferências da União e de suas Entidades	6.429.029,65	6.435.626,65	978.174,47	15,20	5.820.685,27	90,44	614.941,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	4.625.703,33	4.625.703,33	823.825,22	17,81	4.019.295,16	86,89	606.408,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.706.484,86	4.706.484,86	662.709,64	14,08	3.408.584,97	72,42	1.297.899,89
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	12.526,48	-	13.386,42	- -	13.386,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	12.108,16	-	12.254,65	- -	12.254,65
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público	-	-	55,94	-	335,64	- -	335,64
Demais Receitas Correntes	-	-	362,38	-	796,13	- -	796,13
RECEITAS DE CAPITAL	-	1.687.656,75	350.000,00	20,74	1.229.461,66	72,85	458.195,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	1.687.656,75	350.000,00	20,74	1.229.461,66	72,85	458.195,09
Transferências da União e de suas Entidades	-	1.639.980,00	350.000,00	21,34	954.980,00	58,23	685.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	-	47.676,75	-	-	274.481,66	575,71 -	226.804,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.178.564,29	1.178.564,29	251.423,41	21,33	1.005.742,09	85,34	172.822,20
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.765.789,19	23.471.456,75	3.844.213,18	16,38	18.738.020,21	79,83	4.733.436,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.765.789,19	23.471.456,75	3.844.213,18	16,38	18.738.020,21	79,83	4.733.436,54
DÉFICIT (VII)					-		
TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)	21.765.789,19	23.471.456,75	3.844.213,18	16,38	18.738.020,21	79,83	4.733.436,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.881.941,64			2.881.941,64		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.881.941,64			2.881.941,64		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	17.050.775,68	21.977.211,63	3.161.026,28	16.291.882,36	5.685.329,27	3.174.531,77	14.046.799,05	7.930.412,58	13.290.356,24	-
DESPESAS CORRENTES	16.510.249,71	18.985.483,74	2.699.372,06	15.010.758,70	3.974.725,04	2.857.803,08	13.519.991,33	5.465.492,41	12.791.112,50	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.300.118,64	11.188.281,65	1.750.758,88	8.592.620,12	2.595.661,53	1.759.537,78	8.592.620,12	2.595.661,53	7.924.322,37	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	180.000,00	154.782,38	-	131.057,42	23.724,96	20.889,20	111.028,66	43.753,72	111.028,66	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.030.131,07	7.642.419,71	948.613,18	6.287.081,16	1.355.338,55	1.077.376,10	4.816.342,55	2.826.077,16	4.755.761,47	
DESPESAS DE CAPITAL	332.868,08	2.911.180,17	461.654,22	1.281.123,66	1.630.056,51	316.728,69	526.807,72	2.384.372,45	499.243,74	-
INVESTIMENTOS	282.868,08	2.837.162,55	461.654,22	1.207.116,04	1.630.046,51	303.784,63	465.734,04	2.371.428,51	438.170,06	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	74.017,62	-	74.007,62	10,00	12.944,06	61.073,68	12.943,94	61.073,68	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	207.657,89	80.547,72			80.547,72			80.547,72		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	1.407.282,98	1.516.456,23	218.316,26	1.092.405,87	424.050,36	218.316,26	1.092.405,87	424.050,36	985.915,03	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	18.458.058,66	23.493.667,86	3.379.342,54	17.384.288,23	6.109.379,63	3.392.848,03	15.139.204,92	8.354.462,94	14.276.271,27	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		

Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	18.458.058,66	23.493.667,86	3.379.342,54	17.384.288,23	6.109.379,63	3.392.848,03	15.139.204,92	8.354.462,94	14.276.271,27	-
SUPERÁVIT (XIV)				1.353.731,98			3.598.815,29		4.461.748,94	
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	18.458.058,66	23.493.667,86	3.379.342,54	18.738.020,21	6.109.379,63	3.392.848,03	18.738.020,21	8.354.462,94	18.738.020,21	-
RESERVA DO RPPS	3.307.730,53	2.859.730,53			2.859.730,53			2.859.730,53		
Meta da Receita Aprovada na LDO	21.765.789,19									
Meta da Despesa Aprovada na LDO	21.765.789,19									
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 22/11/2019, às 09:29:56. Assinado Digitalmente no dia 22/11/2019, às 09:29:56.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.178.564,29	1.178.564,29	251.423,41	21,33	1.005.742,09	85,34	172.822,20
RECEITAS CORRENTES	1.178.564,29	1.178.564,29	251.423,41	21,33	1.005.742,09	85,34	172.822,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.178.564,29	1.178.564,29	251.423,41	21,33	1.005.742,09	85,34	172.822,20
Contribuições Sociais	1.178.564,29	1.178.564,29	251.423,41	21,33	1.005.742,09	85,34	172.822,20
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas └ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	1.407.282,98	1.516.456,23	218.316,26	1.092.405,87	424.050,36	218.316,26	1.092.405,87	424.050,36	985.915,03	-
DESPESAS CORRENTES	1.407.282,98	1.516.456,23	218.316,26	1.092.405,87	424.050,36	218.316,26	1.092.405,87	424.050,36	985.915,03	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.407.282,98	1.516.456,23	218.316,26	1.092.405,87	424.050,36	218.316,26	1.092.405,87	424.050,36	985.915,03	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
	0									

Meta da Receita Aprovada na LDO

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DECA57A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.05750-000/2019**, resolve:

Nº 228 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora **Conceição de Souza Costa** pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	64072	Conceição de Souza Costa	Professor	2	3	08/01/2014
				3	4	08/01/2016
				4	5	08/01/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3C7AD6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.05749-000/2019**, resolve:

Nº 229 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora **Simone de Oliveira Matni** pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	65400	Simone de Oliveira Matni	Professor	2	3	08/01/2014
				3	4	08/01/2016
				4	5	08/01/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6C124EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.05748-000/2019**, resolve:

Nº 230 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora **Regina Célia Ribeiro Paes Porto** pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	69238	Regina Célia Ribeiro Paes Porto	Professor	2	3	29/02/2014
				3	4	29/02/2016
				4	5	29/02/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:54D33552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.05680-000/2019**, resolve:

Nº 231 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora **Eliana Paes de Oliveira** pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	79906	Eliana Paes de Oliveira	Merendeira Escolar	2	3	01/07/2014
				3	4	01/07/2016
				4	5	01/07/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E28DDDC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.05681-000/2019**, resolve:

Nº 232 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora **Adautiza Dias Neves** pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	66721	Adautiza Dias Neves	Professor	2	3	27/012014
				3	4	27/01/2016
				4	5	27/01/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6DEFD5B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.05682-000/2019**, resolve:

Nº 233 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora **Renata Barbosa de Oliveira** pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	64733	Renata Barbosa de Oliveira	Professor	2	3	01/01/2014
				3	4	01/01/2016
				4	5	01/01/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F815E69A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.05683-000/2019**, resolve:

Nº 234 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora **Fabiana Souza Costa** pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	65260	Fabiana Souza Costa	Professor	2	3	12/01/2014
				3	4	13/01/2016
				4	5	13/01/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4E96273D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.05659-000/2019**, resolve:

Nº 235 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora **Maria Edjane Lima Freitas dos Santos,** pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	69022	Maria Edjane Lima Freitas dos Santos	Professor	2	3	18/02/2014
				3	4	18/02/2016
				4	5	18/02/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0FFF0485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.05661-000/2019**, resolve:

Nº 236 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora **Maria de Jesus dos Santos Souza,** pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	67828	Maria de Jesus dos Santos Souza	Professor	2	3	11/02/2014
				3	4	11/02/2016
				4	5	11/02/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F157FDF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.05660-000/2019**, resolve:

Nº 237 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora **Adriana Leite da Silva,** pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	80970	Adriana Leite da Silva	Merendeira Escolar	2	3	02/07/2014
				3	4	02/07/2016
				4	5	02/07/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BE91F559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.05569-000/2019**, resolve:

Nº 238 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora **Ana Lucia Camargo,** pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	183848	Ana Lucia Camargo	Professor	7	8	01/04/2014
				8	9	01/04/2016
				9	10	01/04/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BD1CD35C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.05572-000/2019**, resolve:

Nº 239 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora **Marlene Moraes Menezes,** pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	65757	Marlene Moraes Menezes	Professor	2	3	14/01/2014
				3	4	14/01/2016
				4	5	14/01/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7B64E9E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.05568-000/2019**, resolve:

Nº 240 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora **Lucicleia Lima de Souza,** pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	64650	Lucicleia Lima de Souza	Professor	2	3	13/01/2014
				3	4	13/01/2016
				4	5	13/01/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4106325D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.05725-000/2019**, resolve:

Nº 241 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora **Elenice da Silva** pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	70011	Elenice da Silva	Professor	2	3	07/03/2014
				3	4	07/03/2016
				4	5	07/03/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D48B566D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.05726-000/2019**, resolve:

Nº 242 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora **Joelma Saldanha de Oliveira** pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	67480	Joelma Saldanha de Oliveira	Professor	2	3	03/02/2014
				3	4	03/02/2016
				4	5	03/02/2015

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EE860A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.05624-000/2019**, resolve:

Nº 243 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora **Clenes Regina Teixeira** pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	14440	Clenes Regina Teixeira	Merendeira Escolar	5	6	29/09/2016
				6	7	29/09/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C89F0787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.05622-000/2019**, resolve:

Nº 244 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora **Sonia Maria Lima de Matos** pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	65608	Sonia Maria Lima de Matos	Professor	2	3	01/01/2014
				3	4	01/01/2016
				4	5	01/01/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:39CF3F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.05623-000/2019**, resolve:

Nº 245 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora **Helena Grazilene Andrade** pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	68644	Helena Grazilene Andrade	Professor	2	3	02/03/2014
				3	4	02/03/2016
				4	5	02/03/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9893AE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.05638-000/2019**, resolve:

Nº 246 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora **Rosemary Chaves Batista Cavalcante** pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	64965	Rosemary Chaves Batista Cavalcante	Professor	2	3	08/01/2014
				3	4	08/01/2016
				4	5	08/01/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7A408EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.05752-000/2019**, resolve:

Nº 247 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora **Ilzemay Rodrigues da Silva** pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	65244	Ilzemay Rodrigues da Silva	Professor	2	3	14/01/2014
				3	4	14/01/2016
				4	5	14/01/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:386EEF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.05636-000/2019**, resolve:

Nº 248 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora **Edilza da Costa** pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	68710	Edilza da Costa	Professor	2	3	02/03/2014
				3	4	02/03/2016
				4	5	02/03/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AF6C3F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.05746-000/2019**, resolve:

Nº 249 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora **Maria dos Santos Carvalho de Sousa Guimarães** pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	81076	Maria dos Santos Carvalho de Sousa Guimarães	Agente de Limpeza Escolar	2	3	27/07/2014
				3	4	27/07/2016
				4	5	27/07/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:26F59433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.05662-000/2019**, resolve:

Nº 250 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora **Aparecida Xavier Ferreira** pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	199580	Aparecida Xavier Ferreira	Professor	7	8	01/05/2014
				8	9	18/07/2017

				9	10	18/07/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3FE32CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.05723-000/2019**, resolve:

Nº 252 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor **Ocimar Ferreira da Silva** pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	166927	Ocimar Ferreira da Silva	Agente de Limpeza Escolar	9	10	27/07/2014
				10	11	27/07/2016

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D743E9A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.05724-000/2019**, resolve:

Nº 253 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora **Wildlene Vieira Trajano** pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	64460	Wildlene Vieira Trajano	Professor	2	3	14/01/2014
				3	4	14/01/2016
				4	5	14/01/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AF7D4732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.05737-000/2019**, resolve:

Nº 254 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora **Ana Kleires Oliveira Silva** pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	64957	Ana Kleires Oliveira Silva	Professor	2	3	08/01/2014
				3	4	08/01/2016
				4	5	08/01/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9DAB1CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.05740-000/2019**, resolve:

Nº 255 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora **Josina Sales Gomes da Silva** pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	66953	Josina Sales Gomes da Silva	Professor	2	3	14/01/2014
				3	4	14/01/2016
				4	5	14/01/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2874EB7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.05739-000/2019**, resolve:

Nº 256 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora **Sandra Moraes de Menezes** pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	64311	Sandra Moraes de Menezes	Professor	2	3	14/01/2014
				3	4	14/01/2016
				4	5	14/01/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4FA01D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.05738-000/2019**, resolve:

Nº 257 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora **Fane Cris Silva Nascimento** pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	67662	Fane Cris Silva Nascimento	Professor	2	3	10/02/2014
				3	4	10/02/2016
				4	5	10/02/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:994B6CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.05741-000/2019**, resolve:

Nº 258 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora **Lucimar Queiroz de Oliveira** pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	65930	Lucimar Queiroz de Oliveira	Professor	2	3	14/01/2014
				3	4	14/01/2016
				4	5	14/01/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:16624AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.05747-000/2019**, resolve:

Nº 259 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora **Michelle Bernardo Medeira** pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	68024	Michelle Bernardo Medeira	Professor	2	3	10/02/2014
				3	4	10/02/2016
				4	5	10/02/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FC58052C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.05634-000/2019**, resolve:

Nº 261 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora **DIONEIA MARTINS MARINHO** pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	63652	Dioneia Martins Marinho	Psicólogo	II	III	29/10/2017
				III	IV	29/10/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B7976372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.05635-000/2019**, resolve:

Nº 262 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora **LUCIANA PEREIRA MARTINS LINS** pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	252346	Luciana Pereira Martins Lins	Agente de Combate às Endemias	II	III	06/02/2017
				III	IV	06/02/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6C3DF7B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.05595-000/2019**, resolve:

Nº 265 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, ao servidor **JULIANO VON RONDON DE ANDRADE**, pertencente ao Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	107202	Juliano Von Rondon de Andrade	Agente Municipal de Trânsito	III	IV	09/12/2017
				IV	V	09/12/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:39879C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.05637-000/2019**, resolve:

Nº 269 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à servidora **TANHAMA DE SOUZA BARBOSA**, pertencente ao Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	641226	Tanhama de Souza Barbosa	Auxiliar Administrativo	VIII	IX	25/07/2015
				IX	X	25/07/2017
				X	XI	25/07/2019

.
ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5F346CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.05626-000/2019**, resolve:

Nº 270 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à servidora **JANAINA SOLSOL DE OLIVEIRA**, pertencente ao Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	108482	Janaina Solsol de Oliveira	Auxiliar de Serviços Sociais	II	III	05/02/2016

				III	IV	05/02/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FE6D8581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.05639-000/2019**, resolve:

Nº 271 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à servidora **ROSILDA TORQUATO DA COSTA**, pertencente ao Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	99376	Rosilda Torquato da Costa	Auxiliar de Serviços Sociais	II	III	20/06/2017
				III	IV	20/06/2019

.
ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F31A75E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.05751-000/2019**, resolve:

Nº 272 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à servidora **ALDA APARECIDA DA SILVA CORTEZ RODRIGUES**, pertencente ao Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	510398	Alda Aparecida da Silva Cortez Rodrigues	Auxiliar Administrativo	X	XI	15/11/2016
				XI	XII	15/11/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:823A4C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o **Processo nº. 07.00020-000/2019**, resolve:

Nº 273 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	P/ Ref.	A partir
1	183550	Angela Ananias da Silva	Professor	10	11	03/12/2019
2	63900	Arlete de Fatima Padilha	Professor	5	6	28/12/2019
3	181785	Auclejane Bastos da Silva	Professor	10	11	01/12/2019
4	106890	Danielle Seixas Barreto	Especialista em Educação	4	5	12/12/2019
5	65335	Darcy Ferreira de Souza	Professor	5	6	29/12/2019
6	216235	Edeilda de Oliveira Guerra	Professor	9	10	01/12/2019
7	181892	Elizangela Alves dos Santos	Professor	10	11	01/12/2019
8	176413	Euzeni Almeida da Silva	Professor	10	11	01/12/2019
9	65980	Francisca Maria de Jesus dos Santos Gomes Davy	Professor	5	6	28/12/2019
10	183088	Franklin de Carvalho Barros	Monitor de Ensino	10	11	01/12/2019
11	176562	Irineu Muniz Bezerra de Souza	Professor	10	11	03/12/2019
12	182791	Janio Agostinho Dudek	Professor	10	11	01/12/2019
13	181818	Joelson Ferreira de Araujo	Professor	10	11	01/12/2019
14	18260	Jorge Lourenco da Silva	Professor	14	15	01/12/2019
15	189375	Josiel Rabelo de Souza	Professor	10	11	06/12/2019
16	70110	Kelloisa Carioca de Holanda Ferreira	Professor	11	12	06/12/2019
17	276081	Leonice Dantas da Silva Amaral	Professor	2	3	30/12/2019
18	106791	Luciana Nunes de Souza Gusmao	Professor	4	5	12/12/2019
19	199655	Mararubia Freitas da Silva Nascimento	Professor	10	11	01/12/2019
20	107137	Nadia Magno Furtado	Especialista em Educação	4	5	26/12/2019
21	181777	Nadia Maria Lemos Ferreira Barbosa	Professor	10	11	01/12/2019
22	130378	Neuzita Holanda da Silva	Professor	11	12	19/12/2019
23	181826	Raimundo Jose Botelho de Carvalho	Professor	10	11	02/12/2019
24	65020	Rosileila Gomes Vital	Professor	5	6	28/12/2019
25	218455	Yacyara Alexandre de Sales	Professor	9	10	04/12/2019
26	276213	Andreia Maria Rodrigues dos Santos	Professor	2	3	21/12/2019
27	117532	Elsenira Cordeiro de Menezes	Monitor de Ensino	11	12	01/12/2019
28	115230	Francelia da Silva Fernandes	Professor	11	12	01/12/2019
29	105082	Francinei Vilacorte Ferreira	Agente de Vig. Escolar	4	5	09/12/2019
30	115271	Lady Uchoa	Professor	11	12	01/12/2019
31	107616	Maria Emiliana Andrade Moreira	Agente de Vig. Escolar	4	5	10/12/2019
32	276122	Marivalda Pereira de Oliveira	Professor	2	3	10/12/2019
33	303777	Marliene da Silva Viana Batista	Professor	1	2	04/12/2019
34	63644	Marta Pereira Alexandria	Agente de Limpeza Escolar	5	6	23/12/2019
35	19241	Raimunda Honorato Roza	Monitor de Ensino	14	15	01/12/2019
36	106510	Rozivania Adelane Lopes de Oliveira	Inspetor Escolar	4	5	05/12/2019
37	304436	Seleni Alves de Freita Kaiser	Professor	1	2	18/12/2019
38	304353	Sidney Rodrigues Ferreira	Professor	1	2	11/12/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:05BB0744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o **Processo nº. 07.00018-000/2019**, resolve:

Nº 274 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	P/ Ref.	A partir
1	106527	Alan Pereira Alves	Agente Municipal de Trânsito	III	IV	07/12/2019
2	258336	Amanda Serra Felix Sampietro	Cuidador Social	II	III	06/12/2019
3	258378	Ana Mariza de Mendonça	Cuidador Social	II	III	10/12/2019
4	105834	Angela Maria Damazio de Souza	Aux. de Serviços Gerais	IV	V	04/12/2019
5	107153	Antelmo de Souza Lopes	Agente Municipal de Trânsito	III	IV	12/12/2019
6	106684	Antonio Carlos de Freitas	Agente Municipal de Trânsito	III	IV	05/12/2019
7	304262	Carlos Alexandre de Souza	Arquiteto	I	II	05/12/2019
8	106402	Clacioni Ferreira Frota	Agente Municipal de Trânsito	III	IV	06/12/2019
9	107070	Cloves Lima de Souza	Aux. de Serviços Gerais	IV	V	13/12/2019
10	106353	David Pereira da Hora	Agente Municipal de Trânsito	III	IV	05/12/2019

11	106741	Douglas Duarte Almeida	Agente Municipal de Trânsito	III	IV	13/12/2019
12	107450	Elaine Cristina Nunes Medeiros	Agente Municipal de Trânsito	III	IV	27/12/2019
13	258683	Eritâmia Angélica de Jesus Pires	Cuidador Social	III	IV	16/12/2019
14	258518	Fabiane do Nascimento Costa	Cuidador Social	III	IV	16/12/2019
15	106923	Fabio de Oliveira Ramos	Vigia	IV	V	31/12/2019
16	107476	Fabio Silva do Carmo	Agente Municipal de Trânsito	III	IV	12/12/2019
17	107640	Flavia Laiz Eroldina Rodrigues de Araujo	Agente Municipal de Trânsito	III	IV	31/12/2019
18	107088	Gelsilene Sousa Abreu	Aux. de Serviços Gerais	IV	V	20/12/2019
19	107062	Gigliane Lima Damasceno	Aux. de Serviços Gerais	IV	V	12/12/2019
20	107335	Giliarde Passos Monteiro	Agente Municipal de Trânsito	III	IV	12/12/2019
21	107278	Irima Bastos da Silva	Agente Municipal de Trânsito	III	IV	16/12/2019
22	107004	Jacson da Silva Barros	Agente Municipal de Trânsito	III	IV	24/12/2019
23	107054	Joaquim Marinho Filho	Agente Municipal de Trânsito	III	IV	27/12/2019
24	106882	Karleon Bizerra da Costa	Agente Municipal de Trânsito	III	IV	12/12/2019
25	106907	Keila Vieira Lima	Aux. de Serviços Gerais	IV	V	03/12/2019
26	107195	Lenildo Nery Rodrigues	Aux. de Serviços Gerais	IV	V	12/12/2019
27	107500	Luiz Claudio Leite Fernandes	Agente Municipal de Trânsito	III	IV	12/12/2019
28	106478	Malvina Ricardina Pereira Neta	Aux. de Serviços Gerais	IV	V	05/12/2019
29	106410	Manoel Rosas de Luna	Motorista	IV	V	08/12/2019
30	107658	Maria da Conceiçao do Nascimento	Agente Municipal de Trânsito	III	IV	30/12/2019
31	107583	Marinaldo Barbosa Lima Junior	Agente Municipal de Trânsito	III	IV	31/12/2019
32	107120	Mauricio Sousa Silva	Agente Municipal de Trânsito	III	IV	30/12/2019
33	106650	Odibel Barros Saab	Agente Municipal de Trânsito	III	IV	09/12/2019
34	106486	Patricia dos Santos Frota	Aux. de Serviços Sociais	IV	V	06/12/2019
35	106618	Paula Magna do Rosário	Agente Municipal de Trânsito	III	IV	05/12/2019
36	276073	Perla Maria da Silva Santos	Assistente Administrativo	II	III	21/12/2019
37	106965	Raimundo Leal de Nascimento	Vigia	IV	V	20/12/2019
38	106543	Renato da Silva Nunes	Agente Municipal de Trânsito	III	IV	05/12/2019
39	106824	Robson Ramiro Dantas	Motorista	IV	V	12/12/2019
40	107327	Rondleyson Lira Mendonça	Vigia	IV	V	05/12/2019
41	276205	Roseane Guimarães Uchôa	Assistente Administrativo	II	III	21/12/2019
42	107236	Solieuzo de Oliveira dos Santos	Vigia	IV	V	19/12/2019
43	107632	Tanio Eduardo da Silva Dias	Agente Municipal de Trânsito	III	IV	25/12/2019
44	107170	Tiago Marques Oliveira Lacerda	Agente Municipal de Trânsito	III	IV	29/12/2019
45	106642	Ueliton Alves Santos	Agente Municipal de Trânsito	III	IV	05/12/2019
46	106634	Vitor Freitas Guedes	Agente Municipal de Trânsito	III	IV	14/12/2019
47	107575	Wanessa Avoredo de Araujo	Aux. de Serviços Gerais	IV	V	16/12/2019
48	258534	Zelia Rocha de Farias	Cuidador Social	III	IV	16/12/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:492BC143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o **Processo nº. 07.00021-000/2019**, resolve:

Nº 275 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Saúde,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	P/ Ref.	A partir
1	258641	Adriely Souza da Fonseca Pardo	Enfermeiro	III	IV	17/12/2019
2	258840	Alexandra Figueirêdo Mota Lopes	Técnico em Enfermagem	III	IV	30/12/2019
3	276130	Ana Evelin Lima de Carvalho	Médico Veterinário	II	III	21/12/2019
4	304345	Ana Paula Farias Duarte	Médico	I	II	18/12/2019
5	258691	Andrea Costa dos Santos	Técnico em Enfermagem	III	IV	16/12/2019
6	258732	Bruna do Vale Souza	Técnico em Enfermagem	III	IV	16/12/2019
7	258401	Carlos Felipe Nocrato Loiola	Médico	III	IV	06/12/2019
8	258724	Cristiane Nogueira da Silva Barbosa	Técnico em Enfermagem	III	IV	16/12/2019
9	258344	Deuzilene Silva de Sousa	Técnico em Enfermagem	III	IV	13/12/2019
10	276172	Diego Cesar Forte Turci	Médico	II	III	23/12/2019
11	258716	Edivando Santos da Silva	Técnico em Radiologia	III	IV	18/12/2019
12	258451	Eliane Barroso De Almeida Melgar	Técnico em Enfermagem	III	IV	08/12/2019
13	258435	Elissama Silva dos Santos	Técnico em Enfermagem	III	IV	09/12/2019
14	258675	Ethianne Channan de Oliveira Bastos	Médico	III	IV	16/12/2019
15	258352	Gisele da Silva Gonzaga	Médico	III	IV	06/12/2019
16	258600	Giuliano Sousa Queiroz	Médico	III	IV	16/12/2019
17	258328	Iaísa Helena Faria Ribeiro	Médico	III	IV	06/12/2019
18	258576	Ilsis Cristiane da Silva Sampaio	Técnico em Enfermagem	III	IV	23/12/2019
19	258914	Izabel da Silva Braga dos Santos	Técnico em Enfermagem	III	IV	30/12/2019

20	258782	Izaura de Brito Figueiredo	Técnico em Radiologia	III	IV	16/12/2019
21	258930	Janete Durães do Nascimento	Técnico em Enfermagem	III	IV	30/12/2019
22	258584	Janiele Nascimento de Oliveira	Técnico em Enfermagem	III	IV	16/12/2019
23	258477	Janno Savedra Silveira	Técnico em Radiologia	III	IV	07/12/2019
24	276031	Jemerson Mendes de Souza	Enfermeiro	II	III	10/12/2019
25	258500	João dos Reis da Silva	Técnico em Radiologia	III	IV	06/12/2019
26	258831	Joel Andrade Martins	Técnico em Radiologia	III	IV	16/12/2019
27	275851	José Ironildo Rodrigues Nascimento	Administrador Hospitalar	II	III	01/12/2019
28	258790	Leticia Maria Castro Silveira Amaral	Técnico em Radiologia	III	IV	30/12/2019
29	258740	Lilian Kaynne Mesquita Cruz	Técnico em Radiologia	III	IV	17/12/2019
30	276461	Liliane de Barros Bambirra Casseb	Médico	II	III	23/12/2019
31	258302	Marcio Nascimento Peixoto	Técnico em Enfermagem	III	IV	26/12/2019
32	276023	Marco Aurelio da Silva Veras	Médico	II	III	10/12/2019
33	106874	Maria Lisieux de Paula Rocha Curvelo	Odontólogo	III	IV	12/12/2019
34	107351	Maria Palmira Silva Botelho	Técnico em Enfermagem	IV	V	19/12/2019
35	258633	Maria Valdenize Pereira de Lima Demarco	Técnico em Enfermagem	III	IV	16/12/2019
36	276164	Maxwendell Gomes Batista	Médico	II	III	28/12/2019
37	258592	Pedro Augusto Paula do Carmo	Enfermeiro	III	IV	06/12/2019
38	106444	Raimunda Alves da Silva	Técnico em Enfermagem	IV	V	05/12/2019
39	258865	Raimunda Maria Botelho de Carvalho Santos	Enfermeiro	III	IV	30/12/2019
40	105777	Roseni de Miranda Monteiro	Técnico em Enfermagem	IV	V	02/12/2019
41	258410	Rozembergue Pires de Assis Souza	Técnico em Enfermagem	III	IV	07/12/2019
42	258815	Sue Ellen Parowski	Técnico em Enfermagem	III	IV	30/12/2019
43	258625	Suelene Justiniano Dantas	Técnico em Enfermagem	III	IV	16/12/2019
44	258485	Vanusa dos Reis da Silva Colares	Técnico em Enfermagem	III	IV	06/12/2019
45	258386	Willian das Chagas Silva	Técnico em Radiologia	III	IV	06/12/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:60EBA5CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 7º da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo n°. **07.01283-000/2019**, resolve:

Nº 276 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo de Representação e Consultoria Jurídica – GOJ**, constante no anexo único desta portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Faixa	P/ Faixa	A partir
1	225046	Salatiel Lemos Valverde	Procurador Municipal	B III	B IV	15/12/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:93F6F054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº. 2.371 de 28.05.2004.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo n°. **07.00364-000/2019**, resolve:

Nº 277 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF,** constante no Anexo Único desta Portaria**,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Faixa	P/ Faixa	A partir
1	276106	Sidnei Ferreira Junior	Fiscal Municipal de Obras	A II	A III	10/12/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:78AF5167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROMOÇÃO

PORTARIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTODE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 18 da Lei Complementar nº. 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº. 2.246 de 09.07.2003.
CONSIDERANDO a Ata da Reunião do Conselho de Procuradores do Município de Porto Velho de 16/10/2019 e Processo nº 04-00448-000/2019, resolve:

Nº 278 – CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL, da Classe A, Nível IV para Classe B, Nível I, aos servidores ocupantes do cargo de Técnico Jurídico constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, do **Grupo de Ocupação e Representação Jurídica – GOJ.**

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Faixa	P/ Faixa	A partir
1	103945	Emiliana Literone Andrade	Técnico Jurídico	A IV	B I	03/10/2019
2	103820	Creuza Amaral Machado	Técnico Jurídico	A IV	B I	03/10/2019
3	104340	Melina Tacia Araújo e Araújo Nobre	Técnico Jurídico	A IV	B I	10/10/2019
4	104258	José da Conceição Leite	Técnico Jurídico	A IV	B I	26/09/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:36CBB11D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROMOÇÃO

PORTARIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 18 da Lei Complementar nº. 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº. 2.246 de 09.07.2003.
CONSIDERANDO a Ata da Reunião do Conselho de Procuradores do Município de Porto Velho de 13/11/2019 e Processo nº 04-0487-000/2019, resolve:

Nº 279 – CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL, da Classe A, Nível IV para Classe B, Nível I, aos servidores ocupantes do cargo de Técnico Jurídico constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, do **Grupo de Ocupação e Representação Jurídica – GOJ.**

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Faixa	P/ Faixa	A partir
1	105503	Ana Paula de Souza Pinheiro	Técnico Jurídico	A IV	B I	16/11/2019
2	105462	Antônio Figueiredo de Lima Filho	Técnico Jurídico	A IV	B I	16/11/2019
3	106311	Rosineide Kempim	Técnico Jurídico	A IV	B I	24/11/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CEB700E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.396 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019. (REPUBLICAÇÃO)

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 1.056.616,66 (um milhão, cinquenta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XIII do Art. 3º da Lei nº 2.531, de 29/06/18 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.122.336.2.315	Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde	SEG	3.3.90.30	1.023	121.000,00	-
			3.3.90.36	1.023	7.566,80	-
			3.3.90.39	1.023	11.193,20	-
			4.4.90.52	1.023	-	139.760,00
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	3.3.90.39	1027	795.870,86	-
			4.4.90.52	1027	-	795.870,86
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.90.32	1.027	120.985,80	-
			4.4.90.52	1.027	-	120.985,80
SUBTOTAL					**1.056.616,66**	**1.056.616,66**
TOTAL					**1.056.616,66**	**1.056.616,66**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C032E9B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.405 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019. REPUBLICAÇÃO

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 994.275,99 (novecentos e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.122.308.2.728	Programa educacional de resistência as drogas - Proerd	FIS	3.3.90.32	1.000	37.712,00	-
09.01.12.122.313.2.708	Aquisição de Materiais	FIS	3.3.90.30	1.000	63.717,77	-
09.01.12.122.313.2.713	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.31	1.000	1.050,00	-
			3.3.90.39	1.000	154.000,00	-
09.01.12.126.313.2.732	Modernização dos serviços de informatização da unidade	FIS	3.3.90.40	1.000	8.000,00	-
09.01.12.361.311.2.751	Alimentação Escolar	FIS	3.3.50.43	1.000	23.052,00	-
09.01.12.361.311.2.762	Programa de Saúde Escolar	FIS	3.3.90.32	1.000	187.260,00	
			3.3.90.39	1.000	93.016,64	-
09.01.12.365.315.2.011	Material escolar/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.90.30	1.000	25.038,72	-

09.01.12.365.315.2.015	Alimentação escolar /PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.50.43	1.000	1.368,00	-
09.01.12.365.315.2.054	Programa de saúde escolar/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.90.32	1.000	31.370,86	-
09.01.12.365.315.2.767	Alimentação escolar/CRECHE	FIS	3.3.50.43	1.000	1.140,00	-
09.01.12.365.315.2.787	Programa de saúde escolar/CRECHE	FIS	3.3.90.32	1.000	82.500,00	-
09.01.12.366.312.2.748	Alimentação escolar	FIS	3.3.50.43	1.000	75.578,00	-
09.01.12.365.315.2.770	Reforma e manutenção das unidades escolares/CRECHE	FIS	4.4.90.51	1.001	112.594,00	-
09.01.12.361.311.2.751	Alimentação escolar	FIS	3.3.50.43	1.001	48.054,00	-
09.01.12.365.315.2.015	Alimentação escolar/PRÉ-ESCOLAR	FIS	3.3.50.43	1.001	26.824,00	-
			3.3.90.30	1.001	22.000,00	-
SUB TOTAL					**994.275,99**	-

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativos da Prefeitura	FIS	3.3.90.39	1.000	-	**994.275,99**
SUB TOTAL					-	**994.275,99**
TOTAL					**994.275,99**	**994.275,99**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:521F5EC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 32/2019

EXTRATO DAS ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 102 /2019
Edital nº 96/2019
Processo nº: 516/2019
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2019
REGISTRO DE PREÇO 32/2019
OBJETO; Aquisição de serviços de borracharia.

FORNECEDOR: CLAUDINEY RODRIGUES DA SILVA
CNPJ: 13.222.156/0001-69 TEL/FAX: 69 98581-2677
ENDEREÇO: AV. BRASIL Nº3606 BAIRRO: CENTRO CEP 76950-000 SANTA LUZIA DO OESTE - RO
NOME DO REPRESENTANTE: CALUDINEY RODRIGUES DA SILVA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 115.167,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2019
EMAIL. borrachariauniao@outlook.com.br

ESPECIFICAÇÕES	**QUANTIDADE**	**UND**	**MARCA**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
Conserto Pneu 1000 X 20 Caminhão Basculante	450	Serv.	Serv.	R$ 35,90	R$ 16.155,00
Conserto Pneu 245x70 x 16 CAMINHONETE (HILLUX/S-10)	80	Serv.	Serv.	R$ 23,80	R$ 1.904,00
Conserto Pneu 17.5 X 25 Pá Carregadeira	75	Serv.	Serv.	R$ 92,80	R$ 6.960,00
Conserto Pneu 14 X 24.00 Moto niveladora	140	Serv.	Serv.	R$ 79,00	R$ 11.060,00
Conserto Pneu 235 X 75 X 17.5 Pipa	30	Serv.	Serv.	R$ 35,90	R$ 1.077,00
Conserto Pneu 12.5 X 80 X18 Diant. Retro B90b	100	Serv.	Serv.	R$ 65,00	R$ 6.500,00
Conserto Pneu 19.5 X 24 Traseiro Retro B90b	95	Serv.	Serv.	R$ 80,00	R$ 7.600,00
Conserto Pneu 265 X 70 X 16 Hilux	35	Serv.	Serv.	R$ 23,80	R$ 833,00
Conserto Pneu Moto	116	Serv.	Serv.	R$ 15,00	R$ 1.740,00
Desmontagem E Montagem de Pneu 1000 X 20 Caminhão Basculante	170	Serv.	Serv.	R$ 35,90	R$ 6.103,00
Desmontagem E Montagem de Pneu 1400 X 24.00 Moto niveladora.	95	Serv.	Serv.	R$ 80,00	R$ 7.600,00
Desmontagem E Montagem de Pneu 17.5 X 25 Pá Carregadeira	35	Serv.	Serv.	R$ 92,80	R$ 3.248,00
Desmontagem E Montagem de Pneu 265 X 70 X 16 CAMINHONETE (HILLUX/S-10)	55	Serv.	Serv.	R$ 23,80	R$ 1.309,00
Desmontagem E Mont. de Pneu 19.5 X 24 Traseiro Retro Escavadeira B90b	65	Serv.	Serv.	R$ 79,00	R$ 5.135,00

Desmontagem E Mont. de Pneu de Moto	70	Serv.	Serv.	R$ 15,00	R$ 1.050,00
Desmontagem E Montagem de Pneu veículos leves	170	Serv.	Serv.	R$ 23,80	R$ 4.046,00
Conserto Pneu veículos leves	205	Serv.	Serv.	R$ 23,80	R$ 4.879,00
Desmontagem e montagem de pneu dianteiro Trator 12.4X24	30	Serv.	Serv.	R$ 79,00	R$ 2.370,00
Desmontagem e montagem de pneu traseiro Trator 18.4X30M95	30	Serv.	Serv.	R$ 92,80	R$ 2.784,00
Desmontagem/montagem de pneu dianteiro retroescavadeira	50	Serv.	Serv.	R$ 65,00	R$ 3.250,00
Conserto pneu dianteiro trator	30	Serv.	Serv.	R$ 80,00	R$ 2.400,00
Conserto pneu traseiro trator	30	Serv.	Serv.	R$ 92,80	R$ 2.784,00
Desmontagem e montagem de Pneu de Ônibus	120	Serv.	Serv.	R$ 35,90	R$ 4.308,00
Conserto de Pneu de Ônibus	220	Serv.	Serv.	R$ 35,90	R$ 7.898,00
Desmontagem e montagem de Pneu de Micro-Ônibus	20	Serv.	Serv.	R$ 35,90	R$ 718,00
Conserto de Pneu de Micro-Ônibus	20	Serv.	Serv.	R$ 35,90	R$ 718,00
Desmontagem e montagem de Pneu de Van	15	Serv.	Serv.	R$ 24,60	R$ 369,00
Conserto de Pneu de Van	15	Serv.	Serv.	R$ 24,60	R$ 369,00

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral De Registro De Preços
Port;152 /GB /2017

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434-2262

02/12/2019

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:3A9E17D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 532/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2018.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 532/2019.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2018.
1º Termo Aditivo
Contratado: **NOVO TEMPO TRANSPORTES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *24.000.941/0001-93*
Objeto: Acrescentar 2563km (dois mil quinhentos e sessenta e três) quilômetros o trajeto inicialmente contratado conforme tabela de itinerário a seguir discriminada:

12487	Contratação de serviços de locação: Veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros; idade máxima de 18 (dezoito) anos; com Motorista, Monitor; combustível e manutenção em geral para o trajeto: Matutino Saindo De São Felipe, Passando Pelas Linhas 45, Travessão da 12, LH 41, LH Projetada, LH 45 Retornando a São Felipe. Vespertino Saindo De São Felipe, Passando Pelas Linhas 45, LH Projetada, LH 41, Travessão da 12, LH 45 Retornando a São Felipe.	KM	1408	R$ 5,43	R$ 7.645,44
12490	Contratação de serviços de locação: Veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros; idade máxima de 18 (dezoito) anos; com Motorista, Monitor; combustível e manutenção em geral para o trajeto: Matutino: Saindo De São Felipe, Passando Pelas LH 45, FP 10, LINHA 45 RETORNANDO A SAO FELIPE. Vespertino: Saindo De São Felipe, Passando Pelas LH 45,Marco 08,lh 45 ,Assentamento ,lh 45, retornando a São Felipe.	KM	1155	R$ 7,52	R$ 8.685,60

Valor: o valor global de R$ 16.331,04 (dezesseis mil trezentos e trinta e um reais e quatro centavos);
Dotação Orçamentária: Unidade: 04.001.12.361.0009.1211 – Convênio 122/PGE-2017 – Transporte Escolar 1ª e 2ª Parcela Biênio 2018/2019 – Rede de Ensino Municipal e Estadual – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Felipe d'Oeste, RO, 02 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D737C771

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DO RONDÔNIA, através da Comissão Especial nomeada pela **Portaria nº 247/GAB/PMS/2019**, para coordenar o Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019, nos termos da Lei Municipal nº. 1.375/2019, Lei Municipal nº 048/94, e suas alterações, e demais cominações de direito, faz saber que realizará na cidade de Seringueiras - RO, Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado para as funções prevista no **Anexo–I**, para atender as necessidades de excepcional interesse público.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Contratado não terá qualquer vínculo empregatício com a Contratante, uma vez que, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal c/c a Lei Municipal n°. 1.2375/2019, a contratação é por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

2 - DA FUNÇÃO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das funções de

Enfermeiro (E.S.F), Odontólogo (E.S.F), Técnico em Enfermagem (E.S.F. E Hospitalar), Técnico em Laboratório (Hospitalar) e Médico Clínico Geral (Hospitalar), será temporário para um prazo de validade de 06 (seis)meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses de acordo com a necessidade da Administração Municipal e com prévia e exclusiva autorização legislativa havendo interesse público.

2.2**Os serviços deverão ser desenvolvidos nos locais abaixo descritos:**

üUnidade Básica de Saúde- Novo Planalto: Linha 14 km 12 – Zona Rural;

üUnidade Básica de Saúde- Bom Sucesso: Linha 12 km 10 – Zona Rural;

üUnidade Básica de Saúde – Nova Vida: Rua 15 de Novembro, nº 702, Bairro: Cristo Rei – Zona Urbana;

üHospital Municipal Joel Pereira Salgado: Rua: Rui Barbosa esquina com Av.

Jorge Teixeira, nº776, Bairro: Centro, Zona Urbana;

Podendo a administração lotar os servidores contratado em qualquer local de trabalho supracitado.

3 - DAS INSCRIÇÕES E RECEBIMENTO DOS TÍTULOS

3.1 A Inscrição do candidato deverá ser efetuada na Prefeitura Municipal, sito a Av.

Marechal Rondon, 984 – Centro – Seringueiras-RO.

3.1.1 As inscrições serão realizadas de**forma presencial**e/ou**procuração**nos dias**03,04, 05 E 06 de dezembro**, das 08:00 as 12:00 horas.

3.1.2 Não será cobrado taxa de inscrição.

3.1.3 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

3.1.4 É vedada a inscrição de parentes no referido processo seletivo, dos membros da Comissão Especial do Processo Seletivo deste edital.

3.1.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Seringueiras do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

3.1.6 O candidato, na solicitação de inscrição, declara para fins de direito que tem ciência e aceita que, no momento da contratação, entregará os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função:

I. ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II.ter até a data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
III. ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;

IV. estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
V. gozar de boa saúde física e mental;

VI. conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;

VII. ter nível de escolaridade comprovada exigida para a função.

VIII. ter registro no conselho de classe.

3.1.7 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.2 No ato da inscrição além de preencher formulário próprio, os candidatos deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a)Cópia da Carteira de Identidade;

b)Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física

– CPF;

c)Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);

d)Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração (reconhecido firma) e número de telefone para contato;

e)Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório;

f)Cópia de Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;

g)Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo (Diploma ou declaração de conclusão emitida pela instituição, autenticado), conforme Edital;

h)Cópia dos certificados de conclusão dos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e aperfeiçoamentos, ou declaração de conclusão emitida pela instituição, autenticado conforme Edital;

i)Currículo simplificado.
j)Declaração que não ocupa cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado. (Reconhecida firma).
k)Comprovante de quitação eleitoral

3.2.1 Será admitida a inscrição por procuração, com poderes específicos, com firma reconhecida em cartório.

OBS:Todas as cópias deverão ser legíveis e todos os documentos deverão ser apresentadas as vias originais que será certificada confere com o original por membros da Comissão, exceto declarações.

4 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 No ato da contratação dos classificados no Teste Seletivo nº 005/2019, serão exigidos seguintes documentos:

a)02 (duas) fotos 3 x 4 atuais;

b)Cópia da Carteira de Identidade;

c)Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d)Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);

e)Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

f)Cópia da Carteira de trabalho (pagina da foto e pagina dos dados pessoais);

g)Cópia do PIS ou PASEP;

h)Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, expedida Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;

i)Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;

J)Certidão negativa de débitos TCE-RO.
k)Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);

l)Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente;

m)Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária);

n)Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração (reconhecida firma) e número de telefone para contato;

o)Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório;

p)Cópia de Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;

q)Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo (Diploma autenticado), conforme Edital;

r)Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) emitido por profissional medico do trabalho; (original)

s)Declaração de Bens e Valores; (reconhecida firma);

t)Declaração que não ocupa cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado. (Reconhecida firma).

4.2 - Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou apresentação do original que será certificada confere com original por membros da contratação.

5 – DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1 Fica estabelecido o percentual de 1% (um por cento), das vagas reservadas aos portadores de deficiência, para os cargos cuja atribuição lhe seja compatível, nos termos estabelecidos pela legislação vigente.

5.2 No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência, deverá declarar e anexar na ficha de inscrição essa condição e a deficiência do qual é portador, apresentando laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O candidato que não anexar o laudo médico não será considerado deficiente, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição.

5.3 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia ou astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.4 O candidato portador de deficiência participará do teste seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos, avaliação, duração, horário e local de aplicação da prova.

5.5 O Laudo Médico constando o CID – Código Internacional de Doenças é obrigatório para o candidato que declarar na ficha de inscrição ser portador de deficiência.

6 - DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

6.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de Análise de Títulos que ocorrerá no dia**09 de dezembro de 2019**, considerando a seguinte pontuação:
E.S.F

A- Superior: Enfermeiro (E.S.F),Odontólogo (E.S.F) e Médico Clínico Geral (Hospital).

DOCUMENTAÇÃO	PONTOS
Diploma do Curso na área específica que concorre.	50 (cinquenta)
Certificado de Conclusão de Pós- Graduação com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre;	10 (dez) (Máximo de 03 cursos)
Certificado de Conclusão de Mestrado em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre	15 (quinze)
Certificado de Conclusão de Doutorado em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre;	20 (vinte)
Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados coma área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 40 horas.	0,5 (meio ponto) (máximo 04 cursos)

B- Nível Médio: Cargo de Técnico de Enfermagem (E.S.F e Hospital).

DOCUMENTAÇÃO	PONTOS
Diploma ou Declaração de entidade reconhecida pelo MEC, para o cargo de Técnico de Enfermagem	50 (cinquenta)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento em Técnico de Enfermagem com carga horária mínima de 60 horas;	15 (quinze) (máximo 02 cursos)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento em Técnico de Enfermagem com carga horária mínima de 40 horas;	10 (dez) (máximo 02 cursos)

C- Nível Médio - Técnico de laboratório (Hospitalar)

DOCUMENTAÇÃO	PONTOS
Certificação ou declaração de entidade reconhecida pelo MEC; de Conclusão de Curso Técnico de Laboratório;	50 (cinquenta)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento Em Técnico de Laboratório Com carga horária mínima de 60 horas;	15 (quinze) (máximo 02 curso)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento Em Técnico de Laboratório Com carga horária mínima de 40 horas;	10 (dez) (máximo 02 cursos)

7 – RESULTADO PARCIAL E RECURSOS

7.1A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, divulgará o resultado do certame, no dia 09/12/2019, a partir das 17:00 horas, no Diário Oficial do Munícipio, Mural e Site da Prefeitura e em Jornal de Circulação Estadual.

7.2 O candidato que desejar interpor recursos deverá fazer das 08:00 as 12:00 horas do dia 10 de dezembro de 2019, diretamente à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, protocolando os recursos e suas razões na Prefeitura Municipal. Os resultados das interposições dos recursos serão disponibilizados dia 11 de dezembro de 2019 ás 12:00 horas, no Diário Oficial do Munícipio, Mural e Site da Prefeitura**.**

7.3 Findas a correção e a apresentação dos resultados dos recursos, **não caberá administrativamente qualquer tipo de solicitação de revisão do resultado apresentado.**

7.4 Serão rejeitados os recursos enviados pelo Correio, fax-símile, email ou qualquer outro meio que não seja o presencial previsto neste Edital.

7.5 A decisão da Comissão Especial do Processo Seletivo será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

8.1 Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise dos títulos apresentados;

8.2 Serão considerados habilitados e classificados os candidatos que somar no mínimo 50,00 pontos.

9 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1 Na hipótese de igualdade na classificação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

I) tiver maior idade;

II)tiver maior número de filhos menores;

III)for casado.

10 - DOS RESULTADOS

10.1 A classificação definitiva dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado será divulgada no dia 12/12/2019, a partir das 12:00 horas, no Diário Oficial do Munícipio, Mural e Site da Prefeitura e em Jornal de Circulação Estadual.

10.2 Do resultado definitivo, não caberá qualquer outro recurso ou pedido de revisão.

10.3 A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado apresentará o resultado final, competindo a Prefeita Municipal à homologação do resultado.

10.4 A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado deverá apresentar o resultado final, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do Teste Seletivo.

11 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 Caberá a Prefeita Municipal de Seringueiras - RO a homologação deste Processo Seletivo Simplificado.
11.2 A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera o direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

11.3 Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação na avaliação do processo e comprovação da aptidão física e mental atestada por profissionais especialmente da rede pública de saúde.

11.4 Os candidatos serão contratados no regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

11.5 No ato da convocação para contratação deverão ser apresentados obrigatoriamente os documentos exigidos para investidura na função (ITEM 4.1), sem o que a contratação ficará prejudicada, por consequência será contratado o candidato imediatamente posterior na classificação geral.

11.6 O prazo do contrato de trabalho será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade da Administração Municipal e com prévia e exclusiva autorização legislativa havendo interesse público.

11.7 Os candidatos selecionados e convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de até05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

11.8 O candidato convocado que não se apresentar no prazo mencionado no item anterior será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado para o cargo, conforme ordem de classificação.

11.9 É vedada a contratação dos candidatos que possuam vínculo empregatício com administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, exceto quando compatível a carga horária, nos termos da Constituição Federal.

12 - DAS ATRIBUIÇÕES

12.1 Competem aos profissionais contratados às atribuições constantes da Lei Municipal nº 048/1994 e suas posteriores alterações.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas*a posteriori*ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

13.2 Os candidatos que recusarem a contratação ou manifestarem sua desistência por escrito serão excluídos do cadastro.

13.3 O Processo Seletivo Simplificado por Prazo Determinado disciplinado por este Edital tem validade de 06 (Seis) meses, a partir da publicação do Decreto de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração.

13.4 Os candidatos aprovados deverão manter junto à Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado – Prazo Determinado, seu endereço atualizado.

13.5 Todo processo de seleção, referentes ao Processo Seletivo Simplificado por Prazo Determinado, ficarão após seu término, à guarda do Departamento de Recursos Humanos, os quais serão mantidos por um período de 24 (vinte e quatro) meses a partir da homologação do Resultado Final, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, devendo ser mantidos pelo período de validade do Teste Seletivo por Prazo Determinado, os registros eletrônicos a ele referentes.

13.6 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade na apresentação dos títulos.

13.7 Não serão devolvidos os documentos apresentados pelo candidato em qualquer fase deste processo.

13.8 Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo

Simplificado.
.

Seringueiras-RO, 02 de Dezembro de 2019.

Comissão Organizadora

KAHYNA MARIA BATISTA TENÓRIO
Presidente

ADRIANA CORREIA DA SILVA	***LEONICE PEREIRA ALVES BASILIO***
Membro	Membro
ADELCIZA SARAH LEITE CARDILIQUIO	
Membro	

ANEXO – I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.375/2019

CARGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS

CARGOS	FORMAÇÃO EXIGIDA	QUANT	CH	SAL. BASE
Enfermeiro	Ensino Superior e Registro no Conselho Competente.	02	40*	2.551,95
Odontólogo	Ensino Superior e Registro no Conselho Competente.	01	40*	2.551,95
Técnico em Enfermagem	Ensino médio, Certificado do Curso de Técnico em Enfermagem com Registro no Conselho competente.	11	40*	1.283,26
Técnico em Laboratório	Ensino médio, Certificado do Curso de Técnico em Laboratório com Registro no Conselho competente.	02	40*	1.283,26
Médico clínico Geral	Ensino Superior e Registro no Conselho Competente.	04	40	7.715,56

* JORNADA DE TRABALHO:

ENFERMEIROS, ODONTOLOGOS E TECNICOS DE ENFERMAGEM (PSF) 40H/SEMANAIS-SEGUNDA A SEXTA-FEIRA – MATUTINO E VESPERTINO

MÉDICO CLÍNICO GERAL, TECNICOS DE ENFERMAGEM (HOSPITAL) E TECNICOS DE LABORATORIO- REGIME DE PLANTAO

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

À

Comissão de Análise Curricular

Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO

Tendo em vista o Edital que determina a entrega de documentos para Análise Curricular, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos no Teste Seletivo, conforme previsto no Edital.

a)Cópia da Carteira de Identidade;

b)Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c)Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);

d)Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração (reconhecido firma) e número de telefone para contato;

e)Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável registrada em Cartório;

f)Cópia de Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;

g)Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo (Diploma ou declaração de entidade reconhecida pelo MEC, autenticado), conforme Edital;

h)Cópia dos certificados ou de declaração de entidade reconhecida pelo MEC de conclusão dos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado, (autenticada) e aperfeiçoamentos, conforme Edital;

i)Declaração que não ocupa cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado. (Reconhecida firma).

j)Currículo simplificado.

k)Comprovante de quitação eleitoral

OBS:Todas as cópias deverão ser legíveis e todos os documentos deverão ser apresentadas as vias originais que será certificada confere com o original por membros da Comissão, exceto declarações.

05- O candidato na entrega dos documentos para análise curricular com o formulário de anexo deverá efetuá-los em envelopes individuais, subscritos da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 005/2019

6.Os documentos enviados, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao certame seletivo.

07. Este formulário deverá ser preenchido.

8.Todas as documentações serão conferidas no ato da inscrição.

QUADRO DE PONTUAÇÃO

A- Superior: Médico 40h, Enfermeiro PSF 40h e Odontólogo 40 h;

ESPECIFICAÇÕES	PONTOS		
DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS	Valor	Quant.	Total
Diploma do Curso na área específica que concorre;	50 (cinquenta)		
Certificado de Conclusão de Pós-Graduação com carga horária mínima de360 horas em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre;	10 (dez) (Máximo de 03 cursos)		
Certificado de Conclusão de Mestrado em Entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre	15 (quinze)		
Certificado de Conclusão de Doutorado em Entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre;	20 (vinte)		
Certificado de Conclusão de cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área Específica que estiver concorrendo, com no mínimo 40 horas.	0,5 (meio ponto) (máximo 04 cursos)		

B- Nível Médio: Cargo de Técnico de Enfermagem;

ESPECIFICAÇÕES	PONTOS		
DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS	Valor	Quant.	Total
Declaração de entidade reconhecida pelo MEC, para o cargo de Técnico de Enfermagem ou inscrição do **COREN** como Técnico de Enfermagem;	50 (cinquenta)		
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento em Técnico de Enfermagem com carga horária mínima de 60 horas;	15 (quinze) (Máximo 02 cursos)		
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento em Técnico de Enfermagem com carga horária mínima de 40 horas;	10 (dez) (Máximo 02 cursos)		

C- Nível Médio Técnico de laboratório;

ESPECIFICAÇÕES	PONTOS		
DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS	Valor	Quant.	Total
Certificação de Conclusão de Curso Técnico de Laboratório;	50 (cinquenta)		
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento em Técnico de Laboratório com carga horária mínima de 60 horas;	15 (quinze) (máximo 02 cursos)		
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento em Técnico de Laboratório com carga horária mínima de 40 horas;	10 (dez) (máximo 02 cursos)		

Pontuação Final:_____

Seringueiras/RO, _____de _____de 2019

Comissão Organizadora

KAHYNA MARIA BATISTA TENÓRIO
Presidente

ADRIANA CORREIA DA SILVA	***LEONICE PEREIRA ALVES BASILIO***
Membro	Membro
ADELCIZA SARAH LEITE CARDILIQUIO	
Membro	

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

Nome do Candidato: _____

Cargo desejado:_____

Numero da Inscrição:_____ Data da Entrega:_____

Ordem	Documentos	SIM	NÃO	Quantidade
01	**Cópia da Carteira de Identidade;**			
02	**Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;**			
03	**Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);**			
04	**Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração (reconhecido firma) e numero de telefone para contato;**			
05	**Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável registrada em Cartório;**			
07	**Cópia de Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;**			
08	**Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo (Diploma autenticado), conforme Edital;**			
09	**Cópia dos certificados de conclusão dos Cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e aperfeiçoamentos, conforme Edital;**			
10	**Declaração que não ocupa cargo ou função publica ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado. (Reconhecido firma).**			
11	**Currículo simplificado.**			

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

_____
Ass. do Responsável pelo Recebimento

REQUERIMENTO DE RECURSO

Nome do Candidato: _____

Cargo desejado:_____

Numero da Inscrição:_____ Data da Entrega:_____

Ordem	Documentos	ITEM A SER ANALISADO
01	**Cópia da Carteira de Identidade;**	
02	**Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;**	
03	**Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);**	
04	**Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração (reconhecido firma) e numero de telefone para contato;**	
05	**Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável registrada em Cartório;**	
07	**Cópia de Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;**	
08	**Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo (Diploma autenticado), conforme Edital;**	
09	**Cópia dos certificados de conclusão dos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e aperfeiçoamentos, conforme Edital;**	
10	**Declaração que não ocupa cargo ou função publica ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado. (Reconhecido firma).**	
11	**Currículo simplificado.**	

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

_____
Ass. do Responsável pelo Recebimento

CRONOGRAMA TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 005/2019

ETAPA	DIA
INSCRIÇÕES	03,04, 05 e 06 (Dezembro)
ANALISE DE TÍTULOS / RESULTADO PARCIAL	09 (Dezembro)
RECURSOS	10 (Dezembro)
RESULTADO COM RECURSOS	11 (Dezembro)
RESULTADO FINAL	12 (Dezembro)

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:BE003DF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1020/2019

LEI Nº 1020/2019, de 28 de novembro de 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER O DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL."

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 78 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

LEI

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso de bem público municipal à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL ALIANÇA DE TEIXEIRÓPOLIS - ARCCA, pessoa jurídica de direito privado, entidade não governamental, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 16.943.606/0001-09.

Art. 2º O bem público é constituído por uma área de terras localizada no perímetro urbano desta cidade, na Rua Custodio Vitor, nº 195 Setor 09, com área de 352,70 m² (trezentos e cinquenta e dois vírgula setenta metros quadrados), Cadastro Imobiliário nº 757, lote 07, quadra 05, setor 09, conforme o croqui, anexo I.

Art. 3º A destinação da presente concessão é a implantação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, conforme a Lei nº 9.612/1998.

Art.4º A concessão de direito real de uso será efetivada mediante a celebração de contrato administrativo de concessão, na forma do anexo II desta lei.

Art.5º A concessão de que trata a presente Lei dar-se-á pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da publicação do contrato administrativo.

§ 1º O prazo de que trata ocaputdeste artigo poderá ser prorrogado por igual período, através de Lei específica, a critério da Administração Pública, com escopo de atender ao interesse público devidamente caracterizado.

§ 2º Transcorrido o prazo que trata ocaputdesse artigo o imóvel retornará ao Município, com posse de todas as benfeitorias realizadas e sem nenhum ônus ao erário.
§ 3º A entidade concessionária deverá construir sua sede e/ou instalar a Radio Comunitária, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato administrativo, sob pena de reversão da posse do imóvel ao Município.
Art.6º A entidade concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel objeto da concessão a que se refere esta Lei.
Art.7º A concessão será revogada a antes de seu termino se a concessionária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel.

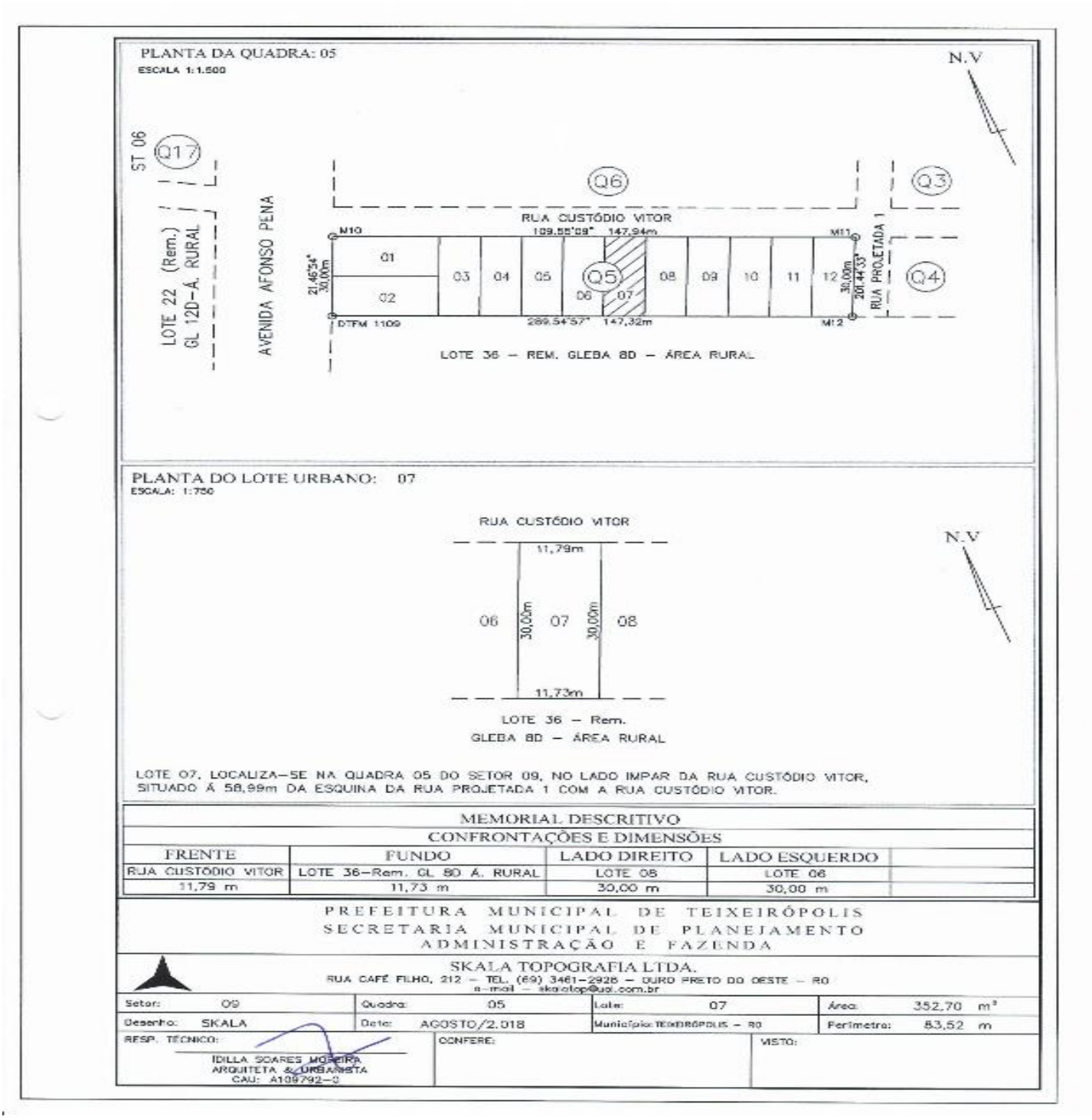
Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 28 de Novembro de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Anexo I - **LEI Nº 1020/2019, de 28 de Novembro de 2019.**

CROQUI DA AREA



Teixeirópolis/RO, em 28 de novembro de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Anexo II - **Lei nº 1020/2019, de 28 de Novembro de 2019.**

Minuta de CONTRATO

CONTRATO N° ___/PJM/20__ - TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO.

"TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, E DO OUTRO LADO A ARCCA".

Aos ___ dias do mês de ____ do ano de dois mil e ___, na sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, compareceram de um lado o **MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Av. Afonso Pena, 2280, nesta cidade e comarca, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n° 84.722.933/0001-82, representado pelo seu representante legal, **SR. ANTÔNIO ZOTESSO,** brasileiro, casado, prefeito municipal, residente e domiciliado, neste Município, doravante simplesmente designado como **ARCCA,** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL ALIANÇA DE TEIXEIRÓPOLIS - ARCCA,** pessoa jurídica de direito privado, entidade não governamental, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 16.943.606/0001-09 por seu representante legal, Sr. DANIEL RODRIGUES GAIHAS, doravante designadaCONCESSIONÁRIA, celebram a presenteCONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, com fundamento na lei nº ___, através **do Processo Administrativo n° GIII-036/2018, e mediante as cláusulas e condições a seguir** enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA:O CONCEDENTE é legítimo proprietário da área de terras localizada no perímetro urbano desta cidade, na Rua Custodio Vitor, nº 195 Setor 09, com área de 352,70 m² (trezentos e cinquenta e dois vírgula setenta metros quadrados), Cadastro Imobiliário nº 757, lote 07, quadra 05, setor 09, conforme o croqui em anexo.

CLAUSULA SEGUNDA:O CONCEDENTE através deste termo concede ao CONCESSIONÁRIO, o direito real de uso do imóvel descrito na cláusula primeira, para que estes ali promovam a implantação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, conforme a Lei nº 9.612/1998.

CLAUSULA TERCEIRA: O CONCEDENTE e o CONCESSIONÁRIA ajustam a presente concessão a título gratuito.

CLÁUSULA QUARTA:A concessão de direito real de uso será efetivada mediante a celebração do presente termo de concessão de direito real de uso.

CLAUSULA QUINTA:A concessão de que trata o presente termo dar-se-á pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da publicação do presente termo.
5.1.O prazo de que trata a cláusula acima poderá ser prorrogado por igual período, através de Lei específica, com escopo de atender ao interesse público.
5.2.Transcorrido o prazo previsto nas cláusulas acima, sem a prorrogação, o imóvel retornará à posse do Município, com posse de todas as benfeitorias realizadas e sem nenhum ônus ao erário.
5.3.A Administração Pública Municipal poderá efetuar as devidas fiscalizações para averiguar o fiel cumprimento aos termos da Concessão de Direito Real de Uso.

CLÁUSULA SEXTA:A entidade concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel objeto da concessão a que se refere este termo.

CLÁUSULA SÉTIMA:Revoga-se a concessão antes de seu termino se a concessionária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida ou descumprir cláusula resolutória do presente ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel.

CLÁUSULA OITAVA: Após a assinatura do presente termo, o CONCESSIONÁRIA poderá fruir e gozar plenamente do imóvel descrito na cláusula primeira, para os fins ali estabelecidos.

CLAUSULA NONA:Estabelecem as partes o foro da comarca de Ouro Preto D'Oeste/RO, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente termo.

E, por estarem assim justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor para que produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Teixeirópolis/RO, em ____ de _____ de 20__.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:54ED8AC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 156, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI Nº 979

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercíc io, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentár ia e suplementar na importância de R$ 7.040,00 (sete mil, quarenta reais), o crédito aberto na forma do artigo s erá coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	205	02.07.00	15.452.0013.2049	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	206	02.07.00	15.452.0013.2049	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	7.040,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:9FA7074A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2019

A Secretaria Municipal de Fazenda, através do seu titular, no intuito de regularizar o recebimento de dívidas, antes de promover os procedimentos de cobrança que passa pelo protesto e pela execução fiscal de dividas. Promove este chamamento Público para que os contribuintes relacionados abaixo compareçam até o dia 09 de dezembro 2019 na sala de Divisão Municipal de Receitas – Fiscalização para que seja analisada a situação de dívida pela renegociação ou pela comprovação de pagamento.

NOME	ESPÉCIE DE DÍVIDA
ELIVANA PEREIRA DE CRISTO VAZ	IPTU
MISAEL EDINEY FAVARO	TX. DE ALVARÁ, E TAXA FISC. FUNC. E ISS VARIÁVEL
FÁBIO LUCIANO NAKATA	TX. DE ALVARÁ, E TAXA FISC. FUNC. E ISS VARIÁVEL
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	TX. DE ALVARÁ, E TAXA FISC. FUNC. E ISS VARIÁVEL
AGASUS TERCEIRIZAÇÕES LTDA - ME	ISS VARIÁVEL
O.S. E SILVA & CIA LTDA ME	ISS VARIÁVEL
BRASIL TELECON S/A	IPTU
ROSENETE FATIMA DE PAULA	TX. DE ALVARÁ, E TAXA FISC. FUNC. E ISS VARIÁVEL
JULIANA BAZZI BRAYER	TX. DE ALVARÁ, E TAXA FISC. FUNC. E ISS VARIÁVEL
ROGERIO MARTINS	IPTU
WALDIR MALAQUIAS DA SILVA	TX. DE ALVARÁ, E TAXA FISC. FUNC.
ANTONIO FURTADO GOMES	IPTU
GODOI & SELLERI LTDA ME	TX. DE ALVARÁ, E TAXA FISC. FUNC.
WELLINGTON LIMA E SILVA	TX. DE ALVARÁ, E TAXA FISC. FUNC.
JIMMY AGUERO SANABRIA	IPTU
ALTAMIRO CAMILO GOMES	IPTU
FRANCIELI CORREIA BORGES ME	TX. DE ALVARÁ, E TAXA FISC. FUNC.
A. E. DE OLIVEIRA TRANSPORTES - ME	TX. DE ALVARÁ, E TAXA FISC. FUNC.
C APARECIDA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	TX. DE ALVARÁ, E TAXA FISC. FUNC.
OUROAR SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA – ME	TX. DE ALVARÁ, E TAXA FISC. FUNC.
MARGARENE RODRIGUES PEREIRA	IPTU
DOUGLAS ENOQUE DA CRUZ	TX. DE ALVARÁ, E TAXA FISC. FUNC.
ADEMIR DE HOLANDA	IPTU
IZAIAS FERREIRA DOS SANTOS	TX. DE ALVARÁ, E TAXA FISC. FUNC. E ISS
THILENAN COMÉRCIO LTDA	TAXA FISC. FUNC. DE ATIV. LICENCIADA
JOSÉ CARLOS EVANGELISTA SANTOS	IPTU
NELSON TIAGO CAIRES FERREIRA	IPTU
HEMERSON DA SILVA	IPTU
DEUZIMAR FAGUNDES DA SILVA	IPTU
CLEONICE PEREIRA DA SILVA	TX. DE COMERCIO EVENTUAL E AMBULANTE , TAXA FISC. FUNC. DE ATIV. LICENCIADA E TX. DE ALVARÁ DE SAÚDE.
ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	IPTU
NORTE BRASIL TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	ISS VARIÁVEL
MARIA DO CARMO DE LIMA	IPTU
R.D. PEDROZO DIAS – ME	TAXA FISC. FUNC. DE ATIV. LICENCIADA E TX. DE ALVARÁ DE SAÚDE E ISS VARIÁVEL
ELIELDA ROSANA ROSA DINIZ	IPTU
ELIANY GARCIA DE SOUZA	IPTU
JOSÉ VANDERLEI CHIPOLA	IPTU
JOSE FERREIRA DIAS & CIA LTDA	ISS VARIÁVEL
EMERSON MARCOLINO DE MORAES	TAXA FISC. FUNC. DE ATIV. LICENCIADA E TX. DE ALVARÁ DE SAÚDE
LAUREANA FERREIRA DE AMORIM	IPTU

EDIVALDO XAVIER DOS SANTOS	IPTU
WANDERSON DA SILVA OLIVEIRA	IPTU
NILSON RODRIGUES DE MEDEIROS	IPTU
MARIA DO SOCORRO MORAIS DE OLIVEIRA	IPTU
MARGARETE FERNANDES MEDEIROS	IPTU
BRUNO RIBEIRO DA SILVA	IPTU
ITAMAR JOSÉ GRACIOLLI	IPTU
GERALDO GONÇALVES SOBRINHO	IPTU
CLEONICE LUCIA DE JESUS	IPTU
JILSIMAR PINTO DE OLIVEIRA	IPTU
ROBERTO ANICETO DA SILVA	IPTU
EDNEI FRANCISCO DE SOUZA	IPTU
JOSEFA FERREIRA DOS SANTOS	IPTU
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	IPTU
DAMIAO ALVES NUNES	TAXA FISC. FUNC. DE ATIV. LICENCIADA
THALITA DAIANI OLIVEIRA CASTRO	IPTU
CARLOS DIAS DO NASCIMENTO	IPTU
JOÃO BATISTA LOPES SANTOS	IPTU
MAX FABRÍCIO FALONE VARELO	IPTU
ARMANDINHO PEREIRA LIMA	IPTU
GILMAR GOMES DOS SANTOS	IPTU
WILTON ROCHA DE FREITA	IPTU
GRAZIELA CAETANO DA CRUZ	IPTU
JOANA BISPO DE OLIVEIRA	IPTU
SIMONE DE OLIVEIRA TOM	IPTU
NEEMIAS DOS SANTOS RAMOS	IPTU
ANA LÚCIA LOPES MERCES	IPTU

Urupá/ RO, 22 de novembro de 2019.

ELIAS SEBASTIÃO MOISÉS
Drt. Div. de Receita e Fiscalização
CoPortaria n. 001/08-GP Urupá-RO

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:AA19E3D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019 - AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019
PROCESSO Nº. 873/2019/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro de preço e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a futura e eventual aquisição de **Materiais de Processamento de Dados** para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Urupá, conforme solicitações da Secretarias e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS –EIRELI
CNPJ: 77.578.524/0001-99 **TELEFONE:** (43) 3141-9200
E-MAIL: ADM@LOJAMEGATRON.COM.BR
ENDEREÇO: R WENCESLAU BRAZ, 784 - CENTRO, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR - 86300-000

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
28	Und	25	Hdsata SSD interno mínimo 240 GB	Crucial	208,40	5.210,00
VALOR TOTAL					**5.210,00**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação do edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2019;**
2. A entrega será a partir da emissão da Nota de Empenho, observando a quantidade e itens empenhados;
3. Os itens deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado das 07h00min as 13h00min, após emissão da nota de empenho, para a certificação da comissão de recebimento;
4. Os itens deverão ser entregues em conformidade com o descrito na Nota de Empenho, sendo conferido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos ou outro servidor designado, podendo ser recusado o recebimento, caso não estejam de acordo com o solicitado o fornecedor obrigar-se-à a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário;
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços;
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá, Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218;
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal, relatando todos os itens fornecidos que deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços;
3. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, quer seja parcela quer seja pagamento único;
4. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2019;**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de entrega efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**;
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação;
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação, objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor;

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente;
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93;
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte da contratada.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços. E poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93;
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da entrega;
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor;
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. Pelo licitante vencedor, mediante solicitação por escrito, quando:
1.2.1. comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.2. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
2. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como, todos os demais elementos do **PROCESSO Nº: 873/2019-SEMAP**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2019**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 02 de Dezembro de 2019.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS –EIRELI
CNPJ: 77.578.524/0001-99

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: CRISTIANO BORGES DE LIMA
CPF: 698.418.452-53

_____
Nome: VALDEIR ELOY DA SILVA
CPF: 686.202.412-49

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:545DF749

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2019 - IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2019
PROCESSO Nº. 873/2019/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro de preço e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a futura e eventual aquisição de **Materiais de Processamento de Dados** para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Urupá, conforme solicitações da Secretarias e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME
CNPJ: 17.297.963/0001-00 **TELEFONE:** (69) 3413-2470
E-MAIL: IMPERIUMCOMERCIOSERVICO@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: AV MOACIR DE PAULA VIEIRA , 4.170 - NOVO HORIZONTE, URUPÁ - RO - 76929-000

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
2	Und	18	Adaptador Wireless USB 150 Mbps	Tp Link	48,20	867,60
5	Und	20	Bateria de lítio 3V (CR2032)	Max Print	1,62	32,40
10	Und	25	Cabo Usb 2.0, para Impressoras	Multilaser	14,80	370,00
11	Und	09	Cabo VGA.	Multilaser	19,77	177,93
16	Und	05	Cooler 775, 12v.	Multilaser	55,90	279,50
21	Und	33	Fonte ATX 500 Wats, 110/220 volts	Freetech	108,50	3.580,50
27	Und	10	Hdsata 500 GB para notebook.	Toshiba	202,90	2.029,00
33	Und	05	Memória DDR 3, 1333 MHZ, 4 GB	Keepdata	114,60	573,00
34	Und	10	Memória DDR 3, 1333 MHZ, 8 Gb	Keepdata	262,89	2.628,90
36	Und	82	Mouse Óptico, 03 Boteies, Usb (Medida Aproximada 6x10 Cm)	Max Print	11,38	933,16
45	Und	74	Teclado Padrão, USB, cor preta e prata, cabo USB.	Max Print	23,10	1.709,40
46	Und	08	Teclado para computador PS2	Max Print	27,73	221,84
VALOR TOTAL					**13.403,23**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação do edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2019;**
2. A entrega será a partir da emissão da Nota de Empenho, observando a quantidade e itens empenhados;
3. Os itens deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado das 07h00min as 13h00min, após emissão da nota de empenho, para a certificação da comissão de recebimento;
4. Os itens deverão ser entregues em conformidade com o descrito na Nota de Empenho, sendo conferido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos ou outro servidor designado, podendo ser recusado o recebimento, caso não estejam de acordo com o solicitado o fornecedor obrigar-se-à a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário;
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços;
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá, Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218;
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal, relatando todos os itens fornecidos que deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços;
3. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, quer seja parcela quer seja pagamento único;
4. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)
365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2019;**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de entrega efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**;
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação;
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação, objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor;
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente;
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93;
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte da contratada.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços. E poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93;
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da entrega;
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor;
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. Pelo licitante vencedor, mediante solicitação por escrito, quando:
1.2.1. comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.2. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
2. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como, todos os demais elementos do **PROCESSO Nº: 873/2019-SEMAP**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2019**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 02 de Dezembro de 2019.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME
CNPJ: 17.297.963/0001-00

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: CRISTIANO BORGES DE LIMA
CPF: 698.418.452-53

_____
Nome: VALDEIR ELOY DA SILVA
CPF: 686.202.412-49

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:8BCEDC77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA N 089-2019 - LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2019
PROCESSO Nº. 873/2019/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro de preço e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a futura e eventual aquisição de **Materiais de Processamento de Dados** para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Urupá, conforme solicitações da Secretarias e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA **CNPJ:** 34.770.156/0001-73
REPRESENTANTE: JOSE APARECIDO BERNARDINELI **TELEFONE:** (69) 3535-3034
E-MAIL: LAPTOPLICITACOES@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AV CANAA, 3000 - SETOR 01, ARIQUEMES - RO - 76870-140

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
3	Und	55	Base para Notebook com cooler	Multilaser	77,09	4.239,95
13	Und	10	Caixa de Som para PC, 2.0	Vinik	20,19	201,90
42	Und	39	Roteador de 750 MBPS	Multilaser	137,87	5.376,93
VALOR TOTAL					**9.818,78**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação do edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2019;**
2. A entrega será a partir da emissão da Nota de Empenho, observando a quantidade e itens empenhados;
3. Os itens deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado das 07h00min as 13h00min, após emissão da nota de empenho, para a certificação da comissão de recebimento;
4. Os itens deverão ser entregues em conformidade com o descrito na Nota de Empenho, sendo conferido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos ou outro servidor designado, podendo ser recusado o recebimento, caso não estejam de acordo com o solicitado o fornecedor obrigar-se-à a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário;
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços;
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá, Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218;
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal, relatando todos os itens fornecidos que deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços;
3. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, quer seja parcela quer seja pagamento único;

4. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)
365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2019;**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de entrega efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**;
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação;
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação, objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor;
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente;
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93;
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte da contratada.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços. E poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93;
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da entrega;
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor;
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. Pelo licitante vencedor, mediante solicitação por escrito, quando:
1.2.1. comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.2. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

2. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como, todos os demais elementos do **PROCESSO Nº: 873/2019-SEMAP**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2019**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 02 de Dezembro de 2019.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 34.770.156/0001-73

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: CRISTIANO BORGES DE LIMA
CPF: 698.418.452-53

_____
Nome: VALDEIR ELOY DA SILVA
CPF: 686.202.412-49

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:1B766436

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA N 090-2019 - LICITA BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2019
PROCESSO Nº. 873/2019/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro de preço e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a futura e eventual aquisição de **Materiais de Processamento de Dados** para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Urupá, conforme solicitações da Secretarias e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: LICITA BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 27.333.217/0001-70 **TELEFONE:** (31) 3166-9430
E-MAIL: LICITABRASIL01@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AVENIDA RIO NEGRO, 733 - RIACHO DAS PEDRAS, CONTAGEM - MG - 32280-000

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
44	Und	05	Switch 16 portas 100/1000 Mpbs, Alimentação 110/220 volts.	Multilaser	332,16	1.660,80
VALOR TOTAL					**1.660,80**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação do edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2019;**
2. A entrega será a partir da emissão da Nota de Empenho, observando a quantidade e itens empenhados;
3. Os itens deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado das 07h00min as 13h00min, após emissão da nota de empenho, para a certificação da comissão de recebimento;
4. Os itens deverão ser entregues em conformidade com o descrito na Nota de Empenho, sendo conferido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos ou outro servidor designado, podendo ser recusado o recebimento, caso não estejam de acordo com o solicitado o fornecedor obrigar-se-à a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário;
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços;
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá, Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218;
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal, relatando todos os itens fornecidos que deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços;
3. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, quer seja parcela quer seja pagamento único;
4. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2019;**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de entrega efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**;
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação;
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação, objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor;
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente;
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93;

9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte da contratada.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços. E poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93;
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da entrega;
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor;
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. Pelo licitante vencedor, mediante solicitação por escrito, quando:
1.2.1. comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.2. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
2. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como, todos os demais elementos do **PROCESSO Nº: 873/2019-SEMAP**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2019**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 02 de Dezembro de 2019.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

LICITA BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 27.333.217/0001-70

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: CRISTIANO BORGES DE LIMA
CPF: 698.418.452-53

_____
Nome: VALDEIR ELOY DA SILVACPF: 686.202.412-49

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:F5467913

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA N 091-2019 - NEW COMPANY INFORMATICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2019

PROCESSO Nº. 873/2019/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro de preço e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a futura e eventual aquisição de **Materiais de Processamento de Dados** para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Urupá, conforme solicitações da Secretarias e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA **CNPJ:** 05.207.997/0001-79
REPRESENTANTE: AVONES ANTONIA FAVALECA MARIANO **TELEFONE:** (69) 3441-0221
E-MAIL: ELON@MICROTECH.COM.BR,MARIANO@MICROTECH.COM.BR
ENDEREÇO: R RIO BRANCO, 1584 - CENTRO, CACOAL - RO - 76963-856

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
1	Und	5	ADAPTADOR DE SOM USB PARA COMPUTADOR	Exbom	17,00	85,00
4	Und	15	BATERIA CMOS BIOS SETUP+A1:K49	Knup	3,50	52,50
6	Und	10	CABO DE DADOS SATA COM TRAVAS	Hitto	6,00	60,00
7	Und	10	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR NOVO PADRÃO.	Hitto	13,00	130,00
8	Und	4	CABO DE REDE CAT 6, 305 M.	Seccon	324,90	1299,60
9	Und	15	CABO PARA IMPRESSORA USB A/B 2.0.	Hardline	9,00	135,00
12	Und	4	CABO VGA 1,5M PARA HDMI.	Exbom	31,50	126,00
14	Und	9	CONECTOR RJ 45, CAT6, 100 UNIDADES.	SCE	38,64	347,76
15	Und	5	COOLER 1150, 12V.	DEX	48,00	240,00
17	Und	38	FILTRO DE LINHA COM 6 SAÍDAS	Megatron	19,60	744,80
18	Und	16	FILTRO DE LINHA COM FUSÍVEL. 06 TOMADAS	Megatron	23,72	379,52
19	Und	4	FILTRO DE LINHA COM FUSIVEL 08 TOMADAS	RCG	31,20	124,80
20	Und	5	FONTE ATX 230W	Knup	46,72	233,60
22	Und	23	FONTE CARREGADOR ACER, MODELO ASPIRE 5 "A515-51-51UX", 19V, ORIGINAL.	Acer	60,48	1391,04
23	Und	10	FONTE PARA ROTEADOR, VOLTAGEM 12V.	RCG	46,36	463,60
24	Und	3	HD EXTERNO DE 1TB, CABO USB 3.0/2.0, SISTEMA: WINDOWS 7/VISTA/XP/MAX OS, PORTÁTIL, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	Seagate	271,52	814,56
30	Und	10	KIT TECLADO + MOUSE WIRELESS, COR PRETA.	Exbom	97,00	970,00
31	Und	15	MEMÓRIA DDR 4, 2133 MHZ, 8 GB	Kepp	190,00	2850,00
32	Und	10	MEMÓRIA DDR 2, 800 MHZ, 4GB.	RZX	95,00	950,00
40	Und	3	PLACA DE VÍDEO PCI, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1GB	Geforce	219,50	658,50

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação do edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2019;**
2. A entrega será a partir da emissão da Nota de Empenho, observando a quantidade e itens empenhados;
3. Os itens deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado das 07h00min as 13h00min, após emissão da nota de empenho, para a certificação da comissão de recebimento;
4. Os itens deverão ser entregues em conformidade com o descrito na Nota de Empenho, sendo conferido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos ou outro servidor designado, podendo ser recusado o recebimento, caso não estejam de acordo com o solicitado o fornecedor obrigar-se-à a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário;
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços;
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá, Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218;
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal, relatando todos os itens fornecidos que deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços;
3. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, quer seja parcela quer seja pagamento único;
4. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2019;**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de entrega efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**;
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação;
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação, objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor;
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente;
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93;
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte da contratada.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços. E poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93;

2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da entrega;
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor;
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. Pelo licitante vencedor, mediante solicitação por escrito, quando:
1.2.1. comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.2. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
2. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como, todos os demais elementos do **PROCESSO Nº: 873/2019-SEMAP**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2019**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 02 de Dezembro de 2019.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

NEW COMPANY INFORMATICA LTDA
CNPJ: 05.207.997/0001-79

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: CRISTIANO BORGES DE LIMA
CPF: 698.418.452-53

_____
Nome: VALDEIR ELOY DA SILVA
CPF: 686.202.412-49

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:9B1FC8E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA N 092-2019 - R. DE FREITAS MIRANDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019
PROCESSO Nº. 873/2019/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro de preço e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a futura e eventual aquisição de **Materiais de Processamento de Dados** para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Urupá, conforme solicitações da Secretarias e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: R. DE FREITAS MIRANDA **CNPJ:** 32.506.913/0001-70
TELEFONE: (69) 9258-4589 **E-MAIL:** RFSINF@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: AV AFONSO PENA, 2137 - CENTRO, TEIXEIRÓPOLIS - RO - 76928-000

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
26	15	Und	HD interno, SATA SSD, 256 GB.	Super Talent	200,00	3.000,00
29	06	Und	HD sata, interno 01 TB	Pipeline Pull Slim	261,20	1.567,20
37	20	Und	Pen Drive 32 GB, USB 2.0	Sandisk	34,80	696,00
VALOR TOTAL					5.263,20	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação do edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2019;**
2. A entrega será a partir da emissão da Nota de Empenho, observando a quantidade e itens empenhados;
3. Os itens deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado das 07h00min as 13h00min, após emissão da nota de empenho, para a certificação da comissão de recebimento;
4. Os itens deverão ser entregues em conformidade com o descrito na Nota de Empenho, sendo conferido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos ou outro servidor designado, podendo ser recusado o recebimento, caso não estejam de acordo com o solicitado o fornecedor obrigar-se-à a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário;
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços;
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá, Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218;
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal, relatando todos os itens fornecidos que deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços;
3. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, quer seja parcela quer seja pagamento único;
4. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2019;**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de entrega efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**;
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação;
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação, objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor;
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente;
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93;
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte da contratada.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços. E poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93;
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da entrega;
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor;
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. Pelo licitante vencedor, mediante solicitação por escrito, quando:
1.2.1. comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.2. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
2. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como, todos os demais elementos do **PROCESSO Nº: 873/2019-SEMAP**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2019**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 02 de Dezembro de 2019.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

R. DE FREITAS MIRANDA
CNPJ: 32.506.913/0001-70

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: CRISTIANO BORGES DE LIMA
CPF: 698.418.452-53

_____
Nome: VALDEIR ELOY DA SILVA
CPF: 686.202.412-49

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:8D729E24



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 936/GP/2019

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 880/2018 (LDO EXERCÍCIO DE 2019), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 889/2018 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 880/2018, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 889/2018, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro*** no valor de **R$ 315.822,17 (trezentos e quinze mil, oitocentos e vinte e dois reais e dezessete centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0025	Convênios p/ Saúde	
10.301.0025.1060	Aquisição Equipamentos e Material Permanente	
4.4.90.52.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**315.882,17**
Total da suplementação		**315.882,17**

Artigo 4° Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2018), a fonte de recursos 2.013.0036 - Transferência de Convênios da União Vinculados a Saúde, Conta Corrente específica 43.900-2, Agência 1181-9, Banco do Brasil.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 25 de novembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1060 - Aquisição Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de equipamentos para as UBS	Material Permanente	Unidade			1	315.882,17				

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	2.013.0036	315.882,17				
2.013.0036 - Transferência de Convênios da União Vinculados a Saúde							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 880/2018 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2019)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0025 – Convênios p/ Saúde	1060 - Aquisição Equipamentos e Material Permanente	1	315.882,17	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 889/2018 (Lei Orçamentária Anual de 2019)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0025 – Convênios p/ Saúde	1060 - Aquisição Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de equipamentos para as UBS		315.882,17		

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:A49B7946

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 937/GP/2019

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 880/2018 (LDO EXERCÍCIO DE 2019), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 889/2018 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 880/2018, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 889/2018, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro*** no valor de **R$ 102.125,44 (cento e dois mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0025	Convênios p/ Saúde	
10.301.0025.1061	Aquisição Equipamentos e Material Permanente II	
4.4.90.52.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**102.125,44**
Total da suplementação		**102.125,44**

Artigo 4° Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2018), a fonte de recursos 2.013.0036 - Transferência de Convênios da União Vinculados a Saúde, Conta Corrente específica 44.267-4, Agência 1181-9, Banco do Brasil.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 25 de novembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde

1 – Projeto2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1061 - Aquisição Equipamentos e Material Permanente II	Aquisição de equipamentos para as UBS	Material Permanente	Unidade			1	102.125,44				
Natureza da Despesa												
Código		Natureza da Despesa			Fonte 01		R$		Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
4490.52		Equipamentos e Material Permanente			2.013.0036		102.125,44					
2.013.0036 - Transferência de Convênios da União Vinculados a Saúde												

ANEXO II
Emenda da Lei nº 880/2018 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2019)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0025 – Convênios p/ Saúde	1061 - Aquisição Equipamentos e Material Permanente II	1	102.125,44	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 889/2018 (Lei Orçamentária Anual de 2019)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0025 – Convênios p/ Saúde	1061 - Aquisição Equipamentos e Material Permanente II	Aquisição de equipamentos para as UBS		102.125,44		

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:CB71334D